

ÍNDICE

BAHIA	48
BRUMADO / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, JOYCE MOREIRA SANTOS	48
CAMACARI / BA	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	48
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIEDNA DE SOUSA SANTANA, EDNA DE SOUSA SANTANA, ELIEL LIMA SANTANA, PEDRO DOS SANTOS MELO, MARTHA DA SILVA MELO, QG CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAUJO	48
DIAS DAVILA / BA	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DAVILA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO LUIS DA SILVA SANTOS, PATRICIA ARAUJO ROCHA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILANIA CARDOSO PINHEIRO AGUIAR CUNHA, YURI AGUIAR CUNHA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA DOREA DA SILVA	50
ENCRUZILHADA / BA	50
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSANA PASSOS DE ANDRADE MELO, RAFAELA ANDRADE CORREIA	50
EUNAPOLIS / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOANA ASSIS DASSIE	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOUZA NAZIOSENO, RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS NAZIOSENO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA DOS ANJOS BRITTO	51
FEIRA DE SANTANA / BA	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LELIA PEREIRA ROCHA, VALTERNILSO DA SILVA ROCHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE MATTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAFAR DA SILVA FILHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERIO COSTA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE MENEZES SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DO ROZARIO OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURIVAL MOURA DE OLIVEIRA, EDELVITE ASSIS DE OLIVEIRA	55
IPIRA / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANDRO BARBOSA LIMA	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANDRO BARBOSA LIMA	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANDRO BARBOSA LIMA	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JESUITA DOS SANTOS MOREIRA	56
IRARÁ / BA	56
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA	57
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GEREMIAS ALVES DE JESUS CARNEIRO LTDA	57
JACOBINA / BA	57
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	57
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILZA DA SILVA OLIVEIRA MATOS	57
JUAZEIRO / BA	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAEL OMAR SOUZA BORGES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALMEIDA DE SOUZA, IVONE PEREIRA DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISIMAR DE AGUIAR SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA	60
PAULO AFONSO / BA	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA WELLYNA DA SILVA PAIVA MEDEIROS, FABIO PAES MEDEIROS	60
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	61
REMANSO / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILANA DE SOUZA NUNES	

.....	61
SALVADOR / BA	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	62
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PAULO ERNESTO LEBRAM	62
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANILTON BARBOSA DOS SANTOS	62
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALMEIDA SANTOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO VIEIRA SANTANA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO	64
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M.RUIZ PARTICIPACOES LTDA.	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M.RUIZ PARTICIPACOES LTDA.	64
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MARCELLI	65
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	65
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BETELINA ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO	66
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO	67
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERNANDO ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO	68
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA	69
SIMÕES FILHO / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, OLIVIA DE BRITO MENEZES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, JOSE FRANCISCO MENEZES FILHO	70
XIQUE-XIQUE / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSELIA BARBOSA E SILVA	70
CEARÁ	71
HORIZONTE / CE	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	

.....	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): C3 EMPREENDIMENTOS LTDA	72
ESPÍRITO SANTO	73
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LILIANE MENELLI DE AZEREDO	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARTINHO DEMONER	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DORVALINA DE MORAIS FERREIRA	74
CARIACICA / ES	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILSON RAIS JUNIOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE SOUZA GAMA RAIS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA ALVES SANTOS	75
COLATINA / ES	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINETE MARIA PEREIRA	76
JAGUARE / ES	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE	76
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	77
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAGUNA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	77
MARATAIZES / ES	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR DE PINHO CARVALHO, IONE SILVA SANTOS	77
NOVA VENECIA / ES	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BOM DE MOURA	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIETE VOLPONI FORTUNA	79
SERRA / ES	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES DE SOUSA, FABRICIA FERREIRA SANTOS DE SOUSA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA RAMOS PEREIRA	80
VIANA / ES	80

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CREMILSON RICARDO VOLKERS, GILMARA APARECIDA BELSHOFF ENDLICH, COMPANHIA DE HABITACAO E URBANIZACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COHAB - EM LIQUIDACAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WESSEL MUNIZ VIEIRA, MARIA MADALENA RECLA FERNANDES, ELIEL MORAES VENTURA, ANTONIO LUIZ PEREIRA, SERGIO SILVINO VOLKERS, MADALENA MARIA BREMENKAMP VOLKERS, ABDIAS BARROS NETO	80
VILA VELHA / ES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON SCANDIAN KILL, CRISTIANE FERNANDA MUNHOS SCANDIAN KILL	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA MOREIRA PASSOS	82
GOIÁS	82
ABADIA DE GOIÁS / GO	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO ARANTES BARROS	82
ALEXÂNIA / GO	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEREIRA SANTANA, KEILA PEREIRA SANTANA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON SANTOS	83
BOM JESUS DE GOIAS / GO	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO	84
BURITI ALEGRE / GO	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER ALVES DOS SANTOS	84
CALDAS NOVAS / GO	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE ALMEIDA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SILVA COSTA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON CAETANO GONCALVES, SELMA HILARINDO CAMILO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANE NUNES CANDIDO FERNANDES	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BOSCO RIBEIRO DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO DOS SANTOS PEREIRA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO VINICIUS DIAS RAMOS	87
CATALAO / GO	87

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL RODRIGUES RIBEIRO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO ROBERTO DA SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE, EUNICE DIVINA DAMAS DE ALBUQUERQUE	89
CIDADE OCIDENTAL / GO	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ALICE JOSE DE ALMEIDA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ILSABELE CANDIDO DA SILVA	90
FORMOSA / GO	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JURANDIR REIS DE ARAUJO, VALCENY DA SILVA ARAUJO	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JURANDIR REIS DE ARAUJO, VALCENY DA SILVA ARAUJO	90
GOIANIA / GO	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FABIO DE ARAUJO, JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CAVALCANTE DE SOUSA DUARTE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE CAMPOS, ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	93
GOIATUBA / GO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO HERMILIANO BARROS	93
HIDROLANDIA / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KEN YUACA	94
HIDROLINA / GO	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA	95

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA GREENVILE EMPREDIMENTOS SPE LTDA	95
INHUMAS / GO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE PAULA PIRES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	97
ITAPACI / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA	98
ITUMBIARA / GO	98
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FERNANDES, MARIA DE FATIMA BARBOSA	99
JARAGUA / GO	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO	100
LUZIANIA / GO	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO DA SILVA ANGELO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZADIR MOREIRA DE SOUSA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO FLAVIO CARDOZO PEREIRA	101
MONTES CLAROS DE GOIAS / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER JUNIOR DE MORAES, LUNNA MAYARA COELHO VENANCIO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENIR GOMES DE OLIVEIRA	102
MONTIVIDIU / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTIVIDIU	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA BRUCELLI,,	

CLÓVIS BRUCELLI, LUIZ AUGUSTO BRUCCELLI, ROSA MARIA FELIX BRUCCELLI	102
NEROPOLIS / GO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SANTANA DE SOUZA, DANIELMA DOS SANTOS MATOS	103
NOVA CRIXAS / GO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AURI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, SANDRA APARECIDA FERREIRA FIGUEIREDO	104
NOVO GAMA / GO	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN FERNANDES DA SILVA, RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA PEREIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLESIA NASCIMENTO SILVA, ARIALDO DA CRUZ SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VIEIRA DE BARROS, ANDREZA ROSA LOPES VIEIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE SALES SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DA SILVA REIS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE MOREIRA DA SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE EVANGELISTA PEREIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER RICARDO BESERRA	109
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	109
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	110
PLANALTINA / GO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A	111
RIO VERDE / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES	112
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	112

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE BELEM NEGREIROS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DA SILVA MOREIRA PEREIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYAN LIMA DA CONCEICAO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA GOMES NUNES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA ARAUJO FARIA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL DE SOUZA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELCIONETE BRITO DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LETICIA FERREIRA DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GHABRYEL DA PAIXAO PEREIRA MENDES	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE SANTOS DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALVES DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SALES ARAUJO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE MORAIS DE SOUSA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO GONCALVES DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLA SOUSA FERREIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIR SOUSA DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COSMO ROBERTO DA SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO XAVIER PIRES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN DE JESUS BORGES SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLLA BRITO ROSA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARLEY JEFFERSON MARQUES FURTADO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERBESON CANDIDO VIANA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARI DOS SANTOS SALES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DENIS NOGUEIRA DE LIMA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINALDO COSTA DA SILVA	125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DOUGLAS ARUASTE NOGUEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANE BARBOSA DA SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA RIBEIRO SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS BESSA DOS SANTOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ARAUJO PINHEIRO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUA RODRIGUES BEZERRA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO CAETANO MORAIS	129
SAO LUIZ DO NORTE / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO NORTE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTEIR DOS SANTOS AGUIAR	130
SENADOR CANEDO / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYA LOPES FIDEL, MARCOS DE SOUSA CUNHA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR TAVARES DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON JOSE DA SILVA	131
VALPARAISO DE GOIAS / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HUMBERTO ROSA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE VIEIRA VICENTE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IANE ROCHA FERREIRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO ARAUJO SILVA, AMANDA PEREIRA BARROS DA SILVA GOMES	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MURILO ATHANASIO JUNIOR, JANAINA TATIELE DA COSTA MACHADO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PEREIRA DE SOUSA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELITON VALENTE NEVES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALINE ANDRADE PAES BARRETO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE HOLANDA	

DA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELINGTON SOARES	
CARDOSO, LIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALIA FERREIRA ROCHA	
.....	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE HERNANDES JUNIOR	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA, IRAIDES NABIE ALBERNAZ DE SOUZA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS, SUELLEM EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA ROCHA	140
.....	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO, MARIA JOSE FIGUEREDO DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANE GOMES PEREIRA	142
.....	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON CORREIA DE SOUSA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLYSSON MOREIRA DOS SANTOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN IGOR CARVALHO DE SOUSA, GARDENE NUNES CARVALHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDA XAVIER DE MACEDO MARTINS, MARTINEZ MARTINS PEREIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYANA DOS SANTOS CASSIANO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LEYONES SOARES MACHADO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CARDIM GONCALVES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DIORDENIS SOUSA MASCARENHAS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMYA SAMARA DA SILVA MONTEIRO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DRIHEL Y NEGREIROS DIAS	148
.....	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GABRIEL ALVES PEREIRA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUSTAVO GOMES DE FONTES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DOS SANTOS DAMASCENA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERIENE DE JESUS SILVA	151
.....	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIMAR SOUSA SALES	152
.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVIDY SOUZA MONTEIRO	

.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINARA GONCALVES DOS SANTOS	153

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO 153

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS 153

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA DE MATOS DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FOURNIER DE LIMA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LUCAS DA SILVA FERREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINA GONCALVES DE SOUZA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON PEREIRA MATOS MENEZES, MARIA GABRIELA MACIEL MATOS MENEZES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DOS SANTOS SANTIAGO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA ROSA SILVA BANDEIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR DA SILVA ALMEIDA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE MICHELLE FREITAS DE SOUSA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA VIANA FERREIRA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SOUSA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR MARTINS TEIXEIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESSICA BRUNA SANTOS FREITAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GONCALVES FIUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE SOARES DE SOUSA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR JOSE BLANCO ALEMAN	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE ARAUJO SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGUES NERES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFONSO LIMA DA SILVA	161
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA CONSTRUTEC LTDA	162
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	162

MARANHÃO 163

BARAO DE GRAJAU / MA 163

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU 163

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

MARIA AURISETE FREITAS CARVALHO	163
RAPOSA / MA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR GUILHERME BASTOS DE SOUSA	164
MINAS GERAIS	164
BELO HORIZONTE / MG	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA	164
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL ANTUNES DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO GALINARI MOISES, MARIANA ARCHANJO CARNEIRO	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CANDELARIO DA SILVA	166
BETIM / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUIZELA PEREIRA DOS SANTOS	167
BORDA DA MATA / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA APARECIDA DA C SOARES, RICARDO REZENDE PEREIRA	167
CAETE / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARINEY DOS SANTOS	168
CORINTO / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, WENDEL FERNANDES CORREA	169
CURVELO / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONNE GERALDO BARBOZA DOS SANTOS	169
FRUTAL / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARA DOS SANTOS	170
GOVERNADOR VALADARES / MG	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	170
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAURICIO PIRES ANASTACIO,	

FRANCISCO BRAZ ANASTACIO JUNIOR	170
IBIRITE / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO SUSCA	171
IPATINGA / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA SOARES NASCIMENTO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PAULA GOMES SA VIANA, JOSE IRAMAR DE SENA VIANA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IRAMAR DE SENA VIANA, ALINE PAULA GOMES SA VIANA	172
ITABIRITO / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ISABELLA MESQUITA LOPES BATISTA GARCIA, ANTONIO DE PADUA MESQUITA LOPES	173
ITAMARANDIBA / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SALVADOR HENRIQUE VIEIRA, IVAN JOSE PIMENTA, TEREZINHA FERREIRA PIMENTA	173
ITUÍUTABA / MG	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO ALVES DA SILVA	174
JUIZ DE FORA / MG	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA NAVES LIMA DE PAULA, ANDERSON COELHO DE PAULA	174
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DE ALMEIDA CAMPOS BRASIL, GILSON FARIA BRASIL	175
LAGOA SANTA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR FERREIRA GOMES	175
LAVRAS / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA, MELINA MOREIRA CLEMENTE	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA DE SOUZA	176
MATEUS LEME / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIOMARA GEOVANE FERREIRA	181

MONTES CLAROS / MG	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRENILDE SALUSTIANA PEREIRA GOMES, ANTONIO BRAULIO DOS SANTOS	181
NOVA LIMA / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RADU MIRCEA POENARU, MARGARETA POENARU	182
NOVA PONTE / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ALVES RIBEIRO	183
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE NOVA PONTE	183
PARA DE MINAS / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DIAS ALEXANDRE, NATALIA PORTO DOS SANTOS	185
PARACATU / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MURILO BUZZOLO TEIXEIRA, DAYSE FARIAS MOREIRA VIANA, MIRIAN BUZZOLO TEIXEIRA, BENEDITO GONCALVES TEIXEIRA	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMPLICIO MOREIRA DA CRUZ, DINAIR PEREIRA RAMOS DA CRUZ	186
PASSOS / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILLA FRANCIELE DA SILVA NEVES, FELIPE DE CARVALHO NEVES	187
PATOS DE MINAS / MG	188
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SILVA FERREIRA	188
POCOS DE CALDAS / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE CARVALHO VILAS BOAS	188
SABARA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO GONCALVES ALELUIA	189
SALINAS / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALERIA WANESSA GUIMARAES FREIRE	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NATALICIO SOUSA MENDES	190
SANTA MARIA DO SUACUI / MG	190

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONI REIS DOS SANTOS	190
SANTA VITORIA / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO BIZINOTTO, DORANI MARIA DE JESUS BIZINOTTO	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JEOVA VIEIRA DE SOUZA	191
SAO FRANCISCO / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILENA CRISTINA PARAISO DE MACEDO	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DA ROCHA	192
SAO GOTARDO / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	193
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSO CARLOS DE OLIVEIRA, MAURA DOS SANTOS OLIVEIRA	193
SAO JOAO DEL REI / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA MARA BENEDITO GOMES, JOSE JORGE TAIER	194
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL CRISTINA DE MORAIS COSTA, RODRIGO JOSE DA SILVA, ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA, VANDEIR DONIZETE DE OLIVEIRA, HEBERT RODRIGUES COSTA	195
TRES CORACOES / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILER CARLOS DOS REIS	195
TRES MARIAS / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS	196
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ESTEVAO DIAS JORDAO	196
UBERLANDIA / MG	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUZA SILVA GOMES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GUILHERME DE OLIVEIRA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE LIMA CHAVES, JUSCILENE DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR CORDEIRO FARIAS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEULER FERNANDES DOS	

SANTOS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER JHONATTA DE OLIVEIRA ANDR	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYMYELLEN CANDIDA RAYMUNDO	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LARA BARBOSA OLIVEIRA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER DA SILVA PEREIRA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODARLI ROBERTO TONIN GOTTARDO, RÚBIA VIEIRA GOTTARDO	204
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS,, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONEI HENRIQUE SANTOS MOURA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE ANDRADE FREIRE	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEY ALVES CARDOSO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA MARIA DA SILVA BARBOSA, VALTER PEREIRA DOS REIS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA DANIELE DA SILVA	207
VARGINHA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO	207
VESPASIANO / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVDSON SOUSA DA SILVA	208
MATO GROSSO DO SUL	208
CAMPO GRANDE / MS	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERCILIO RIBEIRO DE ARAUJO NETO	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ CALDEIRA DA ROCHA, INEZ DOS REIS DE OLIVEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRI MENDONCA URSULINO DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE CARDOSO MULLER, PRISCILA DE FREITAS CHAVE MULLER	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OTACIL DE SOUZA NOGUEIRA, ELEONOR FERREIRA PERES, ABEL JOSE DE OLIVEIRA, FAUSTINA VIRGEM DO ROZARIO	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILENO DA CUNHA SILVA	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INARA MARTINS GONCALVES	211

PONTA PORÁ / MS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLODOALDO GIMENES MONFORT, CLEDINA LENCINA DA SILVA	211
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAUILO FERREIRA BARBOSA, KAROLINE GRUBERT BEZERRA PORTELA, DIEGO BOEIRA PORTELA	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAUILO FERREIRA BARBOSA, ARLINDO ARISTIDE RONCATO	212
TRES LAGOAS / MS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): L C S COMERCIO DE FRIOS EIRELI, LUIS CARLOS STELA, LUIZA BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA STELA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA	213
ÁGUA CLARA / MS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIMINI SCHERON PEREIRA	214
MATO GROSSO	214
ALTO ARAGUAIA / MT	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIMAR BATISTA REZENDE	214
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIO LUIZ MILANI	215
CLAUDIA / MT	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON JACINTO DA SILVA, KARLA PEDROSO JACINTO, GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, ROSELI FATIMA DA SILVA VERGUTZ	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL DALLAGNOL, BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, ATHOS DE ALMEIDA LOPES, JAIR PAULO VERGUTZ, NELIRDES VALDAMERI VERGUTZ	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL DALLAGNOL, BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, ATHOS DE ALMEIDA LOPES, GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, ROSELI FATIMA DA SILVA VERGUTZ	217
DIAMANTINO / MT	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA PENHAVEL MARMOS	217
FELIZ NATAL / MT	218

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WESLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WESLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI	218
NOVA UBI RATA / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VILSON MIGUEL VEDANA	219
PEDRA PRETA / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA	220
VARZEA GRANDE / MT	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA SENA COSTA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LENO MOULAZ KUNRATH	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PIZATTI DOLCE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANY DOS SANTOS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO VINICIUS MAGALHAES DE AMORIM	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTTON ALTYERES DE FARIAS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON VIEIRA DOS SANTOS, VANEIDE MORAIS SILVA VIEIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UESLEN SANCHES DE SANTANA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	225
PARÁ	225
ANANINDEUA / PA	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO ROBERTO DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA CO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMANN FELIPE DA PAZ RODRIGUES	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONEIDE TUMA MARTINS	227
BELEM / PA	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCAS CRUZ DA SILVA	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	229

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE	229
BENEVIDES / PA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GUILHERME DE SOUSA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DYENE CRISTINA JARDIM CORREA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR RAMOS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PIMENTA	231
BRAGANCA / PA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNICLEY DE SOUSA PEREIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA MONTEIRO DA ROSA, LELIS MONTEIRO DA ROSA	232
CASTANHAL / PA	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CEZAR DA CRUZ SILVA	232
PARAÍBA	233
BAYEUX / PB	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIBELLY MAROJA DA SILVA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA BELO DO NASCIMENTO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL BERNARDINO FERNANDES DE SOUZA, ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA BARBOSA DA SILVA	234
CABEDELO / PB	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES BARBOSA DE LIMA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEYRELLE CAMPOS DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCON GOMES PEDROSA SOUSA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	237
CATOLE DO ROCHA / PB	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE	

OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIEIRA DA SILVA	238
MONTEIRO / PB	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILZA CORDEIRO VIDAL	238
PATOS / PB	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, JANAINA CARLA VIANA MENDES	239
POCINHOS / PB	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS	239
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOZELIA SANTOS DO NASCIMENTO MORAIS	239
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MATEUS ANDRADE DO NASCIMENTO	240
SÃO BENTO / PB	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA ARAUJO GOMES	240
PERNAMBUCO	240
ARCOVERDE / PE	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO FERNANDES DA SILVA	241
BELO JARDIM / PE	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA KARINY SANTANA DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, DEOGRACIA CORDEIRO DA SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ESTER LOPES DO NASCIMENTO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO MOURA CAVALCANTI FILHO, EVANDRO MOURA CAVALCANTI	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MOURA LIMA JUNIOR	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVONALDO JOSE DE ARAUJO SILVA, MARIA ALINE FERNANDES SILVA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVANILSON DA SILVA ALVES	244
BONITO / PE	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAILSON JOSE DA SILVA	244
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE GOMES	244

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE ARRUDA SARINHO PIRES, JOSE ROBERTO DE ARRUDA PIRES	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILI DE MOURA BARBOSA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMARIA EVELIN DA SILVA SOUSA	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAVI ALEIXO DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO SILVA ALEIXO	247
CAMARAGIBE / PE	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER ROSA DOS SANTOS, LENILDA ROSA SOARES DE SOUZA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO	248
CARPINA / PE	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESINHA PIMENTEL FERREIRA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATUZIA PESSOA DO NASCIMENTO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL ANICETO SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO FILLIPI DOMINGUES BARBOSA	251
CARUARU / PE	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS MANOEL DA SILVA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WAGNER MOREIRA DA SILVA	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SOUZA DA SILVA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO, LJ SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LIMITADA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO, LJ SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LIMITADA	254
GARANHUNS / PE	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DOS SANTOS CAVALCANTI, ELIANE NUNES CANDIDO CAVALCANTI	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILEUZA BEZERRA DOS SANTOS	255
GRAVATA / PE	255

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES CAVALCANTI	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO, FABIO BARROS DE CASTRO	256
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES EDUARDO DE SOUZA SANTOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMINADABE ROCHA DA SILVA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELITA MARIA BANDEIRA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA MARIA AMANCIO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO PHELLIP DE LIMA	261
PAUDALHO / PE	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO BARBOSA SILVA, ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA	261
PAULISTA / PE	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO ARAUJO TEIXEIRA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE TIMOTEO DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SILVA BANDEIRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO JOSE DA SILVA, VIVIANE ANA DO NASCIMENTO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS JUSTINO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LEANDRO BARBOSA NETO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTES JUNIOR	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS HENRIQUE ARRUDA DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA MENDES DE OLIVEIRA	264
PETROLINA / PE	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BIONE DINIZ	265

RECIFE / PE	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICIA REGINA TEIXEIRA BUSH	266
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS, SEVERINO HERMINIO DA PAZ, SANDOVAL DE ANDRADE SILVA, MARIA JOSE SOARES DA FONSECA, JOSE SOARES DOS SANTOS, CONSUELO DA PALMA SOARES, MARIA DOS PRASERES SOARES DOS SANTOS, ALCIONE SOARES DA PAZ	266
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA, RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR EMILIO DE LIMA BARROS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLA LEMOS GOMES	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA	269
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO ALVES DE SANTANA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULEIDE MARIA SILVA DE AMORIM, MOISES EUCLIDES DE AMORIM	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES	270
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIKAR S/A	271
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	272
SAO LOURENCO DA MATA / PE	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, MARCIA MARIA DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE CLAUDIO DE BRITO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONI AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA	273
SERRA TALHADA / PE	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CILEA DE MELO LIMA MORAES, THIAGO MORAES DOS SANTOS	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILDA NOGUEIRA NUNES	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILDA NOGUEIRA NUNES	274
VERTENTES / PE	275

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RITA HONORINA DA SILVA, JOSE GOMES DA SILVA	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RITA HONORINA DA SILVA, JOSE GOMES DA SILVA	275
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RODRIGO DE ALCANTARA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MESQUITA MARINHO	277
PIAUÍ	277
AMARANTE / PI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JANAINA PEREIRA DE CARVALHO	277
TERESINA / PI	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO	278
PARANÁ	278
ARAPONGAS / PR	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS PAGANINI	279
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI LUIS DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAL SERVICOS DE GUINCHO LTDA	280
CIANORTE / PR	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA	280
CIDADE GAUCHA / PR	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GUSTAVO BORGES, LUCINETE DA SILVA RODRIGUES DE AGUIAR BORGES	281
COLOMBO / PR	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PEREIRA DA CRUZ	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CUNHA DA SILVA	282

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, CINTIA MARA ALVES DE ANDRADE	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GLORAIDES PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACI CANDIDO DA SILVA	284
CURITIBA / PR	284
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY PRISCILA LOPES COELHO, VALDINEI MALTA COELHO	284
GOIOERE / PR	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA, JOEL BARBOSA	285
LONDRINA / PR	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MENDES DE OLIVEIRA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEZIEL PIRES MARTINS	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DOS SANTOS COSTA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA ZUNARELLI	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER HENRIQUE MATTERA, TATIANE ALBUQUERQUE DA SILVA MATTERA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACY FLAVIO FARIAS DE CASTRO	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	290
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DIRCEU DE MORAES	290
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO	291
MARILANDIA DO SUL / PR	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORION CONSTRUTORA E LOTEADORA - LTDA	291
PALMAS / PR	292
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEONIZE SERAFIM	292
PARANAVAI / PR	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI LOPES DE SOUZA	

.....	293
PEABIRU / PR	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN JEYSON BOAVA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN JEYSON BOAVA	293
PORECATU / PR	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PSA PARANAPANEMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	294
SANTA ISABEL DO IVAÍ / PR	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA MAGALHAES VIEIRA	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE SOUSA LOPES, ROSELI LEITAO NETO LOPES	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIONIRCE MARIA DA SILVA	296
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LOPES SALAZAR	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC THIAGO DOS SANTOS DIAS, LEDILAINE PEREIRA DE QUEVEDO DIAS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANTUNES CARVALHO	297
SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	298
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO KOLLEMBERG SPE LTDA	298
UBIRATA / PR	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALVES DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	298
RIO DE JANEIRO	299
BARRA MANSÁ / RJ	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA	299
BARRA DO PIRAI / RJ	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CAVALCANTE GAMA, LUCIMAR JUSTINIANO BARBOSA GAMA, M C LOPES IMOBILIARIA	299
ITABORAI / RJ	300

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FARIA MARTINS SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SOUZA DE ARAUJO, PEDRO JUNIOR SENA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE GARCIA FREITAS LOMBER, ANTONIO MARCIO PEREIRA LOMBER	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THANIA SA FORTES DA SILVA, CLAUDIO MOREIRA ZNIDARCIC	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI GUEDES DOS SANTOS, DILCE ROSA GOMES DOS SANTOS	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON LINCON DA COSTA FERREIRA	303
ITAPERUNA / RJ	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MERIDA BORGES SALES, PEDRO PEREIRA SALES NETO	303
MAGE / RJ	304
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LIMA DE FREITAS	304
MARICA / RJ	304
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE RODRIGUES DA COSTA VARGAS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ARTUS	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, AFONSO VIEIRA BRAIDA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GOMES DE MIRANDA, FABIOLA RODRIGUES	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE MELLO DOS SANTOS	307
NILOPOLIS / RJ	307
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA DA SILVA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GUILHERME DA SILVA LOURENCO	308
NITEROI / RJ	308
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BARBOSA DA SILVA DA COSTA	308
NOVA FRIBURGO / RJ	309
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS MARCIO FROTTE	309

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZA HELENA FROTTE PACHECO	309
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILENE FERREIRA DA SILVA, GEDIO SOUZA DE ARAUJO	310
NOVA IGUAÇU / RJ	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PEREIRA NEVES	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMERE DE ALMEIDA PEREIRA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES, DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DA SILVA ANTUNES, ARIEL NASCIMENTO SANTOS	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DA ROSA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO	314
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA F CELINO DE ALMEIDA DIAS, MARCIO ALVES DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA, TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GO	315
PATY DO ALFERES / RJ	316
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO ZELY FIGUEIREDO DE CARVALHO	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	316
RIO DE JANEIRO / RJ	316
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISVETLANA THEIS PEREIRA DOS SANTOS	316
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE DE SANTANA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMERI RAMOS DE SOUZA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERALDO ANTONIO FERREIRA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRIAN MAXIMO GOMES	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO EDUARDO LIMA TAVARES	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE MARIA VALENTIM	

GOMES	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYANE DE OLIVEIRA CANDIDO, ALAN FERNANDES LOPES	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CONCEICAO DE SOUZA CARDOSO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, MARTA SHEILA MAGALHAES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUANY DOS SANTOS RODRIGUES	322
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	322
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO EDUARDO DE ARAUJO BARBOSA	322
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA, BRUNO NUNES ROSA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO JUNIOR SILVA, THAIS DE SOUZA COUTINHO SILVA	323
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE GARRIDO CARNEIRO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS BRITO SOUZA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ MARTINS DE SOUSA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DIAS PINTO DE OLIVEIRA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA COSTEMANI DE SOUZA AMORIM, DOUGLAS AMORIM DE JESUS COSTEMANI	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTANA ISIDORO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BISPO ALVES, DANILO RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE LIMA CRESPO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYLANE DA SILVA PECINA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAYNA CANDIDO LEAL	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DA COSTA PEREIRA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL GENIOR DA FONSECA, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ARAUJO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO, BRASILEIRO,	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LAGE, NATALIA IRINEU DA SILVA LAGE	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, KARLA ALMEIDA DOS SANTOS	331

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	332
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE SOARES COSTA, JOAQUIM LUIZ BATISTA COSTA	333
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA	333
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROBERTO LIMA DE MENEZES	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DE FREITAS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALLEL CORDEIRO JOAQUIM	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA RIBEIRO ISMAEL	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKCIANE DE CARVALHO SILVA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT SANTOS DE LIMA, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDES CLAUDINO	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN PEREIRA DO ROZARIO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA LOURENCO TIBURCIO	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO SANTOS SERPA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCARLETT ARRUDA DE BRITO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MOREIRA DE PINHO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SILVA DA CONCEICAO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANNINE SANTANA DA SILVA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA GUIMARAES ARISTON	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ GUIMARAES, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE	344

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN RIBEIRO DE ARAUJO, YNGRYD DIAS DA SILVA	345
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FIGUEIREDO PENTEADO, EDILBERTO GOMES DE SOUZA, JOCILIA DOS SANTOS GOMES	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARLOS MENDES GUIMARAES, EDILBERTO GOMES DE SOUZA, JOCILIA DOS SANTOS GOMES	346
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA / RJ	346
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEORGE SAID ALEXIM, LOURDES MARIA SIQUEIRA ALEXIM, THEMISTOCLES MACEDO MOTA ...	346
SAO GONCALO / RJ	347
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GYSSELLE AZEVEDO LOURENCIO DA SILVA, ANTONIO CHAGAS JUNIOR	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DA CONCEICAO ANTONIO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA DOS SANTOS REIS	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE VIANA DE OLIVEIRA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE CALDEIRA CAMILO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GERMANO DA SILVA MARTINS	349
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO CAZUMBA DA SILVA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SIQUEIRA DA COSTA JUNIOR, NAISLA FAUSTINA LIMA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDYR DUARTE DE SOUZA NETO	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA BORGES CARIDADE	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS	352
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO BRUNO SILVA BARBOSA, RAFAELA DE SALLES GOMES	352
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS QUEIROZ TEIXEIRA, MILLENA DE SOUZA DA SILVA	353
SAO JOAO DE MERITI / RJ	353
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON ELIDIO CHRISTO	353
VASSOURAS / RJ	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS	354

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	354
VOLTA REDONDA / RJ	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX LEITE PEREIRA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMBERG FREIRE GUEDES	355
RIO GRANDE DO NORTE	355
CURRAIS NOVOS / RN	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	355
RIO GRANDE DO SUL	356
BARRA DO RIBEIRO / RS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILO ALBERTO GALVAO COELHO DOS SANTOS, ROSSANA STRUNZ COELHO DOS SANTOS	356
CAXIAS DO SUL / RS	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO BOSCHETTI SILVA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CÁSSYUS AMARAL CARNEIRO RECH, JÉSSICA RECH CARNEIRO	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANALICE MARCHETTO DE SOUZA	358
CERRO LARGO / RS	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO	358
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EVANDRO HAMMES	358
ESTRELA / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	359
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINA KNECHT COLLETT, ANITA IRENE COLLETT, ELISANE COLLETT, ELOANA COLLETT GREGORY	359
GRAVATAI / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	359
GUAPORE / RS	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS DEVITI NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LAIS DEVITI CPF: 01578850037	360
MONTENEGRO / RS	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA APARECIDA SAMPAIO HERNANDES, SANTA COLINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	360
PEJUCARA / RS	361

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO COSTA BEBER VIONE, CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE	361
PORTO ALEGRE / RS	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA	362
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉA DO COUTO VIEIRA VEGA, FERNANDO CESAR VEGA	362
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO ADAMY, LAURA PANOSSO, ISABEL PANOSSO	363
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIORDANO BORBA DE FREITAS, ELIANE DA MOTTA ELOY	363
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GONCALVES DE FREITAS	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VIEIRA DOS SANTOS	364
ROLANTE / RS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	365
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC HONATEL DUARTE	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONES DE SOUZA FRAGA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONES DE SOUZA FRAGA	367
VACARIA / RS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	367
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DRAGO E DRAGO PARTICIPACOES LTDA.	367
SANTA CATARINA	368
ARARANGUA / SC	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOIR VIEIRA	368
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIR LEONEL DE OLIVEIRA, IRLENE DE BRITTO ROCHA DE OLIVEIRA	368
BIGUAÇU / SC	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA	369

BLUMENAU / SC	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	369
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRIO GEISLER	369
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA PARATI LTDA	370
BRUSQUE / SC	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	370
CAPINZAL / SC	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	371
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELOISA MARIA KIEHL NORONHA ROESLER	371
CAÇADOR / SC	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA	371
CORONEL FREITAS / SC	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONIR ANGELO ROMAN, MARLI HOCH ROMAN	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONIR ANGELO ROMAN, MARLI HOCH ROMAN	373
CRICIUMA / SC	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA DI SOIS ADMINISTRADORA DE BENS SPE LTDA	374
FLORIANOPOLIS / SC	374
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIUSHA FARIAS DOS SANTOS	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RYAN WERNECK DE PAULA, EDITH GONDIN, MARIA FERNANDA BATISTA FARACO, LUIZ FLAVIO SILVA SCHMIDT	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA GARCIA, JAIR ROSSI, MARIA REGINA RODRIGUES PEREIRA, MURILO GARCIA PEREIRA, JOSE FERNANDO LEWINGER, TOMOMI MATSUKI LEWINGER	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVALDO PEREIRA FERMIANO, VALDEZIA ENI SILVA FERMIANO	377
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VAZ PIRES	377
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO VAZ GUIMARAES	378
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SILVA DOS SANTOS, GUSTAVO RODRIGUES COELHO, ROYAL INVESTMENTS INTERMEDIÇÃO LTDA, MARCOS DOS SANTOS, SALATIEL LUIZ DE ARAUJO, JORDANA GONÇALVES ROSA DE SOUZA, ROYAL HOLDING CORPORATION LTDA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI	379
GAROPABA / SC	379

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIONE OSCAR CARDOSO, VANESSA DA SILVA NASCIMENTO	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANE LUCCA, THARCIS ANDREATA BRASIL	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZABEL FILOMENA SOARES, PEDRO SOARES	381
IMBITUBA / SC	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA NETTO MARINI	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEANDRO AMERICO, LILIANE DE SOUZA MIGUEL AMERICO	384
JOACABA / SC	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON LUIZ BORG, TAINARA APARECIDA CARNEIRO	384
LAGES / SC	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIA REGINA ARRUDA NEVES	385
PORTO BELO / SC	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO JOSE DA SILVA, LIGIA PEREIRA DA SILVA	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIONE ANGELI	386
PORTO UNIAO / SC	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO HOFF DOS SANTOS	387
PRESIDENTE GETULIO / SC	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILASIO JAIRO MORETTI, ZENIR ERN MORETTI	388
RIO DO OESTE / SC	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALINE JESSICA DE OLIVEIRA	388
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, SERGIO LUIS DA SILVA, ORION RECURSOS HUMANOS LTDA	389
SOMBRIO / SC	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO	389
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	

ASCOPA ASSESSORIA DE COBRANCA E PARTICIPACOES LTDA	389
SÃO JOSÉ / SC	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	390
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDIR JOSE PRIM	390
SERGIPE	390
ARACAJU / SE	390
5º OFÍCIO DE ARACAJU	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID COSTA GOIS, JAQUELINE SANTANA COSTA GOIS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON ALVES DE ARAGAO, JULIANE ARAGAO MOTA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LINO PEREIRA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR ARAUJO DA SILVA, JUSSARI RABELO DE ARAUJO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO VIANA DE SA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA DA SILVA BARRETO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	393
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JG CONSTRUcoes LTDA	393
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DOS SANTOS	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALAN SANTOS	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANO ALVES DOS SANTOS, SUELY ALVES SANTOS	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO VIEIRA NETO	395
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DOS SANTOS	395
POCO VERDE / SE	396
CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE JESUS	396
SAO CRISTOVAO / SE	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX LUIZ DE SANTANA SANTOS	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL FLORENTINO DA SILVA	397
SÃO PAULO	397
APARECIDA / SP	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA, VALDENIR DOS SANTOS RIBEIRO	398
BARUERI / SP	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASOM QUEIROZ DE SOUSA, JULIA GABRIELA COSTA SILVA QUEIROZ	398
BAURU / SP	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	399
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA	399
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO TAVARES ALVES, LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABNER DE SOUZA GONCALVES SORREANO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE ALMEIDA MORAES	402
BIRIGUI / SP	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	403
BOTUCATU / SP	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DORIGATTI CRUZ	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES	405
BROTAS / SP	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISA MONALIZA LOPES DE OLIVEIRA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON POLLI DE OLIVEIRA	406
CACAPAVA / SP	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN MONIQUE SOUZA VITOR	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DAVIS APARECIDO PESSOA, TASSIANA CRISTINA ALVARENGA SILVA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA AUGUSTA MARQUES FERREIRA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BELFORT	408

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SERGIO DOS SANTOS	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO DIAS FARIAS	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SOARES DE ALMEIDA	409
CACONDE / SP	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO ALVES DOS SANTOS	409
CAMPINAS / SP	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AUGUSTO BUENO ROSSETTO, MIRIAM CRISTINA TAVARES ROSSETTO	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREWS MANIA, EDRIAN MANIA	410
CARAPICUIBA / SP	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUITERIA PEREIRA DE OLIVEIRA, PEDRO SOUZA FAGUNDES	411
CHAVANTES / SP	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERNANDA BITENCOURT	412
CORDEIRÓPOLIS / SP	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NUNES	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA	413
COSMOPOLIS / SP	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MANOEL DA SILVA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, CAYMI GONCALVES	414
COTIA / SP	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE SANTOS SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAVINIA CESAR MARIA OLIVEIRA, KESSY JONES DA COSTA MADEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICARO RODRIGUES FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	416

DIADEMA / SP	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	416
FERNANDOPOLIS / SP	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS	418
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES	418
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES	419
FRANCA / SP	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS VILELA ABIB	420
GARÇA / SP	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON COZER SOARES	421
INDAIATUBA / SP	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE BILK MAZIA, OSVALDO CARDOSO JUNIOR	421
LIMEIRA / SP	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSCAR DE CAMPOS, NARCISO NICOLA, MARCIA MARIA BERNARDO	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILLIAM ROBERTO BUENO DE CAMPOS, BRUNA CARDOSO, THYAGO BELIDO	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALECIO TORRICELLI, ANA MARIA PEDROSO TORRICELLI, IVONE TORRICELLI RODRIGUES, JAIME RODRIGUES, SANDRA REGINA TORRICELLI, NEUSA APARECIDA TORRICELLI RODRIGUES DA SILVA, CARMELINDO RODRIGUES DA SILVA	423
MARILIA / SP	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS	423
MATAO / SP	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AGUDO	424
MAUA / SP	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFONSO COSTA DA SILVA, LUCIDALVA SILVA COSTA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME VIEIRA DE	

MOURA SILVA, ISABELLE DE CAMARGO LORO	425
MOGI DAS CRUZES / SP	425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI GONCALVES COELHO	425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A., ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	426
OURINHOS / SP	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DOMINGUES DA SILVA JUNIOR	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO APARECIDO DA SILVA	427
PEDERNEIRAS / SP	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA	427
PEDREIRA / SP	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ETEUCLE BACCARELLI	428
PIRACICABA / SP	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELSON ESTEVES LIMA	428
PIRASSUNUNGA / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO MASCIA PRATI	429
PRAIA GRANDE / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA JOSEFIK DE SOUZA	430
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, JACSON ADRIANO FREITAG, JACQUELINE FERREIRA DA CRUZ BRUGNOLA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ADMILSON GOMES DE SOUZA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE	

IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES	432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, PAUMA E BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE LTDA	432
RIBEIRAO PRETO / SP	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILTON DIAS DA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BAUNGART	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BRYAN LIMA SANTOS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO DE SOUZA MARTINS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BONFANTE BUSANELLO	437
SANTA ISABEL / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO LOPES CATANHO, JOSE KELI DIAS, LEOPOLDO CARVALHO CORREIA DE LIMA, JACIARA DE CARVALHO LIMA, GEORGINA DE GODOY, JOSE MARIA BARBOSA, JUVENTINA DE GODOI FERREIRA, JOAO MANOEL DE GODOI, BENTO ARANTES, BENEDITO MANOEL DE GODOI, JOSE MANOEL DE GODOI, ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, BENEDITO BICUDO DE LIMA, MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, ANA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA, JOAQUIM DE CAMPOS, ISABEL BARBOSA DE CAMPOS, PEDRA DE GODOI BARBOSA, JOAO LOPES DE OLIVEIRA, LAZARO DE GODOI BARBOSA, LEONICE DE GODOI SANTOS, LEILA GODOI, BENEDITO DE GODOI, ANGELO RIBEIRO DE GODOI, HELENA COUTINHO GODOI, JOSE CARLOS GODOI, SIMONE COUTINHO GODOI, MARIA ISABEL BARBOSA DE SANTANA, DAVID DONIZETE DE GODOI, RAFAEL COUTINHO GODOI, SILVANA DE GODOI SANTOS, RICARDO DE OLIVEIRA GODOI, SUELI PIMENTEL GONCALVES ARANTES, EDUARDO ARANTES	438
SANTO ANDRE / SP	439
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO, AGUINALDO APARECIDO SANCHEZ, ELAINE LIMA SANCHEZ	439
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): CELIO ALVES CORDEIRO, AUREA ALVES CORDEIRO, MANOEL ALVES CORDEIRO, J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	439
SAO CAETANO DO SUL / SP	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER PAVAN, JEANE VIEIRA DE MORAES PAVAN	440
SAO CARLOS / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL YGOR DA SILVA DE ANDRADE	441
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	441

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ROCHA FRANCA, DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANCA	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	443
SAO PAULO / SP	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO LIMA SALDANHA	443
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CIOBOTARIU, SIMONE CIOBOTARIU	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PASSARO TEIXEIRA, JULIA RUIZ PASSARO TEIXEIRA	444
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): MAURICIO MENDONCA GODOY, MARIA HELENA CORREA DIAS GODOY	445
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENA CAROLINA DA COSTA LAMAS DIAS, ELIEL DIAS JUNIOR	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMARI APARECIDA GIUNTINI	446
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	446
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO COUTO, OSWALDO COUTO, ANANIAS COUTO, ANTONIO DE MELLO PAIVA, CYRENA MARIA VOLPINI, ÊNEAS COUTO	447
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO EDUARDO ALVES FIRMINO	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO APARECIDO VALLADAO	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELIPE MONTALVAO BRANDAO	449
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DA SILVA SOUZA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA, EDSON ROCHA LIMA	450
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NASCIMENTO TELLES PIRES	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO GOMES CERQUEIRA, RENATA BRANDAO CERQUEIRA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FINANCE TRADE BANCO DE INVESTIMENTOS LTDA, ANDRE GAMA DA SILVA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMARINA DA CRUZ DE ARAUJO OLIVEIRA	452
SAO VICENTE / SP	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MENEZES DOS	

SANTOS	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE MUNIZ	454
SERTÃOZINHO / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTINS DE MACEDO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUCAS BROILER	455
SOROCABA / SP	455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PERRONE DEL DOTTORE	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LAURINDO DO PRADO	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE FOGACA TUNUCHI, BRUNA MICHELLE BARROS FERREIRA	457
SUMARE / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	457
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA DOS SANTOS THOMAZ, LUIZ FERNANDO THOMAZ	457
TATUI / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER DOS SANTOS	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA APARECIDA DE MOURA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINTON LIMA AMORIM	459
TEODORO SAMPAIO / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GABRIEL COSTA DE SOUZA	459
VOTORANTIM / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON NUNES, CRISTIANE TEODORO NUNES	460

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	460
AMAZONAS	460
MANAUS / AM	460
IMÓVEL - ID12006273 - MATRÍCULA Nº 8.183 - RUA CÔNEGO ANTÔNIO PLÁCIDO WALTER NOGUEIRA, Nº 1354 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO JAPIIM	461
NOVO AIRÃO / AM	461
IMÓVEL - ID21518 - MATRÍCULA Nº 377 - AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 39, BAIRRO NOVO AIRÃO	467
BAHIA	467
MATA DE SÃO JOÃO / BA	467
IMÓVEL - ID2122 - MATRÍCULA Nº 16.360 - RODOVIA BA-09, KM 66, Nº A10, BAIRRO IMBASSAÍ	473
CEARÁ	473
SOBRAL / CE	473
IMÓVEL - ID21525 - MATRÍCULA Nº 8.683 - RUA VEREADOR JOÃO PASSOS DIAS, Nº 777, BAIRRO ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	479
DISTRITO FEDERAL	480
BRASÍLIA / DF	480
IMÓVEL - ID21462 - MATRÍCULA Nº 28.185 - QUADRA 18 CONJUNTO F, Nº S/N, BAIRRO SOBRADINHO	485
GOIÁS	486
ANÁPOLIS / GO	486
IMÓVEL - ID12002047 - MATRÍCULA Nº 25.310 - A, Nº 0 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO CHÁCARAS BOA VISTA	486
CALDAS NOVAS / GO	487
IMÓVEL - ID12006216 - MATRÍCULA Nº 119.602 - AV. I, Nº 578, BAIRRO PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES	487
GOIÂNIA / GO	487
IMÓVEL - ID12004738 - MATRÍCULA Nº 128.783 - C 158 (IN LOCO), Nº S/N, 902 BAIRRO JARDIM AMÉRICA	488
TRINDADE / GO	488
IMÓVEL - ID21519 - MATRÍCULA Nº 82.329 - RUA RIO CLARO, Nº S/N, BAIRRO SETOR MAYSÁ	494
MARANHÃO	494
MARACAÇUMÉ / MA	494
IMÓVEL - ID12006274 - MATRÍCULA Nº 1.570 - RUA PROJETADA, Nº 01, 16 (IN LOCO). BAIRRO SÃO FRANCISCO	495
MINAS GERAIS	495
BELO HORIZONTE / MG	495
IMÓVEL - ID21517 - MATRÍCULA Nº 49.917 - RUA ALÉM PARAÍBA, Nº 700, BAIRRO LAGOINHA	501
FRUTAL / MG	501
IMÓVEL - ID21464 - MATRÍCULA Nº 16.082 - AVENIDA 16 (DEZESSEIS) DE JULHO, Nº 317, BAIRRO XV DE NOVEMBRO	507
MONTE CARMELO / MG	507
IMÓVEL - ID12006253 - MATRÍCULA Nº 32.630 - RUA 4, Nº 81, BAIRRO RES. JARDIM IPIRANGA II	508
PEQUI / MG	508
IMÓVEL - ID21469 - MATRÍCULA Nº 50489 E 50490 - RUA DO COBRE, Nº 120, BAIRRO CENTRO	514
TRÊS CORAÇÕES / MG	514
IMÓVEL - ID21468 - MATRÍCULA Nº 22.391 - AVENIDA ÂNGELO GROSSI, Nº 696, BAIRRO SÃO CONRADO	520
UBERLÂNDIA / MG	520
IMÓVEL - ID21461 - MATRÍCULA Nº 103.380 - AVENIDA IMBAÚBA, Nº 2.200, BAIRRO CHÁCARAS TUBALINA E QUARTEL	526
IMÓVEL - ID21487 - MATRÍCULA Nº 65.615 - AVENIDA CLEANTO VIEIRA GONÇALVES, Nº 1280, BAIRRO SANTA ROSA	532
MATO GROSSO DO SUL	532
AQUIDAUANA / MS	532

IMÓVEL - ID21460 - MATRÍCULA Nº 19.726 - RUA TORO NAKAYAMA, Nº 1206, BAIRRO ALTO	538
MATO GROSSO	538
CUIABÁ / MT	539
IMÓVEL - ID12006249 - MATRÍCULA Nº 87.007 - RUA 25, Nº 25 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), CASA 3 (TIPO B) BAIRRO RES. COXIPÓ (IN LOCO)	539
NOVA CANAÃ DO NORTE / MT	539
IMÓVEL - ID21466 - MATRÍCULA Nº 2618 - AVENIDA BRASIL, Nº 86, BAIRRO CENTRO	545
RONDONÓPOLIS / MT	545
IMÓVEL - ID12006254 - MATRÍCULA Nº 30.709 - AV. MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Nº 134 (IN LOCO), BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO	546
SORRISO / MT	546
IMÓVEL - ID21521 - MATRÍCULA Nº 38.829 - RUA SÃO CONRADO, Nº 1217, BAIRRO JARDIM AURORA	552
PERNAMBUCO	552
RECIFE / PE	552
IMÓVEL - ID12006257 - MATRÍCULA Nº 2.158 - RUA ODORICO MENDES, Nº 100, 205 (2º PAV.), BLOCO BL. 2, TIPO A, BAIRRO CAMPO GRANDE	553
PARANÁ	553
FOZ DO IGUAÇU / PR	553
IMÓVEL - ID21527 - MATRÍCULA Nº 50.681 - RUA MARACATU , Nº 668, BAIRRO SÃO ROQUE	559
RIO DE JANEIRO	559
NILÓPOLIS / RJ	559
IMÓVEL - ID21122 - MATRÍCULA Nº 16.112 - RUA JOÃO DE MORAES CARDOSO, Nº 1605, BAIRRO CENTRO	565
SERGIPE	565
TOBIAS BARRETO / SE	565
IMÓVEL - ID12006255 - MATRÍCULA Nº 10.094 - TRAV. VALMIR CONCEIÇÃO SANTOS, Nº 161-A, BAIRRO BELA VISTA	565
SÃO PAULO	566
ANGATUBA / SP	566
IMÓVEL - ID21465 - MATRÍCULA Nº 15.710 - RUA LAURO BERTHOLAI, Nº 691, BAIRRO VILA RIBEIRO	571
BOITUVA / SP	572
IMÓVEL - ID21395 - MATRÍCULA Nº 10.669 - RUA HELENA BERTOLLI THAME, Nº 30, BAIRRO RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA	578
MOGI GUAÇU / SP	578
IMÓVEL - ID12006252 - MATRÍCULA Nº 52.938 - RUA TEREZINHA AUGUSTA FAGUNDES, Nº 275, BAIRRO JARDIM ARAUCÁRIA	578
PRAIA GRANDE / SP	579
IMÓVEL - ID21397 - MATRÍCULA Nº 118.830 - AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 6448, BAIRRO GUILHERMINA	584
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	585
IMÓVEL - ID12006263 - MATRÍCULA Nº 1.100 - RUA TEXAS, Nº 139, BAIRRO JARDIM PAULISTANO	585
SANTO ANDRÉ / SP	586
IMÓVEL - ID12006227 - MATRÍCULA Nº 100.158 - RUA ANTÔNIO AUSTREGÉSILO, Nº 35, CASA 01 (1º PAV.) BAIRRO VILA GUARACIABA	586
SÃO PAULO / SP	587
IMÓVEL - ID12006217 - MATRÍCULA Nº 199.362 - RUA ORMINDA PINTO, Nº 80, 74 (7º PAV.) BAIRRO VILA CONCEIÇÃO (IN LOCO)	587
IMÓVEL - ID12006226 - MATRÍCULA Nº 218.539 - RUA JULIANO LEVI, Nº 172, BAIRRO VILA CARMOSINA	588
TOCANTINS	588
PALMAS / TO	588
IMÓVEL - ID21526 - MATRÍCULA Nº 83.809 - QUADRA ARNO 73 ALAMEDA 5, Nº S/N, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE	594
IMÓVEL - ID12006215 - MATRÍCULA Nº 110.156 - AV. LO-07, Nº S/N, LOFT 902 (AP.) BAIRRO PLANO DIRETOR SUL (IN LOCO)	595
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	595

SÃO PAULO	595
ITAPIRA / SP	595
IMÓVEL - IDZ-31384-001 - MATRÍCULA Nº 35.187 - ANTÔNIO FAVERO, Nº 111, 212 BAIRRO PARQUE PROGRESSO	595
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	601
SANTA CATARINA	601
SÃO JOSÉ / SC	601
IMÓVEL - IDZ-31369-001 - MATRÍCULA Nº 85.489 E 85.418 - JOSÉ VICTOR DA ROSA, Nº 224, 702 BAIRRO BARREIROS	601
IMÓVEL - IDZ-31369-002 - MATRÍCULA Nº 110.716 E 110.902 - OSVALDO JOSÉ DO AMARAL, Nº 1001, 603, BLOCO A, BAIRRO REAL PARQUE	603
IMÓVEL - IDZ-31369-003 - MATRÍCULA Nº 110.674 E 110.872 - OSVALDO JOSÉ DO AMARAL, Nº 1001, BAIRRO REAL PARQUE	605

ESTADO - BAHIA
BRUMADO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, JOYCE MOREIRA SANTOS

MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) HUDSON RIZERIO SANTOS SILVA, CPF n. ***.731.215-** e JOYCE MOREIRA SANTOS, CPF n. ***.162.285-** a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/05/2024, referente ao Contrato n 144441885911-9, firmado em 28/07/2022, registrado sob a matrícula 10.321, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 30/07/2024. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, oficiala.

CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIEDNA DE SOUSA SANTANA, EDNA DE SOUSA SANTANA, ELIEL LIMA SANTANA, PEDRO DOS SANTOS MELO, MARTHA DA SILVA MELO, QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAUJO

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.647.206/0001-21, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, REQUER o GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 156.684), com registro à margem da matrícula sob o n 16232, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 43.932,50m , com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 8605551.908m e E 602168.923m, situado no limite com terras GLEBA 08, deste, segue com azimute de 122 23'13'' e distância de 262.680 m, confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL, até o vértice 1, de coordenadas N 8605411.207m e E 602390.743m; deste, segue com azimute de 215 38'17'' e distância de 174.655 m, confrontando neste trecho com LAGOA DO SACO, até o vértice 2, de coordenadas N 8605269.263m e E 602288.978 m; deste, segue com azimute de 304 51'3'' e distância de 257.493 m., confrontando neste trecho com ESTRADA EXISTENTE, até o vértice 3, de coordenadas N 8605416.405 m e E 602077.668 m; deste, segue com azimute de 33 57'30'' e distância de 163.366 m, confrontando neste trecho com GLEBA 08, matrícula n 22.661, CNS: 00.748-4 proprietário senhor Antônio Edson de Andrade Oliveira, CPF n ***.708.995-**, até o vértice 0, ponto inicial da

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memorial descritivo, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento cumulado com retificação de área. NOTIFICADO: ANTÔNIO EDSON DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrito sob o n CPF ***.708.995-** proprietário da matrícula 16.232 do registro geral do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, CNS 00.748-4. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

DIAS DAVILA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DAVILA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO LUIS DA SILVA SANTOS, PATRICIA ARAUJO ROCHA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA/BA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO LUÍS DA SILVA SANTOS e sua esposa PATRICIA ARAÚJO ROCHA. MILTON BARBOSA DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. RAIMUNDO LUÍS DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.373.425-** e a Sra. PATRICIA ARAÚJO ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.088.458-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CONTRATO n 144440598915-9, firmado em 16 de maio de 2014, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente a Casa residencial situada na Rua Nova Brasília, 195, Jardim Alvorada, Município de Dias d'Ávila, Bahia, registrado na matrícula n 1.456. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, localizada no Shopping Camaçari/Ba, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dias d'Ávila, Bahia. 26 de Julho de 2024. Dou fé. O Oficial. Bel. MILTON BARBOSA DA SILVA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILANIA CARDOSO PINHEIRO AGUIAR CUNHA, YURI AGUIAR CUNHA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA/BA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILANIA CARDOSO PINHEIRO AGUIAR CUNHA e seu esposo YURI AGUIAR CUNHA. MILTON BARBOSA DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n

9.514/97, vem intimar a Sra. KEILANIA CARDOSO PINHEIRO AGUIAR CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.169.975-**, e o Sr. YURI AGUIAR CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.656.195-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CONTRATO n.º 144440528798-7, firmado em 31 de Março de 2014, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente a Casa residencial situada na Avenida Raul Seixas, 1636, Campo Alegre, Município de Dias d'Ávila, Bahia, registrado na matrícula n.º 1.490. Assim, procedo à intimação a V.S.A., para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, localizada no Caminho das Árvores, Salvador/Ba, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dias d'Ávila, Bahia. 26 de Julho de 2024. Dou fé. O Oficial. Bel. MILTON BARBOSA DA SILVA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA DOREA DA SILVA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA/BA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **CÁTIA DOREA DA SILVA MILTON BARBOSA DA SILVA**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, vem intimar a Sra. **CÁTIA DOREA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.329.405-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CONTRATO n.º 144442001849-5, firmado em 06 de Janeiro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente a Casa residencial situada na Rua Eurico Sena, n.º 34, Casa 05, Bloco B, Condomínio Residencial Silva, Santa Terezinha, Município de Dias d'Ávila, Bahia, registrado na matrícula n.º 7.961. Assim, procedo à intimação a V.S.A., para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, localizada na Agência de Candeias, BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dias d'Ávila, Bahia. 26 de Julho de 2024. Dou fé. O Oficial. Bel. MILTON BARBOSA DA SILVA.

ENCRUZILHADA/BA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSANA PASSOS DE ANDRADE MELO, RAFAELA ANDRADE CORREIA**

MACÁRIO GRANGEIRO SANTANA, Oficial Registrador do Cartório do Ofício Único da Comarca de Encruzilhada, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n.º 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) **JOSANA PASSOS DE ANDRADE MELO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.424.015-**, **RAFAELA ANDRADE CORREIA**, inscrita no CPF sob o n.º ***.131.725-**, por não ter(em) sido encontrado (os) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização dos devedores, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de n.º 2370270281020221-00, relativo ao imóvel Rural denominado **SÃO PAULO**, situado na Zona do Pato D'Ana, margem direita do Rio Pardo, Estrada BA 637, Zona Rural do município de Encruzilhada, Bahia, firmado em 01/11/2022, registrado na matrícula n.º 6807, sob o R-04, deste Cartório, para que Se dirija(m) a qualquer agência da Credora **BANCO DO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746. 948/0001-12 detentora do financiamento, no prazo para efetuar a purga da mora, a improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Encruzilhada, Estado da Bahia, aos 29 de julho de 2024. Dou fé. Macário Grangeiro Santana, Oficial de Registro.

EUNAPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOANA ASSIS DASSIE**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI N . 9.514/97, VEM INTIMAR, MOANA ASSIS DASSIE CPF/CNPJ: ***.216.905-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N . 144441481632-6, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 26/03/2021, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA R SAO JORGE II NR 0 SN ADOLFO XAVIER EUNAPOLIS BA 45820000, SOB O N R.12 na Matrícula 11781. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N. 54883 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO SOUZA NAZIOSENO, RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS NAZIOSENO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/97, vem intimar o Sr. LEONARDO SOUZA NAZIOSENO CPF: ***123415**, e a Sr. RAPHAELA OLIVEIRA DOS S NAZIOSENO CPF: ***170005**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n . 844440850358-1, garantido por alienação fiduciária, firmada em 02/04/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na R MARIO FORATINI 318 ITAPOAN EUNAPOLIS BA 45820000, registrado na matrícula n 14017. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada, situada na Av. Presidente Kennedy, n. 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n. 54.857 no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA DOS ANJOS BRITTO**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI N . 9.514/97, VEM INTIMAR, ELIANA DOS ANJOS BRITTO CPF/CNPJ: ***.064.365-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N . 0300756060000602-85, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 27/03/2020, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA AV PAULO SOUTO s/n QD 14, LT 14, UNID 01 - CENTAURO - EUNAPOLIS/BA - CEP: 45.820-000, SOB O N R.3 na Matrícula 14030. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N. 54813 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA

DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LELIA PEREIRA ROCHA, VALTERNILSO DA SILVA ROCHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, LÉLIA PEREIRA ROCHA CPF ***.402.495-** e VALTERNILSO DA SILVA ROCHA CPF ***.862.005-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construções de Unidade Habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em 06/04/2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 55323. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 29 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, CPF ***.140.195-** e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA CPF ***.224.505-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, firmado em 29/12/2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 56817. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, HILDEVAL QUARESMA DO NASCIMENTO CPF ***.859.225-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada

e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, firmado em 04/02/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 64009. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE MATTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, MARCOS DE MATTOS LIMA, CPF ***.309.725-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 25/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70218. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MELO CPF ***.242.775-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 10/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70448. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSAFAR DA SILVA FILHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOSAFAR DA SILVA FILHO, CPF ***.117.275-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 08/01/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 71113. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante

o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, ERIVALDO MATOS DE ALMEIDA CPF ***.719.185-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 19/11/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 71961. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLERIO COSTA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, CLERIO COSTA DE OLIVEIRA CPF ***.004.605-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recurso do SBPE, firmado em 10/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 72392. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE MENEZES SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, DANIELLE MENEZES SANTANA, CPF ***.471.715-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 25/07/2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 86772. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DO ROZARIO OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, MARCOS DO ROZARIO OLIVEIRA CPF ***.697.045-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 18/04/2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 104148. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 29 de julho de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURIVAL MOURA DE OLIVEIRA, EDELVITE ASSIS DE OLIVEIRA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA NILZETE CELESTINA DO CARMO, na qualidade de limitante ao Leste (fundo) do imóvel abaixo descrito; que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, sob prenotado n 348.402, o requerimento feito por LOURIVAL MOURA DE OLIVEIRA, CPF ***.982.075-** casado com EDELVITE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF ***.845.615-**, devidamente qualificados nos autos do procedimento no procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel objeto da transcrição sob n de ordem 62.483, fls 262, do Livo 3 CO, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Monsenhor Moises Gonçalves do Couto, n 986, bairro Campo Limpo, nesta cidade, medindo, após retificação de área, 1.164,27m, inscrição imobiliária 158.734-0, limitando-se ao Leste (fundo) com com imóvel n 1110 de NILZETE CELESTINA DO CARMO. Conforme planta e memorial descritivo feitos pelo Engenheiro Civil, André Dantas Souza Nobre, CREA n 50388 BA. Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5, 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

IPIRA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVANDRO BARBOSA LIMA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2o - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que EVANDRO BARBOSA LIMA, protocolo neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado FAZENDA VITORIA, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.628. Dessa forma, fica o proprietário do imóvel FAZENDA SÃO JOÃO, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel Rural denominado 'FAZENDA VITORIA', de propriedade do Sr. Evandro Barbosa Lima, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, 120, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de tal forma que se

tentou a notificação presencial, sem êxito por conta da notificada se encontrar em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVANDRO BARBOSA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 23/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2o - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que EVANDRO BARBOSA LIMA, protocolo neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado FAZENDA VITORIA, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.628. Dessa forma, fica o Sr. RAIMUNDO SANTOS LIMA, proprietário do imóvel, Sítio Grande Vista, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel Rural denominado 'FAZENDA VITORIA', de propriedade do Sr. Evandro Barbosa Lima, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, 120, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de tal forma que se tentou a notificação presencial, sem êxito por conta da notificada se encontrar em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVANDRO BARBOSA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 22/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2o - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que EVANDRO BARBOSA LIMA, protocolo neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado FAZENDA VITORIA, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.628. Dessa forma, fica o Sr. ALOISIO LIMA, proprietário do imóvel, Fazenda Lagedinho, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel Rural denominado 'FAZENDA VITORIA', de propriedade do Sr. Evandro Barbosa Lima, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, 120, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de tal forma que se tentou a notificação presencial, sem êxito por conta da notificada se encontrar em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JESUITA DOS SANTOS MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 18/2024 - O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2o - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que JESUITA DOS SANTOS MOREIRA, protocolo neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.350. Dessa forma, fica ROBSON SILVA OLIVEIRA, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel urbano localizado na Rua Aida Cury, 249, Casa, Centro, Ipirá-BA, CEP 44-600.000, propriedade de Jesuita dos Santos Moreira, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, 120, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de tal forma que se tentou a notificação presencial, sem êxito por conta da notificada se encontrar em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 18 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRARÁ/BA

OFÍCIO ÚNICO DE IRARÁ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GEREMIAS ALVES DE JESUS CARNEIRO LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO "DELL VILLE" Pedro da Costa Vargens, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único do Distrito Sede da Comarca de Irará - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, científico a quem possa interessar do processamento nesse Cartório, do pedido de REGISTRO DO LOTEAMENTO "DELL VILLE", sob o protocolo n 25.714, do Livro 01-B, em 23/07/2024 requerida por GEREMIAS ALVES DE JESUS CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado na modalidade Sociedade Empresária Limitada, nacional, inscrita no CNPJ n 42.925.358/0001-75, NIRE 29.600628501, com sede na Rodovia BA 504, Zona Rural do Município de Irará-BA, CEP: 44.255-000, neste ato representado pelo seu titular, GEREMIAS ALVES DE JESUS CARNEIRO, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Riachão do Jacuípe-BA, nascido em 26/11/1974, filho de Oldato Bispo Carneiro e Julia Alves de Jesus, portador do RG n 725076160, SSP-BA, CNH n 03304047471, Detran-BA, CPF n ***.355.145-**, e-mail: del.elias@hotmail.com, no imóvel registrado nesta Serventia, sob Matrícula n 8239, Liv. 2, localizado na Rua Antonio Hermenegildo de Freitas, Centro, Município de Irará-BA, com área total de 17.771,15 m . O projeto possui como área de lotes 12.938,46m , contendo 58 lotes e, 4.832,69m de Sistema Viário / Área Pública. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias úteis, contado da terceira publicação do presente edital, será efetuado o respectivo registro. SEDE DO JUÍZO: Serventia Extrajudicial do Ofício Único do Distrito Sede da Comarca De Irará/Ba. Rua Ruy Barbosa, N 61, Salas 1 a 8, Centro, Irará/BA, Cep: 44.255-000. Telefone: (75)99987-2525. Sendo expressão da verdade, dou fé. Pedro da Costa Vargens Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACOBINA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILZA DA SILVA OLIVEIRA MATOS**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial Titular Djalma Almeida Santos Cruz - Substituta do Oficial Diego Sousa Dias - Escrevente Autorizado Henrique José Almeida Santos - Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel(s): 74-36216731 e 74 - 998094559/e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n 8.935/94 e Lei Federal n 6.015/73, vem promover a notificação de terceiros interessados, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo n 19446 em 31/01/2024 a qual tem como requerente(s) Marilza da Silva Oliveira Matos e José Carlos Dourado Matos, referente ao imóvel urbano, perfazendo 189,96 m , situado na Rua Benjamin Constant, n 306, Bairro Leader, Jacobina-BA, inscrição imobiliária de n 01.02.043.0137.001. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 31 de julho de 2024. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICAEL OMAR SOUZA BORGES

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.032 (E-intimação 481020), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MICAEL OMAR SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.035.885-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144440309170-8, firmado em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-8 da matrícula n. 16.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAPAO NR 265 PAVIMENTO S MARIA GORETTI JUAZEIRO BA 48904435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 13.988,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.863 (E-intimação 474224), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANO EVANGELISTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.035.935-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550080646-5, firmado em 05/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT MONTE CASTELO NR 9 QUADRA C MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 3.027,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.999 (E-intimação 478878), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97,

INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MAURILIO FEITOSA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.315.144-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550270975-0, firmado em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3 da matrícula n. 21418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FRANCISCO NR 0 AP 301 BL13 SAO GERALDO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 1.539,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALMEIDA DE SOUZA, IVONE PEREIRA DA SILVA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.183 (E-intimação 484989), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSE ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.455.375-** e IVONE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.357.385-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550790429-2, firmado em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21595, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q D NR 7 A LOT BELA VISTA JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 2.680,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISIMAR DE AGUIAR SILVA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.862 (E-intimação 473981), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DEISIMAR DE AGUIAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.083.615-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844440641248-1, firmado em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 23.578, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R DA SIRIA NR 74 OLARIAS COREIA JUAZEIRO BA 48905240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ R\$ 2.093,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.712 (E-intimação 470864), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DANIELA PEREIRA DE ALEXANDRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.877.025-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844440541626-2, firmado em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 23671, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT QUADRA C 8 NR 9 LOTEAMENTO ITA JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ R\$ 6.478,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA WELLYNA DA SILVA PAIVA MEDEIROS, FABIO PAES MEDEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA WELLYNA DA SILVA PAIVA MEDEIROS e FABIO PAES MEDEIROS EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo (72225), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA WELLYNA DA SILVA PAIVA MEDEIROS, CPF n ***.492.054-** e FABIO PAES MEDEIROS, CPF n ***.378.844-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 18 de janeiro de 2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Bairro Jabaquara, São Paulo-SP, CEP: 04344-030 - CNPJ: 60.701.190/0001-04, referente ao Contrato n 1017656040-8, registrado nesta Serventia sob Matrícula n 24.044 / R.2. Assim, procedo a intimação de Vossas Senhorias, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

EDITAL DE LOTEAMENTO MARIA LERY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma de Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 19, da lei No 6.766/1979, que o presente EDITAL virem ou interessar possam ou conhecimento dele tiveram, QUE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ: 03.190.167/0001-50, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, representada por JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS, brasileiro, bancário, casado, portador da Carteira de Identidade RG n 1508502-39 SSP/BA, inscrito no CPF n ***.074.255-**, residente e domiciliado em Feira de Santana-BA, conforme Procuração lavrada em Notas do Ofício do 2 Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, Protocolo n 044422, Livro 3217-P, fls. 013/014 em 11/08/2016, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 2 Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, Protocolo n 044422, Livro 3232-P, fls. 098/099, torna público o projeto de Loteamento FRANCISCO CHAGAS DE CARVALHO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, implantado em Paulo Afonso-BA, no imóvel localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Quadra TX, Lote 01, Bairro Cardeal Brandão Vilela, com área local de 39.347,19m , com as seguintes características: Perímetro 788,48, com as seguintes coordenadas: da estaca 00 para 01 distância 156,77, coordenada Leste 584.470,13, coordenada Norte 8.954.837,06; da Estaca 01 para 02 distância de 60,08, coordenada Leste 584.347,61, coordenada Norte 8.954.739,25; da estaca 02 para 03, distância de 171,59, coordenada Leste 584.309,30, coordenada Norte 8.954.692,38; da estaca 03 para 04, distância de 126,63, coordenada Leste 584.432,42, coordenada Norte 8.954.572,81; da estaca 04 para 05, distância de 77,36, coordenada Leste 584.536,00, coordenada Norte 8.954.645,66; da Estaca 05 para 00, distância de 195,61, coordenada Leste 584.599,29, coordenada Norte 8.954.690,15. O loteamento é composto de 13 (treze) quadras com um total de 200 unidades habitacionais com dois quartos, banheiro social, sala de estar, cozinha, área de serviço, totalizando 51,12m de área construída e 47,13m de área útil, as residências serão alocadas em um terreno medindo 8,50m de frente e 14,80m de comprimento, totalizando 125,80m do lote. Dado e passado nesta cidade de Paulo Afonso, Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, aos 31 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REMANSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILANA DE SOUZA NUNES

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE REMANSO-BA OFICIAL: DAIANA TAISE PAGLIARINI NOTIFICANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ 0.000.208/0001-00, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 9 andar, Centro E Empresarial CNC- Brasília/DF, CEP 70040-250, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1o do Art. 26 da Lei no 9.514/97. NOTIFICADOS/INTIMADOS: NILANA DE SOUZA NUNES. (Referente ao Contrato n 038862-9, relativo ao imóvel situado à AVENIDA JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA, N 1055, BAIRRO UNIVERSITÁRIO REMANSO/BA, CEP 47.200-000, firmado em 15/06/2023, registrado na matrícula n 15241, para que se satisfazerem no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação/notificação.

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PAULO ERNESTO LEBRAM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO: 246.471 DATA DA PRENOTAÇÃO: 05/03/2024 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 440-U, 2 do Provimento n 150 do CNJ de 11 de setembro de 2023, vem intimar PAULO ERNESTO LEBRAM - CPF: ***.354.525-**, representante legal das Pessoas Jurídicas MOSAICO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n 02.034.135/0001-01, e CIRCULO EMPREENDIMENTOS S/A (atual razão social da LEBRAM CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ n 15.218.803/0001-94, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2 Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo n 169671 e registro n 534917, datado de 28/06/2024, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 246471) de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA na matrícula n 56630, do imóvel identificado como sendo apartamento 701, do Edifício Torre da Graça, inscrito no cadastro imobiliário sob o n 608.211-4, situado na Rua Comendador Horácio Urpia Junior, Graça, Salvador/BA, IMÓVEL ESTE DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 30 de julho de 2024. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, WILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS, CPF n ***.504.285-**, nos termos da certidão datada de 11 e 19 de abril de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao PAVIMENTO TÉRREO TIPO APARTAMENTO N 92 DE PORTA, situado no(a) Rua Gaspar de Lemos, n 92, Liberdade, CI n 28.361-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 97.838, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 455.912. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANILTON BARBOSA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, SILVANILTON

BARBOSA DOS SANTOS, CPF n ***.927.345-**, nos termos das certidões datadas de 08 e 10 de maio de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: silvaniltonsolda@yahoo.com.br, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 27/06/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 1.203, Tipo B, Cond. Jardins dos Girassois, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, n 4.348, Sete de Abril, CI n 677.856-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 155.790, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 457301. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA ALMEIDA SANTOS

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ADRIANA ALMEIDA SANTOS, CPF ***.633.155-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 531384), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apto 202, n 87-B, bloco n D-23, Cond. Arvoredo, localizado na Estrada do Campo Seco, Barreiras, Cabula, Salvador/BA, Matrícula 58.602. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 20/05/2024 como sendo no importe de R\$ 26.100,44, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO VIEIRA SANTANA

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ARNALDO VIEIRA SANTANA CPF: ***.871.405-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 535539), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 12, Bloco D, Conjunto Habitacional Dr. Cesar De Araújo, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, Matrícula 66756. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 27/06/2024 como sendo no importe de R\$ 2.684,07, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. VITORIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO, CPF: ***.933.135-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212067 e 212068), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, CNPJ SOB O N 05.349.595/0001-09, referente ao APT0 301, Edifício Numa, Rua Pirapora, Pernambuco, Salvador/BA, Matrícula 92025. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 26/05/2024 como sendo no importe de R\$ 179.156,51, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M.RUIZ PARTICIPACOES LTDA.**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3 da Lei n 6.015/1973, ao proprietário do imóvel designado como Av. Sete de Setembro, n 61/63, Subdistrito de São Pedro, com matrícula de n 11.008 desta Serventia, MESBLA S/A, CNPJ: 33.087.156/0001-00, que corre sob o protocolo n 67.682. um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Casa de n s 68 da porta e 63.537 de inscrição municipal, situada à Rua Carlos Gomes, Salvador/BA, com registro na matrícula 11.009 desta Serventia, tendo como requerente a empresa M. RUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, solicitando-se que, caso haja, manifeste-se a respeito da retificação de área. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo Engenheira Agrimensor Gileno Cerqueira da Silva (Registro: 3000070381BA) é "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P9 de coordenadas N 8.564.979,248 m e E 552.594,645 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 61/63, M RUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.620.238/0001-70, MATRÍCULA 11.008 - 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR, com os seguintes azimutes e distancias: 99 37'41" e 21,42m, até o vértice P6 de coordenadas N 8.564.975,666 m e E 552.615,759 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 324, com os seguintes azimutes e distancias: 185 03'17" e 6,39m, até o vértice P7 de coordenadas N 8.564.969,300 m e E 552.615,196 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 331, com os seguintes azimutes e distancias: 275 50'23" e 20,24m, até o vértice P8 de coordenadas N 8.564.971,359 m e E 552.595,064 m; deste segue confrontando com a RUA CARLOS GOMES, com os seguintes azimutes e distancias: 356 57'34" e 7,90m, até o vértice P9 de coordenadas N 8.564.979,248 m e E 552.594,645 m, ponto inicial da descrição deste perímetro." ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 29 de julho de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M.RUIZ PARTICIPACOES LTDA.**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3 da Lei n 6.015/1973, ao proprietário do imóvel designado como Imóvel de n s 68 situada à Rua Carlos Gomes, no Subdistrito de São Pedro, Salvador/BA, com registro na matrícula n 11.009 desta Serventia, MESBLA S/A, CNPJ: 33.087.156/0001-00, que corre sob o protocolo n 67.683 um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Prédio inscrito no censo imobiliário sob n 21.401 e 7.733, com frente para a Avenida Sete de Setembro, onde tem os n s 61 e 63, e frente para a Rua Carlos Gomes, onde tem os n s 70 e 72, Salvador/BA, com registro na matrícula n 11.008, tendo como requerente a empresa M. RUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo Engenheiro Agrimensor Gileno Cerqueira da Silva (Registro: 3000070381BA) é "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N 8.564.995,059 m e E 552.593,805 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 302 - EDIFÍCIO FERNANDEZ, com os seguintes azimutes e distancias: 96 30'14" e 20,40m, até o vértice P2 de coordenadas N 8.564.992,748 m e E 552.614,075 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 302 - EDIFÍCIO FERNANDEZ, com os seguintes azimutes e distancias: 186 30'14" e 1,30m, até o vértice P3 de coordenadas N 8.564.991,456 m e E 552.613,928 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 302 - EDIFÍCIO FERNANDEZ, com os seguintes azimutes e distancias: 98 59'38" e 33,24m, até o vértice P4 de coordenadas N 8.564.986,260 m e E 552.646,756 m; deste segue confrontando com AVENIDA SETE DE SETEMBRO, com os seguintes azimutes e distancias: 187 08'45" e 14,74m, até o vértice P5 de coordenadas N 8.564.971,634 m e E 552.644,922 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 324, com os seguintes azimutes e distancias: 277 52'17" e 29,44m, até o vértice P6 de coordenadas N 8.564.975,666 m e E 552.615,759 m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N 68, M RUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.620.238/0001-70, MATRÍCULA 11.009 - 5 OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR, com os seguintes azimutes e distancias: 279 37'41" e 21,42m, até o vértice P9 de coordenadas N 8.564.979,248 m e E 552.594,645 m; deste segue confrontando com a RUA CARLOS GOMES, com os seguintes azimutes e distancias: 356 57'34" e 15,83m, até o vértice P1 de coordenadas N 8.564.995,059 m e E 552.593,805 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 29 de julho de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO MARCELLI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar FÁBIO MARCELLI, CPF ***.861.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, referente ao APTO 2202, CONDOMÍNIO SANDALO RESIDENCIAL, C.I. n 914.565-6, situado na ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 101, PITUBA, matrícula n 69.072. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Oficial/Suboficial. Protocolo n 284068.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): BETELINA ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 09 de julho de 2024. JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA BETELINA ATAIDE PASSOS, brasileira, do lar, viúva, nascida em 30/07/1952, maior, portadora da Carteira de Identidade n 1.749.624, filha de Amancio Silva Ataíde e Valdina Carvalho Ataíde, inscrito no CPF sob n ***.404.935-**, residente e domiciliada na Alameda Havaí, Quadra 30, Lote 03, Loteamento Praia de Flamengo, nesta Capital, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 25/04/2024, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula n 63.008 do 7 Registro de Imóveis de Salvador/Ba. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente o(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO, brasileiro, nascido aos 13/06/1961, maior, capaz, corretor de imóveis, portador do documento Cédula de Identidade n 11.974.388-7 - SSP/SP, inscrito no CPF n ***.201.208-**, filho de Alvaro Saenz Lobera e de Maria Rodrigo Garcia, e sua esposa, CARINE PAZ SAENZ, brasileira, comerciante, nascida aos 27/05/1979, maior, capaz, portadora do documento Cédula de Identidade n 06.914.219-00 - SSP/BA, inscrita no CPF n ***.605.025-**, filha de José Antônio da Paz e de Conceição Santos da Paz, casados entre si, desde 13 de junho de 2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dalmo Pontual, quadra 28, Lote 10A ,Praia do Flamengo, CEP n 41.603-255, Salvador, Bahia, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1 , I, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da abertura da matrícula n 63.008, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, designado pelo número 10-A, da quadra 28, do Loteamento Praias do Flamengo, com censo Imobiliário Municipal n 361.764-5, situado no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana desta Capital, medindo 13,00m de frente com a Rua I; 13,00m de fundo com os lotes 4 e 5; 50,00m do lado esquerdo com o lote 10; 50,00m do lado direito com o lote 11, perfazendo uma area total de 650,00m2. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto Aline Moreno, responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2 , do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção,

para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 09 de julho de 2024. JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA PAULO ROBERTO ATAÍDE PASSOS, inscrito no CPF sob n ***.955.863-**, residente e domiciliado na Rua do Rosário da Boa Vista, 118, Boa Vista, CEP: 50.060-100, Recife/PE, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 25/04/2024, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula n 63.008 do 7 Registro de Imóveis de Salvador/Ba. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente o(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO, brasileiro, nascido aos 13/06/1961, maior, capaz, corretor de imóveis, portador do documento Cédula de Identidade n 11.974.388-7 - SSP/SP, inscrito no CPF n ***.201.208-**, filho de Alvaro Saenz Lobera e de Maria Rodrigo Garcia, e sua esposa, CARINE PAZ SAENZ, brasileira, comerciante, nascida aos 27/05/1979, maior, capaz, portadora do documento Cédula de Identidade n 06.914.219-00 - SSP/BA, inscrita no CPF n ***.605.025-**, filha de José Antônio da Paz e de Conceição Santos da Paz, casados entre si, desde 13 de junho de 2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dalmo Pontual, quadra 28, Lote 10A ,Praia do Flamengo, CEP n 41.603-255, Salvador, Bahia, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1 , I, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da abertura da matrícula n 63.008, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, designado pelo número 10-A, da quadra 28, do Loteamento Praias do Flamengo, com censo Imobiliário Municipal n 361.764-5, situado no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana desta Capital, medindo 13,00m de frente com a Rua I; 13,00m de fundo com os lotes 4 e 5; 50,00m do lado esquerdo com o lote 10; 50,00m do lado direito com o lote 11, perfazendo uma area total de 650,00m2. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto Aline Moreno, responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2 , do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as

fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGUET NETO Oficial Titular

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERNANDO ATAIDE PASSOS, CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 09 de julho de 2024. JOÃO BORGES HEGUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA FERNANDO ATAÍDE PASSOS, inscrito no CPF sob n.º ***.149.335-**, residente e domiciliado na Av. da Universidade 1, Qd 09 - COHAFUMA - CEP: 65.070-650, São Luis do Maranhão/Maranhão, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 25/04/2024, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula n.º 63.008 do 7 Registro de Imóveis de Salvador/Ba. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente o(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO SAENZ RODRIGO, brasileiro, nascido aos 13/06/1961, maior, capaz, corretor de imóveis, portador do documento Cédula de Identidade n.º 11.974.388-7 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.201.208-**, filho de Alvaro Saenz Lobera e de Maria Rodrigo Garcia, e sua esposa, CARINE PAZ SAENZ, brasileira, comerciante, nascida aos 27/05/1979, maior, capaz, portadora do documento Cédula de Identidade n.º 06.914.219-00 - SSP/BA, inscrita no CPF n.º ***.605.025-**, filha de José Antônio da Paz e de Conceição Santos da Paz, casados entre si, desde 13 de junho de 2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dalmo Pontual, quadra 28, Lote 10A, Praia do Flamengo, CEP n.º 41.603-255, Salvador, Bahia, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1, I, da Lei n.º 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da abertura da matrícula n.º 63.008, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, designado pelo número 10-A, da quadra 28, do Loteamento Praias do Flamengo, com censo Imobiliário Municipal n.º 361.764-5, situado no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana desta Capital, medindo 13,00m de frente com a Rua I; 13,00m de fundo com os lotes 4 e 5; 50,00m do lado esquerdo com o lote 10; 50,00m do lado direito com o lote 11, perfazendo uma área total de 650,00m². Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ-EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto Aline Moreno, responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada

ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

SANTA CRUZ CABRALIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA**

A Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. CELENE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA, CPF n ***.155.921-**, a dirigir-se a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$12.602,77 (doze mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização diária, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 155553234310-1, firmado em 27/10/2014, registrado sob o n 05, matrícula 2.176, deste Ofício, também objeto da garantia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz Cabralia, em 30/07/2024. A Oficial Luciana Cristina Minaré Pereira

SIMÕES FILHO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, OLIVIA DE BRITO MENEZES**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() OLIVIA DE BRITO DE MENEZES, CPF/MF n ***.749.455-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato

Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações n 03.3413.690.0000005-00 e no Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos emitidos em 22/03/2027, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente a UMA ÁREA DE TERRA desmembrada da maior porção, das Fazendas "Engenho Novo e Thebalda", situada na Av. Washigton Luiz, n 1854, bairro Estrada de Candeias, inscrição imobiliária municipal: 010900400437001, nesta cidade de Simões Filho-BA, matrícula sob n 3.404, registro sob n 07-3.404. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal na cidade de Salvador, localizada: no Shopping Paralela, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 16 de julho de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, JOSE FRANCISCO MENEZES FILHO**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() JOSE FRANCISCO MENEZES FILHO, CPF/MF n ***.364.535-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações n 03.3413.690.0000005-00 e no Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos emitidos em 22/03/2027, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente a UMA ÁREA DE TERRA desmembrada da maior porção, das Fazendas "Engenho Novo e Thebalda", situada na Av. Washigton Luiz, n 1854, bairro Estrada de Candeias, inscrição imobiliária municipal: 010900400437001, nesta cidade de Simões Filho-BA, matrícula sob n 3.404, registro sob n 07-3.404. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal na cidade de Salvador, localizada: no Shopping Paralela, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 16 de julho de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

XIQUE-XIQUE/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSELIA BARBOSA E SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS n 005/2024 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Designado DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei n 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação n 29.366, lançada, em 02 de fevereiro de 2024, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial n 005/2024 a pedido de JOSÉLIA BARBOSA E SILVA, brasileira, maior, capaz, solteira, não convivente em união estável, aposentada, nascida em 11/04/1939, portadora da cédula de identidade RG n 00.465.954-65 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n ***.259.775-**, natural de Barra/BA, filha de Amelia Rodrigues Soares e José Barbosa e Silva, residente domiciliada na Rua Rui Barbosa, n 89, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA.

Por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a 177,71 m (cento e setenta e sete metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), com as medidas, os limites e as confrontações que constam no memorial descritivo da seguinte forma: SUL/FRENTE mede 7,65 m (sete metros e sessenta e cinco centímetros) e confronta-se com a Rua Rui Barbosa; no OESTE/LADO ESQUERDO, também mede 23,24 m (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal n 01.01.033.0084.001; no LESTE/LADO DIREITO, mede 23,22 m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal n 01.01.033.0080.001; no NORTE/FUNDO, também mede 7,65 m (sete metros e sessenta e cinco centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal n 01.01.033.0230.001. Assim descrito e caracterizado: Imóvel urbano, situada na Rua Rui Barbosa, n 89, Bairro Centro, Xique-Xique/BA. A modalidade de usucapião pretendida é a ORDINÁRIA, conforme art. 1.242 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse dos requerentes por mais de 40 (quarenta) anos, com justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 22/01/2024, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Xique-Xique/BA, no Livro n 02, às Folhas n 45/48, Ordem n 53. Instruem o pedido de usucapião os seguintes documentos: 1) Ata Notarial lavrada, em 22/01/2024, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Xique-Xique/BA, no Livro de n 02, às Folhas n 45/48, Ordem n 53; 2) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita na CREA/BA (RNP) n 3000054223BA; 3) Memorial Descritivo elaborado, datado em 11/03/2023, pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita na CREA/BA (RNP) n 3000054223BA; 4) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA20230407733, datada e assinada em 12/04/2023, paga/registrada em 12/04/2023, firmado pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita na CREA/BA (RNP) n 3000054223BA, com o RNP n 2716060541; 5) Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI expedido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique em 29/08/2023; 6) Cartas e/ou Declarações de Confrontantes assinadas, com firma reconhecida, pelos vizinhos/confrontantes do imóvel usucapiendo; 7) Instrumento Particular de Compra e Venda celebrado, em 10/09/1980, em favor da requerente/usucapiente; 8) Procuração particular outorgada pela requerente em favor do Advogado DIOGO SANTIAGO DA COSTA, OAB/BA n 37.503; 9) Documentos Pessoais da requerente/usucapiente; 10) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais em nome da requerente/usucapiente; 11) Certidões Negativas dos Distribuidores Estaduais e Federais em nome da requerente/usucapiente; 12) Certidão de Inexistência de Matrícula expedida em 14/05/2024, desta Serventia Extrajudicial; Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, 82, Centro, Xique-Xique/BA - CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 30 de julho de 2024. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ
HORIZONTE/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **C3**
EMPREENDEIMENTOS LTDA

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N : 0131-26.709/2024 TIPO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: C3 EMPREENDEIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 16.559.454/0001-37, com sede na Av. General Osório de Paiva, n 2267, bairro Vila Peri, Fortaleza/CE. APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS, Tabela Titular, por nomeação legal, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento

tiverem, que se processa por este 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/CE, os termos do Procedimento de Reconhecimento de Usucapião em epígrafe, sendo mais de 22 (vinte e dois) anos o tempo de posse alegado sobre: O IMÓVEL urbano com formato poligonal, com lados irregulares, constituído pelos lotes 13, 14 e parte do 15 da quadra 05 do loteamento Bosque do Horizonte, localizado com frente para Rua Francisco Palmeira da Silva, distado 59,00 no sentido oeste/leste para Rua Luiz Inácio de Souza. O imóvel abaixo caracterizado situa-se no bairro Planalto Horizonte, no Distrito de Sede, Município de Horizonte/CE. Com as seguintes medidas e confrontações: AO OESTE - (Lateral Direita) - por onde mede uma distância de 28,00m, limitando-se com terreno de propriedade da senhora Sandra. AO NORTE - (Fundos) - com 27,00m, limitando-se com casa de n 128 na Rua Antônio Joaquim de Andrade, de propriedade da senhora Maria Célia Alves do Amaral. AO LESTE - (Lateral Esquerda) - por onde mede uma distância de 28,93m, limitando-se com casa de n 135 na Rua Francisco Palmeira da Silva, de propriedade da senhora Lucilene Lourenço da Silva. AO SUL - (Frente) - com 27,00m, limitando-se com a Rua Francisco Palmeira da Silva. Perfazendo uma área territorial de 751,16m . É o presente para CITAR desde já os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os cônjuges dos mesmos, se casados forem, para impugnarem o Procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo, citados para todos os demais atos do procedimento, e advertidos de que não sendo ele impugnado, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. E para que não alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma do Provimento n 04/2023-CGJ/CE. Dado e passado nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024). Eu, Ronaldo César Menezes Barbosa, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilka Freitas Ramos, Oficial de Registro Titular, o subscrevi e dou fé.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): C3
EMPREENHIMENTOS LTDA**

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N : 0132-26.708/2024 TIPO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: C3 EMPREENHIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 16.559.454/0001-37, com sede na Av. General Osório de Paiva, n 2267, bairro Vila Peri, Fortaleza/CE. APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS, Tabeliã Titular, por nomeação legal, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/CE, os termos do Procedimento de Reconhecimento de Usucapião em epígrafe, sendo mais de 22 (vinte e dois) anos o tempo de posse alegado sobre: O IMÓVEL Urbano com formato poligonal, com lados irregulares, constituído por parte do lote 13 e lote 14 da quadra 06 do loteamento Bosque do Horizonte, localizado com frente para Rua Francisco Palmeira da Silva, distado 57,00 no sentido oeste/leste para Rua Luiz Inácio de Souza. O imóvel abaixo caracterizado situa-se no bairro Planalto Horizonte, no Distrito de Sede, Município de Horizonte/CE. Com as seguintes medidas e confrontações: AO OESTE - (Lateral Esquerda) - por onde mede uma distância de 33,53m, limitando-se com casa de n 132B na Rua Francisco Palmeira da Silva, de propriedade do senhor Wellington Lucas de Sousa. AO NORTE - (Frente) - por onde mede uma distância de 22,00m, limitando-se com a Rua Francisco Palmeira da Silva. LESTE - (Lateral Direita) - por onde mede uma distância de 31,20m, limitando-se com terreno de propriedade do senhor Antônio Francisco da Silva. AO SUL - (Fundos) - por onde mede uma distância de 20,00m, limitando-se com casa de n 133A na Rua Maria Estevam de Freitas, de propriedade do senhor Antônio Agostinho Ferreira de Souza. Perfazendo uma área territorial de 663,69m . É o presente para CITAR desde já os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os cônjuges dos mesmos, se casados forem, para impugnarem o Procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo, citados para todos os demais atos do procedimento, e advertidos de que não sendo ele impugnado, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. E para que não alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma do Provimento n 04/2023-CGJ/CE. Dado e passado nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024). Eu, Ronaldo César Menezes Barbosa, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilka Freitas Ramos, Oficial de Registro Titular, o subscrevi e dou fé.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LILIANE MENELLI DE AZEREDO**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/06/2024 o requerimento pelo qual ESPOLIO DE MANOEL JOSE FERREIRA, era brasileiro, lavrador, CPF/MF n. ***.201.887-**, CTPS n. 75734 série 076 RJ, residia no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES; e DORVALINA DE MORAIS FERREIRA, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.165.957-**, CI n. 304.155 PC/MG, residente no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o registro de Escritura de estremação do imóvel matriculado sob n. 4.890, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como um imóvel rural, situado no lugar denominado Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo 193.600,00m (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Quedilza da Silva Dias, CFT/TRT n. 2303007955, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR a Sr. LILIANE MENELLI DE AZEREDO PIONTKOWSKA, CPF/MF n. ***.468.827-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2.º 3 e 4 combinado com o art. 85, 5, do Provimento-CGJES n. 37/2021. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARTINHO DEMONER**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/06/2024 o requerimento pelo qual ESPOLIO DE MANOEL JOSE FERREIRA, era brasileiro, lavrador, CPF/MF n. ***.201.887-**, CTPS n. 75734 série 076 RJ, residia no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES; e DORVALINA DE MORAIS FERREIRA, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.165.957-**, CI n. 304.155 PC/MG, residente no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o registro de Escritura de estremação do imóvel matriculado sob n. 4.890, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como um imóvel rural, situado no lugar denominado Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo 193.600,00m (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Quedilza da Silva Dias, CFT/TRT n. 2303007955, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o

Sr. MARTINHO DEMONER, CPF/MF n. ***.396.327-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1 Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2 . 3 e 4 combinado com o art. 85, 5 , do Provimento-CGJES n 37/2021. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORVALINA DE MORAIS FERREIRA**

O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/06/2024 o requerimento pelo qual ESPOLIO DE MANOEL JOSE FERREIRA, era brasileiro, lavrador, CPF/MF n. ***.201.887-**, CTPS n. 75734 série 076 RJ, residia no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES; e DORVALINA DE MORAIS FERREIRA, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.165.957-**, CI n. 304.155 PC/MG, residente no Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, zona rural, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o registro de Escritura de estremação do imóvel matriculado sob n . 4.890, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como um imóvel rural, situado no lugar denominado Córrego da Puaia, distrito de Vila Paulista, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo 193.600,00m (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborados pela responsável técnico Quedilza da Silva Dias, CFT/TRT n. 2303007955, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ CANDIDO, (CPF/MF não informado), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1 Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2 . 3 e 4 combinado com o art. 85, 5 , do Provimento-CGJES n 37/2021. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEILSON RAIS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de ADEILSON RAIS JUNIOR, brasileiro, nascido em 01/06/1999, técnico de suporte, portador da CNH n 06975644680-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.287.507-**, residente e domiciliado na Rua XIII, n 160, Bloco 14, Apartamento 404, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e

legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), contrato n 8.7877.1189345-8, devidamente assinado pelas partes contratantes em 13 de julho de 2021, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento n 404, Bloco 14, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, n 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82m, área real de uso comum de 8,2352m, área real total de 59,4052m, correspondendo a fração ideal de 0,002884746 e de direito de uso da vaga de garagem de n 244 localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m, nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado Lote n 01-A (um "A"), composto pelos Lotes n 01 a 35, da Quadra 43 (quarenta e três), medindo 14.554,13m (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Treze em 217,50m, Fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m e 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o n 73.346. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DE SOUZA GAMA RAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de JAQUELINE DE SOUZA GAMA RAIS, brasileira, nascida em 05/07/1998, agente administrativo, portadora da Carteira de Identidade n 2168277-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.505.207-**, residente e domiciliada na Rua XIII, n 160, Bloco 14, Apartamento 404, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), contrato n 8.7877.1189345-8, devidamente assinado pelas partes contratantes em 13 de julho de 2021, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento n 404, Bloco 14, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, n 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82m, área real de uso comum de 8,2352m, área real total de 59,4052m, correspondendo a fração ideal de 0,002884746 e de direito de uso da vaga de garagem de n 244 localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m, nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado Lote n 01-A (um "A"), composto pelos Lotes n 01 a 35, da Quadra 43 (quarenta e três), medindo 14.554,13m (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Treze em 217,50m, Fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m e 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o n 73.346. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA ALVES SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de TATIANA ALVES SANTOS, brasileira, nascida em

14/02/1996, solteira, não convivente em união estável, atendente, portadora da Carteira de Identidade n 4.316.365-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.271.255-**, residente e domiciliada na Rua XIII, n 160, Bloco 14, Apartamento 401, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES., que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.1237375-0, devidamente assinado pelas partes contratantes em 13 de setembro de 2021, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n . 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento n 401, Bloco 14, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, n 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82m, e direito de uso da vaga de garagem de n 230 localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m, área real de uso comum de 8,2352m, área real total de 59,4052m, correspondendo a fração ideal de 0,002884746 nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado Lote n 01-A (um "A"), composto pelos Lotes n 01 a 35, da Quadra 43 (quarenta e três), medindo 14.554,13m (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Treze em 217,50m, Fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m e 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o n 73.343. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINETE MARIA PEREIRA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . MARINETE MARIA PEREIRA credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA EMILSON COUTINHO, N .64, CASA, SÃO SILVANO, COLATINA/ES, CEP: 29703.143, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A). (INSTRUMENTO PARTICULAR E VENDA E COMPRA DE IMÓVEL N 0010331372 Matrícula do Imóvel n : 1384 DO LIVRO 02 desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência do credor detentor do financiamento, no valor de R\$ 20.576,92 (vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), posicionados em 03.06.2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -ES 31.07.2024 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

JAGUARE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARTINS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bel. Rômolo José Dagostini, Oficial titular do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaguaré-ES, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei Federal n 6766/79, FAZ SABER a quem possa ser interessado, que a empresa MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 49.759.800/0001-80, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 895, Centro, Linhares-ES, apresentou para registro nesta Serventia, a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes, relativos ao "Loteamento Família Martins", a ser implantado no imóvel urbano de sua propriedade, situado no lugar denominado "Córrego do Pau Lascado" com a área total de 109.914,07m², objeto da Matrícula n 11.301 (antiga 10.788), Livro 02 deste Cartório, já aprovado por força do Decreto Municipal n 035/2024, compreendendo: 308 (trezentos e oito) Lotes, distribuídos em 27 (vinte e sete) Quadras, com a área de 71.299,50m²; área de Uso Livre, com 8.739,57m²; área de Equipamento Comunitário, com 5.4343,43m²; Vias Públicas, com área total de 24.531,57m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, n 444, Centro, Jaguaré-ES, no horário do expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da terceira publicação consecutiva deste Edital, neste Jornal. Jaguaré-ES, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAGUNA
PIONEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bel. Rômolo José Dagostini, Oficial titular do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaguaré-ES, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei Federal n 6766/79, FAZ SABER a quem possa ser interessado, que a empresa LAGUNA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 50.123.507/0001-00, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 895, sala 07, Centro Linhares-ES, apresentou para registro nesta Serventia, a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes, relativos ao "Loteamento Savio e Filhos", a ser implantado no imóvel urbano de sua propriedade, situado no lugar denominado "Córrego do Pau Lascado" com a área total de 94.247,45m², objeto da Matrícula n 11.293 (antiga 4.712), Livro 02 deste Cartório, já aprovado por força do Decreto Municipal n 036/2024, compreendendo: 268 (duzentos e sessenta e oito) Lotes, distribuídos em 25 (vinte e cinco) Quadras, com a área de 60.913,14m²; área de Equipamento Público, com 1.016,27m²; Vias Públicas, com área total de 32.318,04m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, n 444, Centro, Jaguaré-ES, no horário do expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da terceira publicação consecutiva deste Edital, neste Jornal. Jaguaré-ES, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARATAIZES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VALDEIR DE PINHO CARVALHO, IONE SILVA SANTOS**

INTIMAÇÃO (S.F.I. LEI 9.514, de 20/11/1997) VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI, Oficial Titular do Cartório 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, na forma da Lei, etc., vem a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMAR o Senhor VALDEIR DE PINHO CARVALHO, CPF n. ***.258.637-** e seu cônjuge IONE SILVA SANTOS, CPF n. ***.239.827-**, residente na Rua Pedro Souza Maia, s/n, no Bairro das Arraias, em Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, a fim de que compareçam a este Ofício Imobiliário, no horário de funcionamento de 8:00 h às 18:00 h, situado na Rua Raimundo Lima, n. 32 - Bairro Areias Negras, em Marataízes - ES,

NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas, no valor de R\$ 4.574,44 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), posicionados em 27/05/2024, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais, despesas de cobrança, além das despesas relativas à intimação, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE do imóvel constituído pelo Apartamento 202 no segundo pavimento do prédio residencial de três pavimentos, situado na RUA PEDRO SOUZA MAIA, s/n, no BAIRRO DAS ARRAIAS, em Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO de n. 0010127259 de 20/11/2020 - PARCELAS VENCIDAS: Data: 20/03/2024 - Prestação: 40 - Valor: R\$ 1.557,65. Data: 20/04/2024 - Prestação: 41 - Valor: R\$ 1.524,41 Data: 20/05/2024 - Prestação: 42 - Valor: R\$ 1.492,38 - MATRÍCULA DO IMÓVEL n. 6396 de ordem, do livro 02, deste Ofício Imobiliário). A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital em virtude de não encontrar os fiduciários nos endereços indicados. Marataízes - ES, 30 de julho de 2024. VINICIUS RIBEIRO CAZELLI OFICIAL TITULAR

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXANDRE BOM DE MOURA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n. 59.909 em 21/12/2023, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ALEXANDRE BOM DE MOURA, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.798.357-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 30.03.2012 com Raquel Aparecida da Silva Costa de Moura, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.927.867-**, residentes e domiciliados Rua Santa Tereza, n. 118, Centro, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um lote de terras urbano de n. 67, da quadra 37, localizado na Rua Santa Tereza, n. 118, Centro, município de Nova Venécia-ES, medindo 158,33m (cento e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), com perímetro de 61,27m (sessenta e um metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com Rua Santa Tereza, Luis Antônio Rauta (matrícula n. 3.164), José Eugênio Vallandro (matrícula n. 1.818) e Maria Madalena Alves Zablack (posse), cadastro imobiliário de n. 01.01.006.0066.002.001", registrado na transcrição das transmissões n 3.790, Livro 03-D, deste Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da transcrição das transmissões n 3.790, Livro 03-D, deste Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: ESPÓLIO DE ANGELO BOM e ESPÓLIO DE JOANA DENONI BOM (proprietário tabular). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: LUIZ ANTONIO RAUTA e ROSILENE RIBEIRO HORTA RAUTA; JOSÉ EUGÊNIO VALLANDRO e SAMYRA BARBIERI BRUNETTI (proprietários confrontantes). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: MARIA MADALENA ALVES SABLACK (posseira confrontante). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 15 (quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - contados somente após o transcurso de 20 (VINTE) DIAS da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 413, 4 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n. 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da publicação do

presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1 do Provimento n. 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIETE VOLPONI FORTUNA**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Unificação e Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por LIETE VOLPONI FORTUNA, prenotado sob o n. 61.151 em 24/06/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no lugar denominado Córrego Boa Vista, distrito de Guararema, município de Nova Venécia-ES, medindo a área de 285.000,00m (duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados)", matrícula 18.526, livro 02, desta Serventia, a qual se pretende que seja unificada com o "terreno rural, situado no lugar denominado Córrego Boa Vista, distrito de Guararema, neste município de Nova Venécia-ES, medindo a área de 104.312,50m (cento e quatro mil, trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)", matrícula n. 18.550, livro 02 desta Serventia, totalizando uma área de 389.312,50, sendo que após proceder o levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 40,6674ha (quarenta hectares, sessenta e seis ares e setenta e quatro centiares) com perímetro de 3.237,57m (três mil, duzentos e trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco CJ2-P-7995 ao marco CJ2-P-7964 e do marco CJ2-P-7973 ao marco CJ2-P-7974, tendo sido notificado o ocupante/possuidor Estado do Espírito Santo, e ainda, do marco CJ2-P-7964 ao marco CJ2-P-7973, tendo sido colhida a anuência da ocupante/possuidora Terezinha Serafim da Silva, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de unificação e retificação das matrículas 18.526 e 18.550, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ALVES DE SOUSA, FABRICIA FERREIRA SANTOS DE SOUSA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra,

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. DANIEL ALVES DE SOUSA - CPF n ***.071.086-** e FABRICIA FERREIRA SANTOS DE SOUSA - CPF n ***.709.417-**, proprietários do imóvel situado na Rua Herman Stern, n 235, Apartamento 802, Torre C, Recreio das Palmeiras Condomínio Clube, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.1851753-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/09/2018 - Matrícula do Imóvel n 73.943, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA RAMOS PEREIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. ALESSANDRA RAMOS PEREIRA - CPF n ***.220.507-**, proprietário do imóvel situado na Rua dos Rouxinóis, n 52, Apartamento 401, Bloco 11, Condomínio Residencial Parque Vila de Camburi, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0907633-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/08/2020 - Matrícula do Imóvel n 97.115, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. Serra - ES, 23 de Julho de 2024. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CREMILSON RICARDO VOLKERS, GILMARA APARECIDA BELSHOFF ENDLICH, COMPANHIA DE HABITACAO E URBANIZACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COHAB - EM LIQUIDACAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WESSEL MUNIZ VIEIRA, MARIA MADALENA RECLA FERNANDES, ELIEL MORAES VENTURA, ANTONIO LUIZ PEREIRA, SERGIO SILVINO VOLKERS, MADALENA MARIA BREMENKAMP VOLKERS, ABDIAS BARROS NETO**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VIANA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ n 65/2017, e em especial COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, WESSEL MUNIZ VIEIRA, MARIA MADALENA RECLA

FERNANDES, ELIEL MORAES VENTURA, ABDIAS BARROS NETO e os confrontantes COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB, ANTONIO LUIZ PEREIRA, SERGIO SILVINO VOLKERS, MARIA MADALENA, BREMENKAMP VOLKERS, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CREMILSON RICARDO VOLKERS, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n 1.495.284-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o n ***.842.507-**, natural de Domingos Martins-ES, filho de Sergio Silvino Volkens e de Maria Madalena Bremerkamp Volkens, nascido aos 28/12/1976, residente e domiciliado na Avenida Vitória, n 01, Quadra 24, Marcílio de Noronha, Viana/ES, endereço eletrônico: marquesvinivolkers@gmail.com, casado sob o regime de comunhão universal de bens com GILMARA APARECIDA BELSHOFF ENDLICH VOLKERS, brasileira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade n 4.089.361-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o n ***.132.937-**, natural de Viana-ES, filha de Clovis Jose Endlich e de Elza Maria Belsshoff Endlich, nascida aos 20/03/1977, endereço eletrônico: marquesvinivolkers@gmail.com. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE DE TERRENO N. 63 (SESENTA E TRÊS), DA QUADRA 30 (TRINTA) COM ÁREA DE 263,81M (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS METROS E OITENTA UM DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO MARCÍLIO DE NORONHA, MUNICÍPIO DE VIANA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL EM 13,93M, FUNDO COM O LOTE 64 EM 15,22M, LADO DIREITO COM A AVENIDA VITÓRIA EM 17,07M E LADO ESQUERDO COM LOTE N. 62 EM 17,80M, COM O PERÍMETRO DE 64,02M. MATRICULADO SOB O NÚMERO 10.750 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE VIANA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 01.02.275.072.6001. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, WESSEL MUNIZ VIEIRA, MARIA MADALENA RECLA FERNANDES, ELIEL MORAES VENTURA, ABDIAS BARROS NETO. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. Confrontante lado direito: AVENIDA VITÓRIA. Confrontantes do lado esquerdo: LOTE 62 - SERGIO SILVINO VOLKERS, MARIA MADALENA BREMENKAMP VOLKERS. Confrontante de fundos: LOTE 64 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB, ANTONIO LUIZ PEREIRA. d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 29 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n 21626. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VIANA DA COMARCA DA CAPITAL - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2 piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n . 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILTON SCANDIAN KILL, CRISTIANE FERNANDA MUNHOS SCANDIAN KILL

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) HILTON SCANDIAN KILL, CPF n ***.134.743-**, e CRISTIANE FERNANDA MUNHOS SCANDIAN KILL, CPF n ***.569.118-** para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais

encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 427.118, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 10128248508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S/A, em 29/11/2013, registrado nesta Serventia sob o R.7 da matrícula n 83.285, do imóvel situado na(o) Rua Santa Catarina, n 255, Residencial Aurora, apto. 403, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$62.497,87, em 31/07/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - ITAU UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 31 de julho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDMILA MOREIRA PASSOS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) LUDMILA MOREIRA PASSOS, CPF n ***.337.767-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 425.459, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770433441, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 14/09/2018, registrado nesta Serventia sob o R.4 da matrícula n 165.107, do imóvel situado na(o) Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila da Glória, apto. 306 da Torre 01, bairro Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$24.394,81, em 31/07/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 31 de julho de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS
ABADIA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURILIO ARANTES BARROS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MAURÍLIO ARANTES BARROS, inscrito no CPF n ***.033.501-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última

publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária dos imóveis localizados no SÍTIO DE RECREIO, N 04, QD. A, N 96, QD. Q, N 86, QD. P e N 06, QD. A, no LOTEAMENTO RECREIO ACAPULCO, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força da Cédula de Crédito Bancário n 741104, firmado em 22/06/2022, junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro, CNPJ n 02.282.709/0001-52, devidamente registrado sob o R-7 e AV-8 das matrículas n 8.582 a 8.585 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 05/02/2024 era de R\$ 184.389,32 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação. Edital selado sob o n 01242407234945125430017.

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO PEREIRA SANTANA, KEILA PEREIRA SANTANA**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, INTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: ADRIANO PEREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, RG 2.539.476, SSP/DF e CPF ***.302.241-**, residente e domiciliado em Rua 22, Quadra B, Lote 3, Casa 1, Centro, em Alexânia/GO e KEILA PEREIRA SANTANA, brasileira, solteira, secretária, RG n 5240581, SPTC/GO e CPF ***.548.431-** residente e domiciliada a Rua 22, Qd. B, Lote 03, Centro, em Alexânia/GO, a comparecer em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do imóvel objeto da Matrícula n 11.140, registrada sob o R-5-11.140 em 26/09/2011, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o lote 09 (nove) da Quadra 191 (cento e noventa e um), situado no loteamento Alexânia, nesta cidade, com a área de 300,00m2, fazendo frente para a Rua 134. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 29 de julho de 2024. Hugo Oliveira Veloso Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON SANTOS**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, INTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; WELLINGTON SANTOS, brasileiro, solteiro, CNH n 00140404009-DETRAN/DF e CPF n ***.931.351-**, residente e domiciliado na Rua Sanae, Qd. 10, Lt. 01, Jundiá, Cidade Ocidental-GO, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Contrato n 2386337, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) n 19.293 e 19.294, registrada sob o R-3-19.293 e R-3-19.294 em 09/12/2020, em favor de VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, conforme termo de cessão de crédito apresentado, inscrita no CNPJ sob o n 08.769.451/0001-08, com endereço na Rua Tabapuã, n 1123, Andar: 21, Conjunto 215, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, que recai sobre o(s) Lote(s) n 11 da Quadra 20, situado no Loteamento Nova Flórida - Setor Nordeste, neste município, com área de 477,45m, fazendo frente para Rua Ipameri (M-19.293) e Lote 12 da Quadra 20, situado no

Loteamento Nova Flórida - Setor Nordeste, neste município, com área de 320,51m , fazendo frente para Rua Ipameri. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, (art. 26, 7 , Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 29 de julho de 2024. Hugo Oliveira Veloso Oficial Registrador

BOM JESUS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO - CPF n ***.192.651-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, n 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 58,75 m ", edificada no lote urbano de número DEZESSETE(17), da quadra SESSENTA (60), situado do lado ímpar, da Avenida Sete de Novembro, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-2.450 e R-05-2.450", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 29/07/2024-Selo digital 01632407290732526950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

BURITI ALEGRE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WENDER ALVES DOS SANTOS**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 , da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR o Sr. WENDER ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF n ***.894.171-**, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 43, n 114, Quadra 20, Lote 10B/11A, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional n 8.4444.0885340-0, da matrícula 6.512, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 09/06/2015, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282407245227325430009

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, datado de 06/02/2009, registrada sob o n R.4, da matrícula n 31.943, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF n ***.216.961-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F esquina com a Rua V, Quadra n 63-A, Lote n 01, Bairro Nova Vila, Caldas Novas - GO, CEP.: 75681-6672", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 31 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SILVA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n 10180691603, com força de Escritura Pública, datado de 10/01/2023, registrada sob o n R.7, da matrícula n 39.826, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOÃO VICTOR SILVA COSTA, CPF n ***.400.611-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua do Turismo e Alameda das Termas, n 140, Apto n 605, Bloco 3, Edifício Cristal, Cond. Residencial Tropical, Bairro do Turista I, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON CAETANO GONCALVES, SELMA HILARINDO CAMILO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de SPE CALDAS URBANISMO LTDA, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, datado de 12/09/2016, registrada sob o n R.2, da matrícula n 94.885, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDMILSON CAETANO GONÇALVES, CPF n ***.335.856-** e a Sra. SELMA HILARINDO GONÇALVES, CPF n ***.040.346-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua das Alfazemas, Quadra n 14, Lote n 17, Residencial Jardim dos Ipês, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-643", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26,

da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANE NUNES CANDIDO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato n 1.4444.1531707-2, datado de 19/05/2021 e Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.1531707-2 Série: 0521, em 19/05/2021, registrada sob o n R.7, da matrícula n 109.694, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. STEPHANE NUNES CANDIDO FERNANDES, CPF n ***.674.381-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RP-8, n 430, quadra n 02, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-023", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BOSCO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Contrato n 8.4444.1952123-3, datado de 05/12/2018, registrada sob o n R.9, da matrícula n 111.765, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DA SILVA, CPF n ***.734.811-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-32, n 53, Quadra n 55, Lote n 42-A, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-834", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURILIO DOS SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato n 8.4444.2069733-1, datado de 07/06/2019, registrada sob o n R.8, da matrícula n 113.140, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MAURILIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF n ***.469.721-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua NC-9, n 359, Quadra n 09, Lote n 06-A, Residencial Nova Canaã, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697-343", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO VINICIUS DIAS RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato n 8.4444.2269374-0, datado de 06/03/2020, registrada sob o n R.7, da matrícula n 114.731, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. PABLO VINICIUS DIAS RAMOS, CPF n ***.840.431-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-4, n 450, Quadra n 09, Lote n 34-B, Residencial Caminho do Lago, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-716", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2024.

CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL RODRIGUES RIBEIRO**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, JOEL RODRIGUES RIBEIRO, CPF n ***.597.661-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 43.152, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua Helena Da Silva Ferreira n 1.616, formado por partes dos Lotes 04 e 05 da QUADRA 60 do LOTEAMENTO IPANEMA, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$10.972,74 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, WESLEY HENRIQUE DE

OLIVEIRA, CPF n ***.657.641-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 58.723, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 06 n 382 - Prédio 13 do Condomínio JARDIM AMARILIS, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$17.291,04 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILDO ROBERTO DA SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, IVANILDO ROBERTO DA SILVA, CPF n ***.805.606-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 61.460, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 4 n 50, designado sob o n 09 da Quadra 12 do Loteamento Copacabana, com a área de 250,00m , CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$16.312,72 (dezesesseis mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor/Fiduciante, WELLINGTON PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF n ***.284.011-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 63.041, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Avenida A n 302 - Prédio 01 do Condomínio ATHENAS RESIDENCIAL XV, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$7.714,39 (sete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE, EUNICE DIVINA DAMAS DE ALBUQUERQUE**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, CPF n ***.849.951-** e EUNICE DIVINA DAMAS DE ALBUQUERQUE, CPF n ***.133.891-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 44.958, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua Trieste n 330-B - Prédio 03, designado sob o n 22 e 23 da Quadra 01 do Loteamento Setor Dona Matilde, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$45.104,86 (quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ALICE JOSE DE ALMEIDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALICE JOSE DE ALMEIDA, portador(a) do CPF n ***.615.311-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2708562-5, firmado em Brasília-DF, em 24/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra C, Rua José Gadioli dos Santos, APARTAMENTO N 202, 1 PAVIMENTO, RESIDENCIAL GENOVA, MANSÕES SULESTE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36118, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407243114126950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ILSABELE CANDIDO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): ILSABELE CANDIDO DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.340.984-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2862090-7, firmado em Brasília-DF, em 13/01/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 18, Rua Fortaleza, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO THE LINQ RESIDENCE XXV, PARQUE ARAGUARI, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 40440, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407243114126950004 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JURANDIR REIS DE ARAUJO, VALCENY DA SILVA ARAUJO**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 20.532, nos termos do protocolo 167.500 datado de 8/7/2024, solicitado por Jurandir Reis de Araujo CPF ***.647.641-** e Valceny da Silva Araujo CPF ***.047.931-**, para ciência intima o confrontante Maria de Lourdes Gonçalves CPF ***.603.621-**. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2 da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JURANDIR REIS DE ARAUJO, VALCENY DA SILVA ARAUJO**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 20.532, nos termos do protocolo 167.500 datado de 8/7/2024, solicitado por Jurandir Reis de Araujo CPF ***.647.641-** e Valceny da Silva Araujo CPF ***.047.931-**, para ciência intima o confrontante Nelson Alves de Melo CPF ***.756.661-**. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2 da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FABIO DE ARAUJO, JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ FABIO DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.895.601-**, e a Sra. JOELMA DA SILVA QUINTANHAS ARAUJO, inscrita sob o CPF n. ***.713.584-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma CASA n 4-A, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTÊNCIA", situada no lote de terras n 1/38, da quadra 09, sito a Rua JG-7, no JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 206.933. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$ 4.390,25 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO DE SOUSA BRITO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. CICERO DE SOUSA BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.298.713-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra, Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma CASA n 09 do "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOURADA", lote n. 01, da quadra 29, sito a Rua Juvenal Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital,

alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 237.760. O valor do débito até 29/07/2024 era de R\$ 188.002,88 (cento e oitenta e oito mil e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950021.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CAVALCANTE DE SOUSA DUARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. LEONARDO CAVALCANTE DE SOUSA DUARTE, inscrito sob o CPF n. ***.621.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma CASA n. 233, do "CONDOMÍNIO FLORES DE GOIÁS", GLEBA I-A, sito a Avenida Sebastiana Soares de Faria, na Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 239.000. O valor do débito até 30/07/2024 era de R\$ 183.843,66 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS JOSE CAMPOS, ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ELIETE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS, inscrita sob o CPF n. ***.812.251-**, e o Sr. CARLOS JOSÉ CAMPOS, inscrito sob o CPF n. ***.273.981-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 348611038 - Sistema Financeiro da Habitação e Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 1.306 - Edifício 2, com direito a Vaga de Garagem n. 401 e 402, do Condomínio De La Flôr - Eldorado Parque, situado no Lote n. 01/30, da Quadra 39, na Rua do Esmalte, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 286.161. O valor do débito até 29/07/2024 era de R\$ 276.055,57 (duzentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950020.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. RITIELL STERFFAN RODRIGUES LOURENCO, inscrito sob o CPF n. ***.635.491-**, e

a Sra. THAISE AQUINO DE LIMA LOURENCO, inscrita sob o CPF n. ***.809.471-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444417723637 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Sobrado n. 03, localizado no RESIDENCIAL VILLAGE TELES CARDOSO XXX, situado na Rua Uruguai, Lote n. 13 da Quadra 06, Setor das Nações, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 323.675. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$ 3.227,11 (três mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MOSES DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.937.261-**, e a Sra. LUCIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.379.101-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, situada no lote de terras n 01, da quadra 63, sito a Rua 49, no CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 e R-5 da matrícula n. 163.261. O valor do débito até 31/07/2024 era de R\$14.914,71 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122407224294826950023

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO HERMILIANO BARROS**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, n 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal n 9.514/97, INTIMAR RENATO HERMILIANO BARROS, CPF n ***.599.671-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional n 844440015468, conforme registro na Matrícula n 7.812, imóvel localizado na Rua Avelino José Pereira, n 593, Quadra 18, Lote 26, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do 2 -B do Art. 27 da Lei Federal n 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem

judicial. Em 29 de julho de 2024. O Oficial, _, Tony Robson Faria de Moraes.

HIDROLÂNDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos e nos termos do 4 do Art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA: DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA, portador do CPF/MF sob n ***.924.141-**, a comparecer ao Registro de Imóveis da comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, n 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia, GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação, referente à Alienação Fiduciária do Lote de terras n 09 (nove), da Quadra 49 (quarenta e nove), situado na Rua Curitiba, do loteamento denominado SETOR GRANDE GOIÂNIA, onde consta a construção RESIDENCIAL com 75,09 m, contendo a mesma 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, circulação, área de serviço e garagem, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS Contrato n 8.4444.2234423-1, passado em Aparecida de Goiânia, em 13.12.2019, com caráter de escritura pública", financiamento no valor de R\$ 95.200,00, o qual se encontra alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Registro no R.02/R.03, Matrícula, sendo o valor do débito em 31/07/2024 de R\$ 5.459,47 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com a possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. A Oficial (a) Lilian Camilo Domingues.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KEN YUACA**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o RAIMUNDO DONATO MIRANDA, brasileiro, advogado, C.I 2.137, expedida pela OAB-GO e inscrito no CPF: n ***.377.571-**, casado sob o regime comunhão universal de bem, antes da vigência da Lei 6.515/77, Terezinha Franca de Miranda, brasileira, C.I. RG. n 20.788 e CPF n ***.016.591-**, residentes e domiciliados, Fazenda Bonsucesso, Zona Rural, neste Município d Hidrolândia, GO, CEP: 75.340-000, com toda documentação necessária e requereu a "Retificação, Fusão e averbação da certificação do georreferenciamento", nas Glebas de Terras situada na Fazenda Bonsucesso, objeto das matrículas 2.478, 2.487 e 2.976, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 213 E 234 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei n 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei n 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos ao Retificação, Fusão e averbação da certificação do georreferenciamento", É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontante: KEN YUAÇA, brasileiro, portador C.I. RG. 422.212/SSP/GO e CPF sob n ***.776.141-**, casado com Massaco Okayama Yuaça, residente e domiciliado na Rua Valença, n 536, Setor Leste Universitário, Goiânia, Cep: 74.615-280, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP n 514/2010 e Decreto n 4.449/2025 e Decreto n 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e

passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 30.07.2024.

HIDROLINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA GREENVILLE EMPREDIMENTOS SPE LTDA**

Paulo Roberto da Costa, Oficial Respondente, do Serviços de Notas de Protestos de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, da cidade de Hidrolina, Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados nesta Serventia, planta, memorial descritivo e demais documentos, para o Registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE", situado neste município, cuja área a ser loteada é de três hectares, trinta e dois ares e cinco centiares (03.32.05 ha.) equivalentes a 33.205,00 m² (trinta e três mil, duzentos e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa Incorporadora Greenville Empreendimentos SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n 45.101.579/0001-17, com endereço à Avenida Antonio Braga, 01, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Hidrolina - GO, CEP: 76375-000, objeto da Matrícula sob 1.737, às folhas 119, do livro 2-N, CNM 028498.2.0001.737-67, desta Serventia. Loteamento aprovado pelo Decreto Municipal n . 93/2023, de 26/10/2023, composto por 04 (quatro) Quadras, nas quais encontram-se 91 (noventa e um) Lotes, com a área de 21.316,12 metros quadrados, equivalente a 64,20%; Vias Públicas com a área de 6.908,13 metros quadrados, equivalente a 20,80%; Área Verde com a área de 1.660,25 metros quadrados, equivalente a 05,00%; Área Pública Municipal com a área de 3.320,50 metros quadrados, equivalente a 10%, somando a área total 33.205,00 metros quadrados, equivalente a 100% do loteamento. Cujos trabalhos técnicos foram realizados pelo engenheiro civil e ambiental Leonardo Campos Lopes - CREA-GO n 20.499-D. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, o qual será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024, na plataforma digital "registrodeimoveis.org.br", sendo a área objeto do referido loteamento, a constante do croqui - croqui em dimensões reduzidas - conforme página 02/02 anexa à presente publicação. Findo o prazo sem impugnação será feito o registro do referido loteamento. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor OSMAR OLIVEIRA DE CASTRO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.875.841-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 155551356823 firmado em 07/07/2011, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 2, Quadra 1, Lote 4, Vila Heitor de Paula, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 2.227, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação,

garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430026 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora NATHALIA CASTRO DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.240.521-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442401896 firmado em 01/10/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 08, Quadra 2, Lote 20, Casa 2, Residencial Atlântico Norte, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.346, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430030 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.188.511-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442471891 firmado em 12/01/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21, Quadra 5, Lote 8, Casa 2, Setor Jose Antonio Ferreira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.414, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 30 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407113275325430029 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DE PAULA PIRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.406.371/0001-29, com sede em Goiânia GO, pelo presente edital, INTIME: a senhora ADRIANA DE PAULA PIRES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.890.391-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente a Cédula de Crédito Bancária CCB n. 233510, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Bernardo Sayao, Quadra 1, Lote 11, Vila Jandira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.980, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora, detentora do financiamento. Inhumas, 31 de julho de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407012765025430064 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sel>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.406.371/0001-29, com sede em Goiânia GO, pelo presente edital, INTIME: 3D COMERCIO DE BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.929.912/0001-88 neste ato representada pela pessoa de sua sócia administradora ADRIANA DE PAULA PIRES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.890.391-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente a Cédula de Crédito Bancária CCB n. 233510, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Bernardo Sayao, Quadra 1, Lote 11, Vila Jandira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.980, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de Goiás - SIC00B CENTRO-OESTE BR, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora, detentora do financiamento. Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172407012765025430064 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITAPACI/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, ART. 26, 4 . O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, situado à rua 18, quadra 18, lote 01-A, Centro, nesta cidade de Itapaci, Estado de Goiás, FAZ SABER ao devedor fiduciante JOÃO CARLOS DA SILVA, CNH n 06830950200-DETRAN-GO, CPF/MF n ***.444.284-**, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, que estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 2 Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos desta cidade, fica pelo presente Edital INTIMADO para fins de pagamento do débito decorrente do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do Devedor n 1.4444.1198871-1, datado de 13.11.2.019, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com pagamento devido a partir de 10.03.2.023, cujo valor era, em 26.07.2.024, de R\$.12.000,49 (doze mil reais e quarenta e nove centavos), e mais as despesas cartorárias, devendo ser atualizado na forma do Contrato quando do efetivo pagamento. Assim, o presente edital objetiva a intimação dos devedores fiduciários para que venham pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o 1 , da mencionada lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis certificará esse fato, promovendo o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, pelo mesmo, do imposto de transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio, para que possa vendê-lo através de leilão, nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o competente edital, o qual será publicado na forma da Lei, ficando o devedor fiduciante JOÃO CARLOS DA SILVA, devidamente intimado para os fins ora expostos. Dado e passado nesta cidade de Itapaci-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n ***.782.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, de um imóvel residencial, situado à Rua Noventa e Seis, n 292, Casa G, Lote 11, Quadra R, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula n 23.704. O valor do débito até 26/07/2024 era de R\$6.924,83 (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 100.686 Selo: 01742407112189025430032.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO FERNANDES, MARIA DE FATIMA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, n 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA a Devedores Fiduciantes: PAULO ROBERTO FERNANDES, nacionalidade brasileira, nascido em 20/11/1976, trabalhador rural, portador da Carteira de Identidade n 6617291, expedida por Secretaria de Segurança Pública-GO em 22/10/2014 e do CPF/MF sob n ***.323.144-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua 11, 1, Quadra 12, Lote 1, Village Beira Rio, em Itumbiara-GO; MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/10/1975, trabalhadora rural, portadora da Carteira de Identidade n 1961476, expedida por Secretaria de Segurança Pública-RN em 30/05/1998 e do CPF/MF sob n ***.237.134-**, solteira, residente e domiciliada na Rua 11, 1, Quadra 12, Lote 1, Village Beira Rio, em Itumbiara-GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, n 8.4444.0797585-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. referente a matrícula n 15146. Imóvel- UMA UNIDADE HABITACIONAL, Tipo 02-QT, Lote 03, Quadra 53, Casa 175, Rua 05. Conjunto Habitacional Norma Gibaldi I. tendo como Credor- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 29 de julho de 2024. Protocolo 171.873 Selo eletrônico de fiscalização- 00802407233158425430057 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciais- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.***.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor, ILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número ***.346.***-34, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 811400000496, firmado em 20/05/2005, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9.380, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 22 de julho de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.***.305/0001-04, pelo presente INTIMA as devedoras, ITAMARA DE JESUS SARDEIRO, inscrita no CPF sob o número 001.***.***-92, e MARIZETE DE SOUZA SARDEIRO, inscrita no CPF sob o número CPF: 011.***.***-38, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 855550604170, firmado em 04/10/2010, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 14.746, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 22 de julho de 2.024.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURILIO DA SILVA ANGELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 22 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MAURILIO DA SILVA ANGELO, CPF n ***.315.411-**. , pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770727968, firmado em: 21/11/2019, referente ao imóvel descrito como, Casa 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA PLAZA VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara - A, com a área privativa de 55,27 m . Edificada na chácara 07 da quadra 01, com a área de 1.698,97 m , confrontando pela frente com a Rua Bebedouro, objeto da matrícula n 26.901. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 76.193, selo eletrônico n 00812407212354125430008, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZADIR MOREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 29 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ZADIR MOREIRA DE SOUSA, CPF n ***.759.911-**, pelo presente edital FICA

INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 144440045935, firmado em: 25/06/2012, que tem como objeto o imóvel: Lote 02 da Quadra 03, com a área de 420,00 m , situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado VILA PADRE BERNARDO, confrontando pela frente com a Rua 25 de Dezembro, e uma casa residencial, em alvenaria, com a área total construída de 208,00 m , objeto da matrícula n 29.185. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 76.494, selo eletrônico n 00812407212354125430224, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIO FLAVIO CARDOZO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CAIO FLAVIO CARDOZO PEREIRA, CPF n ***.931.421-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 17/01/2014, registrado em 29/01/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL F. ANDRADE II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Santa Fé, com a área privativa de 57,62 m . Edificado no lote 10, da quadra 72, com a área de 360,00 m , confrontando pela frente com a Rua 11, matrícula n 48.508. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948.0001-12 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 76.227, selo eletrônico n 00812407212354125430029, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALTER JUNIOR DE MORAES, LUNNA MAYARA COELHO VENANCIO**

IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e

Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de VALTER JUNIOR DE MORAES, inscrito no CPF nº ***.416.571-**, e sua companheira LUNNA MAYARA COELHO VENANCIO, inscrito no CPF nº ***.925.311-**, em virtude de estarem em local incerto, ignorado e não sabido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICA-LOS a comparecerem neste Cartório, situando na Avenida Brasília, nº 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional nº 855551128288, firmado em 25/04/2011 na matrícula 4.292, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito a Rua José de Assis, Quadra 03, Lote 18, Setor Água Branca, ao qual encontra Alienado Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 26/07/2024 é de R\$1.582,72 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SELO DIGITAL:03782407266130526950000. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 26 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENIR GOMES DE OLIVEIRA**

IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de VALDENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.790.285-**, em virtude de estar em local incerto, ignorado e não sabido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICA-LO a comparecer neste Cartório, situando na Avenida Brasília, nº 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional nº 844441052679, firmado em 26/10/2015 na matrícula 5.761, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito a Rua dos Ipês, Quadra 07, Lote 1-F, Residencial Vale Verde, ao qual encontra Alienado Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 26/07/2024 é de R\$4.006,74 (quatro mil, seis reais e setenta e quatro centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SELO DIGITAL:03782407266130526950001. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 26 de julho de 2024.

MONTIVIDIU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTIVIDIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA BRUCELLI,, CLÓVIS BRUCELLI, LUIZ AUGUSTO BRUCELLI, ROSA MARIA FELIX BRUCELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO VIVIAN LETICIA RODRIGUES PEQUENO PRESTES, OFICIAL INTERINA do REGISTRO DE IMÓVEIS desta cidade de Montividiu, GO, na forma da lei, etc. Pelo presente Edital, em virtude dos devedores: MARIANA BRUCELLI, CPF: ***.413.351-**, não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em 17-06-2024, em razão de informações prestadas na recepção da empresa denominada; "Nectar Contabilidade", estabelecida no endereço supracitado, onde afirmaram que a notificada é desconhecida no local; CLÓVIS BRUCELLI, CPF: ***.117.328-**, não ter sido encontrado, no endereço

fornecido, em nos dias 19/06/2.024, às 08:47 horas, 20/06/2.024, às 14:40 horas, 09/07/2.024; LUIZ AUGUSTO BRUCCELI, CPF: ***.773.411-**, não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 19/06/2.024, às 08:47 horas, 20/06/2.024, às 14:40 horas, 09/07/2.024; ROSA MARIA FELIX BRUCCELI, CPF: ***.934.391-**; não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 19/06/2.024, às 08:47 horas, 20/06/2.024, às 14:40 horas, 09/07/2.024; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA os devedores acima mencionados, residentes e domiciliados na Aveinda JK, 434, Qd.55, Lt.09, Setor Morada do Sol e Rua Nivaldo Ribeiro, N 700, Jardim América, Rio Verde-GO, respectivamente, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao 2 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, descrita no R.21 desta, de 03-05-2.022, e aditvo descrita no AV.22 desta, referente a Matrícula 773 deste, do imóvel UMA PARTE DE TERRAS, situada neste município de MONTIVIDIU/GO, na FAZENDA BOM JARDIM, com a área total de 14 (QUATORZE) ALQUEIRES, correspondentes a 67,76 HECTARES, o qual se encontra alienado fiducialmente ao MILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES E CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 08.647.384/0002-21. O Valor do débito em 10-05-2.024 é de R\$7.445.629,66. Prenotado sob o n .46.157, em 13-05-2024; Emolumentos: R\$728,50, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$154,75, ISS: R\$36,44. Total: R\$938,56. Selo digital n 03472405112199425430000. MONTIVIDIU/GO, 29 de julho de 2.024.

NEROPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL SANTANA DE SOUZA, DANIELMA DOS SANTOS MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALINE MIRANDA DE FARIA BAQUIÃO, Interina do Registro de Imóveis desta Comarca de Nerópolis/GO, situado à Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, com fulcro no disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997, atendendo o requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os Srs. RAFAEL SANTANA DE SOUZA, CPF: ***.990.541-** e DANIELMA DOS SANTOS MATOS, CPF: ***.358.613-**, devedores fiduciantes, através deste, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, a fim de satisfazer o PAGAMENTO das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 7.868,20 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), posicionado em 29/07/2024, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações de direito, relativos ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA n 844442040418, de 01/03/2019, referente ao imóvel situado na Rua Nathalia Vaz Lopes Costa, Quadra 31, Lote 15, Casa 01, Alto da Boa Vista, Nerópolis-GO, incluindo suas benfeitorias, devidamente registrado sob o n R-2 da Matrícula n 11.955, fls. 001, do Livro 2, deste Serviço Registral, sob pena de decorrido o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sem a purgação da mora, ser CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Nerópolis, neste Estado. Aline Miranda de Faria Baquião - Interina. Selo de Fiscalização: 03742407293957326950000. Consulte este no site: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

NOVA CRIXAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AURI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, SANDRA APARECIDA FERREIRA FIGUEIREDO

JHONATHAN DE OLIVEIRA ESTEVAM, na qualidade de Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Crixás-GO, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que Doro Participações S/A, CNPJ/MF n. 26.833.473/0001-63, requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob os n. s 2.471, 2.476, 2.480, 2.484, 2.486 e 7.511, desta serventia, de sua titularidade, sendo o imóvel denominado Fazenda Santa Helena, zona rural, Nova Crixás-GO, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou carta de anuência específica do titular do imóvel confrontante matriculado sob o n. 4.298 sendo o imóvel Fazenda São José do Araguaia (Condomínio Chácara Vale do Araguaia - Parte) - Área Remanescente, zona rural, Município de Nova Crixás-GO, desta Serventia, e a não localização do mesmo na tentativa de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4. , do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Nova Crixás-GO, 30 de julho de 2.024. Selo agrupador: 00132407225972425430023. (a)Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN FERNANDES DA SILVA, RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALAN FERNANDES DA SILVA CPF: ***.550.721-** e RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA CPF: ***.297.721-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ALAN FERNANDES DA SILVA CPF: ***.550.721-** e RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA CPF: ***.297.721-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 05, Conjunto A, Chácara 223, Quadra K, Chácara Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 05, Conjunto A, Chácara 223, Quadra K, Chácara Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 023 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.621,60 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMA PEREIRA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TELMA PEREIRA CPF: ***.183.423-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) TELMA PEREIRA CPF: ***.183.423-**, residente e domiciliada na Quadra 34, 78, Setor Leste, Gama-DF, devedora fiduciante do imóvel: Casa n Lote 15, Quadra 08, Condomínio Residencial Quadra 08, Lote 15, Jardim Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Casa n Lote 15, Quadra 08, Condomínio Residencial Quadra 08, Lote 15, Jardim Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 7.884 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.555,43 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLESIA NASCIMENTO SILVA, ARIALDO DA CRUZ SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLESIA NASCIMENTO SILVA CPF: ***.188.395-** e ARIALDO DA CRUZ SILVA CPF: ***.982.435-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CLESIA NASCIMENTO SILVA CPF: ***.188.395-** e ARIALDO DA CRUZ SILVA CPF:

***.982.435-**, residentes e domiciliados na Quadra 04, Lote 37, Lunabel 3, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 45, Quadra 03, Casa 01, Pavimento Térreo, Condomínio Cavalcante I, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 45, Quadra 03, Casa 01, Pavimento Térreo, Condomínio Cavalcante I, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 8.711 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.548,62 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VIEIRA DE BARROS, ANDREZA ROSA LOPES VIEIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS VIEIRA DE BARROS CPF: ***.619.831-** e ANDREZA ROSA LOPES VIEIRA CPF: ***.683.511-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LUCAS VIEIRA DE BARROS CPF: ***.619.831-** e ANDREZA ROSA LOPES VIEIRA CPF: ***.683.511-**, residentes e domiciliados em Rua 01, Lote 09, Metropolitana, Brasília-DF, devedores fiduciante do imóvel: Apartamento n 201, Pavimento Tipo 02, Condomínio Vida Bela, Jardim Lago Azul, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 201, Pavimento Tipo 02, Condomínio Vida Bela, Jardim Lago Azul, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 19.322 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.357,04 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DE SALES SANTOS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WESLEY DE SALES SANTOS CPF: ***.888.951-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WESLEY DE SALES SANTOS CPF: ***.888.951-**, residente e domiciliado na Quadra A, Conjunto Gomes Rabelo, 00, Lote, Cj Habit Gomes, Santo Antonio do Descoberto-GO, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 401, Lote 24, Quadra 18, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viena, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote 24, Quadra 18, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viena, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 19.342 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.038,99 (três mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISMAEL DA SILVA REIS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISMAEL DA SILVA REIS CPF: ***.428.321-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ISMAEL DA SILVA REIS CPF: ***.428.321-**, residente e domiciliado em Quadra 01, Chácara 182, Lote 11, Novo Gama - GO, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Lote 06, Quadra 20, Mont Serrat Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 06, Quadra 20, Mont Serrat Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 19.364 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.411,27 (três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo

Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIRLENE MOREIRA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIRLENE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.827.791-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GIRLENE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.827.791-**, residente e domiciliada em Qnn 6, Conjunto P, Lote 48, casa 03, Ceilândia Sul em Brasília/DF, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n 401, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, Bloco 04, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, Bloco 04, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.719 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 12.811,48 (doze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE EVANGELISTA PEREIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOICE EVANGELISTA PEREIRA CPF: ***.300.281-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOICE EVANGELISTA PEREIRA CPF: ***.300.281-**, residente e domiciliada na Rua 29, Quadra 103, Lote 06, Jardim Lago Azul, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n Lote 18, Quadra 08, 1 Pavimento, Condomínio Residencial ônix, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n Lote 18, Quadra 08, 1 Pavimento, Condomínio Residencial ônix, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26

1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n 23.140 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.411,27 (três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER RICARDO BESERRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KLEBER RICARDO BESERRA CPF: ***.981.631-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) KLEBER RICARDO BESERRA CPF: ***.981.631-**, residente e domiciliado em Quadra 03, Lote 41, Casa 04, Setor Leste, Gama, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 304, Lote 08, Quadra 20, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix XXIX, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 401, Lote 24, Quadra 18, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viena, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n 25.523 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.804,40 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO Loteamento SOLAR PARK VICTÓRIA Simone Bueno Silva - Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras de Goiás-GO. FAZ PÚBLICO, para conhecimento a quem interessar possa, que SPE - SOLAR PARK 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n 19.337.619/0001-14, com sede na Rua C-240, Qd. 561, Lt. 17, n 65, Sala 102, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-250, neste ato representada por seu administrador Afonso Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n 17.442.546-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ***.438.518-**, com domicílio na Rua C-240, n 65, Qd. 561, Lt. 17, Jardim América, Goiânia-GO, DEPOSITARAM, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Legislação pertinente, para efeitos de Registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade Loteamento denominado "SOLAR PARK VICTÓRIA", tendo por objeto a Matrícula n 7.435 desta Serventia, com a área de 241.159,38m2, dividida em 11 (onze) quadra numeradas, do número 1 a 11, totalizando 549 (quinhentos e quarenta e nove) lotes, 07 (sete) áreas verdes e 05 (cinco) áreas institucionais, estando preenchidos os critérios de parcelamento de imóvel conforme Decreto n 1151 e Alvará Judicial, extraído dos Autos n 5276771-24.2024.8.09.0117. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua 13, quadra 10, lote 02, sala 01, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás-GO, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou por meio do e-protocolo, no site da Central de Registro de Imóveis - CRI) proceder-se-á ao competente registro. Palmeiras de Goiás-GO, 31 de julho de 2024. Simone Bueno Silva Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, §3, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ n. 32.928.418/0001-50, representada pelo seu sócio administradora: YELANE CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF n. ***.185.881-**. Que devido à falta de anuência expressa de V. S. na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de matrícula de n. 18.725, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n. 138.043 em 05/06/2024. Vossa Senhoria poderá, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 31 de julho de 2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta. Selo: 00982406032872425430061.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II,

da Lei 6.015/73, intimar o seguinte confrontante: DOMINGOS SÁLVIO DE OLIVIERA, brasileiro, casado, RG n. 552.751 SSP/GO, CPF n. ***.806.921-**, residente e domiciliado na Quadra 12, Lotes 33/34, Alameda das Violetas, Aparecida de Goiânia-GO; NILO BERNARDINO GOMES, brasileiro, casado, RG n. 448.072 SSP/GO, CPF n. ***.862.511-**, residente e domiciliado na Quadra 05, Lotes 21/22, Residencial Granville, em Goiânia-GO e RAIMUNDO VIANA DUTRA brasileiro, casado, RG n. 776.974 SSP/PE, CPF n. ***.718.824-** residente e domiciliado na Quadra 26-A, Lote 20-C, Residencial Aldeira do Vale, Goiânia-GO. . Que devido à falta de anuência expressa de V. S. na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo promitente vendedor do imóvel confrontante de matrícula de n 19.208, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n. 138.043 em 05/06/2024. Vossa Senhoria poderá, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 31 de julho de 2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta. Selo: 00982406032872425430061.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAF AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S/A**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73, intimar o seguinte confrontante: AURINO CALDEIRA NUNES, brasileiro, casado, funcionário público, RG n. 295.393 SSP/DF, CPF n. ***.973.091-**, residente e domiciliado na QI 11, bloco G, Apartamento 104, Guará I, Brasília-DF. Que devido à falta de anuência expressa de V. S. na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de matrícula de n. 15.949, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n. 138.043 em 05/06/2024. Vossa Senhoria poderá, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 31 de julho de 2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta. Selo: 00982406032872425430061.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 459.380. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço: Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. JOÃO BATISTA APOLINARIO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n ***.555.961-** e portador da CNH n 03655348406, residente e domiciliado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã; e Avenida Presidente Vargas, n 961, Sala 01, Centro, ambos nesta cidade; e, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF n ***.259.161-** e portadora do CNH n 04599120554, residente e domiciliado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã; e Avenida Presidente Vargas, n 961, Sala 01, Centro, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o

pagamento da importância de R\$ 105.170,33 (cento e cinco mil cento e setenta reais e trinta e três centavos), posicionado no dia 31/07/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), Contrato n 1.4444.0734758-8 de 07/01/2015, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sebastião Arantes, lote 03, da quadra 37, casa 01, Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula 55.101. Os devedores fiduciantes encontram - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO - PROTOCOLO 457.289. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, trabalhador produção de alimentos, inscrito no CPF n ***.157.983-** e portador do RG n 7102410 PC/GO, residente e domiciliado à Rua Pequiseiro, Qd. QR24 - Lt.03, Parte B, Jd. Floresta; Rua 28, Casa 2, Qd.12 - Lt.15, Vila Santa Cruz I; e Rua 32, n 02, Vila Santa Cruz, todos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 14.774,31 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), posicionado no dia 31/07/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), Contrato n 8.4444.2274043-9 de 13/03/2020, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Pequiseiro, Qd. QR24 - Lt.03, Parte B, Jd. Floresta, nesta cidade, registrado na matrícula 92.525. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELE BELEM NEGREIROS**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo

59622, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GABRIELE BELEM NEGREIROS, CPF/MF(s) n (s) ***.909.171-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.950,04 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote 22 da Quadra 120 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XIV, neste município, contrato n . 1.4444.1789669-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 4302 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64519, consulte o Selo 04572406213112025430093 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1485.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DA SILVA MOREIRA PEREIRA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59621, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GABRIELA DA SILVA MOREIRA PEREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.594.071-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 4.747,59 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao imóvel: Lote 60 da Quadra 243 - PARQUE ESTRELA D.ALVA XVI, neste município, contrato n . 1.4444.1783449-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 17705 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64518, consulte o Selo 04572406213112025430092 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1484.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYAN LIMA DA CONCEICAO**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57801, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RAYAN LIMA DA CONCEICAO, CPF/MF(s) n (s) ***.488.911-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos,

correspondentes a importância de R\$ 32.453,32 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao imóvel: Lote 27 Quadra 03 - VILA ESPERANÇA, neste município, contrato n.º 8.4444.1703168-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n.º 17895 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64495, consulte o Selo 04572406213112025430069 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 612.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARIA GOMES NUNES**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57856, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOAO MARIA GOMES NUNES, CPF/MF(s) n (s) ***.830.471-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 53.134,49 (cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente ao imóvel: Lote 72 da Quadra 25 - PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, contrato n.º 855550788369, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n.º 18456 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64496, consulte o Selo 04572406213112025430070 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 700.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA ARAUJO FARIA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58206, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ANGELA MARIA ARAUJO FARIA, CPF/MF(s) n (s) ***.173.621-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 85.441,24 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote-09 da Quadra-26 - PARQUE

SANTO ANTONIO, neste município, contrato n . 8.4444.1630176-3, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 18560 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64502, consulte o Selo 04572406213112025430076 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 900.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL DE SOUZA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60951, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MANOEL DE SOUZA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.605.991-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 131.930,61 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), referente ao imóvel: Lote 26 da Quadra 04 - VILA ESPERANÇA, neste município, contrato n . 855550934884, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 19735 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64515, consulte o Selo 04572406213112025430089 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1322.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELCIONETE BRITO DA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57868, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). NELCIONETE BRITO DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.341.601-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 10505,74 (dez mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote-16 da Quadra-09 - VILA ESPERANÇA, neste município, contrato n . 855550967145, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização

monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 19859 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64497, consulte o Selo 04572406213112025430071 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 712.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA LETICIA FERREIRA DA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61695, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JESSICA LETICIA FERREIRA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.937.871-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 4.498,92 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao imóvel: Lote 09-C da Quadra 32 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ-I, neste município, contrato n . 8.4444.2825710-1, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 19864 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64523, consulte o Selo 04572406213112025430097 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1547.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO GHABRYEL DA PAIXAO PEREIRA MENDES**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61871, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). FERNANDO GHABRYEL DA PAIXAO PEREIRA MENDES, CPF/MF(s) n (s) ***.713.481-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.102,94 (cinco mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote 26 da Quadra 23 - JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 8.4444.2833703-2, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento

que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 20939 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64524, consulte o Selo 04572406213112025430098 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1570.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE SANTOS DA SILVA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57874, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARLENE SANTOS DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.894.081-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 225.862,82 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao imóvel: Lote 11-B1 da Quadra 120-A - MANSÕES BITTENCOURT, neste município, contrato n . 855551339556, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 21009 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64498, consulte o Selo 04572406213112025430072 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 718.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ALVES DA SILVA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57878, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). THIAGO ALVES DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.440.971-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 242.500,48 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos), referente ao imóvel: Lote 11-B2 da Quadra 120-A - MANSÕES BITTENCOURT, neste município, contrato n . 855551389762, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 21010 ou, ainda, efetuar o pagamento

nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64499, consulte o Selo 04572406213112025430073 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 721.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SALES ARAUJO**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59664, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ANDERSON SALES ARAUJO, CPF/MF(s) n (s) ***.065.071-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.624,47 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente ao imóvel: Lote 36-B da Quadra 240 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 8.4444.2696189-8, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 21546 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64521, consulte o Selo 04572406213112025430095 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1508.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE MORAIS DE SOUSA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59663, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). CARLOS HENRIQUE MORAIS DE SOUSA, CPF/MF(s) n (s) ***.093.181-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.029,75 (oito mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao imóvel: Lote 06-B da Quadra 227 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 8.4444.2687591-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 21661 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64520, consulte o Selo 04572406213112025430094 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1507.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58134, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF/MF(s) n (s) ***.145.411-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.240,05 (doze mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos), referente ao imóvel: Lote 13-A da Quadra 121- PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.0358855-4, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 24435 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64506, consulte o Selo 04572406213112025430080 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1202.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO GONCALVES DA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59457, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JULIO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.049.116-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.930,04 (cinco mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote 03B da Quadra 120- PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 844441509468, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 25357 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64505, consulte o Selo 04572406213112025430079 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1175.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELLA SOUSA FERREIRA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60224, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RAFAELLA SOUSA FERREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.089.441-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.788,43 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente ao imóvel: FRAÇÃO IDEAL 04 "CONDOMÍNIO VILA MONTES CLAROS I", "FAZENDA CAPOEIRINHA OU MONTES CLAROS, neste município, contrato n . 1.4444.1945346-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 25932 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64508, consulte o Selo 04572406213112025430082 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1236.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMIR SOUSA DA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58165, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOSEMIR SOUSA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.280.711-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 86.003,90 (oitenta e seis mil e três reais e noventa centavos), referente ao imóvel: Lote 13-A da Quadra 30 - PARQUE ESTRELA D.ALVA XII", neste município, contrato n . 8.4444.0783360-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 26352 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos

termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64500, consulte o Selo 04572406213112025430074 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 867.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COSMO ROBERTO DA SILVA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 62253, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). COSMO ROBERTO DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.258.134-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 17.572,17 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), referente ao imóvel: QD. 72, LT. 15-B - PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 8.4444.0747182-1, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 26374 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64526, consulte o Selo 04572406213112025430100 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1643.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRÍCIO XAVIER PIRES**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58464, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). FABRÍCIO XAVIER PIRES, CPF/MF(s) n (s) ***.434.671-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 274.731,88 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao imóvel: Lote 07 da Quadra 94, PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato n . 1.4444.0625314-8, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 26605 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64490, consulte o Selo

04572406213112025430064 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 432.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN DE JESUS BORGES SANTOS**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57794, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JEAN DE JESUS BORGES SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.384.741-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 34.636,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao imóvel: Lote 06-B Quadra 143 - PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.1605480-4, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 27237 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64494, consulte o Selo 04572406213112025430068 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 607.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58187, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.962.221-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.705,97 (sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao imóvel: Lote 02-A da Quadra 28 - PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato n . 844441242016, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 27281 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64501, consulte o Selo 04572406213112025430075 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 884.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLLA BRITO ROSA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61358, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). KARLLA BRITO ROSA, CPF/MF(s) n (s) ***.196.811-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.969,66 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao imóvel: Lote 10 da Quadra 04 - VILA RAI0 DE LUZ, neste município, contrato n . 8.4444.2522778-3, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 27998 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64516, consulte o Selo 04572406213112025430090 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1399.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HARLEY JEFFERSON MARQUES FURTADO

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61644, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). HARLEY JEFFERSON MARQUES FURTADO, CPF/MF(s) n (s) ***.242.161-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 11.110,80 (onze mil, cento e dez reais e oitenta centavos), referente ao imóvel: Lote 13-B da Quadra 11 - JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 8.4444.2846796-3, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 28570 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64517, consulte o Selo 04572406213112025430091 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1452.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WERBESON CANDIDO VIANA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 57705, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). WERBESON CANDIDO VIANA, CPF/MF(s) n (s) ***.806.781-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 14.259,18 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), referente ao imóvel: Lote 04-A Quadra 39 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.1354970-5, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 28675 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64493, consulte o Selo 04572406213112025430067 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 591.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARI DOS SANTOS SALES

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60238, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ARI DOS SANTOS SALES, CPF/MF(s) n (s) ***.020.943-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.390,96 (seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), referente ao imóvel: Lote 36 - ÁREA 01 DA FAZENDA MONTES CLAROS OU CAPOEIRINHA, neste município, contrato n . 8.4444.2786733-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 30174 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64511, consulte o Selo 04572406213112025430085 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1249.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DENIS NOGUEIRA DE LIMA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60479, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOSE DENIS NOGUEIRA DE LIMA, CPF/MF(s) n (s) ***.370.901-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.700,09 (cinco mil, setecentos reais e nove centavos), referente ao imóvel: Lote 25-B da Quadra 49 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.2223240-9, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 31405 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64504, consulte o Selo 04572406213112025430078 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1094.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSINALDO COSTA DA SILVA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58238, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOSINALDO COSTA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.283.691-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.320,87 (nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), referente ao imóvel: Lote 25-P (vinte e cinco P) da Quadra 49 (quarenta e nove) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.2111250-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 31419 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64507, consulte o Selo 04572406213112025430081 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1226.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL DOUGLAS ARUASTE NOGUEIRA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60245, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MICHAEL DOUGLAS ARUASTE NOGUEIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.648.101-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.825,69 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao imóvel: Lote 01 (um) da quadra 127 (cento e vinte e sete) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato n . 8.4444.2830832-6, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 32681 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64513, consulte o Selo 04572406213112025430087 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1255.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60078, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). LUCAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF/MF(s) n (s) ***.985.831-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.729,34 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), referente ao imóvel: Lote 07-B (sete "B"), da Quadra 228 (duzentos e vinte e oito) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato n . 8.4444.2646003-1, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 32833 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64514, consulte o Selo 04572406213112025430088 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1300.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANE BARBOSA DA SILVA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60232, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). GIOVANE BARBOSA DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.171.471-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.058,01 (nove mil e cinquenta e oito reais e um centavo), referente ao imóvel: Lote 33-B (trinta e três B) da Quadra 40 (quarenta) - JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato n . 8.4444.2728882-8, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33004 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64509, consulte o Selo 04572406213112025430083 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1243.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA RIBEIRO SILVA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 62046, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). DAIANA RIBEIRO SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.017.151-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 18.166,68 (dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente ao imóvel: "Lote 14-B (quatorze B) da Quadra 83-A (oitenta e três A)", do loteamento denominado CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO II, neste município, contrato n . 1.4444.1963473-0, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33261 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64525, consulte o Selo 04572406213112025430099 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1617.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS BESSA DOS SANTOS

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59095, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). TAIS BESSA DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.910.731-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.702,76 (nove mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao imóvel: Lote 16-A da Quadra 259 - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato n . 8.4444.2715448-1, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33287 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64503, consulte o Selo 04572406213112025430077 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 926.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA ARAUJO PINHEIRO

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60239, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ERIKA ARAUJO PINHEIRO, CPF/MF(s) n (s) ***.968.081-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.252,14 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), referente ao imóvel: Lote 13-B (treze B) da Quadra 251 (duzentos e cinquenta e um) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato n . 8.4444.2789822-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33569 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64512, consulte o Selo 04572406213112025430086 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1250.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAUA RODRIGUES BEZERRA

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 60236, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). CAUA RODRIGUES BEZERRA, CPF/MF(s) n (s) ***.441.411-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.048,13 (nove mil e quarenta e oito reais e treze centavos), referente ao imóvel: Lote 14-B (quatorze B) da Quadra 251 (duzentos e cinquenta e um) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato n . 8.4444.2766900-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33571 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64510, consulte o Selo 04572406213112025430084 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1247.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO CAETANO MORAIS

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 59665, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). PABLO CAETANO DE MORAES, CPF/MF(s) n (s) ***.447.031-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.240,47 (sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), referente ao imóvel: Lote 15-B (quinze B) da Quadra 251 (duzentos e cinquenta e um) - PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato n . 8.4444.2732584-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor do financiamento registrado sob a Matrícula n 33573 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em . Protocolo: 64522, consulte o Selo 04572406213112025430096 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1509.

SAO LUIZ DO NORTE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTEIR DOS SANTOS AGUIAR**

Luciano Barros Martins, Oficial do Registro de Imóveis de São Luiz do Norte - GO, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, procede por meio do presente, nos termos do Art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/97, à INTIMAÇÃO do Sr. VALTER DOS SANTOS AGUIAR, inscrito no CPF sob o n ***.481.631-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Lauzimar de Oliveira, S/N, Quadra 06, Lote 23, Sala 01, Centro, CEP: 76365-000, São Luiz do Norte - GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário n 844440136353, firmado em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula n 783, sob o R-03, a qual diz respeito ao lote de terreno urbano de n 05 da quadra 7 do loteamento Paraíso, situado à Rua P-08, nesta cidade, com a área total de 377.50 metros quadrados, juntamente com a casa nele construído, com área de 97.20 metros quadrados. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo (s) de R\$ 3.049,27, posicionado em 20/06/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica o devedor fiduciário cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97.

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.283.201-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH, passado em Goiânia, GO aos 05/Março/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 22.398, correspondente CASA 01 (C-1), localizada no Condomínio Residencial Araújo, na Quadra 06, lote n . 13, situado na Rua RP-11, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATYA LOPES FIDEL, MARCOS DE SOUSA CUNHA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TATYA LOPES FIDEL, inscrita no CPF/MF n.º 053.441-00 e MARCOS DE SOUSA CUNHA, inscrito no CPF/MF n.º 727.941-00, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 10/05/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 23.061, correspondente a CASA 01 (C-1), localizada no Condomínio Residencial Calaça, na Quadra 12, lote n.º 08, situado na Rua RB-13, no RESIDENCIAL BURITI, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR TAVARES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JULIO CEZAR TAVARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 324.661-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária - em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - passada em Goiânia aos 30/10/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 27.476, correspondente CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL SILVA DOURADO, na Quadra 07, lote 16, situado na Rua Dois, no SETOR MATINHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON JOSE DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CLAYTON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 058.851-00, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito

privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) n 8.4444.2112251-0, passado em Senador Canedo/GO, aos 10/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 41.676, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 5/22, na Quadra 05, Lote 22, RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HUMBERTO ROSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca PAULO HUMBERTO ROSA, brasileiro, solteiro, conferente, CNH n ***950431** DETRAN-DF, onde consta a CI n 2721800 SSP-DF e CPF n ***.892.471-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 19, Casa 35, Valparaíso I, Etapa C, nesta cidade - Apartamento n 402, 3 Pavimento, Edifício Artemísia, Bloco B, Residencial Parque das Flores, Quadra QC-3, Etapa A, Cidade Jardins, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador, firmado em Brasília - DF, em 19/02/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 402, 3 Pavimento, Edifício Artemísia, Bloco B, Residencial Parque das Flores, Quadra QC-3, Etapa A, Cidade Jardins, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 9.775, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.521. Selo: 01392407212326725430242. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE VIEIRA VICENTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE

GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ELIANE VIEIRA VICENTE, brasileira, solteira, maior e capaz, contadora, portadora da CI n 015179/01-CRC/DF, CPF n ***.590.811-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 34, Lote 12, Sl 103, Etapa B, Valparaíso I, nesta cidade - Casa n 02, Condomínio Paraíso XIII, Lote n 23, Quadra 04, Parque Esplanada III, Gleba F, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 04/10/2006, que tem como objeto o imóvel Casa n 02, Condomínio Paraíso XIII, Lote n 23, Quadra 04, Parque Esplanada III, Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 10.953, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.636. Selo: 01392407212326725430349. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IANE ROCHA FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca IANE ROCHA MATOS, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora do RG n 2.091.368-SSP/DF e CPF/MF n ***.834.361-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QNG 06, Lote 21, Casa 02, Taguatinga, Brasília-DF - Lote Chácara n 01, Quadra 40, Casa n 25, Condomínio Paraíso XXXV, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 04/11/2009, registrado sob o número de matrícula 27.948, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.637. Selo: 01392407212326725430350. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO ARAUJO SILVA, AMANDA PEREIRA BARROS DA SILVA GOMES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ROMÁRIO ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, proprietário de empresa, CNH n 04820897746 DETRAN-DF, CPF n ***.511.821-** e AMANDA PEREIRA BARROS DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, proprietária de empresa, CNH n 05956812379 DETRAN-DF, CPF n ***.783.381-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Senador, Quadra 568, Lote 10, Casa 01, Pedregal - Novo Gama - GO - Lote 18 da Quadra C, Parque Esplanada, nesta cidade, e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 26/10/2020, que tem como objeto o imóvel Lote 18 da Quadra C, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 28.954, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.624. Selo: 01392407212326725430337. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca LUCAS BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CNH n 05752208989 DETRAN-DF, CPF n ***.284.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra J, Lote 13, Granja do Torto, Brasília - DF - Lote de Terras n Cr 05, Apartamento 106, Bloco 1C, 1 Pavimento do Subcondomínio 01, Conjunto Residencial 05, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade e pelo endereço eletrônico: lcsbrunoll@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 28/09/2015, que tem como objeto o imóvel Lote de Terras n Cr 05, Apartamento 106, Bloco 1C, 1 Pavimento do Subcondomínio 01, Conjunto Residencial 05, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 33.015, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.523. Selo: 01392407212326725430244. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE MURILO ATHANASIO JUNIOR, JANAINA TATIELE DA COSTA MACHADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ALEXANDRE MURILO ATHANASIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, instrutor, portador da CNH n 03581609887- DETRAN/GO e CPF n ***.071.421-** e JANAINA TATIELE DA COSTA MACHADO, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n ***864357**-DETRAN/GO e CPF n ***.009.951-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 03, Casa 06, Etapa D, Valparaíso I, nesta cidade - Apartamento 502 - Bloco 2 , (5 Pavimento do Subcondomínio 02) do Conjunto Residencial 05 (Cr 05), Lote Cr 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, datado de 14/02/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento 502 - Bloco 2 , (5 Pavimento do Subcondomínio 02) do Conjunto Residencial 05 (Cr 05), Lote Cr 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 33.331, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.628. Selo: 01392407212326725430341. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO PEREIRA DE SOUSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ROGERIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, assistente comercial, portador da CI n 1721265-SSP/DF e do CPF n ***.502.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 208, Conjunto C, Casa 16, Santa Maria, Brasília-DF - Apartamento 707 - Bloco 2C, (7 Pavimento do Subcondomínio 02) do Conjunto Residencial 05 (Cr-05),

Lote Cr 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: rogergaviaodafiel@yahoo.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Pessoa Física Recursos FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Dos Compradores e Devedores Fiduciários, datado de 26/10/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 707 - Bloco 2C, (7 Pavimento do Subcondomínio 02) do Conjunto Residencial 05 (Cr-05), Lote Cr 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 33.544, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.627. Selo: 01392407212326725430340. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ELITON VALENTE NEVES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca JOSE ELITON VALENTE NEVES, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da CI n 2156860 SSP/DF e CPF n ***.959.531-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QE 46, Conjunto M, Casa 11, Guará II, Brasília-DF - Apartamento 1007 - Bloco 02C, 10 Pavimento Do Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote CR 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, datado de 25/10/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1007 - Bloco 02C, 10 Pavimento Do Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote CR 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 33.568, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.615. Selo: 01392407212326725430332. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALINE ANDRADE PAES BARRETO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE

GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca KALINE ANDRADE PAES BARRETO, brasileira, solteira, gerente de vendas, CI n 6869240 PC-GO, CPF n ***.629.471-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 12, 28, Setor Norte, Planaltina - GO - Casa 02 do Condomínio Residencial Waldemar Pio, Chácara 03 da Quadra 12, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: kalineandrade315@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 11/10/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 02 do Condomínio Residencial Waldemar Pio, Chácara 03 da Quadra 12, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula 34.703, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.634. Selo: 01392407212326725430347. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE HOLANDA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca FRANCISCO JOSE HOLANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob n 2994744-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n ***.176.283-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra QR 212, Conjunto D, Lote 05, 180, Santa Maria, Brasília-DF - Casa 03 do Condomínio Residencial Atlas III, Lote 04 da Quadra 19, Chácara 09-A, Chácara Anhanguera C, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual F.G.T.S., Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, no livro 93 as fls. 072/079, datada de 09/09/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 36, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 34.911, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.633. Selo: 01392407212326725430346. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UELINGTON SOARES CARDOSO, LIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca UELINGTON SOARES CARDOSO, porteiro, portador da CI n 2.496.226 SSP/DF e inscrito no CPF n ***.341.026-** e LIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA, diarista, portadora da CI n 779.657 SSP/TO e inscrita no CPF n ***.924.841-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra Md 01, Lote 46, Kit 16, Residencial Santa Maria, Santa, Maria, Brasília-DF - Lote Casa 09, Condomínio Residencial Humberto Queiroz Neto, Lote n 03, Quadra 13 remembramento dos Lotes 03, 04, 29 e 30, Pacaembú, nesta cidade, e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 06/05/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 09, Condomínio Residencial Humberto Queiroz Neto, Lote n 03, Quadra 13 remembramento dos Lotes 03, 04, 29 e 30, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 35.548, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.524. Selo: 01392407212326725430245. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSALIA FERREIRA ROCHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ROSALIA FERREIRA ROCHA, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da CI n 2382714-SSP/DF e CPF n ***.060.386-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): CRS 504, Bloco C, SI 303, Asa Sul, Brasília-DF - Casa 02 do Condomínio Residencial Limeira II, Lote H da Quadra 28, Parque São Bernardo, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 15/12/2010, registrado sob o número de matrícula 36.462, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04,

com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.639. Selo: 01392407212326725430352. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER JOSE HERNANDES JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca WAGNER JOSE HERNANDES JUNIOR, brasileiro, solteiro, microempresário, portador da CNH n 03454166924 DETRAN/DF e CPF n ***.866.432-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra SOFN, Quadra 02, Lt 02 Bloco A, Apartamento 203, Zona Industrial, Brasília-DF - Quadra SOFN, Quadra 02, Bloco B, Lote 02, Apartamento 202, Zona Industrial, Brasília-DF - Lote n 01, Quadra 01, Casa n 04, Conjunto 01, Residencial Flores do Cerrado, Florais do Planalto, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: wagnerpneu@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 26/04/2012, que tem como objeto o imóvel Lote n 01, Quadra 01, Casa n 04, Conjunto 01, Residencial Flores do Cerrado, Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 36.893, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.516. Selo: 01392407212326725430237. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA, IRAIDES NABIE ALBERNAZ DE SOUZA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA, vendedor, portador da CNH n ***310416** DETRAN/DF, CPF n ***.208.831-**, e sua esposa IRAIDES NABIE ALBERNAZ DE SOUZA, farmacêutica, portadora da CNH n 04089921604 DETRAN/DF, CPF n ***.871.481-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra Caixa Postal 5780, Agencia dos correios, Gama Leste, Brasília-DF, QR 316, Conjunto 0, 180, Lote 18, Casa 02, Santa Maria, Brasília - DF, Quadra QC-03, Apartamento n 004, Pavimento Terreo, Bloco 08, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade, 1 Etapa, Cidade

Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade e pelo endereço de e-mail: CRISLAINE93@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 31/05/2013, que tem como objeto o imóvel Quadra QC-03, Apartamento n 004, Pavimento Terreo, Bloco 08, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade, 1 Etapa, Cidade Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 39.422, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.514. Selo: 01392407212326725430235. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS, SUELLEM EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, militar, CI n 3260144 SESP-DF, CPF n ***.056.061-** e sua mulher SUELLEM EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS, brasileira, estudante, CI n 2838292 SESP-DF, CPF n ***.629.121-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 103, Lote 04, Jardim Lago Azul, Novo Gama - GO - Apartamento 204 do Segundo Pavimento, Bloco 20 do Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2 Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade, e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília, em 02/08/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204 do Segundo Pavimento, Bloco 20 do Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2 Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 41.507, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.530. Selo: 01392407212326725430251. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA ROCHA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca LEONARDO PEREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI n 2470874-SSP/DF e CPF n ***.407.611-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 32, Lote 49, Setor Leste, Gama, Brasília-DF - Casa 19 - Modelo A, Condomínio Residencial Cabo Verde I, Lote 05 da Quadra 34, (Desmembrado da Chácara 05), Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 09/06/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 19 - Modelo A, Condomínio Residencial Cabo Verde I, Lote 05 da Quadra 34, (Desmembrado da Chácara 05), Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 45.413, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.625. Selo: 01392407212326725430338. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO, MARIA JOSE FIGUEREDO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO, vendedor, portador da CNH n 03107345235 DETRAN/GO e CPF n ***.653.124-**, e sua esposa MARIA JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, do lar, portadora da CI n 3162072 SSP/PB e CPF n ***.313.294-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 591, Lote 08, Casa 02, Pedregal VI, Novo Gama-GO - Casa 01, Modelo A, Condomínio Residencial Península, Chácara n 03, Quadra Única, Chácara Araguaia Gleba E, nesta cidade e pelo endereço de e-mail: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 10/08/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Modelo A, Condomínio Residencial Península, Chácara n 03, Quadra Única, Chácara Araguaia Gleba E, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 49.789, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.638. Selo: 01392407212326725430351. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRANE GOMES PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca LORRANE GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 3660854 SSP-DF, CPF n ***.739.831-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 525, Lote n 06, Haide, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO - Casa 01 do Condomínio Residencial W R, Lote 05 da Quadra 11, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: LORRANE6578@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 16/09/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Residencial W R, Lote 05 da Quadra 11, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 50.112, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.520. Selo: 01392407212326725430241. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLITON CORREIA DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca WELLITON CORREIA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar operacional, portador da CI n 1643198-SSP/DF e CPF/MF n ***.192.513-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): CRP Modulo 14, Lote 08, Ceilândia-DF - Casa 05 do Condomínio Tera Parque I, Lote 11 da Quadra 02, (Oriundo do Remembramento dos Lotes 11 e 12), Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S, datado de 01/10/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 05 do Condomínio Tera Parque I, Lote 11 da Quadra 02, (Oriundo do Remembramento dos Lotes 11 e 12), Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 52.506, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n

00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.623. Selo: 01392407212326725430336. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLYSSON MOREIRA DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ALLYSSON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, secretário, portador do RG n 2349005-SSP/DF e CPF n ***.089.911-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Senador, Quadra 19, Lote 6, Condomínio Residencial Enseada, Setor de Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Lote de Terreno n 06 remembramento dos Lotes 06 e 07, Quadra 19, Casa n 33 Modelo C, Condomínio Residencial Enseada, Anhanguera Gleba A, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS Do(s) Devedor(es), datado de 05/11/2012, que tem como objeto o imóvel Lote de Terreno n 06 remembramento dos Lotes 06 e 07, Quadra 19, Casa n 33 Modelo C, Condomínio Residencial Enseada, Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 54.534, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.522. Selo: 01392407212326725430243. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAN IGOR CARVALHO DE SOUSA, GARDENE NUNES CARVALHO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca JONATAN IGOR CARVALHO DE SOUSA, operador de empilhadeira, portador da CI n 2647857-SSP/DF e CPF n ***.809.351-** e sua esposa GARDENE NUNES CARVALHO, do lar, portadora da CI n 2804638-OTOE/DF e CPF n ***.181.431-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra QR 213, Conjunto C, Lote 34, Santa Maria, Brasília-DF - Lote Chácara n 06, Quadra 09, Casa 21, Valparaíso Residence One, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade e pelo endereço de e-mail: JONATANIGORCARVALHO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação,

referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 19/04/2013, que tem como objeto o imóvel Lote Chácara n 06, Quadra 09, Casa 21, Valparaíso Residence One, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 54.718, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.640. Selo: 01392407212326725430353. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINALDA XAVIER DE MACEDO MARTINS, MARTINEZ MARTINS PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca FRANCINALDA XAVIER DE MACEDO MARTINS, brasileira, secretária executiva, CI n 1845332 SSP-DF, CPF n ***.502.151-** e seu marido MARTINEZ MARTINS PEREIRA, brasileiro, vigilante, CNH n 00113031283 DETRAN-DF, CPF n ***.779.391-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 427, Conjunto 11, Casa 06, Samambaia Norte - DF - Casa 24, Modelo B, Condomínio Residencial Canadá, Chácara n 12, Quadra 25, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade e pelo endereço de e-mail: não consta, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores, firmado em Brasília - DF, em 20/07/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 24, Modelo B, Condomínio Residencial Canadá, Chácara n 12, Quadra 25, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 63.505, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de junho de 2024. Protocolo: 156.641. Selo: 01392407212326725430354. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATYANA DOS SANTOS CASSIANO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A)

a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca TATYANA DOS SANTOS CASSIANO, brasileira, solteira, secretária, CI n 2392709 SSP-DF, CPF n ***.010.751-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 08, Casa 56, Setor Oeste, Gama, Brasília - Apartamento 110, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Jatobá, 03-J da Quadra 01, (Oriundo do Desmembramento da Chácara 03), Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: TATYANA.CASSIANO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS da Compradora, firmado em Brasília - DF, em 04/11/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 110, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Jatobá, 03-J da Quadra 01, (Oriundo do Desmembramento da Chácara 03), Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 74.744, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.621. Selo: 01392407212326725430334. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LEYONES SOARES MACHADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca FRANCISCO LEYONES SOARES MACHADO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, CI n 3114524 OT0E-DF, CPF n ***.364.485-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Avenida 03, Quadra 182, Lote A, Casa 02, Parque Industrial Mingone II, Luziânia - GO - Apartamento 201, Pavimento Superior, Bloco F, Condomínio Residencial Brisas, Chácara 01, Quadra 26, Chácara Anhanguera C, nesta cidade e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/06/2017, registrado sob o número de matrícula 76.385, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.642. Selo: 01392407212326725430355. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE

GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, CI n 06948248021 DETRAN-DF, CPF n ***.660.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Golden Park V, Chácara 07-E, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, Quadra SMPW, TR 01 70, Vila Cauhy, Nucleo Bandeirante - DF, e pelo endereço eletrônico: ITALLOGAABRIELL@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/03/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Golden Park V, Chácara 07-E, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 82.799, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.506. Selo: 01392407212326725430228. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CARDIM GONCALVES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ALESSANDRA CARDIM GONÇALVES, brasileira, solteira, cozinheira, CI n 3847059 SESP-DF, CPF n ***.655.745-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior Bloco C, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19 da Quadra 08, (unificado das Chácara 19 e 39, da Quadra 08), Chácara Mansões Santa Maria, nesta cidade, QNM 09, Conjunto E, Casa 36, Ceilândia Sul - DF e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 21/02/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior Bloco C, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19 da Quadra 08, (unificado das Chácara 19 e 39, da Quadra 08), Chácara Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 83.545, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.505. Selo: 01392407212326725430227. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DIORDENIS SOUSA MASCARENHAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca CLEITON DIORDENIS SOUSA MASCARENHAS, brasileiro, solteiro, militar, CI n MG17655157 PC-MG, CPF n ***.878.516-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QE 38, Conjunto J, Lote 87, Guará II, Brasília-DF - Apartamento 216, Pavimento Superior, Bloco F, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19, Quadra 08, Chacarás Mansões Santa Maria, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/06/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 216, Pavimento Superior, Bloco F, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19, Quadra 08, Chacarás Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 83.653, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.631. Selo: 01392407212326725430344. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMYA SAMARA DA SILVA MONTEIRO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca SAMYA SAMARA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, recepcionista, CI n 2776551 SSP-DF, CPF n ***.053.731-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 203, Conjunto H, Lote 01, Santa Maria, Brasília - DF - Apartamento 203, 1 Pavimento do Bloco A, Residencial Bella Vitta I, Chácara 05 da Quadra 16, Chacarás Anhanguera C, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 05/10/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1 Pavimento do Bloco A, Residencial Bella Vitta I, Chácara 05 da Quadra 16, Chacarás Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 84.004, ciente de que tem o prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.622. Selo: 01392407212326725430335. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DRIHELY NEGREIROS DIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca DRIHELY NEGREIROS DIAS, brasileira, solteira, consultora de negócios, CI n 2893258 SESP-DF, CPF n ***.179.751-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 26, Lote 111, Casa 01, Setor Oeste, Gama, Brasília-DF, Apartamento 101, Tipo 01, Pavimento Térreo do Bloco 36, Condomínio Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Fazenda Taveira, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: DRIHELYDHUDA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Tipo 01, Pavimento Térreo do Bloco 36, Condomínio Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 85588, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.527. Selo: 01392407212326725430248. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS, brasileira, solteira, soldado, CNH n 06521681294 DETRAN-DF, CPF n ***.506.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QN 8 C, Conjunto 01, Apartamento 203, Riacho Fundo II, Brasília-DF - Quadra 19, 3 Etapa, Casa 54, Condomínio Porto Rico, Setor Habitacional Ribeirão Santa Maria, Brasília-DF - Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 36, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Fazenda Taveira, nesta cidade,

e pelo endereço eletrônico: ROBERTA2014SILLVA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 03/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 36, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 85.892, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.632. Selo: 01392407212326725430345. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GABRIEL ALVES PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ALEX GABRIEL ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, CI n 3782819 0TOE-DF, CPF n ***.438.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 01, Lote 18, Apartamento 103, Parque Esplanada II, nesta cidade - Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco E, Residencial Bella Vitta IV, Chácara 05, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: ag2542524@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco E, Residencial Bella Vitta IV, Chácara 05, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 87.313, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.518. Selo: 01392407212326725430239. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS GUSTAVO GOMES DE FONTES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A)

a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca LUIS GUSTAVO GOMES DE FONTES, brasileiro, solteiro, governanta de hotel, CI n 3652326 0T0E-DF, CPF n ***.973.941-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 24, Conjunto A, Lote 6, Residencial do Bosque, São Sebastião, Brasília-DF - QR 218, Conjunto H, Casa 8, Santa Maria Norte, Brasília-DF - Apartamento 202, 2 Pavimento do Bloco E, Condomínio Residencial Mabel II, Chácara 03 da Quadra 20, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: GLUIS7488@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2 Pavimento do Bloco E, Condomínio Residencial Mabel II, Chácara 03 da Quadra 20, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 87.922, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.525. Selo: 01392407212326725430246. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DOS SANTOS DAMASCENA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca VITOR DOS SANTOS DAMASCENA, brasileiro, solteiro, estivador, CI n 3164226 SSP-DF, CPF n ***.824.241-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, Bloco B, Quadra 02, 3 Pavimento, Conjunto Residencial Parque Das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins, 2 Fase/Etapa B, nesta cidade, QR 413, Conjunto 09, Lote 09, Casa 01, Samambaia Norte - DF, e pelo endereço eletrônico: VS31243@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recusos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 17/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, Bloco B, Quadra 02, 3 Pavimento, Conjunto Residencial Parque Das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins, 2 Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 89.716, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.507. Selo: 01392407212326725430229. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERIENE DE JESUS SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca MERIENE DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, CI n 2820285 SSP-DF, CPF n ***.862.201-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra QR 210, Conjunto N, Lote 04, Apartamento 102, Santa Maria, Brasília-DF - Apartamento 108, Bloco 08, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: não consta, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Novo Gama - GO, em 02/07/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 108, Bloco 08, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 90.447, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.519. Selo: 01392407212326725430240. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de atendimento, CI n 3303756 SESP-DF, CPF n ***.616.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 403, Conjunto D, Lote 16, Santa Maria, Brasília-DF - Apartamento 101, 1 Pavimento do Bloco I, Condomínio Residencial Monte Sião I, Lote 01, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade e pelo endereço eletrônico: não consta, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2022, registrado sob o número de matrícula 95.560, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.626. Selo: 01392407212326725430339. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIMAR SOUSA SALES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca JULIMAR SOUSA SALES, brasileiro, solteiro, porteiro, CNH n 06815670371 DETRAN-DF, CPF n ***.464.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 11, Conjunto B, Lote 40, Paranoá - DF, Apartamento 204, Bloco 05, Pavimento Tipo 01, Bela Arte, Área 04, Módulo 02, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: jubicana@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 23/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Bloco 05, Pavimento Tipo 01, Bela Arte, Área 04, Módulo 02, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 98.406, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.512. Selo: 001392407212326725430339. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVIDY SOUZA MONTEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca DEIVIDY SOUZA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de gestão numerário, CI n 3968669 SESP-DF, CPF n ***.384.242-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QC 06, Conjunto 24, Lote 06, Casa 03, Riacho Fundo II, Brasília-DF - Quadra 404 , Conjunto 08, Casa 09, Recanto das Emas, Brasília-DF - Apartamento 301, 3 Pavimento, Bloco 26, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional Qc-01, Cidade Jardins - 2 Fase/Etapa B, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: DEIVIDYSOUZS28@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com

Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 25/06/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3 Pavimento, Bloco 26, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional Qc-01, Cidade Jardins - 2 Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 99.229, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.643. Selo: 01392407212326725430356. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINARA GONCALVES DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta comarca TAINARA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, administradora, CI n 0638272720174 SSP-MA, CPF n ***.611.021-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Vargem Bonita, AE 03, Lote 11, Núcleo Rural, Brasília - DF, Apartamento 303, 2 Pavimento do Bloco C -01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01, remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade, e pelo endereço eletrônico: TAINADS122@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento do Bloco C -01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01, remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula 105.579, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 29 de julho de 2024. Protocolo: 156.513. Selo: 01392407212326725430234. Isis Campos Amaral Oficiala

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA DE MATOS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 06-D, da Quadra B-01, situado no Loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=8.245 em nome do devedor RAYSSA DE MATOS DA SILVA, CPF ***.068.511-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL FOURNIER DE LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 06-04, da Quadra 0, situado no Loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=13.150 em nome do devedor RAQUEL FOURNIER DE LIMA, CPF- ***.077.001-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430191. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL LUCAS DA SILVA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 39, da Quadra 31, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-19=25.033 em nome do devedor GABRIEL LUCAS DA SILVA FERREIRA, CPF ***.480.731-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de

Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINA GONCALVES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede em Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 15 da quadra 66, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=32.086 em nome do devedor KAROLINA GONÇALVES DE SOUZA, CPF- ***.853.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430148. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON PEREIRA MATOS MENEZES, MARIA GABRIELA MACIEL MATOS MENEZES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL COBRA, terreno de n 998 da Quadra 42 do loteamento denominado Chácaras Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=57.497 em nome do devedor ALISSON PEREIRA MATOS MENEZES, CPF ***.101.191-** e MARIA GABRIELA MACIEL MATOS MENEZES, CPF-***.530.071-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430161. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DOS SANTOS SANTIAGO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os

pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, Bloco K no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO GERALDO II, Lote 11 da quadra 85 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=62.349 em nome do devedor JESSICA DOS SANTOS SANTIAGO, CPF ***.759.571-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA ROSA SILVA BANDEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Térreo, do Bloco C, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SAN DIEGO, Lote 12 da quadra 05, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.949 em nome do devedor LUANA SILVA BANDEIRA, CPF- ***.215.253-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430163. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTUR DA SILVA ALMEIDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DIVINO TELES XIV, Lote 4 da quadra 48 Conjunto Módulo C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.897 em nome do devedor ARTUR DA SILVA ALMEIDA, CPF ***.915.013-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse

o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430017. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE MICHELLE FREITAS DE SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Duplex 06, localizado no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DIVINO TELES XV, Lote 16-B da quadra 98, Conjunto B, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.389 em nome do devedor ANNE MICHELLE FREITAS DE SOUSA, CPF ***.864.163-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430059. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA VIANA FERREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 03, localizado no Térreo, do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CARLA DANIELE II, Lote 35 da Quadra 03, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.656 em nome do devedor JOÃO BATISTA VIANA FERREIRA, CPF ***.743.061-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430106. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON JOSE SOUZA DE OLIVEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO PRETO XIX, Lote 01-A3 da quadra 102 Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.759 em nome do devedor JEFFERSON JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, CPF ***.841.941-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 43 da Quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Apartamento 101, localizado no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ESPERANÇA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.079 em nome do devedor REGINALDO SOUSA, CPF ***.767.661-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430039. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR MARTINS TEIXEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo

1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RR7, Lote 05-F, da Quadra B-01, situado no Loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.592 em nome do devedor VITOR MARTINS TEIXEIRA, CPF ***.545.371-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430117. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESSICA BRUNA SANTOS FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DESCOBERTO III, Lote 06 da Quadra 92, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.629 em nome do devedor GESSICA BRUNA SANTOS FREITAS, CPF ***.383.231-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430116. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS GONCALVES FIUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 16 da Quadra 12, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=94.609 em nome do devedor MATHEUS GONÇALVES FIUZA, CPF ***.646.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILENE SOARES DE SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COIMBRA I, Lote 33 da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.617 em nome do devedor EDILENE SOARES DE SOUSA, CPF ***.381.723-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430073. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEOMAR JOSE BLANCO ALEMAN

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Sobrado 06, localizado no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZONAS II, no Térreo, Lote 08-B da Quadra 06-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.915 em nome do devedor LEOMAR JOSÉ BLANCO ALEMAN, CPF ***.440.472-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430042. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE ARAUJO SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO, Lote 08-D da quadra 56, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=101.709 em nome do devedor THIAGO DE ARAÚJO SILVA, CPF ***.808.971-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430074. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO RODRIGUES NERES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMA III, Lote 12 da Quadra 48, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.500 em nome do devedor EDUARDO RODRIGUES NERES, CPF ***.524.961-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430075. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AFONSO LIMA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE XII, Lote 17-B da Quadra 27 Conjunto A Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=104.775 em nome do devedor AFONSO LIMA DA SILVA, CPF ***.343.373-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -

CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430076. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUTORA CONSTRUTEC LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada CONSTRUTORA CONSTRUTEC LTDA, sociedade empresaria limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número 54.080.456/0001-38; com sede na Quadra 02, Lote 03, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 11, da Quadra A-18, situado no Loteamento denominado MANSÕES OLINDA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 1.000,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 14, com 20,00 metros; pelo fundo com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 13 com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09 com 50,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 11A, da Quadra A-18, situado no Loteamento denominado MANSÕES OLINDA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 14, com 10,00 metros; pelo fundo com parte do lote 12 com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 11B com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09 com 50,00 metros" e o "Lote 11B, da Quadra A-18, situado no Loteamento denominado MANSÕES OLINDA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 14, com 10,00 metros; pelo fundo com parte do lote 12 com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 13 com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11A com 50,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 23/05/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0000961/2024-58. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592407112945725430176 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada GCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresaria limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número 52.443.521/0001.17, com sede na Rua 08, Chácara 208, Lotes 02/06, Apartamento 114, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 10 da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 1.000,00m . Confrontando pela frente para a Rua 23, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 09, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 08, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 50,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 10-A da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m . Confrontando pela frente para a Rua 23, com 10,00

metros, pelo fundo com o lote 09, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 08, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 10-B, com 50,00 metros" e o "Lote 10-B da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m . Confrontando pela frente para a Rua 23, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 09, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 10-A, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 50,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 04/06/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000916/2024-01. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Agrupador: 01592407112945725430138 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO

BARAO DE GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA AURISETE FREITAS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú - MA, Protocolo nº 12817, de 01/07/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: MARIA AURISETE FREITAS CARVALHO, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG nº 2002002184327 SSP-CE e do CPF/MF nº ***.040.923-**, residente e domiciliada na Rua Artur Ferreira, nº 790, Centro, Barão de Grajaú/MA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel urbano localizado na RUA ARTUR FERREIRA, nesta cidade de Barão de Grajaú - MA, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.252.285,697m e E 717.981,031m; deste, segue confrontando com a Rua Arthur Ferreira, com as seguintes azimutes e distâncias: 286 24'11" e 12.40m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.252.289,198m e E 717.969.136m; deste, segue confrontando com imóvel de José Setuval de Almeida, com os seguintes azimutes e distância: 16 43'56" e 29.00m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.252.316,971m e E 717.977,485m; deste, segue confrontando com imóvel de INCOBAL Industria e Comercio de Babação e Algodão Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 110 54'14" e 12.80m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.252.312,403m e E 717.989,442m; deste, segue confrontando com imóvel de Auridete Freitas Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 28'54" e 28.00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília de coordenadas N'm e E m, e encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 00", fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Responsável Técnico Rinaldo Góes Môleto, Engenheiro Civil, CREA 1901041409, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, recolhido ART nº MA20210482641. CONFRONTANTES: AURIDETE FREITAS CARVALHO, JOSÉ SETUVAL DE ALMEIDA, INCOBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BABAÇÃO E ALGODÃO LTDA e RUA ARTUR FERREIRA, proprietários e posseiros eventualmente não indicados. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinário. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: Desde março de 2017, que adquiriu por compra e venda da antiga titular que exercia a posse desde o falecimento do pai. Posse, mansa, pacífica, ininterrupta com animus domini. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados, todos os herdeiros, posseiros, sucessores, meeira, terceiros interessados de MARIA AURISETE FREITAS DE CARVALHO, proprietários, posseiros e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os aprontados acima, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício De Barão de

Grajaú - MA, localizada na Avenida Mário Bezerra, n 668-B, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP 65660-000, Telefone (86) 99920-9982 - e-mail: cartório.araujo@yahoo.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Barão de Grajaú - MA, 10 de julho de 2024. Eu, Luiza Maria Rocha Vogado, Registradora Interina, dato e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR GUILHERME BASTOS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N 06/2024 Pelo presente Edital, e após insucesso nas tentativas de intimação pessoal, fica (m) o (s) abaixo relacionado (s) intimado (s) para ciência de que estamos autorizados, na forma da Lei n 9.514/97, a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o (s) imóvel (is) do (s) qual (is) detém a propriedade suspensiva e posse direta o (a) (s) abaixo referido (a) (s). Fica (m), portanto, ciente (s) de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste, para querendo, purgar (em) o débito e evitar (em) a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n. 03, Salas 13/14, Centro Comercial Pirâmide, Raposa/MA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, em horário bancário. _ 1. Contrato: 8.4444.0533321-9 - IGOR GUILHERME BASTOS DE SOUSA, inscrito no CPF sob n ***.512.153-**. Endereço do imóvel: Lote 202, Quadra 06, do Loteamento Residencial Araçagy, Araçagi, Raposa/MA, CEP: 65.138-000. _ 0 presente título foi protocolado sob o n. 2.611. Fls. 037V, Livro 1-B, Data: 30.07.2024. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120NKB32ULLFWIJ74, INTIMA149120XFRQ 3H360T900L92 e ARQUIV149120FU5ZVACN8BJRNR07. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 30 de julho de 2024.

ESTADO - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº553549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551898246-1, firmada em 20/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6, matrícula nº 120393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAMA, 16, AP 304-7, BL 7, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30493-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 94.559,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXWELL ANTUNES DA SILVA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553736570-5, firmada em 23/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 125367, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ENGENHO DO SOL, 400, APTO 403, BLOCO 01, ENGENHO NOGUEIRA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.320-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 6.949,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO GALINARI MOISES, MARIANA ARCHANJO CARNEIRO

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO GALINARI MOISES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA ARCHANJO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440527010-3, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 115.568, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL PERRELA 115 APTO 401 CASTELO BELO HORIZONTE MG 31330290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 17.035,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CANDELARIO DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDERSON CANDELARIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770509715-7, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 126971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE JACUI 476 BL.2 AP101 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 7.337,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CARLOS DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALAN CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621914**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440070997-2, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 114883, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBERLANDIA, 244, CASA 02, BOM RETIRO, BETIM- MG- CEP: 32.606-645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.830,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUIZELA PEREIRA DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIZELA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771492690-0, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 174728, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENG DARCY N DO PINHO, 2958, BLOCO 02, APT0 204, FAZENDA DO ESTREITO, BETIM- MG CEP: 32.675-585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.454,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BORDA DA MATA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA APARECIDA DA C SOARES, RICARDO REZENDE PEREIRA

Glória Maria Zamponi Costa, oficial do Registro de Imóveis de Borda da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA APARECIDA DA C SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO REZENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo, 101, Centro Borda da Mata MG CEP 37564-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440518482-7, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 16938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS 870 UNIDADE 03 SAO JUDAS TADE BORDA DA MATA MG 37564000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 6.798,74, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Borda da Mata-MG. Glória Maria Zamponi Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

CAETE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARINEY DOS SANTOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 44.221 do único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté, Minas Gerais, situado na Rua: Rua Mato Dentro, 304, Centro, Caeté, MG - CEP: 34.800-000. Requerente: MARINEY DOS SANTOS, Brasileira, Assistente Social, filha de Jose Francisco dos Santos e Olga Alves dos Santos, inscrita no CPF sob o n ***.270.386-** e RG M 6.780.802, e GERSON DOS SANTOS, brasileiro, vigilante de carro forte, portador da cédula de identidade n MG-4.527.299, inscrito no CPF sob o n ***.952.236-**, nascido em 18/03/1969, filho de Maria Polônia e Otavio Ernesto dos Santos, casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 31/05/1997, conforme certidão de casamento, matrícula n 0569110155 1997 200023 280 0003301 32, emitida pelo Cartório de Registro Civil da Pessoas Naturais de Caeté/MG, em 26/03/2024, residentes e domiciliados na Rua Pedra Escura, n 323. Bairro Pedra Branca, Caeté/MG, CEP: 34800-000. Modalidade da Usucapião: Extraordinária extrajudicial. Tempo de posse alegado pelo requerente: há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.800.204,18 m e E 640.067,97 m; deste segue confrontando com Confrontante: João Rodrigues Alves no quadrante Nordeste, com azimute de 91 25'16,76" e distância de 16,53 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.800.203,77 m e E 640.084,49 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 181 25'16,76" e distância de 0,45 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.800.203,31 m e E 640.084,48 m; deste segue confrontando no quadrante Noroeste, com azimute de 89 54'37,79" e distância de 5,76 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.800.203,32 m e E 640.090,24 m; deste segue confrontando no quadrante Nordeste, com azimute de 179 54'22,43" e distância de 0,29 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.800.203,03 m e E 640.090,24 m; deste segue confrontando no quadrante Noroeste, com azimute de 88 57'24,08" e distância de 2,36 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.800.203,08 m e E 640.092,60 m; deste segue confrontando com Confrontante: Raimundo Teixeira no quadrante Nordeste, com azimute de 176 24'11,92" e distância de 11,59 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.800.191,51 m e E 640.093,33 m; deste segue confrontando com Confrontante: Claudio Marcio Rodrigues no quadrante Sudeste, com azimute de 264 50'41,85" e distância de 3,06 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.800.191,23 m e E 640.090,28 m; deste segue confrontando no quadrante Sudoeste, com azimute de 272 48'42,02" e distância de 22,43 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.800.192,33 m e E 640.067,87 m; deste segue confrontando com Rua: Pedra Escura no quadrante Noroeste, com azimute 0 26'41,35" e distância de 11,84 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo; cujas cópias ficam arquivadas. Matrícula/Transcrição: 9.830, Livro 2 "A-D", fls. 77. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste

Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Caeté, 30 de julho de 2024. A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Caeté/MG.

CORINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, WENDEL FERNANDES CORREA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Corinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nºProtocolo 41768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINE OLIVEIRA SILVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAZENDA AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34763266000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL FERNANDES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Ricardo Gregório, 271, Centro Corinto MG CEP 39200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23430071-6, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13651 - REGISTRO 08 DA MATRÍCULA, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA 1 - IMÓVEL RURAL - FAZENDA BICUDO, SITUADA NO DISTRITO DE BELTRÃO, CORINTO/MG - ÁREA DE 175,1601HA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 292.455,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Corinto-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONNE GERALDO BARBOZA DOS SANTOS**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a RONNE GERALDO BARBOZA DOS SANTOS, CPF n. ***.295.126-**, que foi requerido por Geraldo Magela Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, empreendedor, RG n MG-10.740.385, CPF n ***.661.506-**, residente e domiciliado na Rua Matozinhos, n 66, Bairro Jardim América, Curvelo/MG, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel situado na Rua Dona Raimunda Matoso, n 43, Bairro Boa Esperança, Curvelo/MG, matriculado sob n 28.420, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas à Oficiala do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curvelo/MG foi

executada no dia 05/07/2024, onde foi informado que ele ali reside, sendo que o mesmo trabalha como motorista de caminhão, sendo que, por esse motivo, encontra-se raramente no local. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n : 126.507. Dou fé.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMARA DOS SANTOS

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMARA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442287326-9, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 59275, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRACILIANO RAMOS, QUADRA 14, LOTE 16 RESIDENCIAL CAMILLA MENEZES, FRUTAL MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.852,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MAURICIO PIRES ANASTACIO, FRANCISCO BRAZ ANASTACIO JUNIOR

Edital de Loteamento "Prolongamento JK II" Dr Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que os proprietários MAURÍCIO PIRES ANASTÁCIO, brasileiro, médico, casado, CI n 5409-CRM/ES e CPF n ***.345.206-**; e, FRANCISCO BRAZ ANASTÁCIO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, médico, CI n M-7.503.499-SSP/MG e CPF n ***.335.946-**, depositaram nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária e requereram o registro do loteamento denominado "PROLONGAMENTO JK II", nos termos do Provimento Conjunto n 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro

01 de Protocolo sob o n 195924 em data de 21/06/2024. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 11.834,59m (onze mil, oitocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) situada no lugar denominado Córrego do Onça, zona urbana desta cidade, na esquina das Ruas Cinco com Rua da Minasa, objeto da Matrícula n 66888, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: 41 (quarenta e um) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, com área de 9.986,92m (nove mil, novecentos e oitenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados); sistema viário com a área de 1.847,68m (mil, oitocentos e quarenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados). A área foi declarada com de Interesse Social, tendo sido dispensada a reserva de área para equipamentos públicos e comunitários e senta a reserva de área para espaço livre de uso público. E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 22 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO SUSCA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº86647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO SUSCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9079958--, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 matrícula nº 37799, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MAURO NUNES MOREIRA, Nº 1366, CASA Nº 03, CONDOMÍNIO REIS, BAIRRO CRUZEIRO, IBIRITÉ/MG - CEP 32410-026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 16.740,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA SOARES NASCIMENTO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº167.838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA SOARES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183303909-00, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 e R.6 em 02/10/2023 da Matrícula nº 77157, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA APUCARANA, nº 700, localizado no APTO 402, RESIDENCIAL VIENA, bairro CARAVELAS, do distrito, município e comarca de IPATINGA/MG, CEP 35164-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes a R\$ 10.915,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PAULA GOMES SA VIANA, JOSE IRAMAR DE SENA VIANA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº168.002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PAULA GOMES SA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE IRAMAR DE SENA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440315893-4, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 45291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E LOTE 4 QUADRA 01 PARQUE VENEZA SANTANA DO PARAISO/MG - CEP: 35167-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.855,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE IRAMAR DE SENA VIANA, ALINE PAULA GOMES SA VIANA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº168.004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE IRAMAR DE SENA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PAULA GOMES SA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440270548-6, firmada em 16/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4 matrícula nº 49097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 4 LOTE 04-A Q PARQUE VENEZA SANTANA DO PARAISO/MG - CEP: 35167-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.928,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ISABELLA MESQUITA LOPES BATISTA GARCIA, ANTONIO DE PADUA MESQUITA LOPES**

CLÁUDIO MANOEL SIMÕES, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Itabirito/MG., faz saber a interessada CORSA - Córrego Seco Agropecuária Ltda, na qualidade de confrontante, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, o procedimento de Retificação de Área do imóvel da matrícula 195, situado neste município, denominado Correia, no Córrego do Bação, de propriedade de ISABELA MESQUITA LOPES BATISTA, inscrita no CPF de n. ***.427.351-**, e ANTÔNIO DE PÁDUA MESQUITA LOPES, inscrito no CPF de n. ***.119.816-**. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bela Vista, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 31 de julho de 2.024.

ITAMARANDIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SALVADOR HENRIQUE VIEIRA, IVAN JOSE PIMENTA, TEREZINHA FERREIRA PIMENTA**

CARLOS DALMO MOREIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, MG, nos termos do 17, do art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n 25936 de 31/07/2024, no qual: RAIMUNDO NONATO VEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.965.018-** INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE SALVADOR HENRIQUE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.292.666-** E IVAN JOSÉ PIMENTA, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.999.906-** E S/M TEREZINHA FERREIRA PIMENTA, inscrita no CPF/MF sob o n. : ***.286.896-**, requerem a retificação dos limites e confrontações do imóvel aqui matriculado sob o n. 2139, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Tendo em vista que foram realizadas buscas nesta serventia, e não foi possível identificar todos os titulares de domínio do imóvel

confrontante ao imóvel retificado, foi colhida a anuência do ocupante do imóvel confrontante. Dessa forma, nos termos do art. 213, 17, da Lei Federal 6015/73, por este edital ficam os interessados não identificados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Aluizio Andrade Câmara, n. 168, Salas 1 e 2, Centro, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO ALVES DA SILVA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442970366-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 27993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALERME JABUR 200 LAGOA AZUL II ITUIUTABA MG 38307516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 5.938,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA NAVES LIMA DE PAULA, ANDERSON COELHO DE PAULA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA NAVES LIMA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595701**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON COELHO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770475677-7, firmada em 19/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 74962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 809 TVII MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 5.247,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DE ALMEIDA CAMPOS BRASIL, GILSON FARIA BRASIL**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, prenotado sob nº208509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DE ALMEIDA CAMPOS BRASIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSON FARIA BRASIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 405352-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77103, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA CANAVIAL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.571.357,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMAR FERREIRA GOMES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº124175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1769 589-0, firmada em 14/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43150, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Gonçalves, nº 580, Apto. 303, Bloco 08, Residencial Vila Maria, Bairro Palmital, Lagoa Santa/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 2.456,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA, MELINA MOREIRA CLEMENTE**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MELINA MOREIRA CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801290002781-6, firmada em 04/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4, na Matrícula nº 39490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ WINTER SOBRINHO 469 CASA M LIBANO III LAVRAS MG 37200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.437,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA DE SOUZA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que TELMA GARCIA DESSIMONI, CPF: 664.XXX.XXX-49, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 205.749), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 1098, do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, neste município de Lavras, com a área escriturada de 100,00.00ha e área real apurada de 99,6115ha; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se

a descrição deste imóvel no vértice E3V-P-17409, Longitude: -45 09'06,438", Latitude: -21 12'55,330" e Altitude: 859,81 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 19971 | JANETE APARECIDA MENDONÇA no azimuth 141 53' e distância de 24,86 m até o vértice E3V-P-17410, Longitude: -45 09'05,906", Latitude: -21 12'55,966" e Altitude: 861,41 m, deste segue no azimuth 145 06' e distância de 12,15 m até o vértice E3V-P-17411, Longitude: -45 09'05,665", Latitude: -21 12'56,290" e Altitude: 861,60 m, deste segue no azimuth 147 46' e distância de 21,31 m até o vértice E3V-P-17412, Longitude: -45 09'05,271", Latitude: -21 12'56,876" e Altitude: 862,89 m, deste segue no azimuth 144 30' e distância de 22,55 m até o vértice E3V-P-17413, Longitude: -45 09'04,817", Latitude: -21 12'57,473" e Altitude: 863,85 m, deste segue no azimuth 140 05' e distância de 30,80 m até o vértice E3V-P-17414, Longitude: -45 09'04,132", Latitude: -21 12'58,241" e Altitude: 864,86 m, deste segue no azimuth 137 41' e distância de 18,34 m até o vértice E3V-P-17415, Longitude: -45 09'03,704", Latitude: -21 12'58,682" e Altitude: 865,78 m, deste segue no azimuth 148 34' e distância de 21,63 m até o vértice E3V-P-17416, Longitude: -45 09'03,313", Latitude: -21 12'59,282" e Altitude: 866,72 m, deste segue no azimuth 148 40' e distância de 25,96 m até o vértice E3V-P-17417, Longitude: -45 09'02,845", Latitude: -21 13'00,003" e Altitude: 867,71 m, deste segue no azimuth 152 15' e distância de 25,47 m até o vértice E3V-P-17418, Longitude: -45 09'02,434", Latitude: -21 13'00,736" e Altitude: 868,96 m, deste segue no azimuth 152 56' e distância de 25,04 m até o vértice E3V-P-17419, Longitude: -45 09'02,039", Latitude: -21 13'01,461" e Altitude: 870,20 m, deste segue no azimuth 144 50' e distância de 16,33 m até o vértice E3V-P-17420, Longitude: -45 09'01,713", Latitude: -21 13'01,895" e Altitude: 871,31 m, deste segue no azimuth 141 13' e distância de 17,64 m até o vértice E3V-P-17421, Longitude: -45 09'01,330", Latitude: -21 13'02,342" e Altitude: 871,83 m, deste segue no azimuth 137 09' e distância de 35,33 m até o vértice E3V-P-17422, Longitude: -45 09'00,497", Latitude: -21 13'03,184" e Altitude: 872,69 m, deste segue no azimuth 136 11' e distância de 35,50 m até o vértice E3V-P-17423, Longitude: -45 08'59,645", Latitude: -21 13'04,017" e Altitude: 874,29 m, deste segue no azimuth 131 31' e distância de 44,73 m até o vértice E3V-P-17424, Longitude: -45 08'58,484", Latitude: -21 13'04,981" e Altitude: 876,64 m, deste segue no azimuth 124 54' e distância de 22,68 m até o vértice E3V-P-17425, Longitude: -45 08'57,839", Latitude: -21 13'05,403" e Altitude: 878,24 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 75011 | EDUARDO MAXIMO RAGI no azimuth 145 32' e distância de 17,94 m até o vértice E3V-P-17426, Longitude: -45 08'57,487", Latitude: -21 13'05,884" e Altitude: 878,88 m, deste segue no azimuth 126 34' e distância de 32,21 m até o vértice E3V-P-17427, Longitude: -45 08'56,590", Latitude: -21 13'06,508" e Altitude: 880,51 m, deste segue no azimuth 120 10' e distância de 20,75 m até o vértice E3V-P-17428, Longitude: -45 08'55,968", Latitude: -21 13'06,847" e Altitude: 881,69 m, deste segue no azimuth 106 17' e distância de 45,94 m até o vértice E3V-P-17429, Longitude: -45 08'54,439", Latitude: -21 13'07,266" e Altitude: 882,78 m, deste segue no azimuth 75 11' e distância de 14,08 m até o vértice E3V-P-17430, Longitude: -45 08'53,967", Latitude: -21 13'07,149" e Altitude: 882,45 m, deste segue no azimuth 63 01' e distância de 46,38 m até o vértice E3V-P-17431, Longitude: -45 08'52,534", Latitude: -21 13'06,465" e Altitude: 879,18 m, deste segue no azimuth 74 46' e distância de 36,89 m até o vértice E3V-P-17432, Longitude: -45 08'51,300", Latitude: -21 13'06,150" e Altitude: 873,54 m, deste segue no azimuth 75 14' e distância de 46,86 m até o vértice E3V-P-17433, Longitude: -45 08'49,729", Latitude: -21 13'05,762" e Altitude: 865,44 m, deste segue no azimuth 78 27' e distância de 42,10 m até o vértice E3V-P-17434, Longitude: -45 08'48,299", Latitude: -21 13'05,488" e Altitude: 858,25 m, deste segue no azimuth 89 07' e distância de 50,22 m até o vértice E3V-P-17435, Longitude: -45 08'46,558", Latitude: -21 13'05,463" e Altitude: 847,29 m, deste segue no azimuth 95 54' e distância de 34,01 m até o vértice E3V-P-17436, Longitude: -45 08'45,385", Latitude: -21 13'05,577" e Altitude: 834,90 m, deste segue no azimuth 101 06' e distância de 34,98 m até o vértice E3V-P-17437, Longitude: -45 08'44,195", Latitude: -21 13'05,796" e Altitude: 836,33 m, deste segue no azimuth 91 20' e distância de 24,98 m até o vértice E3V-P-17438, Longitude: -45 08'43,329", Latitude: -21 13'05,815" e Altitude: 835,75 m, deste segue no azimuth 96 00' e distância de 26,48 m até o vértice E3V-P-17439, Longitude: -45 08'42,416", Latitude: -21 13'05,905" e Altitude: 836,05 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 62890 | VALDECI PEREIRA no azimuth 95 53' e distância de 45,00 m até o vértice E3V-P-17440, Longitude: -45 08'40,864", Latitude: -21 13'06,055" e Altitude: 834,30 m, deste segue no azimuth 102 35' e distância de 10,02 m até o vértice E3V-P-17441, Longitude: -45 08'40,525", Latitude: -21 13'06,126" e Altitude: 834,30 m, deste segue no azimuth 102 47' e distância de 33,19 m até o vértice E3V-P-17442, Longitude: -45 08'39,403", Latitude: -21 13'06,365" e Altitude: 833,69 m, deste segue no azimuth 103 48' e distância de 33,77 m até o vértice E3V-P-17442, Longitude: -45

08'38,266", Latitude: -21 13'06,627" e Altitude: 837,50 m, deste segue no azimute 123 08' e distância de 78,39 m até o vértice E3V-P-17443, Longitude: -45 08'35,990", Latitude: -21 13'08,020" e Altitude: 851,61 m, deste segue no azimute 122 12' e distância de 38,15 m até o vértice E3V-P-17444, Longitude: -45 08'34,871", Latitude: -21 13'08,681" e Altitude: 856,46 m, deste segue no azimute 118 02' e distância de 29,64 m até o vértice E3V-P-17445, Longitude: -45 08'33,964", Latitude: -21 13'09,134" e Altitude: 859,99 m, deste segue no azimute 118 31' e distância de 34,47 m até o vértice E3V-P-17446, Longitude: -45 08'32,914", Latitude: -21 13'09,669" e Altitude: 863,95 m, deste segue no azimute 119 51' e distância de 42,01 m até o vértice E3V-P-17447, Longitude: -45 08'31,651", Latitude: -21 13'10,349" e Altitude: 870,12 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 41146 | TEREZINHA ALVES DE ABREU no azimute 119 41' e distância de 32,60 m até o vértice E3V-P-17448, Longitude: -45 08'30,669", Latitude: -21 13'10,874" e Altitude: 878,95 m, deste segue no azimute 119 33' e distância de 57,67 m até o vértice E3V-P-17449, Longitude: -45 08'28,930", Latitude: -21 13'11,799" e Altitude: 882,59 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 19528 | SAMUEL GONTIJO GARCIA JUNIOR no azimute 133 52' e distância de 67,90 m até o vértice E3V-P-17450, Longitude: -45 08'27,233", Latitude: -21 13'13,329" e Altitude: 892,55 m, deste segue no azimute 137 06' e distância de 48,82 m até o vértice E3V-P-17451, Longitude: -45 08'26,081", Latitude: -21 13'14,492" e Altitude: 896,59 m, deste segue no azimute 148 10' e distância de 21,94 m até o vértice E3V-P-17452, Longitude: -45 08'25,680", Latitude: -21 13'15,098" e Altitude: 897,30 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 0 | ANDERSON DA SILVA DE SOUSA no azimute 226 47' e distância de 19,27 m até o vértice E3V-P-17453, Longitude: -45 08'26,167", Latitude: -21 13'15,527" e Altitude: 898,17 m, deste segue no azimute 228 01' e distância de 40,47 m até o vértice E3V-P-17454, Longitude: -45 08'27,210", Latitude: -21 13'16,407" e Altitude: 899,30 m, deste segue no azimute 228 10' e distância de 34,83 m até o vértice E3V-P-17455, Longitude: -45 08'28,110", Latitude: -21 13'17,162" e Altitude: 900,51 m, deste segue no azimute 228 24' e distância de 24,60 m até o vértice E3V-P-17456, Longitude: -45 08'28,748", Latitude: -21 13'17,693" e Altitude: 902,23 m, deste segue no azimute 226 55' e distância de 11,84 m até o vértice E3V-P-17457, Longitude: -45 08'29,048", Latitude: -21 13'17,956" e Altitude: 902,52 m, deste segue no azimute 189 25' e distância de 24,29 m até o vértice E3V-P-17458, Longitude: -45 08'29,186", Latitude: -21 13'18,735" e Altitude: 903,84 m, deste segue no azimute 189 48' e distância de 32,15 m até o vértice E3V-P-17459, Longitude: -45 08'29,376", Latitude: -21 13'19,765" e Altitude: 904,72 m, deste segue no azimute 189 29' e distância de 47,25 m até o vértice E3V-P-17460, Longitude: -45 08'29,646", Latitude: -21 13'21,280" e Altitude: 905,53 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 73038 | ANTONIO AUGUSTO GODINHO no azimute 186 53' e distância de 32,44 m até o vértice E3V-P-17461, Longitude: -45 08'29,781", Latitude: -21 13'22,327" e Altitude: 905,50 m, deste segue no azimute 202 56' e distância de 23,01 m até o vértice E3V-P-17462, Longitude: -45 08'30,092", Latitude: -21 13'23,016" e Altitude: 905,20 m, deste segue no azimute 202 14' e distância de 44,57 m até o vértice E3V-P-17463, Longitude: -45 08'30,677", Latitude: -21 13'24,357" e Altitude: 906,52 m, deste segue no azimute 201 37' e distância de 17,60 m até o vértice E3V-P-17464, Longitude: -45 08'30,902", Latitude: -21 13'24,889" e Altitude: 908,84 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 73039 | BRENO RYSLEI SALES ABREU no azimute 202 42' e distância de 33,01 m até o vértice E3V-P-17465, Longitude: -45 08'31,344", Latitude: -21 13'25,879" e Altitude: 908,84 m, deste segue no azimute 200 59' e distância de 42,67 m até o vértice E3V-P-17466, Longitude: -45 08'31,874", Latitude: -21 13'27,174" e Altitude: 908,84 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 32829 | DANILO ALVES DE ALVARENGA no azimute 202 49' e distância de 31,00 m até o vértice E3V-P-17467, Longitude: -45 08'32,291", Latitude: -21 13'28,103" e Altitude: 913,33 m, deste segue no azimute 202 32' e distância de 34,77 m até o vértice E3V-P-17468, Longitude: -45 08'32,753", Latitude: -21 13'29,147" e Altitude: 916,40 m, deste segue no azimute 204 08' e distância de 23,56 m até o vértice E3V-P-17469, Longitude: -45 08'33,087", Latitude: -21 13'29,846" e Altitude: 917,17 m, deste segue no azimute 207 27' e distância de 19,45 m até o vértice E3V-P-17470, Longitude: -45 08'33,398", Latitude: -21 13'30,407" e Altitude: 918,88 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 32830 | FLAVIA ALVARENGA FERNANDES no azimute 268 48' e distância de 38,63 m até o vértice E3V-P-17471, Longitude: -45 08'34,737", Latitude: -21 13'30,433" e Altitude: 919,07 m, deste segue no azimute 275 14' e distância de 21,52 m até o vértice E3V-V-1384, Longitude: -45 08'35,480", Latitude: -21 13'30,369" e Altitude: 916,07 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 63893 | MARCOS FREDERICO BOTECA no azimute 273 58' e distância de 11,97 m até o vértice E3V-P-17472, Longitude: -45 08'35,894", Latitude: -21 13'30,342" e Altitude: 914,31 m, deste segue no azimute 279 32' e

distância de 22,99 m até o vértice E3V-P-17473, Longitude: -45 08'36,680", Latitude: -21 13'30,218" e Altitude: 908,61 m, deste segue no azimute 287 02' e distância de 49,02 m até o vértice E3V-P-17474, Longitude: -45 08'38,305", Latitude: -21 13'29,751" e Altitude: 897,88 m, deste segue no azimute 263 25' e distância de 62,13 m até o vértice E3V-P-17475, Longitude: -45 08'40,445", Latitude: -21 13'29,982" e Altitude: 917,96 m, deste segue no azimute 271 12' e distância de 34,85 m até o vértice E3V-P-17476, Longitude: -45 08'41,653", Latitude: -21 13'29,958" e Altitude: 931,57 m, deste segue no azimute 273 11' e distância de 40,21 m até o vértice E3V-P-17477, Longitude: -45 08'43,045", Latitude: -21 13'29,885" e Altitude: 941,38 m, deste segue no azimute 271 53' e distância de 42,79 m até o vértice E3V-P-17478, Longitude: -45 08'44,528", Latitude: -21 13'29,839" e Altitude: 950,70 m, deste segue no azimute 270 14' e distância de 45,34 m até o vértice E3V-P-17479, Longitude: -45 08'46,100", Latitude: -21 13'29,833" e Altitude: 960,17 m, deste segue no azimute 271 11' e distância de 38,37 m até o vértice E3V-P-17480, Longitude: -45 08'47,430", Latitude: -21 13'29,807" e Altitude: 971,18 m, deste segue no azimute 261 25' e distância de 12,57 m até o vértice E3V-P-17481, Longitude: -45 08'47,861", Latitude: -21 13'29,868" e Altitude: 974,06 m, deste segue no azimute 267 59' e distância de 44,01 m até o vértice E3V-P-17482, Longitude: -45 08'49,386", Latitude: -21 13'29,918" e Altitude: 984,46 m, deste segue no azimute 267 33' e distância de 23,90 m até o vértice E3V-P-17483, Longitude: -45 08'50,214", Latitude: -21 13'29,951" e Altitude: 986,57 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 6734 | FRANCISCO DE CALAIS MOREIRA no azimute 293 36' e distância de 12,21 m até o vértice E3V-P-17484, Longitude: -45 08'50,602", Latitude: -21 13'29,792" e Altitude: 985,29 m, deste segue no azimute 284 56' e distância de 42,33 m até o vértice E3V-P-17485, Longitude: -45 08'52,020", Latitude: -21 13'29,437" e Altitude: 982,26 m, deste segue no azimute 288 35' e distância de 69,56 m até o vértice E3V-P-17486, Longitude: -45 08'54,306", Latitude: -21 13'28,716" e Altitude: 966,11 m, deste segue no azimute 285 38' e distância de 30,58 m até o vértice E3V-P-17487, Longitude: -45 08'55,327", Latitude: -21 13'28,448" e Altitude: 955,37 m, deste segue no azimute 290 12' e distância de 33,04 m até o vértice E3V-P-17488, Longitude: -45 08'56,402", Latitude: -21 13'28,077" e Altitude: 942,58 m, deste segue no azimute 287 44' e distância de 33,40 m até o vértice E3V-P-17489, Longitude: -45 08'57,505", Latitude: -21 13'27,746" e Altitude: 928,27 m, deste segue no azimute 291 52' e distância de 32,45 m até o vértice E3V-P-17490, Longitude: -45 08'58,549", Latitude: -21 13'27,353" e Altitude: 918,24 m, deste segue no azimute 279 57' e distância de 13,15 m até o vértice E3V-P-17491, Longitude: -45 08'58,998", Latitude: -21 13'27,279" e Altitude: 913,22 m, deste segue no azimute 290 36' e distância de 38,64 m até o vértice E3V-P-17492, Longitude: -45 09'00,252", Latitude: -21 13'26,837" e Altitude: 902,14 m, deste segue no azimute 288 07' e distância de 65,85 m até o vértice E3V-P-17493, Longitude: -45 09'02,422", Latitude: -21 13'26,171" e Altitude: 897,11 m, deste segue no azimute 289 28' e distância de 28,42 m até o vértice E3V-P-17494, Longitude: -45 09'03,351", Latitude: -21 13'25,863" e Altitude: 896,19 m, deste segue no azimute 286 56' e distância de 16,25 m até o vértice E3V-P-17495, Longitude: -45 09'03,890", Latitude: -21 13'25,709" e Altitude: 895,91 m, deste segue no azimute 287 52' e distância de 43,00 m até o vértice E3V-P-17496, Longitude: -45 09'05,309", Latitude: -21 13'25,280" e Altitude: 893,41 m, deste segue no azimute 288 31' e distância de 50,34 m até o vértice E3V-P-17497, Longitude: -45 09'06,964", Latitude: -21 13'24,760" e Altitude: 889,78 m, deste segue no azimute 288 05' e distância de 48,55 m até o vértice E3V-P-17498, Longitude: -45 09'08,564", Latitude: -21 13'24,270" e Altitude: 886,31 m, deste segue no azimute 288 34' e distância de 48,96 m até o vértice E3V-P-17499, Longitude: -45 09'10,173", Latitude: -21 13'23,763" e Altitude: 883,69 m, deste segue no azimute 289 15' e distância de 33,67 m até o vértice E3V-P-17500, Longitude: -45 09'11,275", Latitude: -21 13'23,402" e Altitude: 882,24 m, deste segue no azimute 288 35' e distância de 46,80 m até o vértice E3V-P-17501, Longitude: -45 09'12,813", Latitude: -21 13'22,917" e Altitude: 881,12 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 16944 | MARANHÃO AGROPECUÁRIA LTDA no azimute 308 05' e distância de 39,39 m até o vértice E3V-P-17502, Longitude: -45 09'13,888", Latitude: -21 13'22,127" e Altitude: 881,39 m, deste segue no azimute 308 00' e distância de 32,21 m até o vértice E3V-P-17503, Longitude: -45 09'14,768", Latitude: -21 13'21,482" e Altitude: 882,61 m, deste segue no azimute 308 17' e distância de 44,72 m até o vértice E3V-P-17504, Longitude: -45 09'15,985", Latitude: -21 13'20,581" e Altitude: 881,88 m, deste segue no azimute 309 17' e distância de 51,73 m até o vértice E3V-P-17505, Longitude: -45 09'17,373", Latitude: -21 13'19,516" e Altitude: 880,52 m, deste segue no azimute 309 27' e distância de 19,80 m até o vértice E3V-P-17506, Longitude: -45 09'17,903", Latitude: -21 13'19,107" e Altitude: 880,08 m, deste segue no azimute 309 41' e distância de 36,65 m até o vértice E3V-P-17507, Longitude: -45 09'18,881", Latitude: -21 13'18,346"

e Altitude: 879,24 m, deste segue no azimute 314 36' e distância de 15,07 m até o vértice E3V-P-17508, Longitude: -45 09'19,253", Latitude: -21 13'18,002" e Altitude: 878,84 m, deste segue no azimute 306 42' e distância de 23,21 m até o vértice E3V-P-17509, Longitude: -45 09'19,898", Latitude: -21 13'17,551" e Altitude: 878,43 m, deste segue no azimute 310 56' e distância de 62,09 m até o vértice E3V-P-17510, Longitude: -45 09'21,524", Latitude: -21 13'16,228" e Altitude: 875,90 m, deste segue no azimute 310 44' e distância de 24,97 m até o vértice E3V-P-17511, Longitude: -45 09'22,180", Latitude: -21 13'15,698" e Altitude: 875,05 m, deste segue no azimute 312 17' e distância de 29,48 m até o vértice E3V-P-17512, Longitude: -45 09'22,936", Latitude: -21 13'15,053" e Altitude: 872,79 m, deste segue no azimute 43 05' e distância de 16,93 m até o vértice E3V-P-17513, Longitude: -45 09'22,535", Latitude: -21 13'14,651" e Altitude: 871,80 m, deste segue no azimute 39 49' e distância de 20,63 m até o vértice E3V-P-17514, Longitude: -45 09'22,077", Latitude: -21 13'14,136" e Altitude: 865,71 m, deste segue no azimute 39 14' e distância de 31,77 m até o vértice E3V-P-17515, Longitude: -45 09'21,380", Latitude: -21 13'13,336" e Altitude: 859,74 m, deste segue no azimute 32 22' e distância de 28,81 m até o vértice E3V-P-17516, Longitude: -45 09'20,845", Latitude: -21 13'12,545" e Altitude: 861,35 m, deste segue no azimute 37 48' e distância de 25,03 m até o vértice E3V-P-17517, Longitude: -45 09'20,313", Latitude: -21 13'11,902" e Altitude: 857,58 m, deste segue no azimute 21 08' e distância de 23,51 m até o vértice E3V-P-17518, Longitude: -45 09'20,019", Latitude: -21 13'11,189" e Altitude: 851,94 m, deste segue no azimute 3 50' e distância de 27,50 m até o vértice E3V-P-17519, Longitude: -45 09'19,955", Latitude: -21 13'10,297" e Altitude: 849,77 m, deste segue no azimute 34 47' e distância de 10,41 m até o vértice E3V-P-17520, Longitude: -45 09'19,749", Latitude: -21 13'10,019" e Altitude: 845,41 m, deste segue no azimute 39 30' e distância de 34,41 m até o vértice E3V-P-17521, Longitude: -45 09'18,990", Latitude: -21 13'09,156" e Altitude: 844,18 m, deste segue no azimute 61 29' e distância de 30,23 m até o vértice E3V-P-17522, Longitude: -45 09'18,069", Latitude: -21 13'08,687" e Altitude: 842,66 m, deste segue no azimute 59 47' e distância de 29,40 m até o vértice E3V-P-17523, Longitude: -45 09'17,188", Latitude: -21 13'08,206" e Altitude: 845,00 m, deste segue no azimute 66 19' e distância de 35,24 m até o vértice E3V-P-17524, Longitude: -45 09'16,069", Latitude: -21 13'07,746" e Altitude: 843,39 m, deste segue no azimute 74 35' e distância de 24,89 m até o vértice E3V-P-17525, Longitude: -45 09'15,237", Latitude: -21 13'07,531" e Altitude: 841,69 m, deste segue no azimute 56 12' e distância de 48,28 m até o vértice E3V-P-17526, Longitude: -45 09'13,846", Latitude: -21 13'06,658" e Altitude: 836,39 m, deste segue no azimute 59 57' e distância de 33,42 m até o vértice E3V-P-17527, Longitude: -45 09'12,843", Latitude: -21 13'06,114" e Altitude: 833,68 m, deste segue no azimute 44 07' e distância de 28,54 m até o vértice E3V-V-1385, Longitude: -45 09'12,154", Latitude: -21 13'05,448" e Altitude: 831,30 m, deste segue no azimute 330 11' e distância de 31,80 m até o vértice E3V-V-1386, Longitude: -45 09'12,702", Latitude: -21 13'04,551" e Altitude: 830,95 m, deste segue no azimute 298 17' e distância de 31,02 m até o vértice E3V-V-1387, Longitude: -45 09'13,649", Latitude: -21 13'04,073" e Altitude: 832,04 m, deste segue no azimute 334 36' e distância de 29,45 m até o vértice E3V-V-1388, Longitude: -45 09'14,087", Latitude: -21 13'03,208" e Altitude: 830,23 m, deste segue no azimute 347 03' e distância de 18,02 m até o vértice E3V-P-17528, Longitude: -45 09'14,227", Latitude: -21 13'02,637" e Altitude: 827,38 m, deste segue no azimute 352 34' e distância de 10,05 m até o vértice E3V-P-17529, Longitude: -45 09'14,272", Latitude: -21 13'02,313" e Altitude: 824,24 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 6706 | MAGDI ABDEL RAOUF SHAAT no azimute 42 20' e distância de 22,22 m até o vértice E3V-P-17530, Longitude: -45 09'13,753", Latitude: -21 13'01,779" e Altitude: 840,62 m, deste segue no azimute 46 19' e distância de 45,66 m até o vértice E3V-P-17531, Longitude: -45 09'12,608", Latitude: -21 13'00,754" e Altitude: 838,56 m, deste segue no azimute 46 12' e distância de 44,40 m até o vértice E3V-P-17532, Longitude: -45 09'11,497", Latitude: -21 12'59,755" e Altitude: 843,29 m, deste segue no azimute 47 25' e distância de 31,06 m até o vértice E3V-P-17533, Longitude: -45 09'10,704", Latitude: -21 12'59,072" e Altitude: 847,19 m, deste segue no azimute 46 23' e distância de 37,24 m até o vértice E3V-P-17534, Longitude: -45 09'09,769", Latitude: -21 12'58,237" e Altitude: 851,15 m, deste segue no azimute 50 18' e distância de 15,37 m até o vértice E3V-P-17535, Longitude: -45 09'09,359", Latitude: -21 12'57,918" e Altitude: 852,69 m, deste segue no azimute 45 50' e distância de 43,26 m até o vértice E3V-P-17536, Longitude: -45 09'08,283", Latitude: -21 12'56,938" e Altitude: 856,27 m, deste segue no azimute 46 37' e distância de 49,40 m até o vértice E3V-P-17537, Longitude: -45 09'07,038", Latitude: -21 12'55,835" e Altitude: 859,86 m, deste segue no azimute 48 05' e distância de 23,26 m até o vértice E3V-P-17409, Longitude: -45 09'06,438", Latitude: -21 12'55,330" e Altitude: 859,81 m, ponto

inicial desta descrição." O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Luciano Ribeiro de Souza, CREA/MG 76.808/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Anderson da Silva de Sousa, CPF: 058.XXX.XXX-08; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIOMARA GEOVANE FERREIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIOMARA GEOVANE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441282520-2, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 54795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA DAS PALMAS 210 CASA 01 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 84.021,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIRENILDE SALUSTIANA PEREIRA GOMES, ANTONIO BRAULIO DOS SANTOS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento

do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº211.601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRENILDE SALUSTIANA PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO BRAULIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012250600-0, firmada em 01/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.099 / R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Idalina, nº 138, lote 25, quadra 11, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP 39400-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 115.721,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RADU MIRCEA POENARU, MARGARETA POENARU

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RADU MIRCEA POENARU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETA POENARU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109350104435-9, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 e R.7 na Matrícula nº 9505, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 7 QUADRA 10 IPE NOVA LIMA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 3.367,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Lima-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON ALVES RIBEIRO**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440695007-8, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 155 PRIMAVERA SANTA JULIANA MG 38175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 11.503,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Ponte-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**

EDITAL DE LOTEAMENTO Kerley Lacerda Cardoso, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte (MG), na forma da Lei. Faz saber a todos quanto este Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, que em seu Ofício, situado na Avenida Governador Valadares n 1558 - Centro, nesta cidade, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, inscrito no CNPJ n 18.159.905/0001-74, com sede à Praça dos Três Poderes n 1001, Bairro Centro, na cidade de Nova Ponte/MG, apresentou REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n 6.766/79, todos relativos ao Loteamento denominado "MEDALHA MILAGROSA III", do imóvel de sua propriedade matriculado sob o n 21.444, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.878.001,22m e E 218.132,19m; deste, segue confrontando com Um Imóvel Urbano "Área 04", Matrícula n 19.602, CNS 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 57'00" e 99,04 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.877.935,02m e E 218.205,85m; 221 54'51" e 172,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.877.807,02m e E 218.090,95m; deste, segue confrontando com a Rua da Fraternidade, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 14,78 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.877.805,44m e E 218.076,25m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 01 - Loteamento Vistas Lago, Matrícula n 15.753, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 32,92 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.877.801,91m e E 218.043,52m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 02 - Loteamento Vistas Lago, Matrícula n 15.754, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 34,28 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.877.798,23m e E 218.009,44m; deste, segue confrontando com a Rua do Encanto, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 14,78 m até o

vértice P7, de coordenadas N 7.877.796,64m e E 217.994,74m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 03 - Loteamento Vistas Lago, Matrícula n 15.761, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 33,28 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.877.793,07m e E 217.961,65m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 04 - Loteamento Vistas Lago, Matrícula n 15.762, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 33,92 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.877.789,43m e E 217.927,92m; deste, segue confrontando com a 2 Avenida do Amor, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 50'26" e 28,23 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.877.786,40m e E 217.899,86m; deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano "Gleba 02", Matrícula n 13.487, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 311 54'51" e 292,43 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.877.981,75m e E 217.682,25m; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MG-190, de propriedade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens - DEER-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 13 27'10" e 7,65 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.877.989,18m e E 217.684,03m; deste, segue confrontando com a Rua Orcalino Costas, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 48'47" e 20,52 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.877.989,97m e E 217.704,53m; deste, segue confrontando com a Praça Quadra 120A, Matrícula n 10.548, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 48'47" e 24,53 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.877.990,90m e E 217.729,04m; deste, segue confrontando com a Rua Acadêmico Antônio Caetano, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 48'47" e 15,52 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.877.991,50m e E 217.744,55m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 16 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.679, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 48'47" e 83,55 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.877.994,68m e E 217.828,05m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 15 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.678, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 23'27" e 36,27 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.877.995,70m e E 217.864,31m; deste, segue confrontando com a Rua Antonino Gomes Pereira, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 23'27" e 15,97 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.877.996,15m e E 217.880,27m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 14 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.674, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 23'27" e 23,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.877.996,81m e E 217.903,87m; deste, segue confrontando com a Avenida Edésio Resende da Cruz, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 23'27" e 34,48 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.877.997,78m e E 217.938,33m; deste, segue confrontando com a Sobra de Canto de Quadra - Sistema Viário Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.095, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 14,68 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.877.998,04m e E 217.953,01m; deste, segue confrontando com a Rua José Antônio Gundim, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 16,15 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.877.998,33m e E 217.969,16m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 13 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.767, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 36,71 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.877.998,98m e E 218.005,87m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 12 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.766, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 36,78 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.877.999,63m e E 218.042,56m; deste, segue confrontando com a Rua Olvinto Resende Pereira, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 16,15 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.877.999,92m e E 218.058,71m; deste, segue confrontando com a Área Institucional 11 - Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.760, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 36,67 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.878.000,57m e E 218.095,37m; deste, segue confrontando com a Rua Olímpio de Goes, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 15,02 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.878.000,83m e E 218.110,39m; deste, segue confrontando com a Sobra de Canto de Quadra - Sistema

Viário Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n 10.095, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'02" e 21,80 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, denominado "Gleba I", com a área de 74.318,00m . O imóvel a ser loteado, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma: Área total: 74.318,00m , sendo: Área dos lotes: 32.969,86m ; Área Verde: 7.437,43m ; Área Institucional: 12.650,51m ; Área Autônoma: 481,15m e Sistema Viário: 20.779,05m . O sistema viário é constituído pelas Avenidas do Amor e Edésio Resende da Cunha e pelas Ruas Acadêmico Antônio Caetano; Olímpio de Goes; Olvinto Resende Pereira; José Antônio Gundim; Antonino Gomes Pereira e Rua do Encanto. O Loteamento MEDALHA MILAGROSA III" é constituído por 127 (cento e vinte e sete) lotes; 06 (seis) áreas verdes; 01 (uma) área institucional; 01 (área autônoma), distribuídos em 13 (treze) quadras de números: 120-B, 129-A, 130-A, 130-B, 137-A, 138-A, 138-B, 138-C, 138-D, 144-A, 144-B, 300-A e 301-A e foi aprovado pelo Decreto Municipal n 105, em 16 de junho de 2023 e pelo Decreto Municipal n 004, em 02 de janeiro de 2024, do Exm Prefeito, Lindon Carlos Resende da Cruz. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital a ser publicado, juntamente com desenho da localização da área a ser loteada, durante 03 (três) dias consecutivos, em meio digital no seguinte endereço eletrônico: registrodeimoveis.org.br. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro requerido, achando-se os documentos à disposição dos interessados, neste Ofício, durante as horas regulamentares. - Dou Fé. - Nova Ponte, 30 de julho de 2024. Kerley Lacerda Cardoso - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DIAS ALEXANDRE, NATALIA PORTO DOS SANTOS**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DIAS ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA PORTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442558222-2, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 77627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO MARIA MOREIRA 165 APTO 15 BL 21 GRAO PARA PARA DE MINAS MG 35660261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 11.201,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MURILO BUZZOLO TEIXEIRA, DAYSE FARIAS MOREIRA VIANA, MIRIAN BUZZOLO TEIXEIRA, BENEDITO GONCALVES TEIXEIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BEL INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/07/2024 pelo n 145.464, o requerimento pelo qual MURILO BUZZOLO TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CNH n 01697899302-DETRAN/MA, onde consta a C.I. n 29072947-SSP/SP, inscrito no CPF sob n ***.090.718-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 14/05/2024 com DAYSE FARIAS MOREIRA VIANA TEIXEIRA, brasileira, psicóloga, portadora da CNH n 05897366958 DETRAN/MA, onde consta a C.I. n 221894020029-GEJSPC/MA, inscrita no CPF n ***.071.953-**, residentes e domiciliados na Avenida Carolina, n 14, Bairro São Francisco, Quadra 02, Balsas-MA, CEP: 65.800-000. MIRIAN BUZZOLO TEIXEIRA, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. n 29.072.946-4SSP/SP e inscrita no CPF n ***.853.228-**, residente e domiciliada na Avenida Guaicurus, n 8.530, Casa 20, Bairro Vila Aimoré, Campo Grande- MS, CEP:79.074-474. BENEDITO GONÇALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CNH n 010428099029, onde consta a C.I. n M-2.567.304-SSP/MG e CPF n ***.460.718-**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Brochado, n 788, Bairro São Sebastião, Paracatu-MG, representados por sua advogada LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB sob n 149.577 e CPF n ***.513.136-**, endereço eletrônico: lupimentel9@hotmail.com e LUIZ FERNANDO MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob n 157.028 e CPF n ***.542.996-**, endereço eletrônico: luizfmadv@gmail.com, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, n 245, Centro, Paracatu-MG, CEP-38.600-164., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei n 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 60 (sessenta) anos, sendo autuado sob o Protocolo n 145.464, em 04/07/2024, do imóvel constituído de "Um lote de terreno urbano, situado na Rua Manoel Pinto Rabelo, Bairro São Sebastião, Paracatu-MG, com área total de 10.760,00m. "Inscrição Cadastral n 03.01.006.1398.001.01.01." Possui origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis no Registro 11.507 Livro 3AB. Tudo conforme Mapa e Memoriais Descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Vandeir Resende de Araujo-CREA 202.039/D-MG. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 30 de Julho de 2.024. O Oficial Substituto, (a)- Fausto de Campos Costa

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SIMPLICIO MOREIRA DA CRUZ, DINAIR PEREIRA RAMOS DA CRUZ

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BEL INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/07/2024 pelo n 145.570, o requerimento pelo qual SIMPLÍCIO

MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, aposentado, portador da CNH n 01771892243-DETRAN/MG onde consta a C.I. n M-2.165.246-SSP/MG e CPF n ***.097.036-** e s/m DINAIR PEREIRA RAMOS DA CRUZ, brasileira, empresária, portadora da CNH n 02512774367-DETRAN-MG, onde consta a C.I. n M-4.715.116-SSP/MG e CPF n ***.996.906-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 19/02/1988, residentes e domiciliados na Rua Sara Costa Roriz, n 213, Apartamento n 01, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.606-076, endereço eletrônico: cassioeduardo_udi@hotmail.com, representados por sua advogada LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB sob n 149.577 e CPF n ***.513.136-**, endereço eletrônico: lupimentel9@hotmail.com e LUIZ FERNANDO MOREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob n 157.028 e CPF n ***.542.996-**, endereço eletrônico: luizfmadv@gmail.com, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, n 245, Centro, Paracatu-MG, CEP-38.600-164., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei n 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 33 (trinta e três) anos, sendo autuado sob o Protocolo n 145.570, em 11/07/2024, do imóvel constituído de "Lote de terreno urbano situado na Rua Sara Costa Roriz, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade de Paracatu-MG, com área total de 447,80m , nele havendo uma edificação de n 213, caracterizada como de uso misto, composta por: por pavimento térreo: salão comercial, sala de escritório, depósito e sanitários; Pavimento superior área de circulação comum, apartamento 101, apartamento 102 e apartamento 103." Não possui origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis. Tudo conforme Mapa e Memoriais Descritivos elaborados pela Arquiteta- Dometilde Aparecida Carvalho Braga- CAU A2 10526-8. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 30 de Julho de 2.024. O Oficial Substituto, (a)- Fausto de Campos Costa

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDMILLA FRANCKIELE DA SILVA NEVES, FELIPE DE CARVALHO NEVES

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº252568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILLA FRANCKIELE DA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **214296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE DE CARVALHO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **110076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01941272-9, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.743/registro da alienação fiduciária R-03 e R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA, Nº 350, BAIRRO JARDIMACLIÇÃO, PASSOS/MG, CEP 37901-828.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 190.959,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA SILVA FERREIRA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº9486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040091-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 03 da Matrícula nº M-7.725 e AV ? 1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana da Conceição Duarte Campos - Dona Anita nº415, Rua Tenente Raniel Batista de Campos, Residencial Sol Nascente, Box De Garagem, bairro jardim Vitória - Patos de Minas/MG CEP: 38705-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 4.480,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

POÇOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Danielle Carvalho Vilas Boas**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº359635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Danielle Carvalho Vilas Boas, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9872715-00, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.851, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Dovílio Taconi, nº 180, apto. 111 ? Condomínio Azaleia Bairro: Jardim Quisisana Cidade/UF: Poços de Caldas/MG CEP: 37.701-254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 13.811,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO GONCALVES ALELUIA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65.105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO GONCALVES ALELUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550981292-1, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R27, na Matrícula nº 11.634, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DA PIEDADE 470 APTO 201 MORADA DA SERR SABARA MG 34515640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.225,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALERIA WANESSA GUIMARAES FREIRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sra. VALÉRIA WANESSA GUIMARÃES FREIRE, inventariante do espólio de REGINA DULCE GUIMARÃES FREIRE, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 2.386 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Boqueirão, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 61,67 hectares para 68,7317 hectares, matriculado sob o número: 2.386. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo

da notificação". Salinas-MG 30 de julho de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NATALICIO SOUSA MENDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. NATALÍCIO SOUSA MENDES, brasileiro, casado, residente na Rua Mendo Correa, N 589, Bairro Panorama, Salinas/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 5.301 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Caiçara, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 143,9682 hectares para 143,6827 hectares, matriculado sob o número: 5.301. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 31 de julho de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO SUACUI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONI REIS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Cleuzimar Fernandes Britis, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG, em cumprimento as atribuições legais ao seu cargo, com fundamento no artigo 26 da lei 9514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, conforme requerido pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ-00.360.305/0001-04, credora do contrato n 844440410609-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado em 19/07/2013, registrado nesta Serventia sob o R-4 da matrícula 4429, referente um lote de terreno urbano, sob o n 190, Quadra 03, situado na Avenida B, s/n, Bairro Serafim Peixoto, José Raydan - MG, com a área de 348,61 m (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Avenida B, numa extensão de 11,40 m (onze metros e quarenta centímetros); pela lateral direita com o lote 20, numa extensão de 31,80 m (trinta e um metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda com a Rua 04, numa extensão de 31,05 m (trinta e um metros e cinco centímetros); pelo fundo com o lote 18, numa extensão de 11,35 m (onze metros e trinta e cinco centímetros), com uma casa de moradia com área de 69,88 m , de um pavimento, com uma suíte, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro, uma sala de estar e um hall, com estrutura de concreto, paredes de alvenaria, piso de cerâmica, cobertura de telha de barro, forro de laje, instalação elétrica embutida e instalação sanitária interna completa, com saldo de responsabilidade de V. S . JONI REIS DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade n M-7852363, SSP/MG, CPF n ***.114.876-** e sua esposa ANA PEREIRA REIS, brasileira, servidora público municipal, portadora da Carteira de Identidade n M-7852363, SSP/MG, CPF n ***.315.156-**, posicionado em 26/06/2024, no valor de R\$1.878,43, que ficam INTIMADOS para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O pagamento deverá ser procedido na sede da agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento. Na oportunidade ficam Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 26 7 da lei 9514 de 20/11/1997. Santa Maria do Suaçuí - MG,

22 de julho de 2024. Cleuzimar Fernandes Britis Oficiala de Registro

SANTA VITORIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ROBERTO BIZINOTTO, DORANI MARIA DE JESUS BIZINOTTO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo n .75.266, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUIZ ROBERTO BIZINOTTO, brasileiro, aposentado, portador da CI com RG n .M-1.596.387/SSP-MG, inscrito no CPF.MF. sob o n .***.149.686-**, e sua mulher DORANI MARIA DE JESUS BIZINOTTO, brasileira, do lar, portadora da CI com RG n .M-8.939.509/SSP-MG, inscrita no CPF.MF. sob o n .***.418.996-**, casados desde 28/09/1986 sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua 12 n .264, Distrito de Perdilandia, Santa Vitória-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o n .23737, Livro 2, deste SRI Imóvel urbano situado no Distrito de Perdilandia, neste município de Santa Vitória, na RUA 12, esquina com a AVENIDA 05, constituído do lote de terreno de n .14, da quadra n .19, com a área de 420,00m2, medindo: 14,00m de frente para a Rua 12; 14,00m aos fundos, confrontando com o lote n .07; 30,00 metros de frente para a Avenida 05; e 30,00 metros do lado oposto a esta avenida, com o lote n .13; sem benfeitorias; Proprietário: DURVAL DOMINGOS BIZINOTTO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Perdilandia, conforme matrícula n .23737, do Livro 2, deste SRI. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: aproximadamente 37 (trinta e sete) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, n .1175, Centro, Santa Vitória/MG. O Oficial, Átila Silva e Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JEOVA VIEIRA DE SOUZA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo n .75.265, com os seguintes dados: REQUERENTE: JEOVA VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da CI com RG n .MG-6.182.426/PC-MG, inscrito no CPF.MF. sob o n .***.465.086-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Amazonas n .589, Bairro Centro. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o n .23762, Livro 2, deste SRI Imóvel urbano situado nesta cidade, na Avenida Amazonas, distante 37,00 metros da Rua Francisco Antônio Lorena, (Centro), constituído do lote de terreno de n .12-A, na quadra n .13, com área de 370,00m ., cadastrado sob o n .SE.01.00.13.12-A.00, medindo: 10,00 metros de frente pela Avenida Amazonas; 10,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes n s.02-A e 03; 37,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n .12; e, finalmente, 37,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n .13; sem benfeitorias; Proprietário: MANOEL ROSA DA COSTA, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do Título de Eleitoral n .17.637-24 zona de Conceição do Araguaia-PA, e CIC n .***.036.506-**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme R.03 da matrícula n .23762, do Livro 2, deste SRI. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: aproximadamente 44 (quarenta e quatro) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação

ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, n 1175, Centro, Santa Vitória/MG. O Oficial, Átila Silva e Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MILENA CRISTINA PARAISO DE MACEDO

OFÍCIO 0895/2024 EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. MILENA CRISTINA PARAISO DE MACEDO, CPF n ***.267.876-** na qualidade de requerente, protocolou sob o n 82.124, requerimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, e declara que através da "accessio possessionis", detém a posse do imóvel há mais de 31 anos, constituído por Um lote de terreno urbano de n 18 (dezoito), da quadra n 70 (setenta), com a área total de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Ministro Alkimim, no loteamento " João Aguiar", no bairro João Aguiar, nesta cidade de São Francisco/MG, com os seguintes limites e medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A00C-M-0001, de coordenadas N 8.236.057,88m e E 516.435,50m; deste segue confrontando com a Rua Samuel Tonhcef, com azimute de 107 37'25" por uma distância de 30,00m vértice ADOC-M-0002, de coordenadas N 8.236.048,80m e E 516.464,07m; deste segue confrontando com Irailson Durães Silveira / CPF: ***.248.166-** / Posse, com azimute de 197 14'49" por uma distância de 15,00m até o vértice M A00C-M-0003, de coordenadas N 8.236.034,50m e E 516.459,63m; deste segue confrontando com José Geraldo Gomes Pereira / CPF: ***.321.106-** / Posse, com azimute de 287 36'41" por uma distância de 30,00m até o vértice A00C-M-0004, de coordenadas N 8.236.043,57m e E 516.431,06m; deste segue confrontando com a Rua Ministro Alckmin, com azimute 17 13'51" por uma distância de 15,00m até o vértice A00C-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro". A solicitante declara que ela nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 31 (trinta e um) anos, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. A solicitante declara que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral de Iraci Costa Neto, CPF n ***.592.671-**, matrícula n 7123, ficha n 8.197, do Livro n 2Rg, em 15/10/2008 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ n 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG, 30 de julho 2024. _ Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO ALVES DA ROCHA

OFÍCIO 0891/2024 EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que o Sr. ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, CPF n ***.739.578-** e s/m NAIR BORGES DA ROCHA, CPF n ***.406.098-**, na qualidade de requerentes, protocolaram sob o n 83.629, requerimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, e declaram que desde 2009, há mais de 14 anos, detêm a

posse do imóvel rural constituído por Uma gleba de terras, situada na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, distrito sede deste município de São Francisco/MG, com a área total de 22,69,92ha (vinte e dois hectares, sessenta e nove ares e noventa e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSS-P-0001, de coordenadas N 8.234.529,00m e E 516.416,00m; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Sebastião Jarbas Soares, com azimute de 114 13'40" por uma distância de 43,9m até o vértice CSS-P-0002, de coordenadas N 8.234.511,00m e E 516.456,00m; deste segue, com azimute de 114 45'31" por uma distância de 241,2m até o vértice CSS-P-0003, de coordenadas N 8.234.410,00m e E 516.675,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Ana Alaide Borges Pereira CPF:***.719.986-** Mat. 25.902, com azimute de 224 15'21" por uma distância de 435,6m até o vértice CSS-P-0004, de coordenadas N 8.234.098,00m e E 516.371,00m; deste segue, com azimute de 169 51'16" por uma distância de 96,5m até o vértice CSS-P-0005, de coordenadas N 8.234.003,00m e E 516.388,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Ariovaldo de Jesus Pereira CPF:***.727.596-** Mat.9.534-A, com azimute de 248 30'09" por uma distância de 420,2m até o vértice CSS-P-0006, de coordenadas N 8.233.849,00m e E 515.997,00m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal São Francisco - Mocambo, com azimute de 336 05'45" por uma distância de 298,6m até o vértice CSS-P-0007, de coordenadas N 8.234.122,00m e E 515.876,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Barbosa dos Santos CPF:***.961.626-** Mat. 9.534, com azimute de 68 43'13" por uma distância de 203,9m até o vértice CSS-P-0008, de coordenadas N 8.234.196,00m e E 516.066,00m; deste segue, com azimute de 337 50'01" por uma distância de 29,2m até o vértice CSS-P-0009, de coordenadas N 8.234.223,00m e E 516.055,00m; deste segue, com azimute de 66 02'15" por uma distância de 9,8m até o vértice CSS-P-0010, de coordenadas N 8.234.227,00m e E 516.064,00m; deste segue, com azimute de 160 58'28" por uma distância de 30,7m até o vértice CSS-P-0011, de coordenadas N 8.234.198,00m e E 516.074,00m; deste segue, com azimute de 61 11'21" por uma distância de 228,3m até o vértice CSS-P-0012, de coordenadas N 8.234.308,00m e E 516.274,00m; deste segue, com azimute de 325 18'17" por uma distância de 31,6m até o vértice CSS-P-0013, de coordenadas N 8.234.334,00m e E 516.256,00m; deste segue, com azimute de 63 26'06" por uma distância de 24,6m até o vértice CSS-P-0014, de coordenadas N 8.234.345,00m e E 516.278,00m; deste segue, com azimute de 334 15'133" por uma distância de 62,2m até o vértice CSS-P-0015, de coordenadas N 8.234.401,00m e E 516.251,00m; deste segue confrontando com a Rua Urucuia, com azimute 52 11'50" por uma distância de 208,8m até o vértice CSS-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro". Os solicitantes declaram que eles nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 14 (quatorze) anos, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. Os solicitantes declaram que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral de Geraldo Barbosa Dos Santos, CPF n ***.961.626-**, matrícula n 9.534-A, ficha n 431/1-A, do Livro n 2Rg, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ n 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG, 29 de julho 2024. _ Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELSE CARLOS DE OLIVEIRA, MAURA DOS SANTOS OLIVEIRA**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da

Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FICAM INTIMADOS LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DE OLIVEIRA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da usucapião extrajudicial cujo processo está sendo realizado nesta serventia, requerido por CELSO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, RG: M-3.383.933-SSP/MG, CPF: ***.975.496-**, e seu cônjuge MAURA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, comerciante, RG: MG-13.417.646-SSP/MG, CPF: ***.794.686-**, casados aos 13/09/1993 sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6515/77 residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, n 461 - Apto 1, centro, nesta cidade de São Gotardo/MG, de parte (1/10) um lote de terreno urbano com área de 360,00m (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Rio Branco esquina com Rua São Pío X, centro, São Gotardo/MG, conforme Matrículas 13.463 e 30.325 Lv-2 Registro Geral deste SRI, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, de coordenadas S 7.864.197,53m e E 389.435,87m, deste segue confrontando com a Avenida Rio Branco por 17,60m até o Vértice 02; de coordenadas S 7.864.186,83m e E 389.421,49m, com inclinação de 90 para a esquerda, confrontando com o lado direito do lote com Sebastião Roberto Alves por 20,40m até o Vértice 03; de coordenadas S 7.864.170,71m e E 389.433,26m, com inclinação de 90 para a esquerda, confrontando com o fundo do lote de Divina da Cunha Silvéria por 17,60m até o Vértice 04; de coordenadas S 7.864.179,22m e E 389.446,88m, com inclinação de 90 para a esquerda, confrontando com o lado esquerdo com a Rua São Pío X por 20,40m até o Vértice 01. Foi requerido o registro do reconhecimento de usucapião extrajudicial conforme documentos apresentados nesta Serventia de Registro Imobiliário, os quais foram analisados e achados corretos. O presente edital é publicado para ciência de LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DE OLIVEIRA, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias. Fica expressa a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo implicar em perda da propriedade. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Gerson Duarte Coelho, 67, loja 01, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital na Imprensa, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento ao registro pretendido. São Gotardo/MG, 09 de julho 2.024. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TANIA MARA BENEDITO GOMES, JOSE JORGE TAIER

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz público para conhecimento dos interessados que pelo requerimento assinado pela proprietária TÂNIA MARA BENEDITO GOMES, CPF n ***.486.166-**, foi depositado neste Serviço Registral, sito na Rua José Carlos das Neves, n 64, Vila Marchetti, São João del Rei-MG, planta reprográfica, assinada pelo Engenheiro Civil responsável LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, CREA/MG 190229/D, memorial descritivo, e demais documentos relativo ao processo Administrativo de Retificação de Área ao imóvel urbano, sito na Rua Marechal Deodoro, n s 161, lojas 01; 02; 03; 04 e 05 e residência n 157, Bairro Centro, município de São João del Rei/MG, Livro 02, matrícula n 40.559, Livro 02, deste Serviço e em cumprimento da Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73 e artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020 fica intimado pelo presente "EDITAL" JOSÉ JORGE TAYER, CPF n ***.152.006-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n 153, Bairro Centro, São João del Rei-MG, CEP: 36300-074, por estar em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias a contar da 2 (segunda) publicação, para apresentação de impugnação ao referido Processo Administrativo, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentar impugnação dentro do prazo legal, ficando os documentos a disposição de V. Sa. durante o expediente legal, no endereço acima.

Publica-se. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade. São João Del Rei, 26 de julho de 2024. Escrevente Substituta (a): LUÍSA DE SOUZA SILVA.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABEL CRISTINA DE MORAIS COSTA, RODRIGO JOSE DA SILVA, ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA, VANDEIR DONIZETE DE OLIVEIRA, HEBERT RODRIGUES COSTA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº183708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABEL CRISTINA DE MORAIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13785732000186, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDEIR DONIZETE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBERT RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 007038345--, firmada em 17/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 22722, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL NO LOTE 14, QUADRA 08, RUA JOAO PATRICIO JUNIOR N 750 (ANTIGO N 590), LOTEAMENTO JARDIM ROSENTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG - CEP: 78716-725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 9.070,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Sebastiao do Paraíso-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILER CARLOS DOS REIS**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILER CARLOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441491913-1, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 35274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE RIBEIRO 240 CS REC BOM JARDIM TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 4.944,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES MARIAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ALEXANDRE ESTEVAO DIAS JORDAO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Observa Clinica Oftalmologica LTDA, CNPJ n 05.109.579/0001-49, com sede Rua Padre Rolim, n 541 - Sala 41, Bairro São Lucas, Belo Horizonte, Minas Gerais; devidamente registrada no Cartório das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, no Livro A, registro 112.074, nos termos da Certidão de Breve Relato emitida em 22/08/2023; neste ato representada por seus sócios Rodrigo Fernandes Godinho, brasileiro, nascido em 23/07/1980, filho de Cleber Jose Godinho e Ana Maria Fernandes Godinho, Médico Oftalmologista, maior, declarou sob as penas da lei ser solteiro e que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Habilitação n 00378836800 expedido por Detran/MG, onde consta a Carteira de Identidade n MG10113906 expedido por SSP/MG e CPF n ***.020.316-**, residente e domiciliado na Rua Oliveira, n 259 - apto 102, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais; e Izabela Fernandes Godinho, brasileira, nascida em 18/11/1982, filha de Cleber Jose Godinho e Ana Maria Fernandes Godinho, empresária, maior, declarou sob as penas da lei ser solteira e que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portadora da Carteira de Habilitação n 01999031714 expedido por Detran/MG, onde consta a Carteira de Identidade n MG10130217 expedido por SSP/MG, CPF n ***.940.516-**, residente e domiciliada na Rua Oliveira, n 259, Apto 102, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais; neste ato representados por seu procurador Dervanil Carlos Da Cruz, brasileiro, aposentado, declarou sob as penas da lei ser casado, e que o conteúdo da sua certidão de casamento permanece inalterado, portador da Carteira de Identidade M-4.379.665 expedido por SSP/MG, CPF n ***.320.616-**, residente e domiciliado na Rua São Jose, n 292, Bairro Senhora de Lourdes, Ibirité, Minas Gerais; nos termos da Procuração Pública lavrada no Cartório Dr. Maninho - 2 Ofício de Notas de Caratinga/MG, Livro 180, fls 53, aos 11/09/2023, proprietário do imóvel da matrícula 15, fls. 08, Livro 2-A de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Três Marias/MG, e o responsável técnico Mario André Carvalho De Oliveira - Agrimensor/CREA - 124286-D, efetuou o levantamento do imóvel, que possui a seguinte descrição: Partindo do ponto FVK-M-0002 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'47,668" " latitude S -17 59'53,786" " altura geoidal de 629,28 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE GETULIO VARGAS DE CAMPOS, seguindo com distância de 7,44 m e azimute plano de 181 26' chega ao ponto E2D-P-0088 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'47,674" " latitude S -17 59'54,028" " altura geoidal de 629,12 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE GETULIO VARGAS, seguindo com distância de 69,03 m e azimute plano de 138 19' chega ao ponto E2D-P-0089 com as

seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'46,114" " latitude S -17 59'55,705" " altura geoidal de 638,36 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE GETULIO VARGAS, seguindo com distância de 76,21 m e azimute plano de 143 32' chega ao ponto E2D-P-0090 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'44,575" " latitude S -17 59'57,698" " altura geoidal de 639,75 m, confrontando nesse trecho com Mat. 2426 | OSVALDO ALVES MENDES, seguindo com distância de 135,14 m e azimute plano de 183 18' chega ao ponto E2D-P-0091 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'44,840" " latitude S -18 00'02,086" " altura geoidal de 648,33 m, confrontando nesse trecho com Mat. 2426 | OSVALDO ALVES MENDES, seguindo com distância de 223,21 m e azimute plano de 148 24' chega ao ponto E2D-P-0092 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'40,866" " latitude S -18 00'08,270" " altura geoidal de 648,22 m, confrontando nesse trecho com Mat. 2426 | OSVALDO ALVES MENDES, seguindo com distância de 210,59 m e azimute plano de 135 10' chega ao ponto E2D-M-0036 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 09'35,819" " latitude S -18 00'13,127" " altura geoidal de 654,36 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ESPOLIO BENITO CAMPOS, seguindo com distância de 1269,5 m e azimute plano de 254 36' chega ao ponto E2D-M-0037 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'17,422" " latitude S -18 00'24,088" " altura geoidal de 535,21 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ESPOLIO BENITO CAMPOS, seguindo com distância de 20,44 m e azimute plano de 254 14' chega ao ponto E2D-M-0038 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'18,091" " latitude S -18 00'24,268" " altura geoidal de 534,61 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ESPOLIO BENITO CAMPOS, seguindo com distância de 609,59 m e azimute plano de 254 32' chega ao ponto E2D-M-0039 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'38,063" " latitude S -18 00'29,551" " altura geoidal de 501,73 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 133,55 m e azimute plano de 344 39' chega ao ponto E2D-M-0040 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'39,263" " latitude S -18 00'25,362" " altura geoidal de 507,34 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 57,7 m e azimute plano de 36 53' chega ao ponto E2D-P-0093 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'38,086" " latitude S -18 00'23,861" " altura geoidal de 511,41 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 25,4 m e azimute plano de 308 27' chega ao ponto E2D-P-0094 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'38,762" " latitude S -18 00'23,347" " altura geoidal de 511,28 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 67,57 m e azimute plano de 304 18' chega ao ponto E2D-P-0095 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'40,659" " latitude S -18 00'22,108" " altura geoidal de 509,97 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 35,17 m e azimute plano de 216 21' chega ao ponto E2D-P-0096 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'41,368" " latitude S -18 00'23,030" " altura geoidal de 507,27 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 58,72 m e azimute plano de 277 23' chega ao ponto E2D-P-0097 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'43,347" " latitude S -18 00'22,784" " altura geoidal de 505,1 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 70,16 m e azimute plano de 312 06' chega ao ponto E2D-P-0098 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'45,116" " latitude S -18 00'21,254" " altura geoidal de 514,26 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE ALEXANDRE ESTEVÃO DIAS JORDÃO, seguindo com distância de 63,48 m e azimute plano de 255 36' chega ao ponto E2D-M-0041 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'47,206" " latitude S -18 00'21,767" " altura geoidal de 493,03 m, confrontando nesse trecho com RIO SÃO FRANCISCO, seguindo com distância de 88,48 m e azimute plano de 334 29' chega ao ponto E2D-M-0042 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'48,502" " latitude S -18 00'19,170" " altura geoidal de 505,12 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 209,6 m e azimute plano de 60 29' chega ao ponto E2D-P-0099 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'42,302" " latitude S -18 00'15,812" " altura geoidal de 501,84 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 122,17 m e azimute plano de 329 02' chega ao ponto E2D-P-0100 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'44,438" " latitude S -18 00'12,405" " altura geoidal de 495,42 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 86,1 m e azimute plano de 252 26' chega ao ponto E2D-P-0101 com as seguintes coordenadas

geográficas local de longitude E -45 10'47,228" " latitude S -18 00'13,249" " altura geoidal de 494,05 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 32,77 m e azimute plano de 274 17' chega ao ponto E2D-P-0102 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'48,339" " latitude S -18 00'13,169" " altura geoidal de 493,91 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 55,25 m e azimute plano de 350 31' chega ao ponto E2D-P-0103 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'48,648" " latitude S -18 00'11,397" " altura geoidal de 495,31 m, confrontando nesse trecho com POSSE DE CARLOS APARECIDO FERREIRA, seguindo com distância de 39,26 m e azimute plano de 352 59' chega ao ponto E2D-M-0043 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'48,811" " latitude S -18 00'10,130" " altura geoidal de 505,5 m, confrontando nesse trecho com Mat. 10133 | IVAN ALUIZIO NUNES DE CAMPOS, seguindo com distância de 56,88 m e azimute plano de 68 49' chega ao ponto FVK-M-0001 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'47,008" " latitude S -18 00'09,462" " altura geoidal de 500,87 m, confrontando nesse trecho com Mat. 10133 | IVAN ALUIZIO NUNES DE CAMPOS, seguindo com distância de 1192,95 m e azimute plano de 73 48' chega ao ponto FVK-M-0018 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'08,069" " latitude S -17 59'58,638" " altura geoidal de 545,17 m, confrontando nesse trecho com Mat. 10134 | IVAN ALUIZIO NUNES DE CAMPOS, seguindo com distância de 12,38 m e azimute plano de 76 01' chega ao ponto DQ0-M-2141 com as seguintes coordenadas geográficas local de longitude E -45 10'07,661" " latitude S -17 59'58,540" " altura geoidal de 546,37 m, confrontando nesse trecho com Mat. 10134 | IVAN ALUIZIO NUNES DE CAMPOS, seguindo com distância de 606,1 m e azimute plano de 76 02' chega ao ponto FVK-M-0002 ponto inicial deste memorial. Verificou que o confrontante Alexandre Estevão Dias Jordão, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 26/05/1977, filho de Lucio Zanforlin Filho e Nilta Dias Jordão, produtor rural, maior, solteiro, declara sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade n MG-10.066.846 expedido por SSP/MG, CPF n ***.718.056-**, residente e domiciliado na Rua Evandro de Oliveira Melo, n . 37, Bairro Ipiranga, Três Marias, Minas Gerais., proprietário do imóvel confrontante constante do registro 15 deste SRI, esta em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual faz o presente edital para conhecimento, ciência e impugnação, se for o caso, nesta serventia de Registro de Imóveis localizada na Av. Santos Dumont, 369, sala 01, centro, Três Marias/MG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta, nos termos do art. 213, II, parágrafo 3 e 4 da Lei 6015/73 e art. 904 do Provimento 93/CGJ/MG/2020 3o A notificação será dirigida ao endereço do confrontante constante do Registro de Imóveis, podendo ser dirigida ao próprio imóvel contíguo ou àquele fornecido pelo requerente; não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2o, publica-do por duas vezes em jornal local de grande circulação. 4o Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Art. 904. Na impossibilidade material de identificação de todos os confinantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos etc., o proprietário e o profissional habilitado assim o declararão, sob responsabilidade civil e penal, podendo, nessa hipótese, ser a notificação efetuada por edital, conforme previsto no dispositivo anterior, e preservada, em qualquer caso, a impugnação por qualquer dos ocupantes que demonstre essa condição. Os imóveis possuem atualmente os seguintes possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação. Confinantes: 1. São Francisco Imóveis E Incorporações LTDA, CNPJ n 49.032.937/0001-38, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE n 31213721045, data do ato constitutivo 03/01/2023 e Certidão Simplificada atualizada emitida em 24/03/2023, com sede Rodovia BR 040, S/N, KM 271.9, Bairro Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté, Minas Gerais, CEP: 38.790-000; neste ato representada por seu sócio administrador Arthur De Lima Zucconi, brasileiro, nascido em 23/01/2002, filho de Breno Zucconi e Monica de Lima Zucconi, empresário, maior, declarou sob as penas da lei ser solteiro, e que o conteúdo da sua certidão de nascimento permanece inalterados, bem como não ser convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade n MG-14.570.310 expedido por PC/MG, CPF n ***.542.216-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n 11, Bairro JK, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000; 2. Osvaldo Alves Mendes, brasileiro, natural de Corinto/MG, nascido em 20/01/1942, filho de Sebastião Alves Leite e Lucia Mendes Moreira, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade n M-2.671.165 expedido por SSP/MG, CPF n ***.853.406-**, e s/m Nercy Soares

De Macedo Mendes, brasileira, natural de Andrequicé/MG, nascida em 07/07/1948, filha de João Soares de Macedo e Flora da Costa Leite, do lar, portadora da Carteira de Identidade n M-6.504.868 expedido por SSP/MG, CPF n ***.871.026-**, casados em 01/10/1966, sob o regime de comunhão de bens, declaram sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de casamento permanece inalterado, residentes e domiciliados na Avenida Felinto Muller, n 56, Bairro Ipiranga, CEP: 39.205-000, Três Marias, Minas Gerais; 3. Carlos Aparecido Ferreira, brasileiro, natural de Diamantina/MG, nascido em 03/07/1968, filho de Pedro Maria Ferreira e Efigenia Martinho Ferreira, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade n M-5.622.935 expedido por SSP/MG, CPF n ***.077.666-**, e s/m Gislane Maria Da Fonseca Ferreira, brasileira, natural de São José do Buriti/MG, nascida em 21/01/1968, filha de Francisco Gregório da Fonseca e Maria José da Fonseca, do lar, portadora da Carteira de Identidade n MG-4.448.915 expedido por PC/MG, CPF n ***.841.396-**, casados em 22/09/1989, sob o regime de comunhão parcial de bens, declaram sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de casamento permanece inalterado, residentes e domiciliados na Rua Treze, n 32, Bairro Joaquim de Lima, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000; 4. Ivan Aluizio Nunes De Campos, brasileiro, nascido aos 19/08/1965 em Três Marias/MG, filho de Agenor de Campos e Geralda Nunes de Lima, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade n M-3.632.834 SSP/MG, CPF n ***.944.606-** e s/m Cleonice Chaves De Campos, brasileira, nascida aos 12/11/1973 em Rondon/PR, filha de Andreino Rodrigues Chaves e Cristina Pereira Chaves, esteticista, portadora da Carteira de Identidade n M-9.033.138 SSP/MG, CPF n ***.304.466-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, casamento religioso no dia 28/09/2007 e registrado no dia 29/09/2007, declaram sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão permanece inalterado, residentes e domiciliados na Av. Felinto Muller, n 054, Bairro JK, Três Marias, Minas Gerais; 5. Juarez Ribeiro Dias, brasileiro, natural de Matosinhos/MG, nascido em 13/03/1971, filho de Alderico Dias e Juventina Ribeiro Dias, autônomo, portador da Carteira de Identidade n MG-7.959.844 expedido por PC/MG, CPF n ***.530.316-** e s/m Maria Da Conceição Da Silva, brasileira, natural de Contrieira/MG, nascida em 09/10/1972, filha de Jose Justino da Silva e Maria das Dores da Silva, pescadora, portadora da Carteira de Identidade n MG-7.377.897 expedido por SSP/MG, CPF n ***.350.126-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, no dia 04/11/2009, conforme consta da certidão de casamento sob a matrícula n 0465320155 2009 2 00009 208 0002908 24, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Marias/MG), declaram sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão permanece inalterado, residentes e domiciliados na Av. Das Flores, n . 105, Bairro Novo Horizonte, CEP: 39.205-000, Três Marias, Minas Gerais.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE SOUZA SILVA GOMES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUZA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892331**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721339-8, firmada em 04/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 192644, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DO CORINTO, Nº 350, AP. 401, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL SUL, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 11.011,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GUILHERME DE OLIVEIRA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053035-9, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 200.822, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 561, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421639. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 6.200,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE LIMA CHAVES, JUSCILENE DA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE LIMA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSCILENE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440909181-5, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 143136, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GODOFRINO GONÇALVES, Nº 340, BAIRRO JARDIM UMUARAMA, UBERLÂNDIA MG 38405300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 24.085,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR CORDEIRO FARIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR CORDEIRO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553353196-1, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 191.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP 102, BLOCO 16, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.478,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEULER FERNANDES DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEULER FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770744695-7, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185551, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 61, AP. 401, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.854,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDER JHONATTA DE OLIVEIRA ANDR

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER JHONATTA DE OLIVEIRA ANDR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770061311-6, firmada em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 214381, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, Nº 4.800, BLOCO 06, AP. 706, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND TROPICAL SABIÁ, BAIRRO GRAND VILLE - SETOR LESTE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 8.855,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AYMELLEN CANDIDA RAYMUNDO

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYMELLEN CANDIDA RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553591484-1, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 209.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEDEM, Nº 393, AP 303, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 2.971,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LARA BARBOSA OLIVEIRA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LARA BARBOSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759906-0, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185419, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 53, AP. 301, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.203,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDER DA SILVA PEREIRA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917625**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027565-3, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 216.899, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP 203, BLOCO 16, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.240,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODARLI ROBERTO TONIN GOTTARDO, RÚBIA VIEIRA GOTTARDO

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº714985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODARLI ROBERTO TONIN GOTTARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RÚBIA VIEIRA GOTTARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013067060-8, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORDAU GONÇALVES MELO (ANTIGA RUA 14), Nº 1693, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA MG 38408218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 7.133,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS,, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº444157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371451**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6016 1223 01648738-0, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R13, Mat. 49.883, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, nº 777, Parque Guarani, lote nº 28 da quadra nº 14, (Atual Rua da Serenata) cidade de Uberlândia ? MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 3.849,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONEI HENRIQUE SANTOS MOURA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONEI HENRIQUE SANTOS MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553484566-8, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 107034, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Pinho, Nº 1131, Ap. 204, Bl. 2, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Parque Uniplaza, Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia MG 38413308. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 4.294,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE ANDRADE FREIRE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE ANDRADE FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771314078-3, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 125520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro Nº355, Ap.403, Bl.8, 4º Pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 2.625,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLEY ALVES CARDOSO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEY ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860157-3, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 130301, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arthur Lincoln Nunes Araújo N.º 218, Loteamento Convencional Mansour III-A2, Uberlândia MG 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 3.255,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA MARIA DA SILVA BARBOSA, VALTER PEREIRA DOS REIS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA MARIA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410623**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALTER PEREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242703**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013088-4, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 113490, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro, N.º 105, Ap. 202, Bl. 9, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 3.421,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIARA DANIELE DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº444650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA DANIELE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018059980-6, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.352 / R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 100, Ap. nº 403, bloco 1, 3º Pavimento, Residencial Imperatriz, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG, CEP 38412-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 9.038,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº241906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS EDUARDO CAMARGO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012517580-3, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.782 R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Josino Meri, nº 53, , Bairro Conj. Hab. Centenario, Varginha/MG, CEP 37056-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 6.445,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVDSO SOUSA DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVDSO SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507253-7, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 29221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 404 BL 4 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.047,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HERCILIO RIBEIRO DE ARAUJO NETO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e HERCILIO RIBEIRO DE ARAUJO NETO, brasileiro, pecuarista, portador do RG n 982.397 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n ***.939.181-**, e seu cônjuge AGDA PRISCILLA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, professora, portadora do RG n 1.476.588 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n ***.127.371-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Corrêa, n 633, Jardim Monte Líbano, nesta capital, faz saber, RJS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA (SICOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA) na qualidade de titular de domínio, que perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 764.315, na modalidade Extraordinário, cujo o tempo de posse é superior a 24 anos, sendo objeto da matrícula 141.459 e usucapião área: 50% do Lote n 14 da quadra n 13, do Jardim Monte Líbano, medindo 10,60 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos e área total de 127,20 m , confrontando-se: frente, com a Rua Antônio Corrêa; fundo, com o lote 16; lado com o lote 13 e do outro, com o lote 15, objeto da matrícula n 141.459 em 13.06.1990 deste RI. Os titulares de direito reais de propriedade do imóvel objeto da usucapião é RJS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA (SICOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ORIENTE LTDA), OSWALDO KIESEWETTER E

RITA MIERS KIESEWETTER. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio dos notificados serão interpretados como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias, por Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ CALDEIRA DA ROCHA, INEZ DOS REIS DE OLIVEIRA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ANDRE LUIZ CALDEIRA DA ROCHA - CPF: ***.075.771-** e INEZ DOS REIS DE OLIVEIRA - CPF: ***.654.971-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 122282100469, registrado no R-05, da matrícula n 74.847, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Pedro Álvares Cabral n 1175 Complemento Lt 22 Qd 50 Localização: Vila Jardim Anahy - B. Caiçara, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 26/07/2024, é de R\$ 30.431,62 (trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRI MENDONÇA URSULINO DA SILVA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ALEXANDRI MENDONÇA URSULINO DA SILVA - CPF: ***.363.261-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440639299, registrado no R-02, da matrícula n 112.642, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua PEDRA NEGRA n 773, Complemento Casa 01/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA NEGRA Localização: BAIRRO JARDIM SÃO CONRADO Q. 109 L. 33 Campo Grande-MS, Contrib. 07310080335. Valor do débito posicionado em 26/07/2024, é de R\$ 7.222,96 (sete mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE CARDOSO MULLER, PRISCILA DE FREITAS CHAVE MULLER

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, os Srs. MARCOS FELIPE CARDOSO MULLER - CPF: ***.707.121-** e PRISCILA DE FREITAS CHAVE MULLER - CPF: ***.123.871-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n ***770946**3, registrado no R-07, da matrícula n 149.230, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canales, n 1365, Bl 36 Ap 401, Cond. Parque Castelo de Gilbraltar, Pioneiros, Campo Grande MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 26/07/2024, é de R\$ 15.215,95 (quinze mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OTACIL DE SOUZA NOGUEIRA, ELEONOR FERREIRA PERES, ABEL JOSE DE OLIVEIRA, FAUSTINA VIRGEM DO
ROZARIO**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n 149/23 - UM EDITAL APENAS, COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, por FABIO ANTERO DA SILVA, inscrito no CPF n ***.163.881-** e sua esposa JUCILENE DIAS DA SILVA, inscrita no CPF n ***.204.891-**, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 446.935, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), alegando a posse pelo período de aproximadamente 22 anos do imóvel determinado por Lote n 10 (dez) da quadra 31 (trinta e um), do loteamento denominado Jardim Tarumã, objeto da Matrícula n 14.363, Livro 2 desta Serventia Registral, medindo 12,00 metros de frente com a Rua Fanorte, 12,00 metros de fundos, com o lote 16, lado direito, 30,00 metros com os lotes 11,12 e parte do lote 13, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, cujos titulares de direitos reais ou outros direitos registrados na matrícula são: OTACIL DE SOUZA NOGUEIRA, inscrito no CPF n ***.980.381-**; ELEONOR FERREIRA PERES, inscrita no CPF n ***.890.891-**; ABEL JOSE OLIVEIRA, inscrito no CPF n ***.379.211-**; FAUSTINA VIRGEM DO ROSARIO, inscrita no CPF n ***.380.641-**. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, , Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILENO DA CUNHA SILVA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n 149/23 - UM EDITAL APENAS, COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, por RILDES DA SILVA PROCKSH, inscrita no CPF ***.929.951-**; SILVANA DENISE PROCKSCH SUZUKI, inscrita no CPF ***.303.431-** casada com LEOPOLDO SUZUKI, inscrito no CPF ***.261.731-**; VANDERLEI PROCKSCH, inscrito no CPF ***.335.741-** casado com ROZANA FREITAS PROCKSCH, inscrita no CPF ***.336.041-**; SILVIA REGINA PROCKSCH ROCHA, inscrita no CPF ***.184.561-** casada com MARCELO DONIZETE NEVES DA ROCHA, inscrito no CPF ***.415.761-** e CLAUDIOMIR PROCKSCH, inscrito no CPF ***.489.471-**, casado com MARIA TEREZINHA FERRAZ MARQUES PROCKSCH, inscrita no CPF ***.373.901-**, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 448.729, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC) alegando a posse pelo período de aproximadamente 30

anos do imóvel determinado por Lote n 15, quadra n 09, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, do Bairro Jardim Colonial, nesta Capital, objeto da Transcrição n 82.173 Livro 02, da 1 Serventia Registral desta Comarca, cujos titulares de direitos reais ou outros direitos registrados na matrícula são: GILENO DA CUNHA SILVA, inscrito no CPF n ***.800.301-**; As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, _, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INARA MARTINS GONCALVES**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 104 (CENTO E QUATRO) BLOCO 13, PAVIMENTO TÉRREO, DO ''CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI'', SITUADO NA AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, N 815, objeto da matrícula n. 72.983 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante INARA MARTINS GONÇALVES, CPF n ***.757.991-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 30/07/2024 no valor de R\$ 3.669,32 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 220728. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLODOALDO GIMENES MONFORT, CLEDINA LENCINA DA SILVA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de crédito Individual - FGTS, sob n. 8.4444.0623300-5, datado de 20 de junho de 2014, referente ao imóvel situado na ALAMEDA ROMANOS, N 173, CONDOMÍNIO VILA ROMANA, PONTA PORÃ-MS, objeto da matrícula n 45.959, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, os devedores fiduciantes CLODOALDO GIMENES MONFORT, CPF/MF: 969.251-241-04 e CLEDINA LENCINA DA SILVA, CPF/MF: ***.127.771-**, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/02/2024, até 20/06/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência

da publicação do presente Edital, os devedores fiduciários, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAUILO FERREIRA BARBOSA, KAROLINE GRUBERT BEZERRA PORTELA, DIEGO BOEIRA PORTELA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): KAROLINE GUBERT BEZZERA PORTELA E DIEGO BOEIRA PORTELA Pelo presente edital o Oficial Interino do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, faz saber a KAROLINE GUBERT BEZZERA PORTELA E DIEGO BOEIRA PORTELA, proprietários do imóvel objeto da matrícula n 1.369 do SRI desta Comarca, na qualidade de CONFRONTANTE da parte ideal correspondente a 100,00 há objeto da matrícula n 1.369, Lv 2, desta CRI, que o proprietário NAUILO FERREIRA BARBOSA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular de uma parte ideal correspondente a 344,6936 há do imóvel objeto da matrícula n 1.369. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante, encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 75.228. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Rua Porfirio Gonçalves, n 770 - Centro, para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de Julho de 2024. Eu, Carlos Renan Mendes de Lima, Oficial Interino Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAUILO FERREIRA BARBOSA, ARLINDO ARISTIDE RONCATO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ARLINDO ARISTIDE RONCATO Pelo presente edital o Oficial Interino do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, faz saber a ARLINDO ARISTIDE RONCATO, proprietário do imóvel objeto da matrícula n 1.623 do SRI desta Comarca, na qualidade de CONFRONTANTE, que o proprietário NAUILO FERREIRA BARBOSA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular de uma parte ideal correspondente a 344,6936 há do imóvel objeto da matrícula n 1.369. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante, encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 75.228. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Rua Porfirio Gonçalves, n 770 - Centro, para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de Julho de 2024. Eu, Carlos Renan Mendes de Lima, Oficial Interino Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES LAGOAS/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **L C S COMERCIO DE FRIOS EIRELI, LUIS CARLOS STELA, LUIZA BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA STELA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de empréstimo n. 24.3504.606.0000037-85, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 38.497 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Parte do lote de terreno sob número 08 (oito), da quadra n. 59 (cinquenta e nove), da quarta zona urbana desta cidade; e o imóvel: Parte do lote de terreno sob número 08 (oito), da quadra n. 59 (cinquenta e nove), da quarta zona urbana desta cidade; registrado na Matrícula n. 38.693, neste Registro Imobiliário, ficam intimados a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, os devedores fiduciários: LCS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.601.251/0001-21; e seus representantes LUIS CARLOS STELAN, inscrito no CPF/MF n. ***.644.888-**, e LUIZA BEATRIS BARROS DE OLIVEIRA STELA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.333.638-**; ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/07/2015 até 26/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de empréstimo n. 844442382381, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 64.412 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 12 (doze) - BLOCO II - 3. Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE", implantado no lote de terreno sob n. 10 (dez), da quadra n. 15 (quinze)", do loteamento denominado Jardim Alvorada, 5 zona urbana, nesta cidade de Três Lagoas/MS; ficam intimados a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, a devedora fiduciária: ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA, inscrita no CPF/MF n. ***.465.505-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2024 até 29/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato habitacional n. 844443184488, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 95.575, neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA C - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA EUROPA", implantado no Lote 11 (onze), da quadra 12 (doze), do loteamento Jardim Nova Europa, localizado na ZEIA 10, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, a devedora fiduciária: DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF n. ***.709.751-**; ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/02/2024 até 29/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento

ÁGUA CLARA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIMINI SCHERON PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):
DEIMINI SCHERON PEREIRA EDITAL NESTOR CATELAN, Oficial do Registro de Imóveis do 2 SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F
A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento
Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado à Rua RUTE DOS S DE MORAES 0,
LOTE 04 QUADRA J, JARDIM PRIMAVERA, ÁGUA CLARA - MS, CEP 79680-000, objeto da matrícula n 2.101,
deste CRI, fica INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço Registral, a devedora fiduciante, DEIMINI
SCHERON PEREIRA - CPF: ***.850.548-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das
prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/12/2023 a 25/05/2024 e as que vencerem
até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora
fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as
penas da Lei, tendo em vista que a mesmo está em lugar incerto ou não sabido, Água Clara/MS, 29 de
julho de 2024. Nestor Catelan Oficial Registrador Cartório de Registro de Imóveis e Água Clara -MS.

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALZIMAR BATISTA REZENDE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da
lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento da Credora
Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, Pessoa
Jurídica de Direito Privado, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04,
procedo à INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciário: ALZIMAR BATISTA REZENDE, CPF: ***.956.371-**, referente
ao Contrato Habitacional n . 144441021603, com garantia de Alienação fiduciária registrada na
matrícula sob o R-09/9.922 deste RGI, referente ao imóvel situado na: RUA HERÓIS DA FEB, QD 95, LT
10, BAIRRO BOIADEIRO, ALTO ARAGUAIA-MT, CEP 78.780-000, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97,
para os fins previstos no art. 26 da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que Vossa
Senhoria se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Carlos Huguene, n. 1.068
- Centro - de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas
(horário de Brasília), onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado conforme projeção
detalhada, anexo a este edital, sob pena de não o fazendo, ser certificado o decurso do prazo e a
constituição em mora e promovida à consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA
ECONOMICA FEDERAL. Saliento que poderá pagar o débito e efetuar a purga da mora acima discriminada,
no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa
Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante
o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o
pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza informar a este Serviço
Registral, apresentando o respectivo comprovante. Referidos autos encontram-se à disposição neste

Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste RGI, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 26 de julho de 2024. _ Suelene Cock Corrêa Oficiala Registradora

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIO LUIZ MILANI**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4 do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: ENIO LUIZ MILANI, CIRG n 205.282 SSP/MS, CPF/MF n ***.139.040-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, proprietário de estabelecimento (qualificação constante da intimação extrajudicial n 36/2024, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o n 7.970, fls. 194/196, do livro B-91), via EDITAL tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer ao Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, n 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 10 de junho de 2024, de R\$ 3.003,78 (três mil, três reais e setenta e oito centavos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, n 000748663-4, datado de 07/novembro/2014, sob o n R.3/M-9.478, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF n 52.568.821/0001-22, nos termos do art. 26 7 da Lei n 9.514/97.

CLAUDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADILSON JACINTO DA SILVA, KARLA PEDROSO JACINTO, GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, ROSELI FATIMA DA SILVA VERGUTZ**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, situado na Rua Costa e Silva, n 1.351, sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o n 37.405, requerido por ADILSON JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n ***.410.810-** e sua esposa, KARLA PEDROSA JACINTO, inscrita no CPF/MF sob n ***.056.550-**, proprietários do imóvel "FAZENDA CRUZ ALTA - 3", Situada no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso" objeto da matrícula n 251 deste Serviço Registral Imobiliário. Em virtude do Procedimento de Retificação de Matrícula com Averbação de Georreferenciamento, certificação 3e0097ff-f440-4c4f-ab4f-db2c76fd8d8e, a área total encontrada é de 193,8286 hectares. Procedimento elaborado por profissional habilitado ROBERTO CRISPIM DA CRUZ. Código de credenciamento: B9L. Conselho Profissional: 4962/TD/MT. Documento de RT: 1952494 - MT. Trata-se de cumprimento, pelo requerente, do disposto no art. 176, 4 e Artigo 213, II da Lei n 6.015/1973. Considerando que GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, inscrito no CPF/MF sob n ***.644.599-** e sua esposa ROSELÍ FATIMA DA SILVA VERGUTZ, inscrita no CPF/MF sob n ***.807.279-**, são proprietários do imóvel "Uma área de terras com 194,31 ha (cento e noventa e quatro hectares e

trinta e um ares), denominada de "FAZENDA CRUZ ALTA - 4", Situada no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso", objeto da matrícula n 252 deste Serviço Registral Imobiliário, e não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância com a regularidade da linha divisória, e restando infrutífera a notificação encaminhada ao endereço constante da matrícula, a requerimento do interessado NOTIFICO GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, e sua esposa ROSELÍ FATIMA DA SILVA VERGUTZ, conforme dispõe o Artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/1973 de Registros Públicos, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, manifeste-se sobre as respectivas confrontações entre o imóvel de sua propriedade e o imóvel objeto do Procedimento de Retificação e Averbação de Georreferenciamento supra citado. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone (66) 3546-1000, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2 a 6 feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento, limitando-se a divergência aos limites entre os imóveis confinantes. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), sendo então averbada a nova descrição tabular do imóvel, nos termos da lei. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital n CED90502. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL DALLAGNOL, BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, ATHOS DE ALMEIDA LOPES, JAIR PAULO VERGUTZ, NELIRDES VALDAMERI VERGUTZ

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, situado na Rua Costa e Silva, n 1.351, sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o n 37.406, requerido por DANIEL DALLAGNOL, inscrito no CPF/MF sob n ***.864.900-** e sua esposa BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, inscrita no CPF/MF sob n ***.817.379-**, e ATHOS DE ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF/MF sob n ***.082.349-**, proprietários do imóvel "Uma área de Terras com área primitiva de 2.420,19 hectares, e área remanescente de 1.230,88 hectares, situado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso" objeto da matrícula n 877 deste Serviço Registral Imobiliário. Em virtude do Procedimento de Retificação de Matrícula com Averbação de Georreferenciamento, certificação 352b107c-647a-4862-a2ff-21f6d3f898ac, a área total encontrada é de 970,8714 hectares; Denominação: FAZENDA ESPERANÇA. Procedimento elaborado por profissional habilitado ROBERTO CRISPIM DA CRUZ. Código de credenciamento: B9L. Conselho Profissional: 4962/TD/MT. Documento de ART: 1993252 - MT. Trata-se de cumprimento, pelo requerente, do disposto no art. 176, 4 e Artigo 213, II da Lei n 6.015/1973. Considerando que JAIR PAULO VERGUTZ, inscrito no CPF/MF sob n ***.623.189-** e sua esposa NELIRDES VALDAMERI VERGUTZ, inscrita no CPF/MF sob n ***.930.549-**, são proprietários do imóvel "Uma área de terras com 134,00 hectares, denominada de "FAZENDA CRUZ ALTA - 7", situada no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso", objeto da matrícula n 258 deste Serviço Registral Imobiliário, e não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância com a regularidade da linha divisória, e restando infrutífera a notificação encaminhada ao endereço constante da matrícula, a requerimento do interessado NOTIFICO JAIR PAULO VERGUTZ e sua esposa NELIRDES VALDAMERI VERGUTZ, conforme dispõe o Artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/1973 de Registros Públicos, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, manifeste-se sobre as respectivas confrontações entre o imóvel de sua propriedade e o imóvel objeto do Procedimento de Retificação e Averbação de Georreferenciamento supra citado. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone (66) 3546-1000, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2 a 6 feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento, limitando-se a divergência aos limites entre os imóveis confinantes. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei dos

Registros Públicos), sendo então averbada a nova descrição tabular do imóvel, nos termos da lei. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital n CED90504. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL DALLAGNOL, BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, ATHOS DE ALMEIDA LOPES, GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, ROSELI FATIMA DA SILVA VERGUTZ

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, situado na Rua Costa e Silva, n 1.351, sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, prenotado sob o n 37.406, requerido por DANIEL DALLAGNOL, inscrito no CPF/MF sob n ***.864.900-** e sua esposa BERNADETE DILELIO MARACCI DALLAGNOL, inscrita no CPF/MF sob n ***.817.379-**, e ATHOS DE ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF/MF sob n ***.082.349-**, proprietários do imóvel "Uma área de Terras com área primitiva de 2.420,19 hectares, e área remanescente de 1.230,88 hectares, situado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso" objeto da matrícula n 877 deste Serviço Registral Imobiliário. Em virtude do Procedimento de Retificação de Matrícula com Averbação de Georreferenciamento, certificação 352b107c-647a-4862-a2ff-21f6d3f898ac, a área total encontrada é de 970,8714 hectares; Denominação: FAZENDA ESPERANÇA. Procedimento elaborado por profissional habilitado ROBERTO CRISPIM DA CRUZ. Código de credenciamento: B9L. Conselho Profissional: 4962/TD/MT. Documento de ART: 1993252 - MT. Trata-se de cumprimento, pelo requerente, do disposto no art. 176, 4 e Artigo 213, II da Lei n 6.015/1973. Considerando que GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, inscrito no CPF/MF sob n ***.644.599-** e sua esposa ROSELÍ FATIMA DA SILVA VERGUTZ, inscrita no CPF/MF sob n ***.807.279-**, são proprietários do imóvel "Fazenda Cruz Alta A-3 com área de 444,00 hectares, situada no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso", objeto da matrícula n 1.005 deste Serviço Registral Imobiliário, e não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância com a regularidade da linha divisória, e restando infrutífera a notificação encaminhada ao endereço constante da matrícula, a requerimento do interessado NOTIFICO GILBERTO ALOISIO VERGUTZ, e sua esposa ROSELÍ FATIMA DA SILVA VERGUTZ, conforme dispõe o Artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/1973 de Registros Públicos, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, manifeste-se sobre as respectivas confrontações entre o imóvel de sua propriedade e o imóvel objeto do Procedimento de Retificação e Averbação de Georreferenciamento supra citado. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone (66) 3546-1000, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2 à 6 feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento, limitando-se a divergência aos limites entre os imóveis confinantes. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), sendo então averbada a nova descrição tabular do imóvel, nos termos da lei. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital n CED90505. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

DIAMANTINO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISA PENHAVAL MARMOS

Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e

Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo 4, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima a Senhora ELISA PENHAVAL MARMOS (CPF sob n.º ***.753.491-**), a comparecer neste 1 Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, s/n, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855550681681, firmado em 12/11/2010, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: Avenida Municipal, Qd. 29 LT. 08, Bairro São Benedito, conforme registro n.º 08/2.099 deste RGI de Diamantino-MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei supramencionada. Diamantino/MT, 26 de Julho de 2024. Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Oficial que o fiz digitar e conferi.

FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **WESLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n.º 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, WESLEY OLLYMPIO CORRÊA GIACOMELLI, casado com ANDIARA MOREIRA GIACOMELLI, já qualificado, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n.º 3.547, arquivada no Livro n.º 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n.º 19908, datado de 19/07/2024, para que o confrontante fique notificado e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: AIME V. JEAN P. YERCRUYSSSE, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 721e9db0-af66-45bd-bc2f-d3b8746fa824, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição do interessado/notificado neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n.º 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n.º 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **WESLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 4 e 17, da Lei n.º 6.015/73, faz saber que, WESLEY OLLYMPIO CORRÊA GIACOMELLI, casado com ANDIARA MOREIRA GIACOMELLI, já qualificado, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS do imóvel descrito na Matrícula n.º 3.547, arquivada no Livro n.º 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n.º 19908, datado de 19/07/2024, para que os interessados não identificados fiquem notificados, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 721e9db0-af66-45bd-bc2f-d3b8746fa824, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados não identificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n.º 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n.º 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILSON MIGUEL VEDANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DOS PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DO IMÓVEL USUCAPIENDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubitatã, faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de Vilson Miguel Vedana, brasileiro, produtor rural, viúvo, CPF/MF n.º ***.723.109-**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 1.600, Cento, no Município de Nova Ubitatã-MT; Alexandre Torres Vedana, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n.º ***.122.901-**, residente e domiciliado na Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, n.º 945, Bairro Ilha Bela, no Município de Sorriso-MT; Cesar Torres Vedana, brasileiro, solteiro, produtor rural, CPF/MF n.º ***.569.081-**, residente e domiciliado na Fazenda Beleza, zona rural, no Município de Vila Rica-MT; Juliana Torres Vedana Piccini, brasileira, do lar, casada, CPF/MF n.º ***.252.819-**, residente e domiciliado na Rua Maragogi, n.º 44, Condomínio Carpe Diem, no Município de Sinop-MT, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubitatã, com amparo no art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, Provimento n.º 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento n.º 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n.º 27978, o que se dá em face de COMIPIL-COMÉRCIO DE IMÓVEIS PINHEIRO LTDA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado Chácara Vedana II, com área de 9,3005 há, incidente sobre o imóvel caracterizado como parte dos Lotes n.ºs 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 83 e 84, situado no lugar denominado Alberto Leopoldo, na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, com área de 936,52 ha, sob matrícula n.º 1783, Livro 02, desta Comarca de Nova Ubitatã-MT, em nome de Comipil-Comércio de Imóveis Pinheiro Ltda. Figurando como confinantes: Área de ocupação de Edeclon Bodenstein e Maria de Fátima S. de Freitas; Chácara Armazém Vedana - Ocupação, de propriedade de Armazéns Gerais Vedana Ltda; Chácara Vedana, matrícula n.º 5091, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Vilson Miguel Vedana, Juliana Torres Vedana Piccini, Eduardo Piccini, Cesar Torres Vedana e Alexandre Torres Vedana; Rio Tartaruga, conforme memorial descritivo firmado por Alencar Cella, Engenheiro Agrônomo, CREA/MT: 120068113-4, Código Credenciamento no INCRA: DPA, ART n.º 3255335. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA USUCAPIENDA E NAS MATRÍCULAS CONFINANTES: Comipil-Comércio de Imóveis Pinheiro Ltda, CNPJ/MF n.º 03.988.003/0001-73. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse superior a 20 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4, da Lei n.º 6.015/73, notificamos os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E OS PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, Comipil-Comércio de Imóveis Pinheiro Ltda, proprietária dominial da matrícula n.º 1783, Livro 02, deste C.R.I., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubitatã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo e com intervalo de 15 dias úteis cada um, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Ubitatã - MT, 30 de julho de 2024. Bruno Becker - Oficial Registrador

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 21/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 25/05/2016, registrado sob n 02 e 03 na matrícula 4.858 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA, CPF: ***.213.941-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Data, Valor Total das parcelas em atraso - 17/07/2024, R\$ 2.999,53. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 25 de julho de 2.024.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA SENA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Leila Sena Costa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n 14958546, expedida por SEJUSP/MT em 08.09.2010 e do CPF n ***.866.181-**, situado na Rua 07, Sob n 149 da Quadra 04 residencial denominado "Condomínio Rubi", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 31/05/2024 às 11:15 horas; 13/06/2024 às 16:00 horas e 27/06/2024 às 12:00, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio á Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datada de 15/05/2012, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 68.543, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 07, Sob n 149 da Quadra 04 residencial denominado "Condomínio Rubi", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 5.863,59 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1

Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LENO MOULAZ KUNRATH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Joao Leno Moulaz Kunrath, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n 17468060, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 25/02/2011 e do CPF ***.788.321-**, situado na Rua Benedito Curvo (Antiga Rua "33"), Área "08B", Quadra 140, Loteamento "Jardim Costa Verde", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 28/05/2024 às 10:35 horas; 11/06/2024 às 10:05 horas e 20/06/2024 às 15:00, em Várzea Grande - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda n 8.4444.0798861-1 de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, datada de 17/12/2014, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 94.585, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Benedito Curvo (Antiga Rua "33"), Área "08B", Quadra 140, Loteamento "Jardim Costa Verde", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 4.870,77 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PIZATTI DOLCE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Pizatti Dolce, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 01778095882, expedida por DETRAN/MT em 25/07/2016 e do CPF ***.814.521-**, situado na Rua Maranhão, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco 04, "Condomínio Parque Chapada dos Cristais", em Várzea Grande - MT, não foi notificado visto que o imóvel encontra-se desocupado segundo informação da Sr. Amanda, da portaria do "Condomínio Parque Chapada dos Cristais". Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, em Várzea Grande - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0144037-0, datada de 29/09/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-10, na matrícula n 103.626, desta Serventia, referente ao imóvel situado na

Rua Maranhão, s/n , Bairro Nova Várzea Grande, Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco 04, ''Condomínio Parque Chapada dos Cristais, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/07/2024, correspondente a R\$ 19.036,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIANY DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Cleidiany dos Santos, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 22435425, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 08/01/2013 e do CPF ***.029.061-**, situado na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 03/06/2024 às 16:30 horas; 12/06/2024 às 14:35 horas e 19/06/2024 às 15:25. E sito a Rua Um, 00000, Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta identificação da quadra, número do lote e o nome do loteamento, pois no Bairro Parque do Lago, os imóveis são compostos por quadra, pela identificação numeral do imóvel e nome do loteamento. Portando a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0201803-5, datada de 14/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 31/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 106.943, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "10A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 3.717,82 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO VINICIUS MAGALHAES DE AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por

edital do Sr. Italo Vinicius Magalhães de Amorim, brasileiro, solteiro, portador da CNH n 06413375852, expedida por DETRAN/MT em 22/05/2017 e do CPF ***.157.491-**, situado na Rua Pedro (Antiga Rua "34" e Pedro da Silva), Área "31B", Quadra 93, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 27/05/2024 às 18:40 horas; 03/06/2024 às 16:40 horas e 25/06/2024 às 14:20. E sito a Rua Espírito Santo, 174, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Ilma, moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato De Venda E Compra De Imóvel, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia Carta De Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2307286-3, datada de 13/05/2020, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 109.714, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Pedro (Antiga Rua "34" e Pedro da Silva), Área "31B", Quadra 93, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 6.164,06 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTTON ALTYERES DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Evertton Altyeres de Farias, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 01360148867, expedido por Órgão de Trânsito/MT em 14/07/2015 e do CPF ***.375.981-**, situado na Rua Alfazema (antiga Rua "09") esquina com a Rua Harmonia (antiga Rua "12"), Área "04", Quadra 19, Loteamento Estância Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Marinez, moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, em Várzea Grande - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2154960-3, datada de 19/08/2019, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 110.834, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alfazema (antiga Rua "09") esquina com a Rua Harmonia (antiga Rua "12"), Área "04", Quadra 19, Loteamento Estância Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 9.636,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado

que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOILSON VIEIRA DOS SANTOS, VANEIDE MORAIS SILVA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Joilson Vieira dos Santos, portador do RG n 31738532 SESP/MT e do CPF/MF n ***.389.023-**, e sua cônjugue Sr. Vaneide Moraes Silva Vieira, brasileira, portadora do RG n 35060298 SESP/MT e do CPF n ***.465.513-**, residentes na Rua Escolástica Pinto (Antiga Rua "32"), Área "06A", Quadra 129, Loteamento "Jardim Costa Verde", Bairro Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 11/06/2024 às 10:00; 20/06/2024 às 14:55 horas e 25/06/2024 às 15:40 horas. E sito a Rua São Paulo, Loteam. Nova Grande, S/N, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foram intimados por ser o endereço insuficiente, pois os imóveis da Rua São Paulo, Loteamento Nova Várzea Grande no Bairro Centro Sul em Várzea Grande são identificados através de número do imóvel. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001084755-9, firmado em 28/12/2021, devidamente registrado a Intimação em 31/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04 da Matrícula n 118.874, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Escolástica Pinto (Antiga Rua "32"), Área "06A", Quadra 129, Loteamento "Jardim Costa Verde", Bairro Costa Verde, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/06/2024, correspondente a R\$ 8.181,62 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UESLEN SANCHES DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Ueslen Sanches de Santana, brasileiro, solteiro, portador do RG n 2395587-2 SESJP/MT e inscrito no CPF n ***.982.221-**, Avenida Universitária, Casa n 13 (Treze) - Modelo "02" - Localizada na Quadra 11, no empreendimento denominado "Origem VG, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado, não possuindo móveis no seu interior. Certifico também que segundo informação da vizinha da casa n 1114 informou que o imóvel ainda não reside ninguém. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito na Av. Daliberto Ferreira Costa, N 155, Bairro Jardim Santa Isabel em Cuiabá - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/04/2024 às 18:06hs, 06/05/2024 às 19:42hs, 13/05/2024 às 13:22hs e 14/05/2024 às 07:00hs. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 20/05/2024, sob o Protocolo n 448950 e Registro 421188 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como

pela credora - OPEA SECURITIZADORA S.A - garantido pelo Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outra avenças n 80000010562, firmado em 06/02/2023, e registrado sob o n R-7 na Matrícula n 119.223, deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa n 13 (Treze) - Modelo "02" - Localizada na Quadra 11, no empreendimento denominado "Origem VG, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/03/2024, correspondente a R\$ 39.766,46 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - OPEA SECURITIZADORA S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Silas Gabriel Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n 29292662, expedida por SESP/MT em 22/01/2015 e do CPF ***.788.291-**, situado na Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "B14", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado visto que o imóvel encontra-se desocupado, está sem equipamento de energia elétrica bem como em seu interior não há moveis. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3231859-4, datada de 20/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 19/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 126.233, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Groelândia (Antiga Rua "22"), Área "B14", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/07/2024, correspondente a R\$ 7.363,75 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO ROBERTO DA SILVA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552348818-4, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 43288, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTA CARMITA C S LIFE NR 0 B 02 AP 404 MAGUARY ANANINDEUA PA 66350035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 2.265,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA CO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA CO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441734468-9, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 63094, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ZACARIAS DE ASSUNCAO NR 0 LT 6 QD 33 CJ GERALDO PALMEIRA CENTRO ANANINDEUA PA 67030180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 16.551,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551408880-4, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 27536, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. ARTERIAL A5 MIRANTE LAGO NR 333 T.09 AP.406 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67125751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 336.240,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMANN FELIPE DA PAZ RODRIGUES

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº137373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMANN FELIPE DA PAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 366657-0, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59000, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Itabira, 73, Centro, Ananindeua/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 55.114,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ONEIDE TUMA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 140401 CONTROLE INTERNO N 169887 REQUERENTE: ONEIDE TUMA MARTINS. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Oneide Tuma Martins, inscrita no CPF/MF sob o n ***.770.122-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o n 38.537, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, em domínio direto, sem edificação, designado pelo n 04, situado na Rua da Copen, antiga Estrada do Guajará, esta com acesso pela Estrada do Icuí-Guajará, de onde dista 79,00m, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita e esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se encontrar em local incerto e não sabido. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Após a realização de BUSCAS nesta Serventia, e foram encontradas matrículas do Loteamento Altos do Paraíso, ficando intimado O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição do imóvel: Rua da Copen, n 386, bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, tendo como proprietários: Alaor Soranso, inscrito no CPF/MF sob o n ***.253.082-** e sua esposa Tatiane de Sousa Borges Soranso inscrita no CPF/MF sob o n ***.314.202-**; B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA(de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo n 18, com frente para a Estrada do Icuí Guajará, Bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 31 de julho de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCAS CRUZ DA SILVA

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 177.116 neste 1 Ofício, o requerimento de Lucas Cruz da Silva, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel situado na Rua Oliveira Belo n 885, bairro Umarizal nesta cidade, registrado sob a Matrícula n 199 L 2-II do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário GALLERIA HOME EQUITY FIDC, prenotado sob nº347380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ ROCHA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA ROCHA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 676111023-0, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 309.214, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Barreto, nº 1722, Ap. 204, Cond. Ed. Dubhe, Umarizal, Belém/PA, CEP 66060-021;(. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes a R\$ 4.044,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO GUILHERME DE SOUSA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GUILHERME DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440813855-7, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 6286, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PARAISO III NR 0 LOTE C BAIRRO DAS FLORES BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 2.682,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DYENE CRISTINA JARDIM CORREA

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771068649-1, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACACIA NR 65 QD C CS 65 PRESIDENTE ME BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 4.995,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR RAMOS

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442780288-2, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 8603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS, S/N, BL-02 AP 43, Residencial Solar do Cupuaçu, Bairro Nossa Senhora das Graças, BENEVIDES PA, 68795-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 1.652,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PIMENTA

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442564743-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6951, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO M F S R ARTERIAL NR 0 LOTE 53 QD E LOT VALE DAS ESMERALDAS CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 2.485,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANÇA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONNICLEY DE SOUSA PEREIRA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONNICLEY DE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443027859-5, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 17184, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BOA VISTA, L M D VENTOS NR 0 LT 03 QD 12 VILA SINHA BRAGANÇA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 1.090,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA MONTEIRO DA ROSA, LELIS MONTEIRO DA ROSA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA MONTEIRO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIS MONTEIRO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441724367-8, firmada em 05/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 14666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A-4 NR 0 LOTE 02 VILA NOVA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 2.927,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CEZAR DA CRUZ SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 449259. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO N 95462. BRUNO RIBEIRO GUEDES, na qualidade de Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO CEZAR DA CRUZ SILVA requereu o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, objetivando usucapir o imóvel, objeto do Termo n 1.656, folhas 157, do Livro n 2-E, desta Serventia Registral, localizado em Castanhal/PA, à Terreno situado à Rua Fernando Guilhon n 34 (TRINTA E QUATRO), bairro Ianetama, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, com área de 310m , e com perímetro de 81,63m, iniciando a descrição do perímetro no vértice - V-0000, de coordenadas N 9857133,399m e E 176183,077m, situado Fachada deste Imóvel, deste segue confrontando com Rua Fernando Guilhon com os seguintes azimutes e distâncias: 269,138 e 10,00 m até o vértice -V-0001, de coordenadas N 9857133,548m e E 176193,010m; deste, segue confrontando com Imóvel n 66 com os seguintes azimutes e distâncias: 359,101 e 31,00 m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 9857102,580m e E176193,496m; deste, segue confrontando com Imóvel com quem de direito com os seguintes azimutes e distâncias: 90,908 e 10,17 m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 9857102,733m e E 176183,833m; deste segue confrontando com Imóvel n 90 com os seguintes azimutes e distâncias: 178,589 e 30,68m até o vértice -V-0000, de coordenadas N 9857133,399m e E 176183,077m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS GARMIN ETREX 10, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; nos termos do Art. 216-A da Lei n 6. 015/73. Ficam através deste edital,

NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais sobre o referido imóvel, conforme artigo 11 do Provimento n 65/2017 - CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Castanhal/PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES. Oficial e Registrador.

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIBELLY MAROJA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 855550798387 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15.12.2010, registrado na matrícula n . 9167, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada, N 336, Casa 104, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra CIBELLY MAROJA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.148.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.849,35, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA BELO DO NASCIMENTO**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844440630578 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23.05.2014, registrado na matrícula n . 10.675, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Juscelino Kutitschek, N 389, Apt 108, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra ANA FLÁVIA BELO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: ***.000.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.479,30, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO

PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL BERNARDINO FERNANDES DE SOUZA, ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440610570 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22.04.2014, registrado na matrícula n. 11.413, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Vereador Dorgival Dantas, N 3, Mário Andreazza, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) EMANUEL BERNARDINO FERNANDES D. SOUZA e a Sra ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA, ele inscrito no CPF n. ***.238.044-** e ela inscrita no CPF: ***.221.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.019,13, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA BARBOSA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442222480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29.11.2019, registrado na matrícula n. 12.737, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 03, N 485, C103, Q18, LA, Jardim Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra PRISCILLA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.072.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.219,11, posicionado em 31.07.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES BARBOSA DE LIMA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA

COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.4444.0541497, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-03 e R-04 na matrícula n. 22.797, deste cartório, referente ao imóvel situado à BR-230 KM-10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALAMOANA PRAIA DO JACARE, LOTE 255, QUADRA 18, CABEDELO/PB - CEP 58000-000., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FELIPE RODRIGUES BARBOSA DE LIMA, portador(a) do CPF n. ***.814.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$ 15.369,25, (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n. 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API07047-GQ0E

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DA CRUZ**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.4444.0408423-3, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-01 e R-01 na matrícula n. 28.070, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA GOLFO DE CADIS, N 206, EDIFÍCIO RESIDENCIAL ELOHIM, APARTAMENTO N 203, LOTE 08, QUADRA 37, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, LOTEAMENTO INTERMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58310-000., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANTONIO PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF n. ***.094.951-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$ 20.755,60, (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n. 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API07050-AHRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEYRELLE CAMPOS DA SILVA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 168104189, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-02 e R-03 na matrícula n. 30.253, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA TERESINHA COSTA, N 340, CASA C, LOT RECANTO DO POÇO, CABELO/PB, CEP 58105069, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MEYRELLE CAMPOS DA SILVA, portador(a) do CPF n. ***.176.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 198.851,75, (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e um

reais e setenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API06939-A610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINCON GOMES PEDROSA SOUSA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 168104189, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-02 e R-03 na matrícula n. 30.253, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA TERESINHA COSTA, N 340, CASA C, LOT RECANTO DO POÇO, CABELO/PB, CEP 58105069, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LINCON GOMES PEDROSA SOUSA, portador(a) do CPF n ***.145.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 198.851,75, (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API06941-0HLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 13.4914.606.0000032-05, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-02, na matrícula n. 37101, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO SN, LT 18A1, BAIRRO PROP. BOI SO OU RIBAMAR JARDIM AMERICA, CABELO/PB, CEP: 58.102-740, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ n 04.956.541/0001-49, através do seu representante legal EARLEN JOSE AMORIM PESSOA JUNIOR, portador(a) do CPF n ***.441.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 309.969,47 (trezentos e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei

9.514/97. SELO DIGITAL: API06937-6ME0

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 13.4914.606.0000032-05, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-02, na matrícula n. 37101, deste cartório, referente ao imóvel situado à RUA FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO SN, LT 18A1, BAIRRO PROP. BOI SO OU RIBAMAR JARDIM AMERICA, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-740, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ n 04.956.541/0001-49, através do seu representante legal KALYNE DE LIMA CARVALHO PESSOA, portador(a) do CPF n ***.401.864-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 309.969,47 (trezentos e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: API06935-0RLT

CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n ***.641.354-**; ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n ***.314.604-**, DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n ***.260.394-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 106439/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 855551077907-0, firmado em 01/04/2011 na matrícula n 13.847, neste cartório, referente ao imóvel situado R PROJETADA 0 CASA LOT CREUZA COR, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58884-000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE VIEIRA DA SILVA

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(a)(s) Sr(a) ALINE VIEIRA DA SILVA CPF: ***839114-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 92885/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844441649001, firmado em 21/09/2017 na matrícula n 17806, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Projetada 03, n 12, Loteamento Jardim Pla, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

MONTEIRO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAILZA CORDEIRO VIDAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAILZA CORDEIRO VIDAL - EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(NAILZA CORDEIRO VIDAL) - E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O - MARIA ELITA DE AZEVEDO MENEZES JAPIASSU, Oficiala Registradora da Comarca de Monteiro, Estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a Requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n . 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n . 8.4444.0793192-0, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n. 9.514/97, e depois de esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o(a) devedor/fiduciante, NAILZA CORDEIRO VIDAL, CPF ***.529.734-**, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel: O lote de terreno, próprio para construção, correspondendo ao número 25(vinte e cinco), da Quadra 09(nove), do Loteamento Alto Alegre, com frente para a Rua Projetada 03(três), nesta cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, constante da matrícula 5152 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor corresponde de acordo com Ofício n 106233/2024 - CESAV/BU e Projeção, expedido pela Credora, em 02/07/2024, ao valor de R\$ 3.652,52, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas legais. O documento foi protocolado sob n . 15.503 e 15.504, em 16.12.2014. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados

da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral - 1 Ofício, sito à Rua Escrevente Maria Jansen, n 711, no horário das 08h00 às 16h00. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Monteiro/PB, 30 de julho de 2.024. A Oficiala Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAILZA CORDEIRO VIDAL.

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, JANAINA CARLA VIANA MENDES**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA, CNPJ: 09.361.072/0001-39, representada por JANAINA CARLA VIANA MENDES FERREIRA, CPF: ***.241.824-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 175.551,39 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato n 7340737003000025382, firmado em 10/01/2020, devidamente registrado sob R-07, matrícula 33.665, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Dom Pedro II, sob n. 425, no Bairro Centro, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

POCINHOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOZELIA SANTOS DO NASCIMENTO MORAIS**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho, 91, Centro, CEP 58.150-000 - Pocinhos - Paraíba cartoriopocinhos@hotmail.com.br (83) 3384 1072 / (83) 99394 7710 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Hermani de Oliveira Costa, Oficial deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pocinhos/Puxinanã, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem notificar a Sra. JOZELIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG n 5990711 e inscrita no CPF sob n ***.584.964-**, residente e domiciliada na Rua Maria Pereira do Nascim, n 37 B, Centro, Puxinanã/PB, CEP n 58.115-000, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, na forma do art. 38 da Lei n 9.514/97, no art. 45 Lei n 11.795/08, em 15.08.2022, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 280, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, imóvel em garantia situado na Rua Maria Pereira do Nascim, n 37 B, Centro, Puxinanã/PB, constante da Matrícula 6.136 Livro 02, desta Serventia Registral. Assim, procedo à notificação, para que entre em contato imediatamente com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para efetuar purgação da mora do débito em atraso, no prazo improrrogável de 15

dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. O referido é verdade, dou fé. Pocinhos, 30 de julho de 2024.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): MATEUS ANDRADE DO NASCIMENTO

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho, 91, Centro, CEP 58.150-000 - Pocinhos - Paraíba cartoriopocinhos@hotmail.com.br (83) 3384 1072 / (83) 99394 7710
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Hermani de Oliveira Costa, Oficial deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pocinhos/Puxinanã, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem notificar O Sr. **MATEUS ANDRADE DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG n 5990712 e inscrito no CPF sob n ***.879.734-**, residente e domiciliado na Rua Justino Alves de Azevedo, 0, Terreno G, Centro, Puxinanã/PB, CEP n 58.115-000, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, na forma do art. 38 da Lei n 9.514/97, no art. 45 Lei n 11.795/08, em 15.08.2022, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 280, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, imóvel em garantia situado na Rua Justino Alves de Azevedo, 0, Terreno G, Centro, Puxinanã/PB, CEP n 58.115-000, constante da Matrícula 7.765 Livro 02, desta Serventia Registral. Assim, procedo à notificação, para que entre em contato imediatamente com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para efetuar purgação da mora do débito em atraso, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. O referido é verdade, dou fé. Pocinhos, 30 de julho de 2024.

SÃO BENTO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA ARAUJO GOMES

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SÃO BENTO-PB, faz saber a parte **IARA ARAUJO GOMES**, portadora do CPF n ***.150.304-**, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário sob n 844440698526, garantido por Alienação Fiduciária, matrícula n 4887, neste Cartório, referente ao imóvel situado à RUA ANA PAULINA DA SILVA, 849, DUPLEX G, LOT PORTAL, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas de 06/03/2024 a 06/07/2024, correspondendo ao valor de R\$ 2.937,10 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após 3 tentativas, encontrar nesta cidade a responsável pela dívida, serve a presente para requerer a intimação da devedora fiduciante relacionada, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciante, o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei 9514/97, seja intimada para quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARCOVERDE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. IRANILDO FERNANDES DA SILVA, CPF n . ***.808.124-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n . 844441972707-9, firmado em 14/12/2018, registrado sob o n . R-2, Matrícula n . 26.261, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Lote de Terreno n . 08 da Quadra 04, situado na Rua Santa Rita de Cássia, do Loteamento Residencial Divina Misericórdia, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA KARINY SANTANA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441580243-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2017, registrado sob o n R-4, na matrícula 19.951, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Adeilton de Lima, n 8, Jose Maciel, lote 02 Quadra I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Adriana Kariny Santana da Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.06.2024, corresponde a R\$8.674,18, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, DEOGRACIA CORDEIRO DA SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441629879-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/07/2017, registrado sob o n R-4, na matrícula 20.228, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 01, n 0, Campo Belo, lote 05 Quadra D, neste município, venho intimar o Sr.(a) Renato Antonio Cordeiro da Silva, Sra. Deo gracia Cordeiro da Silva e o Sr. Antonio Jose da Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$13.880,19, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde de vera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ESTER LOPES DO NASCIMENTO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441847962-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2018, registrado sob o n 3, na matrícula 21.212, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Gerilson de Lacerda Prat, n 338, Morada Nobre, lote 16-A, neste município, venho intimar a Sr.(a) Maria Ester Lopes do Nascimento, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$5.254,53, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde de vera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO MOURA CAVALCANTI FILHO, EVANDRO MOURA CAVALCANTI**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da

Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770674233-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/09/2019, registrado sob o n 2, na matrícula 22.224, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ocilia Ferreira de Lima, n 0, Euno A D Silva, lote 32 Quadra 35, neste município, venho intimar o Sr.(a) Evandro Moura Cavalcanti Filho & Evandro Moura Cavalcanti, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 13.05.2024, corresponde a R\$2.907,43, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE MOURA LIMA JUNIOR**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770840816-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/05/2020, registrado sob o n 2, na matrícula 22.393, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Iraci Ester do Carmo, n 0, Euno A D Silva, lote 23 Quadra 34, neste município, venho intimar o Sr.(a) Mauricio de Moura Lima Junior, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$3.283,97, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino. ***618514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVONALDO JOSE DE ARAUJO SILVA, MARIA ALINE FERNANDES SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442205900-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/11/2019, registrado sob o n 6, na matrícula 22.496, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, n 229, Morada Nobre, lote 300-J Quadra J, neste município, venho intimar o Sr.(a) Elivonaldo Jose de Araujo Silva e a Sr.(a) Maria Aline Fernandes Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$4.151,56, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVANILSON DA SILVA ALVES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442794400-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/10/2022, registrado sob o n 4, na matrícula 25.855, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sofia Simoes de Macedo, n 82, Maria Cristina Morada Nobre, lote 01 Quadra H-4, neste município, venho intimar a Sr.(a) Divanilson da Silva Alves, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.05.2024, corresponde a R\$3.508,22, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAILSON JOSE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR JAILSON JOSÉ DA SILVA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SERRA VERDE, LOCALIZADO NO ESTREITO DO NORTE, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE JAILSON JOSÉ DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILENE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da

Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)98126-6434, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. - EDILENE GOMES, portadora do CPF ***.139.754-**, devedora fiduciante da BANCO DO BRASIL S A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$129.398,38 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de agosto de 2010, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 13787, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com o BANCO DO BRASIL S A, referente ao imóvel caracterizado como Uma casa situada a Rua Sebastião Cordeiro de Araújo, 53, centro, nesta Cidade, contendo, dois quartos, um banheiro, duas salas, uma cozinha, um muro; com uma área construída de 49.40m . Limitando-se Frente com a mesma Rua mencionada; Lado Direito com a residência de Edvaldo José da Silva, Lado Esquerdo com a residência de Maria dos Santos Bezerra e Fundos com terreno de Paulo, totalizando sete cômodos, Com Inscrição Imobiliária n 01.01.071.0087.001 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 26 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO, brasileira, solteira, vend. praticista, repres. comercial, portadora do RG n 7.244.916-SDS-PE, CPF n ***.344.894-**, residente e domiciliado na Rua dos Pacas, centro, Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$1.697,41 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de novembro de 2012, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 13867, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Uma casa situada na Rua Projetada 44, no Lote n 34, Quadra M1, no Loteamento Residencial Serrano 2 etapa, em São Domingos, deste Município, contendo dois quartos, um banheiro, uma sala, uma cozinha e um terraço, totalizando 6 cômodos com uma área superficial construída de 51.04m , medindo: 7.80 x 19.00 = 148.20m , juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 23 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE ARRUDA SARINHO PIRES, JOSE ROBERTO DE ARRUDA PIRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)98126-6434, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. - MARIA DE ARRUDA SARINHO PIRES E JOSE ROBERTO DE ARRUDA PIRES, brasileiros, casados, auxiliar de escritório, servidor publico, residentes e domiciliados a Rua David Monteiro dos Anjos, n 291, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, portadores do RG n 4122114-SDS-PE e CPF n ***.169.174-** e RG n 2394267-SDS-PE, CPF n ***.017.954-**, respectivamente, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$2.434,25 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de agosto de 2012, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 14411, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Uma casa situada na Rua Projetada n 109, Quadra "B", Lote 37, no Loteamento Vila João de Barro em São Domingos, deste Município, contendo um terraço, dois quartos, um banheiro, uma sala e uma cozinha, totalizando seis (6) cômodos, com uma área construída de 5.35 x 9.35 = 50.00m , juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 29 de maio de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILI DE MOURA BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. MARILI DE MOURA BARBOSA, brasileira, solteira, trab. fabr. roupas, residente e domiciliada na Rua Taquaritinga, n 14, Boa Esperança, Brejo da Madre de Deus-PE, portadora do RG n 6.843.357-SDS-PE, CPF n ***.803.724-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$1.871,63 (um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/04/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08 de agosto de 2013, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 14743, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Uma casa na Rua Projetada n 117, Quadra "I", Lote 09, no Loteamento Vila João de Barro em São Domingos, deste Município, contendo um terraço, dois quartos, um banheiro, uma sala e uma cozinha, totalizando seis (6) cômodos, com uma área construída de 5.35 x 9.35 = 50.00m , medindo: 7.80 x 19.00 = 148.20m , juntamente com os juros convencionais,

as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 24 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VILMARIA EVELIN DA SILVA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. VILMARIA EVELIN DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, porteiro de edifício, faxineira, residente e domiciliada na Rua São João, n 05, São Domingos, deste Município, portadora do RG n 10.352.819-SDS-PE, CPF n ***.571.944-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$3.002,70 (três mil dois reais e setenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de julho de 2018, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 15497, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Casa 02 n 54A Lote 10, Quadra E, Loteamento Residencial Serrano Etapa 1, Rua Projetada 101, n 54, Medindo 65.96m de área construída, quintal privativo 7.54m e área superficial 73.50m, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 23 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAVI ALEIXO DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO SILVA ALEIXO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS Av. Cleto Campelo, n. 277, Brejo da Madre de Deus - PE - FONE: (81) 987926213 - e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ - TABELIÃ E OFICIALA INTERINA ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA NEIRIANE ARAÚJO SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA EDITAL DE USUCAPIÃO Prazo de 15 (quinze) dias úteis A Sra. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, sita à Av. Cleto Campelo, n. 277, Centro, na cidade do Brejo da Madre de Deus - PE, nos termos do Art. 16 do Provimento 65, de 14/12/2017, do CNJ, e Art. 216-A, 4 da Lei Federal n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO tendo como objeto o seguinte imóvel: Um terreno rural medindo 22,89 hectares, situado no lugar denominado Sítio Ingá, da propriedade Espírito Santo, Zona Rural do distrito de Brejo da Madre de Deus - PE; limitando-se

ao Norte, com o Rio Capibaribe - PE; ao Sul, com terras de Davi Aleixo da Silva (ora requerente), com terras da Sra. Julieta Maria de Lima Andrade e acesso para o pé de serra do Ingá; ao Oeste, com terras do Sr. Carlos Alberto Batista e do Sr. Rivaldo Rubens da Silva. Tudo conforme planta apresentada, figurando como SOLICITANTES/INTERESSADOS: DAVI ALEIXO DA SILVA e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALEIXO, brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, autônomos e comerciantes, residentes e domiciliados à R. São Marcos, n. 695, em São Domingos, na cidade do Brejo da Madre de Deus - PE, CEP 55170-000, portador do RG n. 471.738-SJS/TO, inscrito no CPF sob n. ***.220.701-**; e portadora do RG n. 7.652.012-SDS/PE, inscrita no CPF sob n. ***.964.914-**; razão pela qual, em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de DAVI ALEIXO DA SILVA e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALEIXO, já qualificados, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, no endereço acima citado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. Brejo da Madre de Deus - PE, 19 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz - Oficiala, Subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER ROSA DOS SANTOS, LENILDA ROSA SOARES DE SOUZA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ELIEZER ROSA DOS SANTOS, CPF: ***.070.824-** e LENILDA ROSA SOARES DE SOUZA, CPF: ***.274.338-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 35.634,15, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 178770073407-0 celebrado em 30.09.2020, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.503, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 106, Bl. 07 do Condomínio Conquista Camaragibe, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino

do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO, CPF: ***.651.494-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.948,10, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771406261-1 celebrado em 17.05.2022, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14.094, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 409, Bl. B do Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, situada na Via Coletora 02, n 118, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.439.494-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855551115646-7, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 14499, a qual diz respeito ao imóvel situado na, Rua Projetada, s/n, área Desmembrada 08 dos Lotes Remembrados e Desmembrados de n 21 a 27, Quadra CM, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESINHA PIMENTEL FERREIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERESINHA PIMENTEL FERREIRA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): TERESINHA PIMENTEL FERREIRA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de TERESINHA PIMENTEL FERREIRA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.411.114-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855551734686-1, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 15233, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada 03, s/n, Lote 09, Quadra B, Loteamento Morada Bella, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATUZIA PESSOA DO NASCIMENTO**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATUZIA PESSOA DO NASCIMENTO COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): KATUZIA PESSOA DO NASCIMENTO COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de KATUZIA PESSOA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.002.794-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440450385-4, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 15911, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Avenida Marcos Freire, n 01, Área especial do Loteamento Jardim Neópolis, Carpina- PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACIEL ANICETO SILVA

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACIEL ANICETO DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): MACIEL ANICETO DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MACIEL ANICETO DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.664.074-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440451522-4, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 16478, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada 04, s/n/ Lote 09, Quadra D, Loteamento Raio de Luz, Carpina- PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO FILLIPI DOMINGUES BARBOSA

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO FILLIPI DOMINGUES BARBOSA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): RODOLFO FILLIPI DOMINGUES BARBOSA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de RODOLFO FILLIPI DOMINGUES BARBOSA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.588.314-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441850048-8, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21384, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua de Ligação 05, n 109 A, Lote 09, Quadra 06, 6 Etapa do Loteamento Cajá, Carpina -PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF n ***.437.634-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771262082-0 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 53, n 54, Lot. Viana & Moura Xique - Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, matriculado sob n 70.307, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 6.689,20 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILAS MANOEL DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: SILAS MANOEL DA SILVA, CPF n ***.785.854-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771469617-3 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 09, loter n 06, quadra 18, Lot. Serras do Vale, bairro Serras do Vale, Caruaru - PE, matriculado sob n 73.119, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 2.818,12 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WAGNER MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: JOSÉ WAGNER MOREIRA DA SILVA, CPF n.º ***.107.094-**, para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 878771406975-6 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 14, n.º 132, Lot. Viana & Moura Xique-Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, matriculado sob n.º 72.665, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 5.223,80 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO SOUZA DA SILVA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. CRISTIANO SOUZA DA SILVA CPF ***.791.234-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 27.734,84 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 04/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17 de maio de 2019, e registrado sob a R-7 da Matrícula n.º 2.741, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV ENGENHEIRO M M FLORENCIO, NR 0, BLOCO A, AP 806, BAIRRO INDIANOPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55100000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n.º 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO, LJ SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LIMITADA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Senhores FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR CPF ***.394.404-**, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO CPF ***.488.243-** e a

pessoa jurídica LJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ 09.283.890/0001-60, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 78.520,18 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 25/06/2020, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 02 de abril de 2019, e registrado sob a R-3 da Matrícula n 2.949, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA, 21, QUADRA C3, LOTE 21, UNIDADE 21 - LOTEAMENTO JOAO DE DEUS - SANTA ROSA - CARUARU/PE - CEP: 55.026-490, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO, LJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LIMITADA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Senhores FERNANDO ANTONIO DO COUTO LUZ JUNIOR CPF ***.394.404-**, JOSE TEIXEIRA JOCA NETO CPF ***.488.243-** e a pessoa jurídica LJ SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ 09.283.890/0001-60, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 27.674,64 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 20/01/2020, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 02 de abril de 2019, e registrado sob a R-3 da Matrícula n 2.952, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA, 19, QUADRA C3, UNIDADE 19 - SANTA ROSA - CARUARU/PE - CEP: 55.026-490, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DOS SANTOS CAVALCANTI, ELIANE NUNES CANDIDO CAVALCANTI**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, **MAURICIO DOS SANTOS CAVALCANTI**, CPF n ***.500.294-** e **ELIANE NUNES CANDIDO CAVALCANTI**, CPF n ***.865.414-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 2.868,51 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 14/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441786602-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 07/03/2018 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 27.030, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Maria do Socorro Vilela n 35, Casa A, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, Cep 55290000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILEUZA BEZERRA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **EDILEUZA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF n ***.522.844-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 12.225,21 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770995719-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 19/11/2020 e registrado sob o n 4, na Matrícula n 30.790, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada, n 38, Quadra 66, Lote 15, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ALVES CAVALCANTI**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): ALEX ALVES CAVALCANTI - CPF: ***.420.924-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): ALEX ALVES CAVALCANTI - CPF: ***.420.924-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 144441400461-5 em 14/02/2023 registrado na Matrícula n 16093 / R.08 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: CAMINHO DO MORRO ALTO 1 CASA SANTANA GRAVATA PE 55645850, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15203, n do pedido: 345215, I) Referência: 02/10/2022 a 02/02/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 13/02/2023 corresponde a R\$ 12.863,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Orlene Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO, FABIO BARROS DE CASTRO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO - CPF: ***.596.634-**, e FABIO BARROS DE CASTRO - CPF: ***.764.479-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): CHRISTIANE PURIFICACAO DE CASTRO - CPF: ***.596.634-**, e FABIO BARROS DE CASTRO - CPF: ***.764.479-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 100470000141-5 em 04/06/2024 registrado na Matrícula n 20397 / R.001 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: ANTONIO SALGADO DE SOUZA NR 548 CASA 07 SANTANA GRAVATA PE 50000000, na cidade de Gravatá do Estado

de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16308, n do pedido: 486203, I) Referência: 25/01/2024 a 25/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/06/2024 corresponde a R\$ 4.648,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 30 de JULHO de 2024. Orline Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMES EDUARDO DE SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 484376/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/RJ, datado de 31/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13249 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 8787702832227-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-4-1998 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 1998 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Via Local IV, n 0, apto 201, bl 09, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JAMES EDUARDO DE SOUZA SANTOS CPF n ***.999.804-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AFOGADOS, PE, a quantia de R\$ 42.286,58 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMINADABE ROCHA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 483569/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/RJ, datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13285 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770398440-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-3-2175 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 2175 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Via Local IV, n 88, apto 107, bl 02, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, ficam INTIMADOS, AMINADABE ROCHA DA SILVA CPF n ***.517.074-**, e ESTEVÃO FRANCISCO TIMOTEO DA SILVA CPF n ***.281.824-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AFOGADOS, PE, a quantia de R\$ 14.468,75 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13303 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770957535-5, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4591 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 503, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 01, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, auxiliar de escritório, portador de Carteira de Identidade n 5956796-SDS/PE, inscrito no CPF ***.174.214-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado em R Presidente Kennedy, 50, Jordao em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 5.895,68 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do

imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELITA MARIA BANDEIRA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13274 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770994229-3, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4645 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 09, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra JOELITA MARIA BANDEIRA, brasileira, auxiliar serviços gerais, portadora de Carteira de Identidade n 6285532-SDS/PE, inscrita no CPF ***.820.944-**, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada em R Aleixo, 225, Jardim Primavera em Camaragibe/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 13.652,10 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA MARIA AMANCIO**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13270 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 87877103468-1, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4934 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 101, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 385, do Bloco 18, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. ELISA MARIA AMANCIO, brasileiro, secretaria, portadora de ID sob o n 5485251 SDS/PE, inscrito no CPF ***.015.274-**, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Pedro Borges, 55 casa B bairro dos Estados, Camaragibe/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 8.030,81 (oito mil, trinta reais e oitenta e um centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação,

decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13229 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771081984-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 4982 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 11, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, ficam INTIMADOS, os Srs. ANDRE AUGUSTO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, porteiro, portador de Carteira de Identidade n 4127258-SSP/PE, inscrito no CPF ***.336.004-**, solteiro, não convivente em união estável, e MARYANNE VITORIA DE LIMA GOMES, brasileira, programador, portador de Carteira de Identidade n 8879025, expedida por SDS/PE e do CPF ***.913.644-**, solteira, não convivente em união estável, ambos residentes e domiciliados em R Frei Felix de Olivola, 213, Jardim São Paulo em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 43.915,47 (quarenta e três mil, noventa e quinze reais e quarenta e sete centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13383 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771096945-0, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 5057 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 203, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 16, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. MARCIA MARIA DA SILVA ARAUJO, brasileiro, servidor público, portador de Carteira de Identidade n 5210371-SDS/PE, inscrito no CPF ***.911.154-**, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado

em Av General San Martin, 2455, San Martin em Recife/PE, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 52.377,49 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO PHELLIP DE LIMA**

Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13268 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771125645-8, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob n R-4 (COMPRA E VENDA) da matrícula 5727 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao Apartamento sob o n 204, situado na Via Principal (R B D VILAS), n 0, do Bloco 15, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, o Sr. ITALO PHELLIP DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 03/08/1986, motorista, portador(a) de Carteira de Identidade n 7242875, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 16/10/2013 e do CPF ***.692.384-**, solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado(a) em R Cabedelo, 169, Afogados em Recife/PE., a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AV GUARARAPES, PE, a quantia de R\$ 41.340,72 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

PAUDALHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO BARBOSA SILVA, ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): **MARIO BARBOSA SILVA, ICLEA SIMONE ARAUJO**

SILVA. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. MARIO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.629.864-**, ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.761.064-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, no LOTE 10, QUADRA H- LOTEAMENTO RANCHO DA MATA, RODOVIA PE-27, S/N , ALDEIA - KM 14, PAUDALHO/PE 55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento n 144441649454-7, CAIXA ECONOMICA FEDERAL como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti n 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-4, na Matrícula n 21269, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 25 de julho de 2024.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO ARAUJO TEIXEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE ROBERTO ARAUJO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.077.413-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855552610973-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de abril de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.390, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILENE TIMOTEO DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ALCILENE TIMOTEO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.002.954-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 155553078182-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 02 de junho de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 57.141, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA SILVA BANDEIRA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA SILVA BANDEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.383.654-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442308851-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de maio de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.227, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO JOSE DA SILVA, VIVIANE ANA DO NASCIMENTO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. BRUNO JOSE DA SILVA e da Sra. VIVIANE ANA DO NASCIMENTO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.663.874-** e ***.356.794-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770611148-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 14 de junho de 2019, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.768, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS JUSTINO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS JUSTINO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.099.754-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442512296-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de abril de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.082, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ LEANDRO BARBOSA NETO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

Sr. LUIZ LEANDRO BARBOSA NETO, inscrito no CPF sob o n. ***.610.454-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771121548-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de abril de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.612, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTES JUNIOR

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n. ***.799.474-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771179369-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.073, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS HENRIQUE ARRUDA DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ELVIS HENRIQUE ARRUDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.104.624-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771346077-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de fevereiro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 75.368, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA MENDES DE OLIVEIRA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ERIKA MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.613.274-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771489807-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de agosto de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.593, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO PAULO BIONE DINIZ**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOÃO PAULO BIONE DINIZ, CPF n. ***.198.374-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, situado no seguinte endereço: Rua Ananias de Paula Vilela (Rua Projetada Um), s/n, Lote 04, Quadra B, Loteamento Viti-Vinícula, Bairro Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56300-000, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 48.681, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) JOÃO PAULO BIONE DINIZ no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR**

Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUCIANO MORAIS FARIA JUNIOR, inscrito no CPF n ***.235.944-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do Contrato Habitacional n 160000012503-6, firmado em 25.03.2015 e registrado sob n 8, da matrícula n 99.023, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Setubal, n 1597, apartamento 502, do Edifício Costa dos Diamantes, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1, da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art.

26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICIA REGINA TEIXEIRA BUSH**

1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário BANCO INTER S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ALICIA REGINA TEIXEIRA BUSH, inscrita no CPF n.º ***.701.164-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do Contrato Habitacional n.º 202340200-00, firmado em 29.08.2023, e registrado sob n.º 14, da matrícula n.º 112.894, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua dos Navegantes, n.º 785, apartamento 202, do Edifício Residencial Maria Renda, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n.º 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO INTER S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1, da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pelo credor fiduciário no prazo estabelecido no art. 26-A, 1, da citada Lei, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante o credor fiduciário. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS, SEVERINO HERMINIO DA PAZ, SANDOVAL DE ANDRADE SILVA, MARIA JOSE SOARES DA FONSECA, JOSE SOARES DOS SANTOS, CONSUELO DA PALMA SOARES, MARIA DOS PRASERES SOARES DOS SANTOS, ALCIONE SOARES DA PAZ**

3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TITULARES FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS, CPF 062.***.***-87; ENAURA SOARES DA PAZ e seu esposo SEVERINO HERMINIO DA PAZ, CPF em conjunto 006.***.***-00; EVANISE SOARES DE ANDRADE e seu esposo SANDOVAL DE ANDRADE SILVA, CPF 009.***.***-68; ISABEL SOARES NUNES e seu esposo OSMANDO PAULINO NUNES, CPF 101.***.***-68; MARIA JOSÉ SOARES DA FONSECA, CPF 091.***.***-34; JOSÉ SOARES DOS SANTOS, CPF 111.***.***-91 e sua esposa CONSUELO DA PALMA SOARES, CPF 013.***.***-34; MARIA DOS PRAZERES SOARES DOS SANTOS, CPF 013.***.***-15; e JOSÉ APRIGIO SOARES DOS SANTOS, sem a indicação de CPF, na qualidade de titulares de direito referente ao imóvel abaixo destacado, que tramita perante este 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n.º 57.821 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, declarando estar na posse do imóvel há mais de 10 (dez) anos, requerido por ALCIONE SOARES DA PAZ, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, professora, CPF 153.***.***-00, residente e domiciliada nesta cidade do Recife/PE, devidamente representada por seu advogado, Dr. VICTOR HUGO FALLÉ MOREIRA VAZ, inscrito no OAB/PE n.º 36.370, com escritório nesta cidade do Recife/PE, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA n.º 145, situada na Rua Itaquatiara, anteriormente Rua Itacoatiara, no bairro de Morro da Conceição,

nesta cidade, composta de garagem e mais 3 pavimentos, são eles: no térreo, é composto de terraço, sala de estar e jantar, três quartos, sendo um suíte com BWC, cozinha e área de serviço; no primeiro pavimento, é composto de varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, BWC social, 3 quartos, sendo um suíte com BWC e closet; e o 2 pavimento, composto de área gourmet, área de serviço, BWC social e piscina, possuindo área total construída de 363,52m ; edificada em terreno próprio que mede 9,85m de FRENTE, confrontando-se com a Rua Itaguatiara; 21,25m pelo LADO DIREITO, confrontando-se com o imóvel 137, da Rua Itaguatiara; 20,43m pelo LADO ESQUERDO, confrontando-se com o imóvel 153-A, da Rua Itaguatiara; e 9,72m pelos FUNDOS, confrontando-se com o imóvel 35, da Ladeira do Apique, possuindo área total de 203,55m ; Ainda sem matrícula própria. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento n 149 de 30.08.2023 do CNJ. Assim, ficam os titulares MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS; ENAURA SOARES DA PAZ e seu esposo SEVERINO HERMINIO DA PAZ; EVANISE SOARES DE ANDRADE e seu esposo SANDOVAL DE ANDRADE SILVA; ISABEL SOARES NUNES e seu esposo OSMANDO PAULINO NUNES; MARIA JOSÉ SOARES DA FONSECA; JOSÉ SOARES DOS SANTOS e sua esposa CONSUELO DA PALMA SOARES; MARIA DOS PRAZERES SOARES DOS SANTOS e JOSÉ APRIGIO SOARES DOS SANTOS, cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carnevalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifeste por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme 2 do artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 e, ainda, no Provimento n 149 de 30.08.2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 30 de julho de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (SMTM)/ Oficial Interino.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA, RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. CARLOS EDUARDO PESSOA MIRANDA, CPF ***.502.034-** e RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA CPF ***.037.804-**, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$1.046.284,29 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de agosto de 2012, registrado sob o n . R-7 da Matrícula n . 13.414, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como: CASA RESIDENCIAL N 154, SITUADA NA RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS, BAIRRO DO BONGI, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 , da Lei

Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTUR EMILIO DE LIMA BARROS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ARTUR EMILIO DE LIMA BARROS, CPF ***.816.404-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$12.644,80 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de setembro de 2011, registrado sob o n . R-10 da Matrícula n . 15.107, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N 1103, BLOCO B, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO SOBRADO DA TORRE, SITUADO NA RUA VISCONDE DE ITAPARICA, N 84, BAIRRO DA TORRE, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELLA LEMOS GOMES**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. RAFAELLA LEMOS GOMES, CPF ***.672.994-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$10.984,58 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de novembro de 2018, registrado sob o n . R-6 da Matrícula n . 65.678, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA DUPLEX N 02, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO LUCAS, SITUADO NA RUA GASPAR PEREZ, N 174, BAIRRO DA IPUTINGA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta

cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TEREZA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benfica, 126 - Madalena, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, e também possui os canais de atendimento remoto, pelo E-protocolo disponível no site <https://www.registradores.org.br/>, whatsapp 81-99878-2708 e e-mail: contato@4rirecife.com.br, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), protocolo 252888, datado de 01/12/2023, requerido por TEREZA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA, brasileira, viúva, não convivente em união estável, aposentada, CPF n ***.983.004-**, residente e domiciliada no imóvel objeto do pedido de reconhecimento da usucapião, devidamente representada pela advogada Dra. Claudia Dress Reis da Silva, brasileira, solteira, advogada, CPF n ***.514.894-**, OAB/PE n 44-292-D, com endereço profissional na Rua Agamenon Magalhães, n 60, Galeria San Lorenzo, 1 andar, bairro Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP 54.735-805, endereço eletrônico claudia.dress@hotmail.com, tendo como objeto do pedido de reconhecimento da usucapião o imóvel descrito e identificado como: Apartamento n 302, do bloco C, integrante do Edifício Residencial das Mangueiras, situado na Rua Professor Joaquim Xavier de Brito, n 551, bairro Cordeiro, nesta cidade, CEP 50.721-510, composto de por 01 varanda, 01 sala para 02 ambientes (estar e jantar), 01 área de circulação, 01 cozinha, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, 01 área de serviço, 01 quarto e 01 banheiro de empregados, com área total de construção de 80,88m , sendo 75,29m de área útil e 5,589m de área comum, com fração ideal de 0,00625 da área total do lote de terreno próprio, inscrito no Município do Recife sob n 4.1500.145.02.0251.0046-8, sequencial n 4504330, estando o imóvel registrado na matrícula n 20.944, deste serviço extrajudicial, tendo como proprietário registral CONSTRUTORA MARANHÃO LTDA, atualmente com sede na Rua Tabira, n 88 A, no bairro Boa Vista, nesta cidade, CEP: 50050-330, CNPJ n 11.019.270/0001-60. A documentação completa que acompanha o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente em portais eletrônicos de publicação periódica regularmente constituídos, com matrícula no Registro Civil das Pessoas Jurídica, ou, em sendo de interesse do requerente, em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município do Recife, Estado de Pernambuco, pelo Serviço do 4 Registro de Imóveis, aos 25 dias de julho de 2024. Eu, PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro, Titular do 4 Registro de Imóveis do Recife, subscrevo e assino.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CARLOS ROBERTO ALVES DE SANTANA**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CARLOS ROBERTO ALVES DE SANTANA, inscrito no CPF n ***.133.224-**, referente à alienação fiduciária, do contrato n 8.7877.05844449-1, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição do devedor, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa,

Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.05844449-1, datado de 21/05/2019, e registrado sob o n R-7, da matrícula n 1.744, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 102, do bloco 16, localizado no 1 Pavimento, do empreendimento denominado "Parque das Rosas", situado na Rua Queira Deus, s/n , no bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecimento no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 de julho de 2024. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULEIDE MARIA SILVA DE AMORIM, MOISES EUCLIDES DE AMORIM**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philippe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JULEIDE MARIA SILVA DE AMORIM, inscrito no CPF n ***.830.424-**, e MOISES EUCLIDES DE AMORIM, inscrito no CPF n ***.588.924-**, referente à alienação fiduciária, do contrato n 8.7877.0736315-6, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição do devedor, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.0736315-6, datado de 30/12/2019, e registrado sob o n R-10, da matrícula n 1.672, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 302, do bloco 12, localizado no 3 Pavimento, do empreendimento denominado "Parque das Rosas", situado na Rua Queira Deus, s/n , no bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecimento no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 de julho de 2024. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philippe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de

intimação pessoal, vem intimar, SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES, inscrita no CPF n.º ***.081.344-**, referente à alienação fiduciária, do contrato n.º 1.4444.0550015-0, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição do devedor, decorrente do Instrumento particular de Venda e Compra de imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Sistema Financeiro de Habitação n.º 1.4444.0550015-0, datado de 20/03/2014, e registrado no AV-2, da matrícula n.º 8.088, desta serventia do 5 Registro de Imóveis do Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n.º 203, localizado no 2 pavimento elevado do Edifício Itaúna, situado na Rua Camboim n.º 989, bairro de Boa Viagem, nesta cidade. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n.º 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecimento no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 26 de julho de 2024. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **RIKAR S/A**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes do "Terreno Próprio Edificado com o Prédio n.º 320, Situado na Rua São Miguel, bairro de Afogados, nesta cidade, tendo resumidamente as seguintes metragens, confrontações e área total: "FRENTE: Medindo 15,60m, com ângulo de 90 29'48" confronta-se com a Rua São Miguel; LADO DIREITO: Com 03 segmentos de reta, o primeiro Medindo 38,07m, com ângulo de 179 02'22", o segundo mede 7,41m, com ângulo 180 27'50" e o terceiro mede 7,67m, com ângulo 90 00'00", limita-se com o terreno do imóvel n.º 350 da Rua São Miguel; LADO ESQUERDO: Com 05 segmentos de reta, o primeiro mede 7,67m, com ângulo 181 00'00", o segundo mede 10,73m, com ângulo de 270 00'00", o terceiro mede 0,15m, com ângulo de 84 51'00", o quarto mede 14,06m, com ângulo de 188 36'00" e o quinto mede 2079m, com ângulo de 86 33'00", limitando-se com a Rua Santos Araújo; FUNDOS: Medindo 15,85m, com ângulo de 89 00'00", limita-se com o terreno vago da Rua Santos Araújo; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 810,13m". Tendo sido apresentada ao 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n.º 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita por RIKAR S/A, CNPJ: 03.965.799/0001-49, com sede à Rua São Bento, n.º 340 - Bairro da Água-fria - Recife - PE, para o presente processo de rememoração instruído pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n.º 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal na qualidade de credora fiduciária do Contrato Habitacional n 844440872852-4, garantido por alienação fiduciária, registrado sob 02- matrícula n 22.436, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, com CPF. n ***.930.404-**, e MARIA DAS GRAÇAS VENTURA, com CPF. n ***.173.304-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vs.S s, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato acima referido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 (oito) de julho de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, MARCIA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 498155/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA (CPF/MF n. ***.418.654-**), e MARCIA MARIA DA SILVA (CPF/MF n. ***.302.654-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 844440390970-9, datado de 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 17.009, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o

presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIDE CLAUDIO DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484003/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: LUCINEIDE CLAUDIO DE BRITO (CPF/MF n. ***.769.514-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771195175-0, datado de 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 28.753, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONI AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484573/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MARCONI AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA (CPF/MF n. ***.081.104-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771408569-7, datado de 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 36.978, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CILEA DE MELO LIMA MORAES, THIAGO MORAES DOS SANTOS

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CILEA DE MELO LIMA CPF: ***.031.374-**, THIAGO MORAES DOS SANTOS CPF: ***.604.834-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.036,25, (MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) VER VALOR, decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 809140000855-3, firmado em 01/09/2009, registrado sob o n R-4/R-5, na matrícula n 16.224, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 950, SITUADO A RUA SANTA BARBARA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ILDA NOGUEIRA NUNES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 72.835 em 21/06/2024 o requerimento pelo qual ILDA NOGUEIRA NUNES, brasileira, aposentada, divorciada, portadora do RG n 2.029.601 e inscrita CPF sob o n ***.106.564-**, residente na Rua Isidoro Conrado, 1101, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-090; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA ISIDORO CONRADO, N 1101, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Thiago Henrique Gondim Magalhães, CREA-PE 052702 D/PE e ART n PE20220833921. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ILDA NOGUEIRA NUNES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 72.835 em 21/06/2024 o requerimento pelo qual ILDA NOGUEIRA NUNES, brasileira, aposentada, divorciada, e não convive em união estável, portadora do RG n 2.029.601 e inscrita CPF sob o n ***.106.564-**, residente na Rua Isidoro Conrado, 1101, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-090; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO NA RUA ISIDORO CONRADO, N 1101, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM SERRA

TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Thiago Henrique Gondim Magalhães, CREA-PE 052702 D/PE e ART n PE20220833921. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5, do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERTENTES/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RITA HONORINA DA SILVA, JOSE GOMES DA SILVA

EDITAL. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial Designado do Registro de Imóveis da Comarca das Vertentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Francisco Zacarias Rodrigues dos Santos, n 32 - Centro, nesta cidade das Vertentes-/PE, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e em especial aos herdeiros de ALUIZIO JOSÉ DE LIMA, (falecido em 02.11.1999), e de sua esposa ALICE PEREIRA DE LIMA, (falecida em 13.01.2014), que tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LANDELINO MANOEL DE AZEVEDO, N 126 - CENTRO, VERTENTES/PE; MEDINDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 162,18M (CENTO E SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SESSENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 234,16M (DUZENTO E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E DEZESSEIS CENTIMETROS QUADRADOS); COMPOSTO POR: UMA SALA DE ESTAR, UMA COPA, UMA COZINHA, UMA ÁREA DE SERVIÇO, DOIS QUARTOS, UM DEPÓSITO, UM BANHEIRO SOCIAL, DUAS ÁREAS COBERTAS, UMA GARAGEM E UM QUINTAL. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 130; figurando como SOLICITANTES/INTERESSADOS: RITA HONORINA DA SILVA e JOSÉ GOMES DA SILVA, brasileiros, divorciados, sem vínculo de união estável, agricultores, alfabetizados, ela com Cédula de Identidade RG. n 4679754-SSP/PE e CPF.n ***.374.324-**, ele com Cédula de Identidade RG.n 4708306-SSP/PE e CPF.n ***.255.194-**, residentes e domiciliados na Rua Landelino Manoel de Azevedo, n 126 - Centro, Vertentes/PE, CEP: 55.770-000. Em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento do herdeiros de ALUIZIO JOSÉ DE LIMA e de sua esposa ALICE PEREIRA DE LIMA, a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de RITA HONORINA DA SILVA e JOSÉ GOMES DA SILVA, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação por duas vezes nos termos da Lei, restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados. Vertentes, 30 de julho de 2024. Julião Gomes de Farias - Oficial do Registro de Imóveis - Interino .

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RITA HONORINA DA SILVA, JOSE GOMES DA SILVA

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial interino de Registro de Imóveis da Comarca das Vertentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua

Francisco Zacarias Rodrigues dos Santos, n 32 - Centro, Vertentes/PE, nos termos do art. 216-A, 4 , da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), que tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LANDELINO MANOEL DE AZEVEDO, N 126 - CENTRO, VERTENTES/PE; MEDINDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 162,18M (CENTO E SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 234,16M (DUZENTO E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E DEZESSEIS CENTÍMETROS QUADRADOS); COMPOSTO POR: UMA SALA DE ESTAR, UMA COPA, UMA COZINHA, UMA ÁREA DE SERVIÇO, DOIS QUARTOS, UM DEPÓSITO, UM BANHEIRO SOCIAL, DUAS ÁREAS COBERTAS, UMA GARAGEM E UM QUINTAL. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 130; figurando como SOLICITANTES/INTERESSADOS: RITA HONORINA DA SILVA e JOSÉ GOMES DA SILVA, brasileiros, divorciados, sem vínculo de união estável, agricultores, alfabetizados, ela com Cédula de Identidade RG. n 4679754-SSP/PE e CPF.n ***.374.324-**, ele com Cédula de Identidade RG.n 4708306-SSP/PE e CPF.n ***.255.194-**, residentes e domiciliados na Rua Landelino Manoel de Azevedo, n 126 - Centro, Vertentes/PE, CEP: 55.770-000. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de RITA HONORINA DA SILVA e JOSÉ GOMES DA SILVA, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei, restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados. Vertentes, 30 de julho de 2024. Julião Gomes de Farias - Oficial do Registro de Imóveis - Interino

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO RODRIGO DE ALCANTARA**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o SR. DANILO RODRIGO DE ALCANTARA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.251.074-**, devedor fiduciante da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. 60.250.776/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 28.678,87 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/01/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 60161869-0, celebrado em 12/06/2019, e registrado sob o n. R.6 da Matrícula n. 25.461, com a Luiza Administradora de Consórcios LTDA, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel sob o n. 235, situada à Rua 06, edificado no Lote de Terreno n. 04 da quadra 17, do Loteamento Daluziana, bairro Água Branca, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Luiza Administradora, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE), 26 de julho de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA MESQUITA MARINHO

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a SRA. RENATA MESQUITA MARINHO inscrita no CPF/MF sob o n. ***.569.624-**, devedora fiduciante da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. 60.250.776/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 28.678,87 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/01/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 60161869-0, celebrado em 12/06/2019, e registrado sob o n. R.6 da Matrícula n. 25.461, com a Luiza Administradora de Consórcios LTDA, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel sob o n. 235, situada à Rua 06, edificado no Lote de Terreno n. 04 da quadra 17, do Loteamento Daluziana, bairro Água Branca, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Luiza Administradora, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE), 26 de julho de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

ESTADO - PIAUÍ
AMARANTE/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JANAINA PEREIRA DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS expedido nos Autos da Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (Art. 1.238 CC, Art. 216-A, Lei n 6.015/73), PROCESSO N 33.270/2024. A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Rafaella de Britto Freire Araújo Moreira Guedes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, Srs. FRANCISCO AIRES CORRÊA LIMA, BERNARDO AIRES CORRÊA LIMA e MARIA LÚCIA CORRÊA LIMA CÂMARA, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou demais herdeiros, que a Sra JANAINA PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, maior e capaz, nascida em 08.07.1983, gerente de vendas, casada com José Ilson do Nascimento, após o advento da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento expedida em 27.05.2023 e matriculada sob n 148064015520092000091047003678142, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1 Zona da Comarca de Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade RG n 2269579 SSP/PI e inscrita no CPF (MF) n ***.294.623-**, ele portador do RG n 1616810 SSP-PI e inscrito no CPF (MF) n ***.754.323-**, residentes e domiciliados na Rua George Guimarães, n 92, Centro, Amarante-PI, protocolaram uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano situado na Rua Marechal Floriano (esquina com rua Cel. Borges), n 145, Centro, Amarante-PI, com área total de 491,05m2 (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e cinco centímetros), com uma área construída de 260m2), o citado imóvel usucapiendo faz parte de uma área maior, matriculada sob n 4.135, à ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral desta

Serventia, alegando que acrescendo à sua posse a dos antecessores, possui o imóvel há mais de 15 (trinta) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF/MF n 172.###.###-53, e JOANA LUIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF/MF n 871.###.###-34, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BANCO DO BRASIL S/A, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01113055C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, n 090.607.104, datado de 29 de janeiro de 2014, registrado sob o R-11-30094, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de FABRICIO CARVALHO SANTOS NETO, CPF/MF n 456.###.###-89, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, perante o grupo/conta: 30000/027, da qual é devedor, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com Caráter de Escritura Pública, datado de 14 de agosto de 2020, registrado sob o R-11-73247, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

ESTADO - PARANÁ

ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS PAGANINI

Prenotação n .37.345. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos Termos de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS n .8.7877.0093940-0, datado de 10.03.2017, referindo-se ao APARTAMENTO 304, situado no 3 pavimento do do bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ARENDEL, localizado na Rua Açurana, 377, nesta cidade e Comarcade Arapongas-PR, com 42,5400m2. de área privativa coberta, 7,5517m2. de área comum coberta, 50,0917m2. de área total construída, vaga de estacionamento descoberta n .42, de 11,0400m2., área comum descoberta de 19,8950m2., área total construída descoberta de 30,9350m2., fração ideal do solo de 0,006209199, cota do terreno de 53,9297m2., confronta-se: "Pela frente com o hall e as áreas externas comuns do condomínio, pelo lado direito e fundos com as áreas externas comuns do condomínio, pelo lado esquerdo com o apartamento 303", construído sobre o lote 2-P-3, com 8.685,45m2, da Gleba Três Bocas, nesta cidade e Comarca., vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedora fiduciária GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, RG.9.960.215-5-PR e CPF.090.xxx.xxx-32, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 25.07.2024, correspondem ao valor de R\$4.277,73 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 26 de Julho de 2024.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI LUIS DA SILVA

O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n . 4275, Jardim América, CNPJ/MF n . 49.140.193/0001-75, telefone n . (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, em atenção ao disposto no artigo 26, 4 , da Lei n . 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 29/07/2024 pela Credora fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVENTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, SIDNEI LUIS DA SILVA, CPF/MF n . ***.988.119-**, em procedimento prenotado sob n . 168.714, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente ao Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel n C06531041-8 firmado entre as partes em 07/07/2020, registrado sob o AV.1 na matrícula n . 34.549, situado no Avenida Portugal, s/n , lote 13, quadra 11, bairro Jotaesse, na cidade deTupãssi/PR, CEP 85945-000. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$ 23.607,04, posicionado em 30/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 , da

Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAL SERVICOS DE GUINCHO LTDA**

O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n. 4275, Jardim América, CNPJ/MF n. 49.140.193/0001-75, telefone n. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, em atenção ao disposto no artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 29/07/2024 pela Credora fiduciante COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, FAL SERVICOS DE GUINCHO LTDA (antiga SLS SERVIÇOS DEGUINCHO EIRELI), inscrita no CNPJ n 26.766.400/0001-04, a qual deve ser intimada na pessoa de seu representante legal/ administrador FLAVIO AMERICO DE LIMA, inscrito no CPF n ***.537.649-**, em procedimento prenotado sob n. 168.714, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente ao Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel n C06531041-8, firmado entre as partes em 07/07/2020, registrado sob a AV.1 na matrícula n. 34.549, situado no Avenida Portugal, s/n, lote 13, quadra 11, bairro Jotaesse, na cidade de Tupãssi/PR, CEP 85945-000. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$ 23.607,04, posicionado em 30/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97.

CIANORTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA**

Procedimento n 301/2023/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORREFERENCIAMENTO O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 213, II, 3, da Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 164.648 em 12/09/2023, o requerimento pelo qual a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 61.082.962/0001-21, com sede na Fazenda Jussara, Estrada Jussara, s/n, Sala 01, Zona Rural, no Município de Jussara-PR, no ato representada pelo procurador ALISSON DE SOUZA BRITO (RG n 7.281.659-5-SSP-PR, CPF n ***.640.409-**), solicita o georreferenciamento de seu imóvel denominado Lote n B-29-A da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte-PR, com área de 2,2662 ha, matriculado sob n 22.656 neste SRI. Ocorre que não havendo as anuências dos proprietários confrontantes referentes aos Lotes n s B-24 e B-25-Remanescente; B-26; B-27; e, B-30 da Gleba Patrimônio Cianorte, situados no Município de Cianorte-PR, matrículas n s 3.229, 3.593, 11.849 e 10.677 deste SRI (respectivamente), foi requerido para a serventia as respectivas notificações, onde não foram localizados os proprietários. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente aos imóveis supracitados, especialmente os seguintes proprietários tabulares, Lote n B-24 e B-25-Remanescente: Lucia Maria Pedroni (CPF n ***.500.769-**); Avamor Berlanga Barbosa (CPF n ***.327.558-**); Nair Pedroni Rodrigues (CPF n ***.649.779-**); Luiz Rodrigues (CPF n ***.812.328-**); Isaura Pedrone Galhardo (CPF n ***.452.828-**); Vadir Galhardo (CPF n ***.134.509-**); e, Nadir Pedroni Tardivo (CPF n ***.525.429-**), Lote n B-26: Roberto Adriano Longo (CPF n ***.061.949-**); e, Daniela Heredia Mineo (CPF n ***.584.849-**), Lote n B-27: Victoria da Silva Dutra (CPF n ***.584.729-**); e, João Victor da Silva Dutra (CPF n ***.322.279-**), Lote n B-30: Adão Francisco (CPF n ***.059.479-**); Maria Aparecida Pereira Francisco (CPF n ***.500.189-**); Maria Francisco Bazoti (CPF n

***.708.579-**); Pedro Bazoti (CPF n ***.708.579-**); Terezinha Francisco Piovezan (CPF n ***.769.729-**); Bernadete Francisco Ruiz (CPF n ***.535.969-**); Tarcisio Francisco (CPF n ***.261.189-**); Carlos Francisco (CPF n ***.662.769-**); Paulina Francisco de Freitas (CPF n ***.572.889-**); e, Marcos José Francisco (CPF n ***.061.089-**), para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Cientes as pessoas acima nominadas que, caso não impugnado o georreferenciamento do Lote n B-29-A, presumir-se-á a anuência ao procedimento, sendo deferido o georreferenciamento do imóvel, com a competente averbação na matrícula n 22.656 e consequente abertura de matrícula própria para a área georreferenciada. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 31 de Julho de 2024. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

CIDADE GAÚCHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE GUSTAVO BORGES, LUCINETE DA SILVA RODRIGUES DE AGUIAR BORGES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. ANDRE GUSTAVO BORGES (CPF ***.445.269-**), e LUCINETE DA SILVA RODRIGUES DE AGUIAR BORGES (CPF ***.506.969-**), com endereço à RUA TIRADENTES, n 5984, LOTE 10-R QUADRA N 01, JARDIM IMPERIAL II, CIDADE GAÚCHA-PR, CEP 87.820-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem residindo em endereço incerto e não sabido; conforme certificado por SONIA MARIA FRIGATO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 12/07/2024, no registro n 13.932 do Livro B-66, a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, n 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 21/08/2023 era de R\$3.712,10 (três mil, setecentos e doze reais e dez centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato n 844441807715, aqui registrado na matrícula n 26.230, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por Uma área de terras medindo 231,36 m , constituída pelo Lote n 10-Remanescente, da Quadra n 01, do Loteamento "JARDIM IMPERIAL II", situada na Planta Oficial desta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR.

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO PEREIRA DA CRUZ**

EDITAL Colombo, 15 de julho de 2024. Rua Duque de Caxias, n 323, Apto, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844440557735, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial,

Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 07/02/2014, registrado na matrícula n 66.065, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: RODRIGO PEREIRA DA CRUZ, portador do CPF n 057.***.***-89, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO CUNHA DA SILVA**

EDITAL Colombo, 15 de julho de 2024. Rua Porto Alegre, n 68, Unidade Jardim Curitiba, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 803691003190, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 04/06/2009, registrado na matrícula n 40.084, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: FABIANO CUNHA DA SILVA, portadora do CPF n 024.***.***-41, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, CINTIA MARA ALVES DE ANDRADE**

EDITAL Colombo, 15 de julho de 2024. Rua Duque de Caxias, n 323, Apto, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 809970011131, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 28/12/2009, registrado na matrícula n 58.021, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, portador do CPF n 853.***.***-53, CINTIA MARA ALVES DE ANDRADE, portadora do CPF n 015.***.***-31 a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a

consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GLORAIDES PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO**

EDITAL Colombo, 15 de julho de 2024. Rua Francelisio Jose Camargo, 3, Planta Boros, Colombo/Pr Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 155552289838, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 31/07/2012, registrado na matrícula n 62.125, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: MARIA GLORAIDES PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO, portadora do CPF n 008.***.***-76, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**

EDITAL Colombo, 15 de julho de 2024. Rua Rua Nogueira, n 311, Unidade 01, Embu, Colombo/PR Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441332609, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 12/09/2016, registrado na matrícula n 69.384, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, portadora do CPF n 604.***.***-09, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JACI CANDIDO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. O Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 440-R e demais aplicáveis do Provimento do CNJ acima mencionado, por intermédio deste EDITAL leva a conhecimento de a quem interessar possa que, em razão do protocolo n 213.647 desta Serventia, JACI CÂNDIDO DA SILVA, qualificado no expediente, representado pela advogada Susana Aparecida Ribeiro, OAB/PR 57.324, protocolizou o pedido de adjudicação compulsória em comento, referente ao lote ao lote 3 (três) da quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM MONTE LÍBANO, em Colombo, objeto da matrícula n 10.732 do acervo deste Cartório, registrado em nome de JORGE FELIPE DAHER e OUTROS. Alegou: i) o requerente e a senhora IVANETE CÂNDIDO DA SILVA celebraram compromisso de compra e venda em 14/03/1996 com o proprietário JORGE FELIPE DAHER, pelo valor total de R\$ 13.800,00 para pagamento mediante uma parcela de entrada e 60 mensalidades; (ii) foram residir desde então no imóvel e pagaram todas as mensalidades contratadas; (iii) obtiveram junto aos ESPÓLIOS das pessoas empreendedoras que faleceram JORGE FELIPE DAHER e JULIETA CALLILE DAHER as respectivas quitações do contrato, assinadas pelo inventariante; (iv) o requerente JACI CÂNDIDO DA SILVA comprou os direitos sobre a metade do imóvel da compossuidora IVANETE CÂNDIDO DA SILVA por meio de instrumento particular firmado em 01/05/2002; (v) faleceram os proprietários e promitente-vendedores sem outorgar a escritura, razão pela qual o requerente se viu obrigado a pedir a adjudicação compulsória do imóvel pela via judicial ou administrativa; (vi) entende possível o acolhimento de sua pretensão na via administrativa. Em razão do protocolo acima mencionado, por meio deste edital torno pública a existência do processo administrativo e a partir da última publicação quem tiver interesse comprovado poderá junto a este Cartório, situado na Rua Francisco Camargo, 585, Colombo, PR, cartoregistro@gmail.com, opor-se de modo escrito e fundamentado ao pedido de adjudicação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência e em consequência ser acolhido o pedido de adjudicação e transferido o imóvel para o requerente junto ao Livro Imobiliário. Esclareço que em caso de acolhimento do pedido todas as despesas para registro serão de responsabilidade do requerente, sem ônus para a empreendedora e/ou herdeiros e seus representantes legais. EU DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA faço publicar este edital para seus legais fins. Colombo, PR, aos 23 de julho de 2024.

CURITIBA/PR

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY PRISCILA LOPES COELHO, VALDINEI MALTA COELHO**

KELLY PRISCILA LOPES COELHO, CPF: ***790***-10 VALDINEI MALTA COELHO CPF: ***535***-80, brasileiros, casados, contato eletrônico kellylopes30@live.com, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2730957-4, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 04/07/2022, conforme R-14/R-15, da matrícula n 71.564, referente ao Apartamento 23, 2 pavimento, bloco 6 A, do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS FAZENDINHA G-4, sito à RUA JUVENAL CARVALHO, 80. IF 67.019.032.090-7; tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, instituição financeira, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, INTIMADOS a comparecerem nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, 4 andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 10 de julho de 2024 o valor de R\$27.428,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação

das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

GOIOERE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA, JOEL BARBOSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS Av. José Geraldo de Souza, n. 822, Goioerê PR. - CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L CELSO GAMBORG BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados e a todos quantos o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n. 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. José Geraldo de Souza, 822, no horário de 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de Usucapião Extraordinária, prenotado sob n. 193.615, em 26 de março de 2024, com tempo de posse de mais de 24 anos, formulado por MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, aposentada, filha de José João da Silva e Maria das Dores da Conceição, inscrito no CPF/MF n. ***.356.709-** e portadora da CI. RG. n 9.202.442-3 SSPPR, e seu esposo, JOEL BARBOSA, brasileiro, aposentado, filho de Efigênia Barbosa, inscrito no CPF/MF n. ***.109.469-**, portador da CI/RG. n. 974.769-9 SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Arapongas, 205 nesta Cidade e Comarca de Goioerê PR., tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote urbano n. 18, da quadra n. 96, situado na planta da cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 392,00 (trezentos e noventa e dois) metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: com frente para a Rua Rio Negro, o qual mede-se 14,00 metros de frente por 28,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote n. 16, de outro lado com o lote n. 20, e pelos fundos com o lote n. 19, todos da mesma quadra. - Transcrições anteriores n.s. 2.592 e 2.593, Livro 3-A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - PR.- objeto da matrícula n. 34.863 do Livro 2 de registro Geral, do Ofício do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê PR., e consta ser de propriedade tabular de GOIOERÊ EMPREENDIMENTOS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6.º, da Lei n. 6.015/1973.- E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Goioerê PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis.- Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto, fiz digitar e assino. Dou fé.- Antonio Carlos Alves - Escrevente Substituto - Port. 11/2016.-

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCAS MENDES DE OLIVEIRA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente

delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, Contrato n 8.7877.0289491-9, datado de Londrina-PR, em 07.03.2018, averbada sob Av.1/120560, na matrícula n 120.560 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 102(cento e dois), situado no 1 Pavimento (térreo), do Bloco 07 e a Vaga de garagem n 23, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, n 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.09.2022 a 20.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$15.797,28 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 468.242.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEZIEL PIRES MARTINS**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 09.07.2020, contrato n 8.7877.0878757-0, emitido no município de Londrina-PR, averbada/registrado sob Av.1/123.382, na matrícula n 123.382 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 101 (cento e um), situado no 1 Pavimento (térreo), do Bloco 05 e a Vaga de garagem n . 226, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 10.11.2023 a 10.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 18/07/2024, corresponde a R\$9.490,56 (nove mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida

obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 470.031.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.0559899-7, datado de Londrina-PR, em 28.03.2019, averbada sob Av.1/123.583, na matrícula n 123.583 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n . 302 (trezentos e dois), situado no 3 Pavimento, do Bloco 17 e a Vaga de garagem n . 57, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 07.05.2022 a 07.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$ 19.439,04 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 466.919.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DOS SANTOS COSTA

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 28.04.2020, contrato n 8.7877.0820914-2, emitido no município de Londrina-PR, averbada sob Av.1/123.390, na matrícula n 123.390 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n . 301 (trezentos e um), situado no 3 Pavimento, do Bloco 05 e a Vaga de garagem n . 234, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.09.2023 a 22.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$7.868,52 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e

intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 467.253.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA REGINA ZUNARELLI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo Para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, Que Entre Si Celebram MRV Engenharia e Participações S/A e Caixa Econômica Federal, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato n 8.7877.0722463-6, datado de 07.11.2019, emitido no município de São Paulo-SP, averbada sob Av.1/123.631, na matrícula n 123.631 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 302 (trezentos e dois), situado no 3 Pavimento, do Bloco 20 e a Vaga de garagem n . 267, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 11.01.2024 a 11.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$ 3.755,01 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 468.747.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGNER HENRIQUE MATTERA, TATIANE ALBUQUERQUE DA SILVA MATTERA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação

Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) Devedor(es), contrato n 8.7877.0542852-8, datado de Londrina-PR, em 01.03.2019, averbada sob Av.1/123.401, na matrícula n 123.401 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 104(cento e quatro), situado no 1 Pavimento (térreo), do Bloco 06 e a vaga de garagem n 29, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 21.08.2023 a 21.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$ 8.285,35 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 466.278.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACY FLAVIO FARIAS DE CASTRO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), recursos do FGTS, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 8.7877.0750667-4, datado de 27/12/2019, emitido no município de Londrina/PR, averbada sob Av.1/128.846, na matrícula n 128.846 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 1008 (um mil e oito) da Torre 3 , situado no 10 PAVIMENTO do Condomínio "RESIDENCIAL LA SAVONA", situado à Rua Guilherme Farel n 650, desta cidade, inclusiva uma vaga de garagem PADRÃO/DESCOBERTA LIVRE n 114, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.04.2023 a 25.06.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/07/2024, corresponde a R\$ 21.924,61(vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 468.034.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DIRCEU DE MORAES**

ANA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVEIRA, Escrevente Substituta Legal do SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR (conforme Portaria 94/2024), na forma do contido no art. 216-B da Lei 6.015/1973 e art. 440-X do Provimento 150/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER, em especial os proprietários: ERNESTINA MORITZ JURKEVICZ, viúva, inscrita no CPF/MF ***.416.669-**, residente domiciliada em local incerto e não sabido; VICTORIA JURKEVITZ MUCHUNSKI e seu marido MIGUEL MUCHINSK, brasileiros, casados, ela do lar, inscrita no CPF/MF ***.751.979-** e ele inscrito no CPF/MF ***.600.359-**, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido; CECÍLIA DALILA JURKEVITZ, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF ***.820.789-**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido; LIRIO JURKEVICZ, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF ***.035.289-**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido; REINALDO JURKEVICZ, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF ***.128.249-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido; VANDERLEI JURKEVICZ, casado, lavrador inscrito no CPF/MF ***.127.949-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido (seus Espólios, herdeiros ou sucessores), igualmente não conhecidos e localizados, TODOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido administrativo de AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (protocolo 587.440 e prenotação 374.353), com fundamento no art. 216-B da Lei 6.015/1973 e artigos 440-A a 440-AM do Código de Normas Nacional do Foro Extrajudicial (redação dada pelo Provimento 150 do Conselho Nacional de Justiça), promovido pelos REQUERENTES: DIRCEU DE MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG 1.335.358-SSP-PR e inscrito no CPF/MF ***.236.089-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 01/06/1983, conforme Certidão de Casamento matrícula n. 079889 OI 55 1983 3 00018 003 0005901 61, do Primeiro Ofício de Registro Civil e Sexto Tabelionato de Notas de Londrina/PR, com EDNA REIS DE MORAES (brasileira, casada, do lar, nascida aos 29/10/1962, portadora da Carteira de Identidade RG 5.115.805-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF ***.162.599-**), residentes e domiciliados na rua Drongo, 70 - Conjunto Habitacional Violin, Cep: 86084-720, do IMÓVEL constituído pela Data de terras 22 (vinte e dois), da quadra 08 (oito), medindo a área de 250,00 metros quadrados, situada no JARDIM DOS ESTADOS, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, da subdivisão do lote 300, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, sem benfeitorias. O imóvel se encontra matriculado sob número 48.430, (matrícula aberta em nome deles, em 24/08/1982) e foi adquirido, segundo transcrição 37.742, com registro de loteamento 5/2452, em maior porção. O Requerente é cessionário de direitos sobre o imóvel e os recebeu através da cessão e transferência de direitos devidamente averbada na matrícula, sob número 1/48.430-B, de 16/06/1993, sendo cedentes Amaury Antonello e sua ex-esposa, Norma Branco Antonello (ele era compromissário do bem segundo registro 1/48.430, de 24/08/1992). Os direitos foram adquiridos pelo cessionário à vista, sendo que lhe foi dada a quitação do preço (à época, o valor do imóvel era de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros)), sendo que o valor venal atual do imóvel é de R\$ 102.898,40 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Segundo consta no requerimento e na ata notarial, o Requerente não obteve sucesso para localizar os proprietários do imóvel, bem como os cedentes que lhe firmaram o instrumento particular de cessão de direitos. Em vista disso, cumprida a obrigação de quitação do preço ajustado e estando na posse do bem, a outorga da escritura pública é decorrência lógica, pois todas as obrigações impostas foram cumpridas, estando os proprietários do imóvel inadimplentes com relação à obrigação de transferir o imóvel para o seu nome. Além disso, há alusão expressa no instrumento particular de cessão e transferência de direitos sobre a obrigação dos vendedores de proceder à outorga da escritura definitiva do bem ao Requerente quando o valor fosse integralizado, ficando os cedentes e os proprietários do imóvel em mora logo após a celebração do contrato, posto que o pagamento do preço foi imediato. Informa, ainda, que não foi possível realizar a notificação extrajudicial dos proprietários do imóvel, pois se encontram em local incerto e não sabido. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação: anuem à transmissão da propriedade ou impugnem o pedido, com as razões e documentos que entenderem pertinentes, advertindo-os de que o silêncio implicará na

presunção de que é verdadeira a alegação da não outorga da escritura pública (inadimplemento). A impugnação deverá ser feita de forma escrita, com todas as razões fáticas e jurídicas que se contraponham à pretensão à adjudicação, não se admitido que seja genérica (segundo o previsto no art. 440-S do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00 e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Este edital será publicado por duas vezes no Portal da ONR - Registro de Imóveis do Brasil, por meio eletrônico, observado o prazo de 15 (quinze) dias entre as publicações, bem como afixado em sessão específica da serventia, no setor de recepção. Londrina 31/07/2024. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO**

Prenotação: 69.172 Matrícula: 18.586 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 39/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.220.479-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$21.804,44 (vinte e um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 24 a 50, vencidas em 01/05/2022 a 01/07/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 30/05/2018, contrato n 8.7877.0349002-1, Apartamento n 203 (Duzentos e três), situado no 2 pavimento, bloco 14, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.586 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 26 de julho de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARILANDIA DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORION CONSTRUTORA E LOTEADORA - LTDA**

01. ORION CONSTRUTORA E LOTEADORA - LTDA, insc. no CNPJ n .21.293.833/0001-68; Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente insc. no insc. no CNPJ/MF n .52.568.821/0001-22, instituição financeira brasileira instituída sob o regime jurídico de sociedade anônima de capital aberto, com sede estabelecida na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, fica intimado os devedores: ORION CONSTRUTORA E LOTEADORA - LTDA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e

Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n.º 380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato: Por Instrumento Particular (Contrato de Consórcio) de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Caráter de Escritura Pública, datado de São Paulo, 17/09/2021, registrado a margem da matrícula n.º 20.962, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a) intimado(a), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR, aos 23 de julho de 2024. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

PALMAS/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **DEONIZE SERAFIM**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n.º 26 da Lei n.º 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda, Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS da Compradora, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, sob n.º 061.507.113, lavrado em data de 21 de dezembro de 2015, nesta cidade de Palmas, PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrículas n.º 17.667 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 26.105,32, posicionado em 19/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n.º 038113196, firmado em 10/10/2014, registrado nesta Serventia no R-4/39.591, em relação ao imóvel de Matrícula: 39.591, sendo devedor ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO (CPF n.º ***.305.509-**) da importância de R\$ 79.395,80,

calculada até 19/06/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURACI LOPES DE SOUZA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844441943853, firmado em 22/10/2018, registrado nesta Serventia no R-3/46.871, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.871, sendo devedor JURACI LOPES DE SOUZA (CPF n ***.437.209-**) da importância de 55.755,67, calculada até 29/07/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PEABIRU/PR **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN JEYSON BOAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor WILLIAN JEYSON BOAVA, inscrito no CPF n. ***.660.629-**, com endereço informado na Rua Mato Grosso, n 260, Centro, Cidade de Farol-PR, CEP: 87325-000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 293.835,78 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C01820346-5, C21820221-7, C21821145-3 e C21821186-0, emitidas, respectivamente, em 15/06/2020, 07/04/2022, 14/12/2022 e 22/12/2022 todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, registrado sob n 11 na Matrícula 19.957, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 26.07.2024. A Oficial (Daiane S. Minelli).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN JEYSON BOAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor WILLIAN JEYSON BOAVA, inscrito no CPF n. ***.660.629-**, com endereço informado na Rua Mato Grosso, n 260, Centro, Cidade de Farol-PR, CEP: 87325-000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 293.842,63 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente Cédulas de Crédito Bancário cadastradas sob os números C11820310-6, C21820891-6, C21821005-8 e C31820308-8, emitidas em 19/05/2021, 22/09/2022, 21/10/2022 e 02/05/2023, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, registrado sob n 07 na Matrícula 19.959, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 24.07.2024. A Oficial (Daiane S. Minelli).

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PSA PARANAPANEMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolnwy Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Sítio Santa Zilda, constante da matrícula n. 7.358 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 18.454 - Sítio Das Crianças II - Lote 10-B, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 18.454: PSA Paranapanema Serviços Ambientais Ltda - ME, CNPJ n. 15.578.525/0001-86, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Sítio Santa Zilda, constante da matrícula n. 18.454 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 31 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA PENHA MAGALHAES VIEIRA**

José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por MARIA DA PENHA MAGALHÃES VIEIRA, brasileira, viúva, maior, capaz, aposentada, filha de João Duque de Magalhães e Helena de Souza Magalhães, portadora da CI/RG n 7.841.558-4-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.903.119-**, residente e domiciliada à Avenida Curitiba, n 678, Distrito de Aparecida do Ivaí, em Santa Mônica, autuado neste Serviço Registral sob n 018/2023 datado de 09/10/2023, protocolo n 56.638, relativo ao imóvel objeto da Transcrição n 412 Livro 3 do 1 SRI da Comarca de Paranavaí e Inscrição n 01 Livro 8 de Registro de Loteamento desta Serventia, assim descrito e caracterizado: Lote n 11, da Quadra n 28, com a área de 487,50 metros quadrados, contendo uma residência em alvenaria com a área de 143,74 metros quadrados, sito na planta do loteamento Aparecida do Ivaí, Município de Santa Mônica, desta Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 15,00 metros para a Avenida Curitiba; Fundos: Mede 15,00 metros para o lote n 19; Lado direito: Mede 32,50 metros para o lote n 10; e Lado esquerdo: Mede 32,50 metros para o lote n 12; constando ser de propriedade tabular de JOSÉ PIASKOWSKI E SUA ESPOSA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO DE SOUSA LOPES, ROSELI LEITAO NETO LOPES**

José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por SEBASTIÃO DE SOUSA LOPES, brasileiro, capaz, lavrador, filho de Geraldo de Souza Lopes e Luzia Freiria Lopes, portador da CI/RG n 4.726.006-0-SSP-PR e inscrito no CPF n ***.502.209-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/10/1994, com ROSELI LEITÃO NETO LOPES, brasileira, capaz, do lar, filha de Manoel Leitão e Ilda da Silva Leitão, portadora da CI/RG n 7.744.881-0-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.304.879-**, residentes e domiciliados à Rua Santa Catarina, s/n, Distrito de São José do Ivaí, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob n 014/2023 datado de 17/08/2023, protocolo n 56.377, relativo ao imóvel objeto das matrículas n 4.087 e n 4.088 Livro 2 Registro Geral desta Serventia,, assim descrito e caracterizado: Datas urbanas de terras sob n 10 e n 11, da Quadra n 14, com a área de 886,00 metros quadrados, sito na planta do loteamento do Patrimônio São José do Ivaí, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 29,21 metros para a Rua Santa Catarina; Fundos: Mede 31,77 metros para o lote n 12 e para Parte dos Lotes n 07, 08 e 09; Lado direito: Mede 29,81 metros para a Rua Maranhão; e Lado esquerdo: Mede 23,81 metros para o Remanescente do lote n 10, a direita mede 2,55 metros para o Remanescente do lote n 10 e a esquerda mede 6,00 metros para os Lotes n 07, 08 e 09; constando ser de propriedade tabular

de LAUDELINO BREDAS E SUA ESPOSA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZINHA DE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA**

José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por TEREZINHA DE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, maior, capaz, do lar, filha de Geraldo de Souza Lopes e Luzia Freiria Lopes, portadora da CI/RG n 5.660.665-3-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.266.339-**, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Distrito de São José do Ivaí, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob n 013/2023 datado de 25/07/2023, protocolo n 56.243, relativo ao imóvel da na matrícula n 4.174 Livro 2 Registro Geral desta Serventia,, assim descrito e caracterizado: Data urbana de terras sob n 07, da Quadra n 20, com a área de 446,81 metros quadrados, sito na planta do loteamento do Patrimônio São José do Ivaí, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 12,00 metros para a Rua Rio Grande do Sul; Fundos: Mede 15,00 metros para a data n 04; Lado direito: Mede 29,80 metros para a data n 06; e Lado esquerdo: Mede 29,76 metros para a data n 05; constando ser de propriedade tabular de LAUDELINO BREDAS E SUA ESPOSA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIONIRCE MARIA DA SILVA**

José Antonio Ortega Ruiz, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por DIONIRCE MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, maior, capaz, lavradora, filha de Vitor José de Prado e Angela Maria do Prado, portadora da CI/RG n 1.566.099-SSP-PR e inscrita no CPF n ***.170.689-**, residente e domiciliada à Avenida Gustavo Brigagão, n 1749, Centro, em Santa Isabel do Ivaí-PR, autuado neste Serviço Registral sob n 017/2023 datado de 20/09/2023, protocolo n 56.553, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 4.792 Livro 2 Registro Geral desta Serventia,, assim descrito e caracterizado: Lote urbano n 20, da Quadra n 110, com a área de 380,00 metros quadrados, contendo uma residência em alvenaria com a área de 140,00 metros quadrados, situado no Loteamento "SANTA ISABEL DO IVAÍ", neste Município e Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: Mede 10,00 metros para a Avenida Gustavo Brigagão; Fundos: Mede 10,00 metros para o lote n 04; Lado direito: Mede 38,00 metros para o lote n 19; e Lado esquerdo: Mede 38,00 metros para os lotes n 01, 02 e 03; constando ser de propriedade tabular de EDUÍNO FRANCISCO DA SILVA E SUA ESPOSA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação. Considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site

<https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como afixado em sessão específica dentro desta serventia.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL LOPES SALAZAR**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A DANIEL LOPES SALAZAR, inscrito no CPF n ***.197.809-**, fora protocolado sob n 270857, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 155552534691 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 80225 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC THIAGO DOS SANTOS DIAS, LEDILAINE PEREIRA DE QUEVEDO DIAS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCAS ANTUNES CARVALHO, inscrito no CPF n ***.209.348-** fora protocolado sob n 269646, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 878770587383 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 08 da matrícula 99412 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ANTUNES CARVALHO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCAS ANTUNES CARVALHO, inscrito no CPF n ***.209.348-** fora protocolado sob n 269646, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 878770587383 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 08 da matrícula 99412 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no

prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO KOLLEMBERG SPE LTDA**

Dr. Arlei Costa Junior, Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de São Miguel do Iguaçu, neste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, sito na Rua Farroupilha, 20 - Sala 12, nesta cidade e sede da comarca de São Miguel do Iguaçu-Paraná, como determina o art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, os documentos para o registro do Loteamento denominado de "LOTEAMENTO KOLEMBERG", constituído pelo Lote n 233 (duzentos e trinta e tres), da Gleba 14, do imóvel Guairacá, situado no perímetro urbano da localidade do município de Itaipulândia desta comarca, com a área total de 67.412,00 m (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze metros quadrados) sem benfeitoria, de propriedade de Loteamento Kollemberg SPE Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n 50.197.184/0001-08, o qual está devidamente registrado na Matrícula n 31593, do Livro n 02, desta serventia, cuja documentação encontra-se protocolada sob n 94454 no Livro n 01-I, em 16 de julho de 2024, e que fica franqueada ao exame dos interessados, na conformidade com a citada lei, advertindo de que será registrado, se nenhum interessado o impugnar, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBIRATA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ALVES DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná. FAZ SABER À SENHORA MARIA ALVES DOS SANTOS e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, na qualidade de registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubatuba/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA"- (PMCMV) - Recursos do FGTS - n 8.7877.0049444-1, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubatuba-Pr, aos 25/10/2016, registrado sob o n 2, na matrícula n 22.768, desta Serventia, o imóvel abaixo descrito: Lote de Terras n 11, da quadra n 07, com a área de 216,00 m , do PARQUE DAS FLORES, situado no município e comarca de Ubatuba-PR. Sendo assim, diante da impossibilidade de intimação pessoal, prevista no parágrafo 1 e 3 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, venho intimá-la, por meio deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, em decorrência do inadimplemento das parcelas n s 72 à 77, com vencimento de 25/01/2024 a 25/06/2024, posicionado para pagamento até 31/07/2024, corresponde a R\$ 4.378,29 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme Projeção Detalhada do Débito que se encontra digitalizada neste Serviço de Registro de Imóveis, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o Parágrafo 2 do artigo 26 da Lei 9.514/97. De acordo com o contrato, vencida e não paga, no todo ou em parte, qualquer prestação, o devedor terá um prazo de carência de 15 dias, fixado livremente pelas partes no instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Assim, procedo à INTIMAÇÃO

EDITALÍCIA de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis situado na Rua Pedro de Oliveira 506, Centro Ubiratã-Pr, ou através do telefone (44) 3543-1331 ou (44) 93300-8743 ou na CAIXA ECONOMICA FEDERAL detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial da SENHORA MARIA ALVES DOS SANTOS e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado, na forma da lei.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

BARRA MANSA/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA CLEOPATRA GERMANO DE MOURA FELIX OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016671690-3, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2059-R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Macedo Leal, nº 265, residencial cristo redentor, Bairro Loteamento Cristo Redentor, Barra Mansa/RJ, CEP 27323-800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA DO PIRAI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCO CAVALCANTE GAMA, LUCIMAR JUSTINIANO BARBOSA GAMA, M C LOPES IMOBILIARIA

FRANCISCO CAVALCANTE GAMA e sua mulher LUCIMAR JUSTINIANO BARBOSA GAMA, brasileiros, vendedor e aposentada, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em treze de dezembro de mil novecentos

e oitenta e cinco (13.12.1985), portando após o advento da Lei 6515/77, ele nascido em 21.01.1961, filho de Francisco de Assis Gama e de Mirian Cavalcante Gama, portador da carteira nacional de habilitação n 01620939158, do DETRAN/RJ, expedida em 13.12.2019 e do CPF/MF ***.607.727-**, ela nascida aos onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (11.12.1962), filha de Levi Alves Barbosa e de Therezinha Justiniano Barbosa, portadora da carteira nacional de habilitação n 00069438563, do DETRAN/RJ, expedida em 06.05.2011 e do CPF/MF ***.422.827-**, residentes e domiciliados à Rua José da Silva Massa, n 1544, bairro Dr. Mesquita, nesta cidade, me foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADOS dos SOLICITANTES, o Dr. JOSÉ ARMANDO KELLY, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/RJ, sob o n 57.959, CPF/MF ***.278.247-**, com escritório profissional situado à Rua Paulo de Frontin, n 189, sala 301, centro, nesta cidade, com endereço eletrônico josearmandokelly@yahoo.com.br., e pelos solicitantes me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. E perante mim, pela presente ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"; foi solicitado o comparecimento deste Responsável pelo Expediente, ao endereço fornecido pelos SOLICITANTES, sendo ali constatado os seguintes fatos: 1) Que, o terreno designado de n 02, do Loteamento denominado Granja Goyandira, Etapa II, situado no prolongamento da rua Dr. Mesquita, nesta cidade de propriedade da Empresa M.C. LOPES IMOBILIÁRIA M.E. de propriedade de MAURÍCIO DE CARVALHO LOPES, foi adquirido pelos Solicitantes, por contrato particular de compra e venda datado de 28.05.1991. 2) Que, no referido terreno foi edificado pelos Solicitantes, a casa n 1544, situada à rua José da Silva Massa, bairro Dr. Mesquita, tudo de conformidade com planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, sendo apresentado diversos pagamentos de conta de TAE, IPTU, Taxa de Incêndio, etc, todos datados de vários anos, que comprovam a posse, posse mansa e pacífica, que é de conhecimento dos herdeiros de Maurício de Carvalho Lopes, então proprietário da empresa, já falecido, conforme se vê da documentação apresentada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABORAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ FARIA MARTINS SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ FARIA MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570591-2, firmada em 22/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52179, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102 BLOCO 07 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí/RJ 2480917. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE SOUZA DE ARAUJO, PEDRO JUNIOR SENA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO JUNIOR SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163740-0, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54904, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 504 TORRE 05 TIPO I CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licival Moreira, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE GARCIA FREITAS LOMBER, ANTONIO MARCIO PEREIRA LOMBER

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE GARCIA FREITAS LOMBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO MARCIO PEREIRA LOMBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770141677-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49.179, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 502 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THANIA SA FORTES DA SILVA, CLAUDIO MOREIRA ZNIDARCIC**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THANIA SA FORTES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CLAUDIO MOREIRA ZNIDARCIC**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000006806-7, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41411, a qual diz respeito ao imóvel situado na AREA DE TERRAS (area lembrada dos lotes nº 01 e 02 ambas da quadra 07 do loteamento JARDIM ELIANE, Rua Afonso Mello, localizado em Rio Varzea, Itaboraí, RJ 24812-128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEI GUEDES DOS SANTOS, DILCE ROSA GOMES DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SIDNEI GUEDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DILCE ROSA GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441876138-9, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48979, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 13 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE CLASSIC, Estrada Ademar Ferreira Torres, Cabucú, Itaboraí, RJ 24850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON LINCON DA COSTA FERREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON LINCON DA COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770910143-4, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53034, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 704 TORRE 1 TIPO II do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licival Moreira, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA MERIDA BORGES SALES, PEDRO PEREIRA SALES NETO

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, prenotado sob nº49850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA MERIDA BORGES SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO PEREIRA SALES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019110582-0, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.463, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Galdino Lessa, nº 383, Centro, Itaperuna/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LIMA DE FREITAS

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº84508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LIMA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552397207-8, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 42168, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA 0 BL 7 AP 403 PIABETA MAGE/RJ - CEP: 25900-971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE RODRIGUES DA COSTA VARGAS

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE RODRIGUES DA COSTA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440029374-1, firmada em 25/05/2012,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 94385, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 04 da Casa 01 do Lote 15 da Quadra 71 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu, 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ARTUS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS ARTUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427661-2, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 81816, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01 da Casa Residencial do Lote 38 do Condomínio Residencial Pedra da Mata - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, AFONSO VIEIRA BRAIDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA BARBOSA BRAIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFONSO VIEIRA BRAIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136636-0, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 78953, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada Ubatiba do Lote 09 , situado na Estrada Maricá - Itaboraí - Ubatiba - situado no 2º distrito deste município - Maricá -

RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GOMES DE MIRANDA, FABIOLA RODRIGUES

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108110000055-1, firmada em 27/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 74699, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 da Casa Residencial da Unidade 679 da Quadra S do Condomínio Elisa Lake e Beach, situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440833835-3, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 102419, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08 da Casa 01 do Lote 256 da Quadra 11 do Loteamento Raphaville - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ

24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIANE MELLO DOS SANTOS

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº331087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE MELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442089214-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 110614, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 25 da Casa 01 do Lote 810 da Quadra 24 do Loteamento Manu Manuela Village - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ CEP: 24932-195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441429054-5, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R4 na Matrícula 5206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME NR 1458 CASA 07 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GUILHERME DA SILVA LOURENCO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº46624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GUILHERME DA SILVA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440614**0-6, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 02 matrícula nº 17044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FELIX 362 UNIDADE 12 CENTRO NILOPOLIS/RJ - CEP: 26520-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BARBOSA DA SILVA DA COSTA**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BARBOSA DA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551636515-5,

firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 12349, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DESEMBARGADOR MARIO FERNANDES PINHEIRO NR 127 B01 AP1308 ENGENHOCA NITEROI RJ 24110500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS MARCIO FROTTE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a FERNANDA TINOCO DO AMARAL, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CARLOS MARCIO FROTTE, brasileiro, aposentado, portador da CNH registro n 00007541032 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/02/2024, inscrito no CPF sob o n ***.298.947-**, casado com Sonia Regina Machado Frotté, brasileira, costureira, portadora da identidade n 07.151.576-1 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/05/1965, inscrita no CPF sob o n ***.739.737-**, residente na Rua Menezes Vertulli, Lote B, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pela Casa residencial com 244,00m2 de construção, situada à Rua Menezes Vertulli, Lote B, Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ, e domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, situado no lugar denominado "Bairro Nova Suíça", no 1º Distrito deste Município e designado por "Área B4", com superfície de 437,47m2, tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 10 de Julho de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZA HELENA FROTTE PACHECO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a FERNANDA TINOCO DO AMARAL, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, LUIZA HELENA FROTTE PACHECO, brasileira, viúva, cuidadora, portadora da identidade n 11535388-0 expedida pelo IFP em 17/08/1995, inscrita no CPF sob o n ***.901.817-** e residente na Rua Menezes Vertulli, Lote B, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel urbano, sem benfeitorias, situada à Rua Menezes Vertulli, Lote B, Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ, e domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, situado no lugar denominado "Bairro Nova Suíça", no 1º Distrito deste Município e designado por "Área B2" com superfície de 313,09m2, tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial

da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 10 de Julho de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCILENE FERREIRA DA SILVA, GEDIO SOUZA DE ARAUJO

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEDIO SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000829-4, firmada em 23/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 10998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO LUIZ FERNANDES NR 216 A 402 B 02 C. PAULINO NOVA FRIBURGO RJ 28634070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUSA MARIANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617638-7, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55723, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAMAS BATISTA Nº 701, APARTAMENTO 605, BLOCO 02, JARDIM TROPICAL, NOVA IGUAÇU RJ 26011-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES PEREIRA NEVES

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551078747-3, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 39967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMELINDA NR 170 C10 LT 170 MIGUEL COUTO NOVA IGUAÇU RJ 26070-524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DIOGO DUMAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMER DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001231-0, firmada em 23/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 42025, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 21, CASA 1, BAIRRO IMPERADOR, NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26225-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES, DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DAIANA DOS SANTOS ARLEO RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIEGO RODRIGUES DA FONSECA JACINTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441733914-4, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THELDA NR 132 CASA 01 LT VILA ANITA NOVA IGUAÇU RJ 26040060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GABRIEL VINICIUS SANTOS MELO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168624-7, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 AP403 BL13 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179392-2, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54202, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES NR 1476 AP501 BL10 JD DA POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DA SILVA ANTUNES, ARIEL NASCIMENTO SANTOS

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIEL NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771192732-8, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57293, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 2450 BL.B 1 APT0 505 PRATA NOVA IGUACU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR DA ROSA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214165-1, firmada em 10/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVE NR 1476 AP402 BL1 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº183053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS FRANCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISÂNGELA DE FÁTIMA GIOIA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1341432984-00, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43709 - R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ivan Vigne, nº. 264, APARTAMENTO nº. 1.006, do BLOCO 02, do EDIFÍCIO FRESH, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA F CELINO DE ALMEIDA DIAS, MARCIO ALVES DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA F CELINO DE ALMEIDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441646873-0, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 94066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAFAEL LUIZ NR 290 CASA01 RIACHAO NOVA IGUACU RJ 26279220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA, TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442291237-0, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 104643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 29 LT 04 QD I IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PATY DO ALFERES/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO ZELY FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Assinar o Projeto de GEORREFERENCIAMENTO do imóvel denominado "Sítio Cruz das Almas Remanescente da Gleba 2 - Parte A, B e C", localizado no município de Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob código n 950.106.456.527-5, cujo título aquisitivo encontra-se registrado, pela matrícula 7237, Livro 2-AH, Folhas 136.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAFAEL FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Assinar o Projeto de GEORREFERENCIAMENTO do imóvel denominado "Sítio Cruz das Almas Remanescente da Gleba 2 - Parte A, B e C", localizado no Município de Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob código n 950.106.456.527-5, cujo título aquisitivo encontra-se registrado, pela matrícula 7237, Livro 2-AH, Folhas 136.

RIO DE JANEIRO/RJ
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISVETLANA THEIS PEREIRA DOS SANTOS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº687318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISVETLANA THEIS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770147759-3, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 126591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE OSWALD NR 200 BL.BL 104 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22041020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODAIR JOSE DE SANTANA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553682643-1, firmada em 20/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP406 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMERI RAMOS DE SOUZA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMERI RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770691173-7, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.1 A405 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERALDO ANTONIO FERREIRA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERALDO ANTONIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055454**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770976010-1, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 128874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL.B10 APT0 112 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRIAN MAXIMO GOMES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRIAN MAXIMO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771195182-2, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130250, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP904 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO EDUARDO LIMA TAVARES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EDUARDO LIMA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441645202-8, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 80816, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIONISIO FERNANDES NR 297 AP807 BL1 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20730400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE MARIA VALENTIM GOMES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARIA VALENTIM GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442338268-4, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 83007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMERO ZANDER NR 323 APT0 207 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYANE DE OLIVEIRA CANDIDO, ALAN FERNANDES LOPES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYANE DE OLIVEIRA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553646037-2, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122216, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP403 BL4 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA CONCEICAO DE SOUZA CARDOSO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA CONCEICAO DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042266-4, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0127408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.5 AP204 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, MARTA SHEILA MAGALHAES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA SHEILA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810277001143-4, firmada em 02/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 55478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO SODRE NR 38 CASA OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA CRISTINA FRANKLIN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109008-5, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP404BL07 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUANY DOS SANTOS RODRIGUES

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUANY DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169940-6, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130298, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP106 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIO EDUARDO DE ARAUJO BARBOSA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DÉCIO LUIZ GOMES, Oficial Registrador do Serviço do Sétimo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, portador da matrícula número 90/230 da CGJ/RJ - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo Sr. MARIO EDUARDO DE ARAUJO BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, não convivente em união estável, inscrito no CPF/MF sob o número ***.512.067-**, portador da carteira de identidade número 07.042.643-2, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Dantas, n 101, apto 01, Copacabana, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: APARTAMENTO NÚMERO 2 LOCALIZADO NO EDIFÍCIO CAETANO DE FARIAS, SITUADO NA RUA SENADOR DANTAS NÚMERO 03, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, CUJAS AS MEDIDAS, E CONFRONTAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS E CARACTERIZADAS NA MATRÍCULA 20.107, do 7 RGI. Estando inscrito na Prefeitura do Rio de Janeiro sob os números 0.139.589-6, Código de Logradouro número 0.6269-5. Sendo titular do direito real MATHILDE FERNANDES ESTRELLA e OUTROS. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA HABITACIONAL, prevista no artigo 1238, parágrafo único do Código Civil de 2002, alegando a posse do imóvel por si, de forma mansa e pacífica, por mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa, que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Sete de Setembro, número 32, 3 andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões de discordâncias, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta

Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 2024. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA, BRUNO NUNES ROSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO NUNES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553413872-6, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 238663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 200 BL02 AP312 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EDUARDO JUNIOR SILVA, THAIS DE SOUZA COUTINHO SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS EDUARDO JUNIOR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS DE SOUZA COUTINHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553874246-4, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 247041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAS CUBAS NR 363 BL03 AP407 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE GARRIDO CARNEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192366 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE GARRIDO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771317266-9, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 464961, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.10 AP405 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS BRITO SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192418 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS BRITO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046832-0, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460062, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL5 A502B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ MARTINS DE SOUSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193659 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARTINS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136083**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921060-8, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 455123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.4 A203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DIAS PINTO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196336 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DIAS PINTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553819640-0, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 435073, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Chico Moreira NR 205 AP307 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA COSTEMANI DE SOUZA AMORIM, DOUGLAS AMORIM DE JESUS COSTEMANI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2198697 -R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA COSTEMANI DE SOUZA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS AMORIM DE JESUS COSTEMANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553851513-1, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 434944, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Chico Moreira NR 78 AP508 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS SANTANA ISIDORO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193365 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTANA ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771286840-6, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463141, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.6 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BISPO ALVES, DANILO RIBEIRO FERNANDES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196023 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BISPO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919073-9, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458477, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabucu de Baixo, 388, Apartamento 401-B, Bloco 12 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DE LIMA CRESPO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196037 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE LIMA CRESPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931358-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458377, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL10 AP401A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYLANE DA SILVA PECINA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192414-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLANE DA SILVA PECINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771122573-0, firmada em 13/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460020, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.4 A404B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAYNA CANDIDO LEAL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2182338 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAYNA CANDIDO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10150681808-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 e R.10 em 13/11/2020 da Matrícula nº 162751 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de RIO DE JANEIRO/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 301, Bloco 12, situado na Estrada do Camorim, nº 120, Jacarepaguá, do distrito, município e comarca de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22780-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON DA COSTA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196340 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DA COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909591-4, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 457902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 205 BL.B4 AP408 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL GENIOR DA FONSECA, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196012-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL GENIOR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA COSTA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770605132-0, firmada em 29/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 448688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 BL.3 A307 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ARAUJO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196863-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313700-3, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) NR 74 BL9 AP306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2179303 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441691355-6, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 231887, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 560 BL2 AP401 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO, BRASILEIRO,

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2189844-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO, BRASILEIRO,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073838230000363-1, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 353524 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 208 DO BLOCO 3, Nº 100 DA RUA 24 DO PAL 45794, ATUAL RUA WERNECK DA SILVA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LAGE, NATALIA IRINEU DA SILVA LAGE

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da HESA 107 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n 12.803.432/0001-10, com sede em Mogi das Cruzes/São Paulo, Prenotado com o n 2109513, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LAGE, identidade DETRAN/RJ 115487076, CPF ***.392.327-**, e sua mulher NATALIA IRINEU DA SILVA LAGE, identidade DETRAN/RJ 205324023, CPF ***.917.937-**, brasileiros, comerciantes, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente em Belford Roxo/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na no Instrumento Particular de Compra e Venda, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 392639 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, n 8751, APARTAMENTO 605 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 04/07/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, KARLA ALMEIDA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2198406 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº ***814847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013963910-9, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 434375 R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Moura (músico), nº 385, apartamento nº 402, bloco 3, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-237. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO SOUZA DE OLIVEIRA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 24/03/2021, prenotado em 11/05/2021 com o n 1975906, a fl.103v, do livro 1-LJ, instruído pela Ata Notarial lavrada no 8 Ofício de Notas, em 10/03/2021, às fls. 20/23, livro 3207, rerratificado pela escritura de 14/07/2022 do mesmo ofício, livro 3253, fl.66, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 15 anos, 1) PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, identidade IFP 2629815, CPF ***.561.667-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6015 com MONIKA KARIN KRANZL, brasileira, farmacêutica, identidade SSP/SP 556933746, CPF ***.092.767-**, domiciliados na Avenida das Nações n 663, apt.101, Centro - Jaú/SP; 2) SONIA OLIVEIRA DE FRIAS, brasileira, aposentada, identidade PC/MG MG-17286769, CPF 885.206.337- 49, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6515/77 com IVO GUIMARÃES DE FRIAS, brasileiro, aposentado, identidade PC/MG MG-18063071, CPF ***.498.477-**, domiciliados na Avenida Ministro Gabriel Passos, n 851, casa B, Centro, Santa Cruz de Minas/MG; 3) EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, meteorologista, identidade SSP/SP 572647165, CPF ***.721.257-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com SONIA SILVA VICENTE, brasileira, meteorologista, identidade SSP/SP 98707152, CPF ***.423.538-**, domiciliados na Praça Venâncio Ramos, 92, Vila Pedroso, São Paulo/SP; e 4) THAIS NASSUR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, assistente de contabilidade, identidade DIC/RJ 225177104, CPF ***.330.527-**, domiciliada na 1 Oakview Rise, Clonsilla, Dublin 15, vêm requerer o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1238 do Código Civil, do imóvel designado por apt 201 situado na Rua Professor Luiz Cantanhede n 62, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 206309, registrado em nome de ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, industrial e sua mulher JOAQUINA MIGUEZ DOMINGUES OLIVEIRA, espanhola, do lar, que adquiriu conforme transcrição n 7689 do livro 3-M, às fls.27, registrada em 16/08/1946, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias de julho de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Pecanha n 12 - 6 andar - Centro - RJ - Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE SOARES COSTA, JOAQUIM LUIZ BATISTA COSTA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº695281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM LUIZ BATISTA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550394872-6, firmada em 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 matrícula nº 58959, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JURUPARI N 25, APT 101 TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20520-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o n 692.883 a 05/04/2024, a requerimento de Julieta Taketomi Saito, CPF n . ***.620.552-**, dentista, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Kunihiro Saito, CPF n . ***.141.702-**, domiciliada na Travessa Curuzu, n . 1576, Marco, Belém/PA, relativamente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, n . 44, sala 405, matrícula 8.170, vem notificar os proprietários, CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, CGC n . 42.154.104/0001 para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ROBERTO LIMA DE MENEZES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO

ROBERTO LIMA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126653-3, firmada em 02/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURUNDU NR 966 BL.3 AP102 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770531940-0, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18581, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.18 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALLEL CORDEIRO JOAQUIM**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KALLEL CORDEIRO JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770549119-0, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31412, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.1 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA RIBEIRO ISMAEL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA RIBEIRO ISMAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578759-5, firmada em 27/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29271, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.4 A102 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229642-9, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP408

SANTÍSSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODINEY APARECIDO DOMINGOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA ALVES PINHEIRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931568-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34493, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.17 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAKCIANE DE CARVALHO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAKCIANE DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926440-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43469, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.8 A209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812164-4, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.1 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT SANTOS DE LIMA, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYS SANT ANNA COSTA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770534546-0, firmada em 19/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18315, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 BL.4 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERNANDES CLAUDINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERNANDES CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442603452-0, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH NR 215 APT 208 BLC 6 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE OSWALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771347624-2, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A311 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila

Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN PEREIRA DO ROZARIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN PEREIRA DO ROZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771312248-3, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43291, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597, Nº 50, BL05 AP103 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO GOUDARD DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264787-6, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA LOURENCIO TIBURCIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA LOURENCIO TIBURCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259157-9, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43287, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597 NR 50 BL04 AP511 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO SANTOS SERPA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO SANTOS SERPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190297-0, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43273, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SCARLETT ARRUDA DE BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLETT ARRUDA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771187704-5, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.19 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178575-2, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43367, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 DO PAA 12.597, NR 50, BL06 AP403 COND VIVA VIDA MOINHO CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MOREIRA DE PINHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MOREIRA DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771165**3-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40967, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2696 BL02 AP401 COND CONQUISTA GIRASSOL CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SILVA DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093856-3, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R V PROJETADA 2 NR 50 BL 6 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANNINE SANTANA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANNINE SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771069213-0, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43238, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP110 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA GUIMARAES ARISTON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA GUIMARAES ARISTON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771001166-4, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.24 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ GUIMARAES, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA DOS SANTOS AMARO GUIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871671-0, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44167, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.02 AP 308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO WILLIAM DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770836675-2, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 NR 100 BL.3 AP512 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA CORREIA MAQUINEZ DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705656-3, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25131, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.8 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN RIBEIRO DE ARAUJO, YNGRYD DIAS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº96875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNGRYD DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017793680-5, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.682/R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacundá, nº 415, apartamento nº 103, bloco 16, Bairro Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21863-428. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FIGUEIREDO PENTEADO, EDILBERTO GOMES DE SOUZA, JOCILIA DOS SANTOS GOMES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 93833, a requerimento de EDILBERTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o n ***.746.707-**, e sua mulher JOCILIA DOS SANTOS GOMES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.041.687-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, que alegam exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Francisco Rebelo n 71 e respectivo terreno designado por lote 68 do PAL 32.373, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-DE, n 75.638, fls.142, vem intimar o titular do direito real de promitente comprador JOSÉ FIGUEIREDO PENTEADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n ***.631.297-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO CARLOS MENDES GUIMARAES, EDILBERTO GOMES DE SOUZA, JOCILIA DOS SANTOS GOMES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 93833, a requerimento de EDILBERTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o n ***.746.707-**, e sua mulher JOCILIA DOS SANTOS GOMES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.041.687-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, que alegam exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Francisco Rebelo n 71 e respectivo terreno designado por lote 68 do PAL 32.373, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-DE, n 75.638, fls.142, vem intimar o titular do direito real de promitente comprador FERNANDO CARLOS MENDES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n ***.718.297-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEORGE SAID ALEXIM, LOURDES MARIA SIQUEIRA ALEXIM, THEMISTOCLES MACEDO MOTA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ESPÓLIO DE GEORGE SAID ALEXIM RAFAEL XIMENES ALVIM, Tabelião/Oficial do Ofício Único de São Francisco de Itabapoana/RJ, situado na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, 167, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, Telefone (22) 99723-1101, e-mail: rgioficiounico@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER, que Espólio de GEORGE SAID ALEXIM, CPF: ***.891.957-**, representado pela inventariante LOURDES MARIA SIQUEIRA ALEXIM, CPF N ***.385.937-**, requereu a Retificação

Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n. 6.015/73) do imóvel Campo Alegre e Guaxindiba, situado no 2 Distrito de São Francisco de Itabapoana, matriculado sob o n. 24.499, do extinto 2 Ofício de São João da Barra/RJ, hoje parte integrante do Ofício Único de São Francisco de Itabapoana/RJ. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica TEMISTOCLES MACEDO MOTA, CPF N.º ***.982.937-**, NOTIFICADO(A)(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. São Francisco de Itabapoana, 30 de julho de 2024.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GYSELLE AZEVEDO LOURENCIO DA SILVA, ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GYSELLE AZEVEDO LOURENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CHAGAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641065**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440657993-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 39431, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MARTINHO SILVA NR 18 PORTO D MADAMA SAO GONCALO RJ 24431000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO DA CONCEICAO ANTONIO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DA CONCEICAO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771258143-3, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49531, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.9 A405 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA DOS SANTOS REIS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA DOS SANTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161318-8, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48991, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.13 A504 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE VIANA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136696-0, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES LT 2A NR 0 AP101 BL5C NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE CALDEIRA CAMILO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE CALDEIRA CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100904-0, firmada em 23/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES LT 2A NR 0 AP502 BL3A NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA GERMANO DA SILVA MARTINS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GERMANO DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441094878-3,

firmada em 18/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR MACEDO SOARES NR 173 PORTO DA PEDRA SAO GONCALO RJ 24436225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO CAZUMBA DA SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO CAZUMBA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140475**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948085-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75987, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA DO PACHECO NR 0 BL.9 APT0 403 + VAGA LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR SIQUEIRA DA COSTA JUNIOR, NAISLA FAUSTINA LIMA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR SIQUEIRA DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAISLA FAUSTINA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440538132-0, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 58505, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DAS PEDRINHAS NR 354 CASA 2 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDYR DUARTE DE SOUZA NETO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDYR DUARTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705569-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75023, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PACHECO NR 1 BL.5 501 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA BORGES CARIDADE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BORGES CARIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770923244-0, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75860, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA DO PACHECO NR 0 BL.13 APT0 301 + VAGA LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº189379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442570207-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 76640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO LUIZ FELICIANO 327 CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO/RJ - CEP: 24725-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO BRUNO SILVA BARBOSA, RAFAELA DE SALLES GOMES

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº191779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO BRUNO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DE SALLES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442100**1-4, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 62256, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CONCEICAO 84 CASA 02 APT MUTONDO SAO GONCALO/RJ - CEP: 24450-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS QUEIROZ TEIXEIRA, MILLENA DE SOUZA DA SILVA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS QUEIROZ TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILLENA DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770966285-1, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.1 AP 403 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON ELIDIO CHRISTO

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON ELIDIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000887-2, firmada em 21/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 14146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANHANGUERA NR 638 QG22 LT 14 VILA

ZULMIRA SAO JOAO DE MER RJ 25545070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

VASSOURAS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Jose Carlos Ganhadeiro, oficial do 2º Ofício de Justiça de Vassouras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Furquim, . 231, Centro Comercial Vassouras Centro Vassouras RJ CEP 27700000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801967000220-2, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 14302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 31 LOTE VENEZA PARK VASSOURAS RJ 27700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vassouras-RJ. Jose Carlos Ganhadeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX LEITE PEREIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX LEITE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771187651-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46140, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO VILELA ARANTES NR 0 BL.D AP 507 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMBERG FREIRE GUEDES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMBERG FREIRE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441638425-3, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MACHADO DE ALMEIDA NR 197 JARDIM BELVED VOLTA REDONDA RJ 27258602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

CURRAIS NOVOS/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

JOÃO BATISTA GUIMARÃES, oficial do CURRAIS NOVOS - 1 OFÍCIO, instalado à Av. Cel. José Bezerra, n 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento n 8.4444.0487201-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Currais Novos/RN, aos 13/11/2013, devidamente registrado sob o n R.3, na matrícula n 9361, neste cartório, o imóvel situado à MAESTRO CHICO CAÇOTE, 190, PREFEITO JOSÉ DANTAS, CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59380-000, vem, pelo presente, INTIMAR a Sr. MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF ***.859.704-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R 3.076,53 (três mil e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), posicionada até 22/02/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da lei n. 9514/97. E para constar eu, Maria Helena Coêlho Guimarães, Tabeliã Substituta, fiz lavrar e assino o presente. Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BARRA DO RIBEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NILO ALBERTO GALVAO COELHO DOS SANTOS, ROSSANA STRUNZ COELHO DOS SANTOS**

REGISTROS DE IMÓVEIS - COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO/RS EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, que NILO ALBERTO GALVÃO COELHO DOS SANTOS, representante comercial, RG n 9001345058 SJS/RS, CPF n ***.697.080-** e ROSSANA STRUNZ COELHO DOS SANTOS, professora, RG n 5015493322, CPF n ***.262.280-**, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS, depositaram neste Registro de Imóveis requerimento de registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no Artigo 1.238 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, alegando prazo de 10 anos de posse, relativamente a "Imóvel: SDE, Proprietário: Nilo Alberto Galvão Coelho dos Santos, CPF: ***.697.080-**, Município: Sertão Santana, Gleba Única, Área: 7,2113ha, Comarca: Barra do Ribeiro/RS, Localidade: Linha Artur Vilela, UF: RS, Código SNCR:, Perímetro: 1.146,80m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VELP-V-0195, de coordenadas Long: 51 40'07,042'' W e Lat: 30 28'03,100''S; deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 17' e de 136.30m até o vértice VELP-V-0196, de coordenadas Lon: 51 40'05,831''W e Lat: 30 28'07,399''S; 177 31 e de 30.42m até o vértice VELP-V-0197, de coordenadas Lon: 51 40'05,782'' W e Lat: 30 28'08,387''S; 180 35' e de 20.36m até o vértice VELP-V-0198, de coordenadas Lon: 51 40'05,790''W e Lat: 30 28'09,048''S; deste segue confrontando com propriedade de Paulino Pereira Pinto; com os seguintes azimutes e distâncias: 255 13' e de 381.35m até o vértice VELP-P-0267, de coordenadas Lon: 51 40'19,612''W e Lat: 30 28'12,206''; deste segue confrontando com propriedade de Irineu Otomar Coliselli; com os seguintes azimutes e distâncias: 344 36' e de 181.07m até o vértice VELP-P-0268, de coordenadas Lon: 51 40'21,415''W e Lat: 30 28'06,537''S; deste segue confrontado com propriedade de Beatriz de Fátima Scartezzini; com os seguintes azimutes e distâncias: 74 33' e de 397.39m até o vértice VELP-V-0195, de coordenadas Lon: 51 40'07,042''W e Lat: 30 28'03,100''S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Benfeitorias existentes: uma casa de alvenaria, com área de 235,50m, duas estufas de tabaco de alvenaria, cada uma com área de 25,00m e um galpão de alvenaria, com área de 40,00m." Eventuais IMPUGNAÇÕES ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício Imobiliário, na Rua Coronel Araújo Ribeiro, 367, em Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta

publicação, com a ADVERTÊNCIA de que a não apresentação de impugnação implicará na ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO BOSCHETTI SILVA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº497502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO BOSCHETTI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017398890-9, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Imóvel nº168.089 R.4 / Box nº01 Matrícula 168.056 R.4 / Box nº02 Matrícula 168.057 R.4 / Box nº03 Matrícula 168.058 R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 275, apartamento nº 702, Residencial Villa Rosso, Bairro Jardim America, Caxias do Sul/RS, CEP 95050-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 50.203,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CÁSSYUS AMARAL CARNEIRO RECH, JÉSSICA RECH CARNEIRO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº503371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CÁSSYUS AMARAL CARNEIRO RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JÉSSICA RECH CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007144-0, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Antônio Sartor Rugeri, nº 245, bairro Santa Catarina, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95032-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 13.938,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANALICE MARCHETTO DE SOUZA**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, vem através do presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17, da Lei n 6015/73, dar conhecimento à eventuais titulares do domínio do imóvel de posse do Espólio de Maria Sebastiana Lima Leite, confrontação noroeste do lote n 09, da quadra n 865, situado neste município, sito a Rua Francisco Magni, Loteamento Vila Lorena, Bairro Floresta, imóvel matriculado sob n 47.545 do Livro 2-RG, de que tramita nesta Serventia Registral o expediente de Retificação Administrativa, para correção das medidas perimetrais e descrição do referido imóvel, requerida por Analice Marchetto de Souza, inscrita no CPF sob n ***.213.710-**, residente e domiciliada na Rua Agostinho Salmoria, n 514/apto. 302, Bairro Floresta, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; notificando-lhes para que se manifestem, por escrito, juntamente a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quanto a pretensão da requerente, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Para conhecimento do teor da referida Retificação Administrativa, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, nesta cidade, para conferir a documentação apresentada e apresentar manifestação, se necessário for. Caxias do Sul, 23 de julho de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

CERRO LARGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EVANDRO HAMMES**

ROSILMAR TARGINO TREDE, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Cerro Largo/RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 19 da Lei n 6.766/79, e em atenção ao requerimento de REGISTRO DE LOTEAMENTO, formulado por EVANDRO HAMMES - CPF n 591.***000-**. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem que o proprietário supramencionado protocolou junto a este Ofício, sob o n . 85.319, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para LOTEAMENTO do imóvel situado na zona urbana do Município de Salvador das Missões - RS, matriculado sob o n . 18.647, do Livro 2, com a seguinte descrição: " IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE DO LOTE RURAL N 58, com a área de 11.453,00m (onze mil e quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), da Linha Quinta (São Salvador), atualmente localizada na área de expansão urbana do município de Salvador das Missões/RS, nesta Comarca, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 184,73 metros com terras de Vera Lourdes Lentz; ao SUL, em 184,73 metros com Valdemar Afonso Spohr, ao LESTE, em 62,00 metros com terras de Vera Lourdes Lentz, e ao OESTE, em 62,00 metros com a Rua Pedro Kotz, tudo conforme plantas anexas a este edital. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três (03) oportunidades. O registro pode ser impugnado no PRAZO DE QUINZE DIAS, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da terceira e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do registro do LOTEAMENTO HAMMES, na matrícula do imóvel acima caracterizado. Os documentos estão disponíveis para análise junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Protestos, situado na Rua Sete de Setembro, 394, Sala 02, Centro, na cidade e Comarca de Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000, no horário das 9:00horas às

17:00horas. E para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTRELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VANESSA CRISTINA KNECHT COLLETT, ANITA IRENE COLLETT, ELISANE COLLETT, ELOANA COLLETT GREGORY

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que VANESSA CRISTINA KNECHT COLLETT, inscrita no CPF sob n ***.575.900-**, casada pelo regime da separação de bens com LEANDRO COLLETT, inscrito no CPF sob n ***.663.800-**; ANITA IRENE COLLETT, inscrita no CPF sob n ***.800.860-**; ELISANE COLLETT, inscrita no CPF sob n ***.310.200-**; ELOANA COLLETT GREGORY, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, em 10/01/1992, com SERGIO BATISTA GREGORY e EIDT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. depositaram neste Serviço Registral o projeto, memorial e demais documentos relativos ao empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLLETT, cujo imóvel, de que são titulares da propriedade, possui as seguintes características: UMA ÁREA URBANA, com a superfície de 12.587,84m (doze mil, quinhentos e oitenta e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na projeção da Rua Santa Maria, bairro Cristo Rei, distante 191,28 metros da esquina com a Rua Júlio de Castilhos, parte da quadra n 54, lote administrativo n 1861, sem quarteirão definido, 2 zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente, a noroeste, numa extensão de 42,73 metros, com a Rua Santa Maria e terreno de Teresa Silva de Souza, quando forma um ângulo de 193 43'; confronta-se ainda a noroeste, numa extensão de 43,58 metros, com terras de Virginia Inês Diehl Pies e outros, quando forma um ângulo de 84 56'; confronta-se a sudoeste, numa extensão de 149,31 metros, com terras de Maria Conceição da Silva Cassal e outros, quando forma um ângulo de 90 45'; confronta-se a sudeste, numa extensão de 84,48 metros, com terras de Darci José Barth e outros, quando forma um ângulo de 89 25'; confronta-se a nordeste, numa extensão de 128,78 metros, com a Estrada Transantarita, quando forma um ângulo de 181 44'; confronta-se ainda a nordeste, numa extensão de 24,20 metros, com a Estrada Transantarita, encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 79 28', fechando o perímetro, matriculado neste Serviço Registral sob n 29.639 do L 2-Reg. Geral.Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da última publicação do jornal, perante o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Tiradentes, n 436, sala 102, durante o expediente, compreendido no horário das 9:00hs às 17:00hs.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTIMIANO DO AMARAL NETO

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº410954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010339170-00, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.728 e 118.724, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, nº1058, apartamento nº202, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jerônimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 9.824,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPORE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS DEVITI na pessoa de seu(s) representante(s) LAIS DEVITI CPF: 01578850037**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDERECO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº104695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS DEVITI na pessoa de seu(s) representante(s) LAIS DEVITI CPF: ***788500**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20307822000127, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014792-0, firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26604 None-None 26604 R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na None, None None Bairro: None - None-None CEP: None. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 15.822,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapore-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA APARECIDA SAMPAIO HERNANDES, SANTA COLINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Inscrita no CNPJ nº 04.622.657/0001-41, prenotado sob nº253561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA APARECIDA SAMPAIO HERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANTA COLINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03476085000177, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2023.004417-0, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.951, 56.952, 56.953, 57.031, 57.032 e 57.033, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ruas B e H, SN, LOTES 06, 07, 08, 30, 31 E 32, QUADRAS 01 E 07. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 113.647,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

PEJUCARA/RS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO COSTA BEBER VIONE, CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE**

Marisiane Lúcia Pretto Feltez, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICOS DE PEJUÇARA, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº1100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO COSTA BEBER VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Antônio Alves Ramos, 1496, Centro Pejuçara RS CEP 98270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C11021307-2, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 448, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fração de terras de 62ha, dentro da área maior de 77,85ha, parte integrante que foi da Fazenda Taipa, situada no lugar denominado Cedrinho, atual município de Pejuçara/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 4.216.255,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pejuçara-RS. Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº636515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010327156-0, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laurindo, nº 324, Apto. nº 102, bairro Santana, Porto Alegre-RS, CE: 90040-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 11.573,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andréa do Couto Vieira Vega, Fernando Cesar Vega**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco PAN S/A., prenotado sob nº964.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréa do Couto Vieira Vega, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Fernando Cesar Vega, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 015766-14, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119039, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Therezinha Rocha da Silva, nº 43, Hípica, Porto Alegre -RS, Cep. 91755-114.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 12.421,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS.
Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO ADAMY, LAURA PANOSSO, ISABEL PANOSSO**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2024 03 01109 Deivis Ricardo da Cunha Rocha, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4 Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 e atendendo ao requerimento de CARLOS AUGUSTO ADAMY, CPF N ***.005.700-**, datado de 04.10.2023, protocolado sob n 865041, em 22.03.2024, que por sua vez, é o proprietários do imóvel localizado na Rua Domingos Rubbo, n 135, objeto da matrícula n 91.700 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA LAURA PANOSSO, CPF N ***.753.770-** e ISABEL PANOSSO, CPF N ***.860.050-**, na qualidade de proprietárias dos imóveis sob a matrícula n. 142.692, da Avenida Assis Brasil, n 2884, 2886 e 2888, CONFRONTANTES pelo Lado Sul, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4 Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, n 421, 13 andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: uma casa de madeira a rua Domingos Rubbo, sob n 135 e o respectivo terreno medindo 10.40 m de frente, ao norte, a dita rua, por 39.20m de extensão da frente ao fundo, ao leste, com o imóvel n 145 da referida rua (matricula n 200.785 - 4 Zona); e 32,95 m pelo outro lado, ao oeste, com o imóvel n 115 da referida Rua (Certidão n 45.195 Fl 264 Lv 3- AX) tendo nos fundos, ao sul, a largura de 9,60m, com o imóvel n 2884, 2886 e 2888 da Avenida Assis Brasil (matricula n 142.692) . Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula 91.700. desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4 e 5 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 30 de julho de 2024. Deivis Ricardo da Cunha Rocha Registrador Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIORDANO BORBA DE FREITAS, ELIANE DA MOTTA ELOY**

Odone Burtet Ghisleni, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº137433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORDANO BORBA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA MOTTA ELOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0067264-0, firmada em 10/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16176, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE CACIQUE, nº 926, apto 205, Bairro PRAIA DE BELAS, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 90810-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 6.146,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GONCALVES DE FREITAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº235279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO GONCALVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0055017-0, firmada em 06/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-12/15.678; R-12/15.735, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO RANGEL, nº 315, apto 310, box 26, Bairro RUBEM BERTA, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 91180-840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.736,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Alexsandro Vieira dos Santos**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP 26 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, prenotado sob nº234812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Alexsandro Vieira dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52-0, firmada em 17/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34503 - R02 - R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3063, QB-L52, loteamento denominado Jardim Safira, Jardim Allegra, Porto Alegre/RS - CEP: 91270-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 183.624,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº53216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0131069-0, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18140, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REINALDO SCHENCKEL, nº 545, Bairro CENTRO, em ROLANTE/RS, CEP 95690-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 17.510,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC HONATEL DUARTE**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal n 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, n 52 - Sala 101, FAZ SABER, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, a Sr. ERIC HONATEL DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, faxineiro, residente e domiciliado na Rua Wilding Run, n 515, Columbus, na cidade de Ohio, Estados Unidos da America, inscrito no CPF sob n ***.116.810-**, a pagar o valor de R\$ 37.564,61 (trinta e sete mil quinhentos sessenta e quatro reais sessenta e quatro centavos) - atualizado até 30/04/2024 - , mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei n 9.514/97), datado de 08/05/2020, tendo como Credor Fiduciário o AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LIMITADA, com sede na Rua Francisco J. Lopes, n 555, Loja 4, Bairro Osolopes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n 34.210.540/0001-11. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este

Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei n 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB - www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2024. MAGNUS ROSA DOS SANTOS - SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONES DE SOUZA FRAGA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal n 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, n 52 - Sala 101, FAZ SABER, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, a Sr. DIONES DE SOUZA FRAGA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Linha Fagundes, n 2580, Bairro Centro, na cidade de Maquiné - RS, inscrito no CPF sob n ***.192.810-**, a pagar o valor de R\$ 22.477,58 (vinte dois mil quatrocentos setenta sete reais e cinquenta oito centavos) - atualizado até 30/04/2024 - , mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel (Lei n 9.514/97), datado de 16/01/2021, tendo como Credor Fiduciário o AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LIMITADA, com sede na Rua Francisco J. Lopes, n 555, Loja 4, Bairro Osolopes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n 34.210.540/0001-11. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei n 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB - www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2024. MAGNUS ROSA DOS SANTOS - SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal n 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, n 52 - Sala 101, FAZ SABER, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, a Sr. FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Manoel Pedroso, n 232, Apto. 01, Bairro Jaú, nesta cidade, inscrito no CPF sob n ***.533.280-**, a pagar o valor de R\$ 10.593,46 (dez mil quinhentos e noventa três reais e quarenta seis centavos) - atualizado até 30/04/2024 - , mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel (Lei n 9.514/97), datado de 22/09/2022, tendo como Credor Fiduciário o AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LIMITADA, com sede na Rua Francisco J. Lopes, n 555, Loja 4, Bairro Osolopes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n 34.210.540/0001-11. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado

cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei n 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB - www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2024. MAGNUS ROSA DOS SANTOS - SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONES DE SOUZA FRAGA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal n 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, n 52 - Sala 101, FAZ SABER, nos termos do 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, a Sr. DIONES DE SOUZA FRAGA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, inscrito no CPF n ***.192810-**, residente e domiciliado na Linha Fagundes, n 2580, Bairro Centro, na cidade de Maquiné - RS, a pagar o valor de R\$ 22.943,93 (vinte dois mil novecentos quarenta três e noventa três centavos) - atualizado até 30/04/2024 - , mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel (Lei n 9.514/97), datado de 04/08/2023, tendo como Credor Fiduciário o AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LIMITADA, com sede na Rua Francisco J. Lopes, n 555, Loja 4, Bairro Osolopes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n 34.210.540/0001-11. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei n 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB - www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2024. MAGNUS ROSA DOS SANTOS - SUBSTITUTO.

VACARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DRAGO E DRAGO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem que ou dele tomarem conhecimento que DRAGO E DRAGO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na com sede na Rodovia BR 116, no 8523, nesta cidade, inscrita no CNPJ no 26.706.294/0001-65 representada, neste por sua procuradora Ana Dirce Pilati Drago, em conformidade com a legislação pertinente aos loteamentos, em especial a Lei 6.766/79, requereu o depósito da documentação necessária e o registro do memorial do desmembramento na Rua Vereador Soly Gonzaga dos Santos, nos bairros Jardim Toscano e São João, tendo por objeto o seguinte imóvel: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 19.503,53m² (dezenove mil, quinhentos e três metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sito nesta cidade, no quarteirão formado pelas ruas Ver. Soly Gonzaga dos Santos, Manoel Claro de Lima, Marcelino Antônio Capelesso, Dorival Ferreira, terras da José Maria Paim Antunes, ruas Mario Costa Filho e Antônio Adalmir Alves e Avenida das Nações. Confronta ao leste com alinhamento da rua Ver. Soly Gonzaga dos Santos em dois segmentos que medem 39,18m e 52,15m, ao norte mede 27,13m, 21,54m e 11,80m em três segmentos de cerca e linha divisória com Aline dos Santos da Silva (M-10.581), Vilfredo Vitório Drago (M-16.575), Felipe Toigo Drago (M-10.561) e Dilceu Luiz Salvador (M-17.864), novamente ao leste mede 23,79m ainda com Dilceu

Luiz Salvador (M- 17.864), novamente ao norte mede 27,00m com o alinhamento da rua Manoel Claro de Lima, a oeste mede 23,73m por muro com Daniel de Campos Pinto (M-3.158), novamente ao norte mede 54,88m e 29,63m em dois segmentos de muro de alvenaria e cerca com Daniel de Campos Pinto (M-3.158), Fabiele Paim de Lima (M-3.160), Jair Prandi (M-3.159), Adão Boeira Bressan (M-3.191 e M-4.39) e Vilfredo Vitório Drago (M-9.349 e M-9.350). A oeste mede 39,42m com o alinhamento rua Marcelino Antônio Capelesso, novamente ao norte mede 197,93m com o alinhamento da rua Dorival Ferreira, novamente a oeste mede 49,94m por taipa de pedra com terras de José Maria Paim Antunes (M-17.513), a sudeste por linha divisória mede 216,14m com terrenos do Município de Vacaria, ao sul mede 67,00m, 34,35m e 6,84m por cerca com o Município de Vacaria e com o alinhamento da rua Mario Costa Filho, novamente a sudeste mede 54,05m com o alinhamento da rua Mario Costa Filho e por cerca com Paulo Roberto Vanazzi de Lemos (M-39.353) e Salete da Silva Moraes (M-21.611) até o ponto de partida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOIR VIEIRA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOIR VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442761747-3, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 7 NR 0 LT 26 QD D LOTEAMENTO BELLA VISTA SANTA CATARINA ARARANGUA SC 88902412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.274,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JAIR LEONEL DE OLIVEIRA, IRLENE DE BRITTOS ROCHA DE OLIVEIRA

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, neste ato representada por Bruna Maria Domingos, Escrevente Substituta, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que, o Sr. JAIR LEONEL DE OLIVEIRA e Sra. IRLENE DE BRITTOS ROCHA, depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de desmembramento e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula n 72.803, Livro 2-RG, devidamente aprovado pelo município de Maracajá/SC em 21/06/2024. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação

do presente edital, que será publicado por três (03) vezes consecutivas por meio eletrônico. Findo o prazo e não havendo impugnação, far-se-á o encaminhamento do presente desmembramento ao Ministério Público da Comarca de Araranguá/SC, nos termos da Circular n 149/2021 do TJSC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA**

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 125.189, de 01 de julho de 2024, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 18.151 deste Ofício, de propriedade de HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.886.989-**, casado com Graziela Brunatto de Oliveira, inscrita no CPF sob o n. ***.117.419-**. O referido imóvel, situado na Rua Hercílio Conrado, s/n., bairro Areias do Meio, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, passará a possuir a área de 6.739,90 m (seis mil setecentos e trinta e nove vírgula noventa metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices 3 e 4, com imóvel de posse de CLAUDIONOR CLÁUDIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.920.059-**, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esses imóveis, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRIO GEISLER**

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6766/79 - Interessado: Irio Geisler e outros. Protocolo 259.213 de 18/04/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de IRIO GEISLER, brasileiro, nascido em 05/03/1964, filho de Frederico Geisler e Maria da Glória Demétrio Geisler, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n. XXX.230.649-XX e sua esposa DEISE CRISTIANE CARDOZO GEISLER, brasileira, nascida em 04/03/1972, filha de Francisco João Cardozo Filho e de Percida Cardozo, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob n. XXX.636.919-XX,

casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua Regente Feijó, n. 423, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, e PERCIDA CARDOZO, brasileira, nascida em 20/07/1944, filha de Arnoldo Carlos Alberto Wackernagel e de Margarida Wackernagel, do lar aposentada, inscrita no CPF sob n. XXX.912.209-XX, e seu esposo FRANCISCO JOÃO CARDOZO FILHO, brasileiro, nascido em 10/09/1943, filho de Francisco João Cardozo e de Maria Alves Cardozo, empresário aposentado, inscrito no CPF sob n. XXX.300.629-XX, casados sob regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua Teófilo Otoni, n. 228, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela com a área de 17,19m , a desmembrar para a Rua Alcir Rosa da Silva, a segunda parcela com a área de 239,33m , edificada com uma casa de madeira, a qual tomou o número 423, da rua Regente Feijó, e a terceira parcela com área de 326,21m , sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Vila Nova, na esquina das ruas Regente Feijó e Alcir Rosa da Silva, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob n 10.767. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo responsável técnico Rui Witte, CFT-BR n. 250355093-2. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 26 de julho de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA PARATI LTDA

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6766/79 - Interessado: Incorporadora Parati Ltda. Protocolo 259.914 de 22/05/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento da INCORPORADORA PARATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XX.231.470/0001-XX, com sede na cidade de Blumenau/SC, Rua 7 de Setembro, n. 2.581, sala 104, bairro Centro, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela com a área total de 3.372,55m , denominada área A - Área Pública, que será transferida ao Município de Blumenau, a segunda parcela, denominada área B - com área total de 81.022,44m , sem benfeitorias, ficando como remanescente a área de 3.802,69m , sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha Central, na Rua Divinópolis, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob n 27.149. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo responsável técnico Aloisio Eneas Gervin, CREA/SC n. 22.368-3. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 27 de julho de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei

de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO N 216.676, de 17/06/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Porto Seguro Administradora de Bens LTDA, inscrita no CNPJ sob n 15.402.719/0001-26. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 81.297 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rodovia Ivo Silveira - SC 108, Bateas, o qual possui área de 12.754,05m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: Acácio da Silva, CPF n ***.914.969-**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPINZAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HELOISA MARIA KIEHL NORONHA ROESLER

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que o ESPÓLIO DE HELOISA MARIA KIEHL NORONHA ROESLER (CPF ***601.728-**), depositou neste Ofício os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766/1979, para fins de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na matrícula n. 28.390, compreendendo um terreno urbano, sem denominação, com área superficial de 17.497,69m (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), situado na Rua Tiradentes, quadra n 63 (sessenta e três), Centro, na cidade de Ipira-SC. O projeto, devidamente aprovado pela municipalidade através da Lei n. 1.498, de 25/04/2024, visa a criação de 02 (dois) novos lotes, com área remanescente de 16.606,33m . Assim, para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital do pedido de registro, que será publicado em meio eletrônico, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua terceira e última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAÇADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal n 6.015/73, artigo 216-A, 4) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com uma área de 564,57m , localizado na Rua Senador Salgado Filho (fundos), nesta Cidade de

Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se se no marco denominado '1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=499.054,918m e N= 7.037.967,811m) ; Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 4108 com o azimute de 196 52'46" e a distância de 25,80 metros até o marco '2' (E=499.047,427m e N=7.037.943,122m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 4108 com o azimute de 105 03'54" e a distância de 19,67 metros até o marco '3' (E=499.066,420m e N=7.037.938,010m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da Transcrição n 4921 com o azimute de 195 53'36" e a distância de 20,97 metros até o marco '4' (E=499.060,678m e N=7.037.917,844m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 3246 com o azimute de 306 47'53" e a distância de 22,00 metros até o marco '5' (E=499.043,062m e N=7.037.931,022m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 1797, com o azimute de 40 52'14" e a distância de 1,74 metros até o marco '6' (E=499.044,203m e N=7.037.932,341m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 1797 com o azimute de 325 05'35" e a distância de 16,72 metros até o marco '7' (E=499.034,636m e N=7.037.946,050m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula n 17.012 com o azimute de 43 07'09" e a distância de 16,50 metros até o marco '8' (E=499.045,914m e N=7.037.958,094m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011 com o azimute de 43 07'09" e a distância de 4,00 metros até o marco '9' (E=499.048,648m e N=7.037.961,014m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011, com o azimute de 152 54'41" e a distância de 3,40 metros até o marco '10' (E=499.050,196m e N=7.037.957,987m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011, com o azimute de 25 40'09" e a distância de 5,80 metros até o marco '11' (E=499.052,709m e N=7.037.963,214m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 2412 com o azimute de 25 40'09" e a distância de 5,10 metros até o marco '1=PP' (E=499.054,918m e N= 7.037.967,811m); início de descrição". O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da transcrição n 5.231, livro 3-C, fls. 140, registrado em nome de JOÃO SANTO DAMO. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: André Luiz Cordova e outros (matrícula n 2412); Elizete Estrovispy Guzella (matrícula 4108); Espólio de Carlos Sperança (transcrição n 4921); Maria Celeste Leier Bissoni de Souza e outro (matrícula 3246); Antonio Alves da Conceição e outro (matrícula 1797); Edson Pinzegher e outro (matrícula 17012); e André Luiz Cordova e outros (matrícula 17011). A Requerente fundamenta a pretensão nos artigos 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis confinantes imediatos ao mesmo, bem como os seus respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse da Requerente; certidões de feitos ajuizados em nome da Requerente, dos seus antecessores e de todos os eventuais Requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse do imóvel. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 28/06/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 (quinze) dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, do artigo 16 caput e 2 do Provimento n 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, para o que se notifica todo e qualquer interessado de que transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Caçador/SC, em 30/07/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONIR ANGELO ROMAN, MARLI HOCH ROMAN**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979, artigo 19-A, da Lei Estadual n 17.492/2018, e artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LEONIR ANGELO ROMAN, nascido em 12/1*/197*, de nacionalidade brasileira, agricultor, CPF sob n 9*.1*9.7*-5*, e sua esposa MARLI HOCH ROMAN, nascida em 14/02/1973, de nacionalidade brasileira, agricultora, CPF sob n 6*6.5*9.4*-4*, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Bonita, s/n , Interior, no Município de União do Oeste, SC, CEP 89845-000, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n 5.111 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 1.800,00 m (um mil e oitocentos metros quadrados), localizado ao lado ímpar da Rua São Pedro, esquina com a Avenida Daniel, n 593, Bairro Centro, no Município de União do Oeste-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.038.305,605m e E 315.484,713m; deste, segue confrontando com Lote n 01-C Quadra 75 de Diogomar Biazi, matrícula 85933 (CNS 10759-9); com os seguintes azimutes e distâncias: 119 37'33" e 13,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.038.299,179m e E 315.496,014 m; deste, segue confrontando com Lote n 1-B Quadra 75 de Marcia Elaine Pulter, matrícula 85.932 (CNS10759-9); com os seguintes azimutes e distâncias: 119 37'33" e 12,00 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.038.293,247 m e E 315.506,445m; deste, segue confrontando com Lote n 02 Quadra 75 de Eloir Jose Signor, matrícula 1.111 (CNS15022-7); com os seguintes azimutes e distâncias: 119 37'33" e 5,00 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.038.290,775m e E 315.510,792m; deste, segue confrontando com o Lote n 01-E Quadra 75 de Leonir Angelo Roman, matrícula 337 (CNS 15022-7); com os seguintes azimutes e distâncias: 209 37'33" e 60,00 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.038.238,619m e E 315.481,132m; deste, segue confrontando com Avenida Daniel, com os seguintes azimutes e distâncias: 299 37'32" e 30,00 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.038.253,449m e E 315.455,053m; deste, segue confrontando com Rua São Pedro; com os seguintes azimutes e distâncias: 29 37'33" e 60,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Cadastral junto ao Município de União do Oeste-SC sob n 01.02.075.001D.000, Setor 2, Zona 1, Quadra 75, Lote 01-D, o qual será desmembrado em 04 (quatro) áreas, quais sejam: Lote 01-D da quadra n 75, com 420,00m ; Lote 01-F da quadra n 75, com 390,00m ; Lote 01-G da quadra n 75, com 390,00m ; Lote 01-H da quadra n 75, com 600,00m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de União do Oeste - Alvará de Desmembramento n 02/2024 datado de 09/04/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONIR ANGELO ROMAN, MARLI HOCH ROMAN**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979, artigo 19-A, da Lei Estadual n 17.492/2018, e artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LEONIR ANGELO ROMAN, nascido em 12/11/197*, de nacionalidade brasileira, agricultor, CPF sob n 9*7.1*9.7*-5*, e sua esposa MARLI HOCH ROMAN, nascida em 14/02/197*, de nacionalidade brasileira, agricultora, CPF sob n 6*6.5*9.4*-4*, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Bonita, s/n , Interior, no Município de União do Oeste, SC, CEP 89845-000, na qualidade de

proprietários do imóvel objeto da matrícula n 5.112 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 2.955,00 m (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado ao lado ímpar da Avenida Daniel, distante 30,00 metros da esquina com a Rua São Pedro, n 651, Bairro Centro, no Município de União do Oeste-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V4, de coordenadas N 7.038.290,775m e E 315.510,792m, deste, segue confrontando com Lote n 02 Quadra 75 de Eloir Jose Signor, matrícula 1111 (CNS 15022-7); com os seguintes azimutes e distâncias: 119 37'33" e 41,00 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.038.270,508 m e E 315.546,432 m; 167 38'19" e 13,45 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.038.257,366m e E 315.549,312m; deste, segue confrontando com Lote n 8 Quadra 75 de Tiago Diogo Tassoneiro Zortea, matrícula 92470 (CNS 10759-9); com os seguintes azimutes e distâncias: 209 37'32" e 50,00 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.038.213,902 m e E 315.524,595 m; deste, segue confrontando com Avenida Daniel; com os seguintes azimutes e distâncias: 299 37'32" e 50,00 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.038.238,619 m e E 315.481,132 m; deste, segue confrontando com Lote n 01-D Quadra 75 de Leonir Angelo Roman, matrícula 337 (CNS 15022-7); com os seguintes azimutes e distâncias: 29 37'33" e 60,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Cadastral junto ao Município de União do Oeste-SC sob n 01.02.075.001E.001, Setor 2, Zona 1, Quadra 75, Lote 01-E, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Lote 01-E da quadra n 75, com 2.205,00m ; Lote 01-I da quadra n 75, com 750,00m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de União do Oeste - Alvará de Desmembramento n 04/2024 datado de 02/07/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILLA DI SOIS ADMINISTRADORA DE BENS SPE LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 465577. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Villa Di Sois Administradora de Bens Spe Ltda, inscrito no CNPJ sob n **.8.749/0001-30, situada na Avenida Procópio Lima, n 332, Centro, Criciúma, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO junto da matrícula n 136.491, cujo imóvel possui a área de 126.363,91m , localizado na Rodovia Antônio Daros, bairro Primeira Linha, em situação limítrofe entre os Município de Criciúma/SC e Içara/SC, com as seguintes áreas: Município de Criciúma - área de loteamento: 81.435,77m ; área de ruas: 22.044,23m ; área de utilidade pública: 3.499,89m . Município de Içara - área do loteamento: 44.928,14m ; área de ruas: 6.754,08m ; área de utilidade pública: 3.260,00m . O pedido de loteamento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma e Içara. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 384.792, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 29 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIUSHA FARIAS DOS SANTOS

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, prenotado sob nº424516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIUSHA FARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9111125-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123152, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João de Barro, nº 203, Canasvieiras, Florianópolis/SC. Cep: 88054-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 172.099,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RYAN WERNECK DE PAULA, EDITH GONDIN, MARIA FERNANDA BATISTA FARACO, LUIZ FLAVIO SILVA SCHMIDT

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ e com base no requerimento apresentado NOTIFICA Ronaldo Delki Delgado, inscrito no CPF sob o nº ***.844.999-**, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o pedido de extrajudicial de usucapião do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2 ORI, por RYAN WERNECK DE PAULA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº ***26843*** DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº ***.386.599-**, nascido em 09/06/1967, que declara conviver em união estável pelo regime de separação de bens, conforme Contrato Particular de União Estável datado de 17/12/2020, registrado no livro nº B-1082, fls. 073, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos do 1 Subdistrito da Comarca de Florianópolis/SC, com EDITH GONDIN, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da carteira nacional de habilitação nº ***60780*** DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº ***.933.259-**, nascida em 21/08/1969, residentes e domiciliados na Rua dos Carapanás, nº 126, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC; e MARIA FERNANDA BATISTA FARACO, brasileira, divorciada, servidora pública federal, portadora da carteira de identidade nº *.783.*** SESP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.009.249-**, nascida em 02/06/1976, que declara conviver em união estável pelo regime de separação de bens, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável datada de 12/06/2019, lavrada no livro nº 372-E, fls. 077/078v, no 1 Tabelionato de Notas e 3 Protesto de Títulos da Comarca de Florianópolis/SC, com LUIZ FLAVIO SILVA SCHMIDT, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, portador da carteira nacional de habilitação nº ***60806*** DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº ***.490.339-**, nascido em 02/02/1976, residentes e domiciliados na Rodovia Admar Gonzaga, nº 5.302, casa 02, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, no protocolo de registro nº . 405029. Para tanto, informa que o imóvel tem a seguinte descrição: Um terreno com área de 1.176,358m², localizado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 5.302, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 38,764m, em dois lances: o primeiro lance medindo 14,934m, partindo do vértice V9 até o vértice V12 (coordenadas

E=748943.1360 e N=6944459.2053), e o segundo lance medindo 23,830m, partindo do vértice V12 até o vértice V3 (coordenadas E=748960.2259 e N=6944475.8134), ambos confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Admar Gonzaga; lateral direita medindo 31,543m, em dois lances: o primeiro lance medindo 20,014m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=748972.3822 e N=6944459.9135), e o segundo lance medindo 11,529m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=748978.8631 e N=6944450.3785), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n 5.618; fundos medindo 37,873m, em dois lances: o primeiro lance medindo 4,164m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=748975.8866 e N=6944447.4659), e o segundo lance medindo 33,709m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=748950.3858 e N=6944425.4200), ambos confrontando com o imóvel de matrícula n 49.452; lateral esquerda medindo 30,586m, em dois lances: o primeiro lance medindo 19,099m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=748939.0287 e N=6944440.7755), e o segundo lance medindo 11,487m, partindo do vértice V8 até o vértice V9 (coordenadas E=748931.6898 e N=6944449.6127), ambos confrontando com o imóvel de matrícula n 33.367. Sobre o terreno encontra-se uma edificação com área total de 275,78m, cujo habite-se não foi apresentado. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de usucapião extrajudicial, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSA MARIA GARCIA, JAIR ROSSI, MARIA REGINA RODRIGUES PEREIRA, MURILO GARCIA PEREIRA, JOSE
FERNANDO LEWINGER, TOMOMI MATSUKI LEWINGER

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 421885, requerido, em 23/05/2023, por ROSA MARIA GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n ***.530.599-**, que declara conviver em regime de união estável com JAIR ROSSI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n ***.719.079-**, que comparece como anuente, residente e domiciliada na Servidão Alexandrino Pedro Daniel, n 350, Campeche, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 40 anos de posse sobre um terreno urbano com área de 655,61m, situado na Servidão Alexandrino Pedro Daniel, n 350, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=747.902,850 e N=6.936.790,551), confrontando com a Servidão Alexandrino Pedro Daniel; lateral direita medindo 43,78m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=747.924,527 e N=6.936.828,589), confrontando com o imóvel da matrícula n 123.955; fundos medindo 15,00m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=747.937,246 e N=6.936.820,638), confrontando com a Servidão Ana Terra; lateral esquerda medindo 43,70m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=747.915,614 e N=6.936.782.672), confrontando com o imóvel da matrícula n 126.327. Inscrição imobiliária sob n 67.04.005.2731.001-755. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NIVALDO PEREIRA FERMIANO, VALDEZIA ENI SILVA FERMIANO**

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial n 403895, requerido, em 25/08/2020 por NIVALDO PEREIRA FERMIANO, brasileiro, policial militar aposentado, portador da carteira de identidade n **21** SSP/SC, inscrito no CPF sob n ***.666.209-**, nascido em 16/09/1967, e sua esposa VALDEZIA ENI SILVA FERMIANO, brasileira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade n **86** SSP/SC, inscrita no CPF sob n ***.333.929-**, nascida em 01/09/1971, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 4.484, no Livro 3/RA, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Servidão Alcidomiro Flores, n 150, Rio Tavares, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 15 anos de posse sobre Um terreno com área de 528,609m², localizado na Servidão Alcidomiro Flores, n 150, Rio Tavares, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 9,74m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=747.668,436 e N=6.937.655,778), confrontando com a Servidão Alcidomiro Flores; lateral direita medindo 52,99m, em quatro lances: o primeiro lance medindo 27,01m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=747.656,098 e N=6.937.631,747), o segundo lance medindo 7,58m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=747.662,453 e N=6.937.627,623), ambos confrontando com o imóvel de Samuel Galvão e Jane Pinheiro Galvão, o terceiro lance medindo 7,58m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=747.668,808 e N=6.937.623,499), confrontando com o imóvel de Carmelo Battigaglia e Marta Dutra Lins Battigaglia, e o quarto lance medindo 10,82m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=747.663,866 e N=6.937.613,873), confrontando com o imóvel da matrícula n 27.334; fundos medindo 24,93m, partindo do vértice V7 até o vértice V0 (coordenadas E=747.642,959 e N=6.937.627,463), confrontando com o imóvel da matrícula n 27.334; lateral esquerda medindo 37,35m, em dois lances: o primeiro lance medindo 10,80m, partindo do vértice V0 até o vértice V1 (coordenadas E=747.647,895 e N=6.937.637,070), confrontando com o imóvel da matrícula n 27.334, e o segundo lance medindo 26,55m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=747.660,028 e N=6.937.660,687), confrontando com o imóvel de Gilberto Ferreira e Sonia Maria Ferreira. Inscrição imobiliária municipal sob n 60.75.035.2364.001-056. O imóvel usucapiendo está inserido na matrícula n 27.334 Livro 2-RG, deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALEXANDRE VAZ PIRES

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que Alexandre Vaz Pires, inscrito no CPF sob os n ***.925.559-** submeteu a este ORI, no protocolo de registro 439.940, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 25.027 do Livro 2-RG, com área total de 7.946,20m², situado na Estrada Caminho dos Açores, 1792, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 15/03/2024 sob projeto n 07/2024 e é objeto do alvará de licença n 0851 de 21/06/2024; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02, sendo que a Área 01 têm frente a Estrada Caminho dos Açores e a Área 02 tem frente a Rodovia José Carlos Daux. E, para que chegue ao conhecimento de

todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): JOSE EDUARDO VAZ GUIMARAES

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao artigo 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento no protocolo oficial 442.217, o registro da "Escritura Pública de Instituição de Bem de Família" lavrada em 16/07/2024 às folhas 173 à 174V do Livro n 480, Tabelião Paulo Luis Quintela de Almeida do 2 Tabelionato de Notas e 1 de Protesto de Títulos de Florianópolis, onde JOSE EDUARDO VAZ GUIMARAES, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.427.298-**, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com ANA PAULA ABREU MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.507.408-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Vieira, n 590, apto. n 401, Morro das Pedras, Florianópolis/SC, institui como bem de família: Apartamento n 401, tipo G, localizado no pavimento ático do HOTEL RESIDÊNCIA PRAIA DO MORRO DAS PEDRAS HOME AND RESORT - THE ISLAND, situado na Rua Manoel Pedro Vieira, n 590, Morro das Pedras, em Florianópolis/SC, com área real total de 321,003m², descrito(a) e caracterizado(a) na Matrícula n 150.335 deste Ofício Imobiliário, Inscrição imobiliária n 73.24.032.0557.064.083. Avisa, nos termos do inciso II do artigo 262 da Lei 6.015/73, que se alguém se julgar prejudicado deverá dentro de trinta (30) dias úteis, contados da data desta publicação, reclamar contra a instituição, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia da escritura acostada ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de instituição de bem de família.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA SILVA DOS SANTOS, GUSTAVO RODRIGUES COELHO, ROYAL INVESTMENTS INTERMEDIÇÃO LTDA, MARCOS DOS SANTOS, SALATIEL LUIZ DE ARAUJO, JORDANA GONÇALVES ROSA DE SOUZA, ROYAL HOLDING CORPORATION LTDA

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, prenotado sob nº141292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO RODRIGUES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROYAL INVESTMENTS INTERMEDIÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005130**128, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALATIEL LUIZ DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA GONÇALVES ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROYAL HOLDING CORPORATION LTDA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37212278000132, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0005279-00, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3/63.193, R.10/34.767 e R.10/34.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aleixo Alves de Souza, lotes nºs. 6, 7 e 8, integrante do Loteamento Vila Marista, Florianópolis/SC, CEP 88095-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2023, correspondentes a R\$ 127.540,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, RODRIGO BROGNOLI**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA FERNANDES PEREIRA BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BROGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013689080-4, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52655/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santos Saraiva, nº SN, , Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2024, correspondentes a R\$ 8.447,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIONE OSCAR CARDOSO, VANESSA DA SILVA NASCIMENTO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que DIONE OSCAR CARDOSO,

inscrito no CPF ***.390.769-** e VANESSA DA SILVA NASCIMENTO inscrita no CPF ***654.929-**, ambos, brasileiros, solteiros, empresários, residentes e domiciliados na Servidão Casan 661, s/n, Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 29.998, em 19/03/2024, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 303, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 366,84 m (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 79,12 metros (setenta e nove metros e doze centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V01 para V02: Latitude: 28 02'41,4163" S, Longitude: 48 38'03,6977" W, Confrontante avante: terras de posse de João Manoel Estevam, Distância avante: 14,98m.; V02 para V03: Latitude: 28 02'42,1717"S, Longitude: 48 38'03,9907" W, Confrontante avante: terras de posse de João Manoel Estevam, Distância avante: 24,60m.; V03 para V04: Latitude: 28 02'42,0188"S, Longitude: 48 38'04,5004"W, Confrontante avante: terras de posse de Maria Tereza Ribeiro, Distância avante: 14,70m.; V04 para 01: Latitude: 28 02'41,2531"S, Longitude: 48 38'04,2144"W, Confrontante avante: Servidão PMG-303, Distância avante: 24,84m. Projeção cartográfica de distância e área: UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO, contendo 180,50 m (cento e oitenta metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG - 303, s/n, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba/SC. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, com CFT-BR sob n ***283299**. Cadastro municipal: 01.89.106.0198.001 (19844). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 357, fls. 268 à 289, protocolo n 26261, em 28/12/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio virtual (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIANE LUCCA, THARCIS ANDREATA BRASIL

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JULIANE LUCCA, médica, inscrita no CPF ***.035.540-** e THARCIS ANDREATA BRASIL, engenheiro elétrico, inscrito no CPF ***.149.820-**, ambos casados, brasileiros, residente e domiciliado na Servidão PMG -216, s/n, Bairro Encantada, Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 29.259, em 03/06/2019, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG-216, no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 373,47 m (trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 78,72 metros (setenta e oito metros e setenta e dois centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V01 para V02: Latitude: 28 04'32,9489'' S, Longitude: 48 39'18,6192'' W, Confrontante avante: terras de posse de Fabiana Theodosio Bento e Wagner Manganelli Ferrer, Distância avante: 23,33m.; V02 para V03: Latitude: 28 04'33,3701'' S, Longitude: 48 39'18,9591'' W, Confrontante avante: Servidão PMG - 217, Distância avante: 15,95m.; V03 para V04: Latitude: 28 04'32,9216'' S, Longitude: 48 39'19,6533'' W, Confrontante avante: imóvel matriculado sob n 9.956 (R.I. de Garopaba/SC), Distância avante: 23,46m.; V04 para V01: Latitude: 28 04'32,5019'' S, Longitude: 48 39'19,3091'' W, Confrontante avante: Servidão PMG-216, Distância avante: 15,98m. Projeção cartográfica de distância e área: UTM; e, EDIFICAÇÃO, contendo aproximadamente 183,57 m (cento e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG-216, s/n, no Bairro Grama,

Município e Comarca de Garopaba/SC. Projeção cartográfica de distância e área: UTM. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, CFT-BR sob n 2202241253. Cadastro municipal: 06.74.055.0160.001.00 (15969). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 336, fls. 123 à 141, protocolo n 25159, em 25/08/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio virtual (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IZABEL FILOMENA SOARES, PEDRO SOARES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que IZABEL FILOMENA SOARES, do lar, inscrita no CPF ***.385.459-** e PEDRO SOARES, agricultor, inscrito no CPF ***.552.779-**, ambos casados, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Limpa, Garopaba, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 28.988, em 25/10/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia GRP - 394, no Bairro Limpa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 12.167,94 m (doze mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 108,00 metros (cento e oito metros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.889.201,17m e E 729.773,34 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Adenilton de Campos Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 120 29'06" e 24,56 m até o vértice M2, de coordenadas N 6.889.188,28 m e E 729.794,27 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Maria da Conceição Estácio e Vilmar Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 120 29'06" e 9,66 m até o vértice M3, de coordenadas N 6.889.183,38 m e E 729.802,60 m; deste, segue confrontando com terras de posse desconhecida; com os seguintes azimutes e distâncias: 124 27'26" e 16,19 m até o vértice M4, de coordenadas N 6.889.174,22 m e E 729.815,94 m; 30 06'24" e 31,09 m até o vértice M5, de coordenadas N 6.889.201,11 m e E 729.831,54 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Ana Cristina Barcelos de Sá; com os seguintes azimutes e distâncias: 39 19'36" e 1,62 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.889.202,37 m e E 729.832,57 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Renato Marques Vieira; com os seguintes azimutes e distâncias: 124 53'49" e 17,62 m até o vértice M7, de coordenadas N 6.889.192,29 m e E 729.847,02 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Amauri Freitas; com os seguintes azimutes e distâncias: 120 57'32" e 18,06 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.889.183,00 m e E 729.862,50 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Laureci Freitas; com os seguintes azimutes e distâncias: 120 12'18" e 19,24 m até o vértice M9, de coordenadas N 6.889.173,32 m e E 729.879,13 m; 118 44'46" e 30,67 m até o vértice M10, de coordenadas N 6.889.158,57 m e E 729.906,02 m; 121 01'40" e 19,41 m até o vértice M11, de coordenadas N 6.889.148,56 m e E 729.922,66 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Anete Silveira Severino; com os seguintes azimutes e distâncias: 117 18'03" e 12,41 m até o vértice M12, de coordenadas N 6.889.142,87 m e E 729.933,68 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Laurení Freitas; com os seguintes azimutes e distâncias: 120 19'12" e 75,87 m até o vértice M13, de coordenadas N 6.889.104,57 m e E 729.999,18 m; 95 42'10" e 8,02 m até o vértice M14, de coordenadas N 6.889.103,77 m e E 730.007,16 m; deste, segue confrontando com a Rua Rodolfo Sampaio; com os seguintes azimutes e distâncias: 231 27'31" e 36,50 m até o vértice M15, de coordenadas N 6.889.081,03 m e E 729.978,61 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Emília Vergulina Vieira; com os seguintes azimutes e distâncias: 286 17'09" e 49,09 m até o vértice

M16, de coordenadas N 6.889.094,80 m e E 729.931,49 m; 280 49'46" e 58,05 m até o vértice M17, de coordenadas N 6.889.105,70 m e E 729.874,47 m; de coordenadas N 6.889.108,19 m e E 729.875,23 m; 280 49'46" e 22,08 m até o vértice M18, de coordenadas N 6.889.109,85 m e E 729.852,79 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Jairo Ribeiro e Joice Mary Vieira; com os seguintes azimutes e distâncias: 280 00'06" e 41,50 m até o vértice M19, de coordenadas N 6.889.117,06 m e E 729.811,91 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Andrea Silveira S. Vieira; com os seguintes azimutes e distâncias: 279 51'02" e 12,23 m até o vértice M20, de coordenadas N 6.889.119,15 m e E 729.799,87 m; deste, segue confrontando com terras de posse de Altair dos Santos; com os seguintes azimutes e distâncias: 11 03'27" e 15,10 m até o vértice M21, de coordenadas N 6.889.133,97 m e E 729.802,76 m; 279 22'49" e 18,38 m até o vértice M22, de coordenadas N 6.889.136,96 m e E 729.784,62 m; deste, segue confrontando com a Servidão PMG - 104; com os seguintes azimutes e distâncias: 11 30'35" e 44,23 m até o vértice M23, de coordenadas N 6.889.180,30 m e E 729.793,45 m; 292 49'06" e 27,95 m até o vértice M24, de coordenadas N 6.889.190,71 m e E 729.767,45 m; deste, segue confrontando com a Rodovia GRP - 394; com os seguintes azimutes e distâncias: 29 25'06" e 12,00 m, até o ponto 'M1', fechando assim o perímetro descrito. As medidas 'in loco' foram rastreadas com receptor GNSS (L1,L2) RTK marca Trimble modelo R8s e processados na base do IBGE-RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistema GNSS) a partir da estação ativa da RBMC código SAT 94024 de Coordenadas Planas (UTM), com coordenadas N 6.874.555,729 m e E 730.029,462m, tendo como sistema de coordenada UTM SIRGAS 2000; e, EDIFICAÇÃO, contendo aproximadamente 60,00 m (sessenta metros quadrados), situada na situada na Rodovia GRP - 394, s/n, no Bairro Limpa, Município e Comarca de Garopaba/SC. Responsável técnico: Dauri Teixeira, com CFT-BR sob n 251283735-1. Cadastro municipal: 08.49.053.0061.001 (6522). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 340, fls. 253 à 271, protocolo n 25357, em 18/09/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio virtual (registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por, LUCIANO BENEVAL DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.427.759- XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SANDRA BENDER, brasileira, inscrita no CPF número XXX.644.079-XX residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis - SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Vergilino Soares, Bairro Guaiuba, Imbituba - SC, com área de 500,023m, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.868.512,134m e E 723.695,829m; deste segue confrontando com ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI CPF ***.654.959-** E SIMONE APARECIDA NETTO CPF ***.370.159-** - AREA DE POSSE, com azimute de 171 09'57" por uma distância de 23,75m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.868.488,669m e E 723.699,476m; deste segue confrontando com JAIRÓ ADERBAL IZIDORO CPF ***.318.809-** E SALETE FERREIRA SOARES IZIDORO CPF ***.647.189-** - AREA DE POSSE, com azimute de 265 10'56" por uma distância de 24,91m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.868.486,577m

e E 723.674,658m ; deste segue confrontando com RUA VERGILINO SOARES, com azimute de 355 16'42" por uma distância de 15,08m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.868.501,608m e E 723.673,417m ; deste segue com azimute de 38 51'18" por uma distância de 3,50m, até o ponto V05, de coordenadas N 6.868.504,330m e E 723.675,610m ; deste segue com azimute de 60 30'33" por uma distância de 4,60m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.868.506,595m e E 723.679,616m ; deste segue com azimute de 68 09'44" por uma distância de 8,58m, até o ponto V07, de coordenadas N 6.868.509,788m e E 723.687,581m ; deste segue com azimute de 74 07'07" por uma distância de 8,58m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI, inscrito no CPF número ***.654.959-**, nos termos do artigo 216-A, 2 da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapientes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba- SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob n. 65.000 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HDU66931-ZYB7. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE APARECIDA NETTO MARINI**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por, LUCIANO BENEVAL DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.427.759- XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SANDRA BENDER, brasileira, inscrita no CPF número XXX.644.079-XX residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis - SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Vergilino Soares, Bairro Guaiuba, Imbituba - SC, com área de 500,023m , com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.868.512,134m e E 723.695,829m; deste segue confrontando com ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI CPF ***.654.959-** E SIMONE APARECIDA NETTO CPF ***.370.159-** - AREA DE POSSE, com azimute de 171 09'57" por uma distância de 23,75m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.868.488,669m e E 723.699,476m ; deste segue confrontando com JAIR RO ADEBAL IZIDORO CPF ***.318.809-** E SALETE FERREIRA SOARES IZIDORO CPF ***.647.189-** - AREA DE POSSE, com azimute de 265 10'56" por uma distância de 24,91m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.868.486,577m e E 723.674,658m ; deste segue confrontando com RUA VERGILINO SOARES, com azimute de 355 16'42" por uma distância de 15,08m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.868.501,608m e E 723.673,417m ; deste segue com azimute de 38 51'18" por uma distância de 3,50m, até o ponto V05, de coordenadas N 6.868.504,330m e E 723.675,610m ; deste segue com azimute de 60 30'33" por uma distância de 4,60m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.868.506,595m e E 723.679,616m ; deste segue com azimute de 68 09'44" por uma distância de 8,58m, até o ponto V07, de coordenadas N 6.868.509,788m e E 723.687,581m ; deste segue com azimute de 74 07'07" por uma distância de 8,58m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, SIMONE APARECIDA NETTO MARINI, inscrita no CPF número ***.370.159-**, nos termos do artigo 216-A, 2 da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapientes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob n. 65.000 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HDU66930-YM2Y

Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEANDRO AMERICO, LILIANE DE SOUZA MIGUEL AMERICO**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, LEANDRO AMÉRICO, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.556.549-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com LILIANE DE SOUZA MIGUEL AMERICO, brasileira, inscrita no CPF n XXX.879.469-XX, residentes e domiciliados na cidade de Imbituba -SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Ataíde Manoel da Rosa, Bairro Alto Arroio, Imbituba - SC, com a área total de 452,86 m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de latitude 28 09'39.9431" S e longitude 48 41'26.6489" O; deste segue confrontando com a Rua Ataíde Manoel da Rosa, com o seguinte azimute e distância de 111 09'12" e 15,27m, até o vértice M2, de latitude 28 09'40.1132" S e longitude 48 41'26.1233" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Mario Cesar Custodia CPF n ***.245.939-**, com o seguinte azimute e distância de 199 21'17" e 29,77m, até o vértice M3, de latitude 28 09'41.0313" S e longitude 48 41'26.4652" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Mario Cesar Custodia CPF n ***.245.939-**, com o seguinte azimute e distância de 289 12'11" e 12,08m, até o vértice M4, de latitude 28 09'40.9094" S e longitude 48 41'26.8858" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Edir Mauro de Souza CPF n ***.439.699-** e Marta Alexandre de Souza CPF n ***.929.709-**, com o seguinte azimute e distância de 288 43'48" e 2,82m, até o vértice M5, de latitude 28 09'40.8816" S e longitude 48 41'26.9845" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Edir Mauro de Souza CPF n ***.439.699-** e Marta Alexandre de Souza CPF n ***.929.709-**, com o seguinte azimute e distância de 18 40'20" e 30,31m, até o vértice M1, onde teve início essa descrição com um perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob n 66.562 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HDU67762-XMII. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

JOACABA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EVERTON LUIZ BORG, TAINARA APARECIDA CARNEIRO**

ARTHUR LOPES LEMOS, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON LUIZ BORG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA APARECIDA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 205, 301 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441654507-9, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

Matrícula 13367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS STEINWANDTER NR 25 LINDNER TREZE TILIAS SC 89650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 11.986,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joacaba-SC. ARTHUR LOPES LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIA REGINA ARRUDA NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que, O Espólio de Lucia Regina Arruda Neves, representado pelo inventariante Roberto Arruda Neves, requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula (de origem) n 5.659 do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Lages-SC, situado na Fazenda Santa Lucia, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, do titular do imóvel confrontante, registrado sob n 2.803 CNS 10.772-2, o Espólio de Valdir Antonio Casa, representado pela inventariante Maria Terezinha Casa, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 29 de Julho de 2024.

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIO JOSE DA SILVA, LIGIA PEREIRA DA SILVA

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo-SC, na forma da Lei, torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.015/73 (artigo 216-A, 4), que Mário José da Silva e sua esposa Ligia Pereira da Silva, apresentaram por meio de sua advogada Muriel Pinheiro da Silva (OAB-SC 56.894), Procedimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil (Guia n 65.368), instruído com todos os documentos exigidos por Lei. O terreno usucapiendo possui 268,28m de área, com uma edificação, localizado em zona urbana, na rua Jorge Marcos da Silva, s/n , bairro Balneário Perequê, município de Porto Belo-SC, com as seguintes medidas e confrontações: "Terreno urbano, localizado na Rua Jorge Marcos da Silva, n 63, Bairro Balneário Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo - SC, contendo área de 268,28m , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice V-1, de coordenadas N 6993862.8848m, longitude 48 33'48.896"0 e E 741436.4038m, latitude 27 9'24.178"S, confrontante (A) Mayandra de Modesti, CPF:

***.536.759-** (imóvel de posse, cadastro n 7679 e inscrição imobiliária n 04.01.011.0136.001.001) e confrontante (B) Rua Jorge Marcos da Silva, deste segue com azimute de 204 00'31" e distância de 13,23m até o vértice V-2, de coordenadas N 6993850.8007m, longitude 48 33'49.083"O e E 741431.0215m, latitude 27 9'24.574"S, confrontante (A) Rua Jorge Marcos da Silva e confrontante (B) Master Gestão Empresarial Ltda ME, CNPJ: 17.398.506/0001-01, Costão PHACZ Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ: 46.658.855/0001-05, Fabio Henrique Golas, CPF: ***.954.899-** e Aline de Paula Jardim Golas, CPF: 007.760-889-55 (matricula n 35.542 ORI - P. Belo e inscrição imobiliária n 04.01.011.0185.001.001), deste segue com azimute de 299 50'41" e distância de 21,00m até o vértice V-3, de coordenadas N 6993861.2492m, longitude 48 33'49.751"O e E 741412.8104m, latitude 27 9'24.246"S, confrontante (A) Master Gestão Empresarial Ltda ME, CNPJ: 17.398.506/0001-01, Costão PHACZ Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ: 46.658.855/0001-05, Fabio Henrique Golas, CPF: ***.954.899-** e Aline de Paula Jardim Golas, CPF: 007.760-889-55 (matricula n 35.542 ORI - P. Belo e inscrição imobiliária n 04.01.011.0185.001.001) e confrontante (B) Franz & Franz Serviços Administrativos Ltda, CNPJ: 35.638.540/0001-80 (matricula n 35.529 ORI - P. Belo, cadastro n 7684 e inscrição imobiliária n 04.01.011.0244) deste segue com azimute de 29 18'25" e distância de 13,16m até o vértice V-4, de coordenadas N 6993872.7265m, longitude 48 33'49.525"O e E 741419.2530m, latitude 27 9'23.869"S, confrontante (A) Franz & Franz Serviços Administrativos Ltda, CNPJ: 35.638.540/0001-80 (matricula n 35.529 ORI - P. Belo, cadastro n 7684 e inscrição imobiliária n 04.01.011.0244), confrontante (B) Genésio Cezari, CPF: ***.927.199-** e Arlinda Maria dos Santos, CPF: ***.225.949-** (imóvel de posse, cadastro n 81477 e inscrição imobiliária n 04.01.011.0258.001.001) e confrontante (C) Mayandra de Modesti, CPF: ***.536.759-** (imóvel de posse, cadastro n 7679 e inscrição imobiliária n 04.01.011.0136.001.001), deste segue com azimute de 119 50'55" e distância de 19,77m até o vértice V-1, de coordenadas N 6993862.8848m, longitude 48 33'48.896"O e E 741436.4038m, latitude 27 9'24.178"S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, tendo como o DatumSIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." (Descrição retirada do Memorial Descritivo apresentado - Responsável técnico: Wilson Luiz Cadore, CFT-BR n ***703729**). O terreno possui inscrição imobiliária n 04.01.011.0149 junto à Prefeitura Municipal de Porto Belo-SC. A modalidade de Usucapião é a Extraordinária, do art. 1.238, do Código Civil. Os requerentes alegam que o exercício da posse do imóvel foi iniciado há mais de 23 anos, sendo mansa, pacífica e ininterrupta. Este Edital deverá ser publicado em jornal eletrônico regularmente registrado, na forma do artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail exigencia@riportobelo.com.br. A não apresentação da impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIONE ANGELI

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo-SC, na forma da Lei, torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.015/73 (artigo 216-A, 4), que Dione Angeli, apresentou por meio de sua advogada Aline Raquel Barrea (OAB-SC 35.228), Procedimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil (Guia n 68.863), instruído com todos os documentos exigidos por Lei. O terreno usucapiendo possui 406,06m de área, edificado com uma casa, localizado em zona urbana, na rua Sebastião Gonçalves Filho, n 50, bairro Vila Nova, município de Porto Belo-SC, com as seguintes medidas e confrontações: "UM TERRENO URBANO, situado na RUA SEBASTIÃO GONÇALVES FILHO, 50, esquina com a RUA ANTÔNIO ANDRÔNICO PEREIRA no Bairro VILA NOVA, Município e Comarca de PORTO BELO/SC com área de 406,06m ; com a seguinte descrição; O perímetro tem seu início no vértice 01, de coordenadas N 6.99.365,651 m e E741.456,273 m,; deste, segue confrontando com RUA ANTÔNIO ANDRÔNICO PEREIRA; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125 14'38" e 11,97 m até o vértice 02, de coordenadas N 6.993.358,741 m e E741.466,053 m; deste, segue confrontando com RUA ANTÔNIO

ANDRONICO PEREIRA esq. RUA SEBASTIÃO GONÇALVES FILHO; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: e 2,41 m até o vértice 03, de coordenadas N 6.993.356,605 m e E 741.466,389 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES FILHO; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 217 09'48" e 28,68 m até o vértice 04, de coordenadas N 6.993.333,746 m e E 741.449,067 m; deste, segue confrontando com NERILDA MARIA PINHEIRO, Terras de Posse que faz parte da área Remanescente da Matrícula n 8.986 de IEA-IMOBILIÁRIA EDSON GIL ALVES; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 307 22'25" e 13,59m até o vértice 05, de coordenadas N 6.993.341,998 m e E 741.438,258 m; deste, segue confrontando com OSNI ALVES DOS SANTOS, Terras de Posse que faz parte da área Remanescente da Matrícula n 8.986 de IEA-IMOBILIÁRIA EDSON GIL ALVES; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 37 17'47" e 29,73 m até o vértice 01, de coordenadas N 6.993.365,651 m e E 741.456,27 m, onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 Wgr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Neste imóvel encontra-se edificada uma casa". (Descrição retirada do Memorial Descritivo apresentado - Responsável técnico: Sidnei Jesus Moscon, Técnico em Geomensura, CREA/SC: 070513-7). O terreno faz parte da área remanescente da M. 8.986-TJ, sendo o Lote 01, da Quadra H, do Loteamento Irregular Vila Nova II B. Possui inscrição imobiliária n 04.01.042.0080 junto à Prefeitura Municipal de Porto Belo-SC. A modalidade de Usucapião é a Extraordinária, do art. 1.238, do Código Civil. A requerente alega que o exercício da posse do imóvel foi iniciado há mais de 15 anos, sendo mansa, pacífica e ininterrupta. Este Edital deverá ser publicado em jornal eletrônico regularmente registrado, na forma do artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail exigencia@riportobelo.com.br. A não apresentação da impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIÃO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO HOFF DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR as pessoas de DIRCEU AUGUSTO MACHADO - CPF ***.113.177-**, proprietário do imóvel da matrícula n. 6951 deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, DAILOR MOACIR SIRTOLLI - CPF ***.215.029-**, proprietário do imóvel da matrícula n. 21.886 deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, DILSO HENRIQUE BLOOT - CPF ***.887.889-**, bem como sua esposa, MARILENE CHOROSTESK BLOOT - CPF 641.606.209-00, proprietários do imóvel da matrícula n. 5.540 deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC e ALCEMAR LUIZ LORUSSO - CPF ***.267.439-**, proprietário do imóvel da matrícula n. 3.496 deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, como confrontantes do imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, centro de Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de NEUSA HOFF DOS SANTOS - CPF ***.853.249-**, herdado por MARCELO HOFF DOS SANTOS - CPF ***.441.368-**, onde se pretende a alteração da área e das medidas perimetrais, conforme levantamento topográfico anexo e também disponível nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento do confrontante acima referido, de seus herdeiros, sucessores e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 2 (duas) vezes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILASIO JAIRO MORETTI, ZENIR ERN MORETTI**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de VILASIO JAIRO MORETTI, CPF ***.068.709-** e ZENIR ERN MORETTI, CPF ***.912.409-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de onze (11) parcelas do terreno urbano, situado no lado ímpar da rua Santa Catarina, a 55,40 metros da esquina com o lado par da rua Pedro Berkenbrock, bairro Centro, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 11.606,05 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob n 15.505; tudo conforme documentação depositada em 26.06.2024 e exigida pela Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo assinados pela engenheira civil Rosinei Melo Goetten de Lima, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, n 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALINE JESSICA DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, ALINE JESSICA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 20 de julho de 1990, inscrita no CPF sob n ***.570.829-**, residente e domiciliada na Rua Alberto Berri, n 360, Bairro Ribeirão do Tigre, nesta cidade de Rio do Oeste-SC, DEPOSITOU neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 12.598,50 M (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 5.155, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Engenheiro Civil Odair Jose Vavassori - CREA/SC n 159797-9-SC, com ART n 25 2023 8971670-0, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Rio do Oeste (SC), de 19 de fevereiro de 2024 (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, SERGIO LUIS DA SILVA, ORION RECURSOS HUMANOS LTDA**

Gilberto Alves de Carvalho, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA MOREIRA BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORION RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17646062000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2016376900000182-40, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6 ; na matrícula nº 40974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTREAL 115 BL 03, UN 331 - UBATUBA - SAO FRANCISCO DO SUL/SC - CEP: 89.240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2023, correspondentes a R\$ 341.257,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco do Sul-SC. Gilberto Alves de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ASCOA ASSESSORIA DE COBRANCA E PARTICIPACOES LTDA**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa, ASCOPA - ASSESSORIA DE COBRANÇA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 87.149.068/0001-15, com sede na Rua dos Andradas, n 943, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, proprietária registral dos seguintes imóveis: Lote 11 (onze) da quadra 02 (dois), do Loteamento Belo Horizonte, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 312,00m , fazendo frente ao norte, onde mede 12,00 metros, com a Rua B; fundos ao Sul, onde mede 12,00 metros, com o lote 01, da mesma quadra; ao Leste, onde mede 26,00 metros com a Rua K; e ao Oeste, onde mede 26,00 metros com o Lote 12 da mesma quadra, matriculado sob o n 9.445 do Livro 2-Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC; e Lote 12 (onze) da quadra 02 (dois), Loteamento Belo Horizonte, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 312,00m , fazendo frente ao norte, onde mede 12,00 metros, com a Rua B; fundos ao Sul, onde mede 12,00 metros, com o lote 02, da mesma quadra; ao Leste, onde mede 26,00 metros com o Lote 11; e ao Oeste, onde mede 26,00 metros com o Lote 13 da mesma quadra, matriculado sob o n 9.446 do Livro 2-Registro

Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, objetos de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, consoante artigo 216-B da Lei Federal n 6.015/73, prenotada sob o n 159.817 do Livro 1 de Protocolo, requerida pela empresa, Litoral Beira Mar Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 43.859.245/0001-81, com sede na Avenida Beira Mar, n 713, salas 01, Bairro Turimar, na cidade de Balneário Gaivota/SC, representada neste ato, por seu sócio diretor Ronaldo Machado de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob n ***.942.949-**, residente e domiciliado na rua Travessa dos Corais, n 36, Loteamento Brilhamares, cidade de Balneário Gaivota/SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia das publicações: conceda sua anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do artigo 440-S, inciso IV do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça fica o requerido advertido de que o seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 30 de Julho de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

SÃO JOSÉ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDIR JOSE PRIM

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4 , inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que VALDIR JOSÉ PRIM, inscrito no CPF n ***.560.069-**, aposentado, nascido em 16/02/1954, casado pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6.515/77 com CECILIA ZELITA STEINBACH PRIM, inscrita no CPF n ***.486.199-**, nascida em 06/10/1960, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Luiz Fagundes, n 2937, Picadas do Sul, São José/SC, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 317,60m , que se encontra localizado na Rua Luiz Fagundes, bairro Picadas do Sul, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 40 anos. O imóvel possui como confinantes: o imóvel de posse de Ilce Teixeira, o imóvel de posse de Aide Sauli Santana Damásio, o imóvel de posse de José Manoel Damásio. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 348.338 de 16 de julho de 2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
5º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID COSTA GOIS, JAQUELINE SANTANA COSTA GOIS

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar DAVID COSTA GOIS (***.444.585-**) e JAQUELINE SANTANA COSTA GOIS (***.917.975-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, D, n 2314, Coroa do Meio, 0026, 0009, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 027331, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01140350C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON ALVES DE ARAGAO, JULIANE ARAGAO MOTA

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar DENILSON ALVES DE ARAGAO (***.771.305-**) e JULIANE ARAGAO MOTA (***.820.555-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, HERACLITO ROLLEMBERG, n 4242, Residencial Moria, F, 0204, Sao Conrado, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 057466, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01194556C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID LINO PEREIRA

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar DAVID LINO PEREIRA (***.598.705-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, CANAL, n 1697, Residencial Mar de Aruana II, Caminhos de Aruana, 0503, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 069961, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01190068C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMIR ARAUJO DA SILVA, JUSSARI RABELO DE ARAUJO

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar VALMIR ARAUJO DA SILVA (***.387.225-**) e JUSSARI RABELO DE ARAUJO (***.366.485-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, MARIA VASCONCELOS DE ANDRADE, n 1720, Condomínio Ariovaldo Souza, 0002, 0004, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 080117, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01197251C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO VIANA DE SA

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar THIAGO VIANA DE SA (***.600.205-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, ROSA AZUL, n 1305K, Horto Santa Maria XI, 452A, 1305K, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 094118, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01190099C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA DA SILVA BARRETO

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar VALERIA DA SILVA BARRETO (***.066.635-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, TOM JOBIM, n 140, Villa dos Passaros, Garça, 0303, Marivan, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 095033, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01196245C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ISABEL CRISTINA DOS SANTOS (***.144.065-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, ISAIAS AMANCIO DE JESUS, n 103, , Ataíde Barreto, 03 térreo, Ponto Novo, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 095275, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01190063C

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JG CONSTRUÇÕES LTDA

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que na data de 20/06/2024, em meu Cartório, foi apresentado para Registro o Empreendimento Imobiliário, LOTEAMENTO RECANTO DO BELA VISTA, na área de terreno urbano, localizada na ESTRADA MUNICIPAL, situado no Bairro Antonio Francisco de Souza, na cidade de Nossa Sra. da Glória/SE, propriedade da JG CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 52.433.339/0001-85, com sede na Rua Jose Januario, n 160, Centro, nesta cidade, representado por ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, casado, agropecuarista, portador da CI/RG n 1118756-SSP/SE e do CPF/n ***.369.345-**, residente e domiciliado na Rua Januário de Oliveira, n 160, Centro, nesta cidade, com fundamento na Lei 6.766, de 19/12/1979, que define parcelamento do solo e seu respectivo registro, vem à presença de Vossa Senhoria, para nos termos do art. 18 da Lei 6.766/79, requerer o registro do LOTEAMENTO. Terreno COM ÁREA de 31.349,25m ; Área ocupada por lotes: 19.471,04m ; Sistema Viário: 8.666,47m ; Área Verde: 1.589,42m ; Área Institucional: 1.621,42m , de matrícula n 13.818, as fls.034, no livro 2-BC, de Registro Geral, nesta comarca de N. Sra. da Gloria/SE. O loteamento possuirá 142 lotes, divididos em 07 Quadras, denominadas de 01 a 07; QUADRA 01, possui 19 lotes, enumerados de 01 a 19, medindo 2.560,76m ; QUADRA 02, possui 23 lotes, enumerados de 20 ao 42, medindo 3.116,30m ; QUADRA 03, possui 09 lotes, enumerados de 51 ao 43, medindo 1.235,82m ; QUADRA 04, possui 31 lotes, enumerados de 44 ao 82, medindo 4.213,18m ; QUADRA 05, possui 45 lotes, enumerados de 83 ao 127, medindo 6.096,20m ; QUADRA 06, possui 10 lotes, enumerados de 128 ao 137, medindo 1.486,49m ; QUADRA 07, possui 05 lotes, enumerados de 138 ao 142, medindo 762,30m ; devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de N. Sra. da Gloria/SE, conforme Decreto Municipal n 3329, de 02/05/2024, razão porque publica-se o presente Edital, para que alguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade, de Nossa Sra. da Gloria/SE. Eu, (a)Escrivente Autorizado, que subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Bianca dos Santos, inscrita no CPF ***.949.655-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441089132, firmado em 13/11/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 22328, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALAN SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Alan Santos, inscrito no CPF ***.199.175-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441586329, firmado em 19/06/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 28598, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANO ALVES DOS SANTOS, SUELY ALVES SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Eliano Alves dos Santos, inscrito no CPF

***.571.115-** e da Sra. Suely Alves Santos, inscrita no CPF ***.333.665-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2206628-2, firmado em 19/11/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 33726, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO VIEIRA NETO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Nivaldo Vieira Neto, inscrito no CPF ***.972.865-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.7877.0940871-8, firmado em 24/09/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 36175, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência Zeca Prudente, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 65, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: RAFAEL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, declarou ser solteiro, autônomo, nascido em 07/12/1993, portador da CNH n 86742727701 expedida por SENATRAN-CONTRAN/SE em 07/06/2023, onde consta o Doc. Identidade n 34215719 SSP/SE, e o CPF sob o n ***.114.535-**, não possui endereço eletrônico, e NATÁLIA REGINA PEREIRA SANTOS, brasileira, maior, capaz, declarou ser solteira, autônoma, nascida em 21/06/1992, portadora da cédula de identidade RG n 3997595-9 expedida por SSP/AL em 12/12/2014, e inscrita no CPF sob o n ***.721.134-**, não possui endereço eletrônico, declararam ser conviventes em união estável, e apresentaram Escritura Pública Declaratória de União Estável, Protocolo: 0000, Data: 02/03/2021, Livro: 137, Folha 113, lavrada no Cartório do 2 Ofício desta Comarca, residentes e domiciliados na Rua Jones Elves, n 04, Piabeta, Centro, neste município, CEP 49160000, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade ESPECIAL URBANA, autuado sob o Protocolo n 121142 com tempo

de posse de 05 (cinco) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel a seguir descrito: Um imóvel situado na Rua 02, n 04, representado como parte do lote 01, Quadra D da 1 Etapa, do Loteamento JARDIM MARIANA, Bairro São Brás, neste município, de pavimento térreo, que possui: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala, 01 (uma) circulação, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) área livre, 01 (um) WC social, 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha. O imóvel mede 5,16m de largura de frente (Norte); 5,16m de largura de fundo (Sul); 12,21m de comprimento lado direito (Leste) e 12,37m de comprimento lado esquerdo (Oeste), perfazendo uma área total de terreno de 63,44m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Norte com a Rua 02 Loteamento JD Mariana; Fundo: Sul, com o Imóvel situado na Travessa 02 n 04 de propriedade do Sr. Genilson Francisco dos Santos Junior; Lado Direito: Leste, com o imóvel n 99 de propriedade da Sr Lucila dos Santos Feitosa, e Lado esquerdo: Oeste, com o imóvel n 02, de propriedade do Sr Genilson Francisco dos Santos Junior. Área Total do Terreno: 63,44 m², Área Total Construída: 62,40 m² e Área Livre: 1,04 m², descrito na Ata Notarial, Protocolo: 18005, Data: 12/04/2024, Livro: 007-A, Folha: 139/145V, lavrada nas Notas do Cartório do 1 Ofício desta Comarca, em conformidade Memorial Descritivo, datado de 11/2023, Plantas, ART OBRA/SERVIÇO N SE20240368670 SUBSTITUIÇÃO à SE20230356689 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Fabio Costa de Oliveira - Engenheiro Civil - RNP: 2715621787 - CREA/SE. Pelo presente edital, fica devidamente NOTIFICADO(A), pela 1 (primeira) vez, o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da cédula de identidade n 671.707-SSP/SE, e inscrito no CPF n ***.510.645-**, na qualidade de "Parte interessada" do referido procedimento, tendo em vista infrutíferas notificações pessoais através de diligências efetuadas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento da Usucapião, conforme preceitua o Art. 11 do Provimento 65/2017 - CNJ. Caso tenha interesse, fica intimado(a) a apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Coletora A, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei

POÇO VERDE/SE

CARTORIO DO 1 OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLENE DE JESUS**

OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA SUBSTITUTA INTERINA Travessa Augusto Maynart, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 3549-1245 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Augusto Maynart, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - MARLENE DE JESUS, CPF/MF ***.190.785-**, conforme Protocolo 835. Contrato Habitacional 878770541687, firmado em 06/05/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 3791, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na AVENIDA JURACI SILVINO DE SOUZA, 22 LT 25, FAZENDINHA, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido,

razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/SERGIPE, aos 15 de MAIO de 2024. EU, Ana Lúcia Souza Castro Fonseca, Oficial Interina do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA OFICIAL INTERINA

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX LUIZ DE SANTANA SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ALEX LUIZ DE SANTANA SANTOS. CPF: ***.555.265-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N. 101, BLOCO N. 01, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO DOCE VIDA FLORA, SITUADO NA AVENIDA JOÃO BEBE ÁGUA, N. 646, RUA PROJETADA, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES). CONTRATO N. 8.4444.0874870-3, DATADO DE 29/04/2015. Registrada em 30/04/2015, na matrícula n. 24.746, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL FLORENTINO DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ISMAEL FLORENTINO DA SILVA. CPF: ***.291.155-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIAMONTE CONDOMÍNIO CLUBE, BLOCO 06, APTO 006, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO CABRITA, N. 305, BAIRRO POVOADO VÁRZEA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE. CONTRATO N. ***553369**1, DATADO DE 15/04/2015. Registrada em 19/06/2015, na matrícula n. 27.035, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO

APARECIDA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA, VALDENIR DOS SANTOS RIBEIRO

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.720 A Oficiala Interina, Roberta Alessandra Santos Rosa Moraes, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, serviço extrajudicial situado na Praça Padre Victor Coelho de Almeida, n 118, em Aparecida-SP, FAZ SABER que TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF sob n ***.047.538-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 4.720 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua Itaipu, constituído pelo Lote 06, Quadra 07, do Setor 01 do Loteamento Parque Residencial Itaguaçu, nesta cidade, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do compromissário comprador do imóvel confrontante de matrícula 5.889, fica o seu compromissário comprador, Valdenir dos Santos Ribeiro, CPF/MF n ***.765.507-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, __, Roberta Alessandra Santos Rosa Moraes), Oficiala Interina, digitei e subscrevi. Aparecida, 29 de Julho de 2024. Roberta Alessandra Santos Rosa Moraes Oficiala Interina

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JASOM QUEIROZ DE SOUSA, JULIA GABRIELA COSTA SILVA QUEIROZ

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 04, Lotes n 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob n .00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS os devedores fiduciários JASOM QUEIROZ DE SOUSA, brasileiro, bancário e economiário, RG n 40.663.693-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. n ***.560.448-**, e sua mulher JULIA GABRIELA COSTA SILVA QUEIROZ, brasileira, professora de ensino de primeiro e segundo graus, RG n 46.291.911-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF. n ***.612.858-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hum, n 54, Vila Zat, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 16/12/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 278 na Matrícula n 202.717 e noticiada

na Av. 01 da Matrícula n 226.249, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 02 até 10, vencidas em 18/10/2023 até 18/06/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 24/06/2024 no valor de R\$13.009,47, e sendo atualiza em 18/07/2024 no valor de R\$14.905,97 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação n 590.004), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MRV LXXXV INCORPORACOES LTDA

E D I T A L DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766 de 19/12/1979) O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, Faz Público, a todos os interessados que a empresa MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA, sediada em Ribeirão Preto, SP, na Avenida Presidente Vargas, n 2035, sala 5, conjunto D, Bairro Jardim América, CNPJ 36.178.464/0001-30, NIRE 35231951620, no ato representada por Ariane Cassola Carrero, CPF ***.544.638-**, e Fernanda Molinari Sanches, CPF ***.593.688-**, depositou nesta Serventia, certidões, documentos e plantas, previstos no artigo 18, Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, que referem-se ao parcelamento do solo (loteamento), que denominar-se-à " LOTEAMENTO TERRAS MADI", a ser implantado sobre área de sua propriedade, nesta cidade, município, comarca e la Circunscrição Imobiliária de Bauru, matriculada sob n. 127.950, e que assim se descreve: "GLEBA DE TERRAS, identificada como gleba 1-A, nesta cidade, município, comarca e 1 circunscrição imobiliária de Bauru, com a área de 114.705,343 metros quadrados ou 11,4705343 ha, que assim se descreve: o perímetro inicia-se no marco 0, cravado na divisa da Chácara Primavera - Cemitério Jardim Ipê e a Avenida José Vicente Aiello, quarteirão 20, lado ímpar, onde segue confrontando com a citada Avenida José Vicente Aiello, com azimute de 305 01'24" a distância de 18,641 metros até encontrar o marco 1; daí deflete a direita e segue com azimute de 306 29'28" a distância de 76,502 metros até encontrar o marco 2; daí deflete a direita e segue com azimute de 306 40'21" a distância de 48,680 metros até encontrar o marco 3; daí, deflete a direita e segue com azimute de 308 34'04" a distância de 39,865 metros até encontrar o marco 4=26; daí, deflete a direita e segue com azimute de 310 09'07" a distância de 61,739 metros até encontrar o marco 27; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 309 43'15" a distância de 18,638 metros até encontrar o marco 28; daí, deflete a direita e segue com azimute de 313 00'03" a distância de 0,555 metros até encontrar o marco 28-A, confrontando do marco 0 ao 28-A, com a Avenida José Vicente Aiello; deste, deflete a direita e segue confrontando com parte da Gleba de Terras, identificada como Gleba 1-B (matrícula 127.951); com azimute de 50 38'45", a distância de 513,441 metros até o marco 20A; deste, deflete a direita e segue com azimute de 150 57'51" a distância de 10,578 metros, até encontrar o marco 21; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 138 13'14" a distância de 13,780 metros até encontrar o marco 22; daí, deflete a direita e segue com azimute de 188 59'59" a distância de 20,184 metros até encontrar o marco 23; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 123 26'23" a distância de 24,771 metros até encontrar o marco 24; daí, deflete a direita e segue com azimute de 144 32'38" a distância de 13,253 metros até encontrar o marco 25=5, confrontando do marco 20A ao marco 25=5, pelo Córrego da Ressaca com Antônio Fragoas (transcrição 9.415); daí, deflete a direita e segue com azimute de 159 34'07" a distância de 16,806 metros até encontrar o marco 6; daí, deflete a direita e segue com azimute de 177 46'22" a distância de 9,483 metros até encontrar o marco 7; daí, deflete a direita e segue com azimute de 188 24'06" a distância de 29,951 metros até encontrar o marco 8; daí, deflete

a direita e segue com azimute de 202 06'40" a distância de 9,973 metros até encontrar o marco 9; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 145 33'32" a distância de 8,951 metros até encontrar o marco 10; daí deflete a direita e segue com azimute de 226 01'00" a distância de 10,650 metros até encontrar o marco 11; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 201 50'45" a distância de 13,433 metros até encontrar o marco 12; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 167 33'52" a distância de 15,438 metros até encontrar o marco 13; daí, deflete a direita e segue com azimute de 185 46'49" a distância de 9,595 metros até encontrar o marco 14; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 173 10'06" a distância de 4,571 metros até encontrar o marco 15; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 169 23'24" a distância de 24,252 metros até encontrar o marco 16; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 149 26'23" a distância de 16,190 metros até encontrar o marco 17; daí, deflete a direita e segue com azimute de 155 18'25" a distância de 22,192 metros até encontrar o marco 18; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 143 46'01" a distância de 22,774 metros até encontrar o marco 19; daí, deflete a direita e segue com azimute de 153 03'08" a distância de 21,248 metros, até encontrar o marco 20; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 120 01'35" a distância de 17,353 metros até encontrar o marco 21, confrontando do marco 5 ao marco 21, pelo Córrego da Ressaca, com a Fepasa Ferrovia Paulista S/A; daí, deflete a direita e segue com azimute de 233 47'05" a distância de 52,575 metros até encontrar o marco 22; daí deflete a direita e segue com azimute de 234 54'16" a distância de 107,500 metros até encontrar o marco 23; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 234 43'50" a distância de 121,834 metros até encontrar o marco 24; daí, deflete a direita e segue com azimute de 234 44'26" a distância de 62,778 metros até encontrar o marco 0, ponto inicial da descrição, confrontando do marco 21 ao marco 0, com a Chácara Primavera - Cemitério Ipê. Imóvel esse originalmente formado pela totalidade da gleba 1, destacada da antiga Fazenda Ressaca e da gleba localizada na Avenida José Vicente Aiello, s/n, na Fazenda Água da Ressaca". a qual encontra-se devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 2/0920/001 e localizada no croqui abaixo. Especificações do Empreendimento: Área de lotes (05 lotes) - 65.534,650 metros quadrados = 57,13% assim distribuídos: Área de lotes Residenciais (04 lotes) - 61.196,97 metros quadrados = 53,35%; Lotes para Indústria, Comércio e Serviços (01 lote) - 4.337,68 metros quadrados = 3,78 %; Áreas Públicas - 49.170,693 metros quadrados = 42,87%, assim distribuídas: Sistema Viário - 17.517,11 metros quadrados = 15,28%; Áreas Institucionais - 8.688,18 metros quadrados = 7,57%; Espaços Livres de Uso Público - 22.965,400 metros quadrados = 20,02%, assim distribuídos: Área de Áreas Verdes/APP - 19.327,880 metros quadrados = 16,85%; Sistema de Lazer - 3.637,520 metros quadrados = 3,17%. Área Loteada 114.705,343 metros quadrados = 100%. O loteamento recebeu aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo através do CERTIFICADO GRAPROHAB N. 232/2023, expedido em 11/07/2023, com validade de 04 (quatro) anos, contados de sua expedição e possui Alvará de Aprovação Final - Alvará de Aprovação de Projeto 189126/2023 (Cód. Verificador: st83vuyt), expedido pela Prefeitura Municipal de Bauru, aos 29/07/2024. O valor para execução das obras de infraestrutura, das mitigações e contrapartidas do empreendimento, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro validado no processo 189126/2023, foram avaliadas no valor de R\$ 7.674.033,33 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) com prazo de execução de dois anos, e em conformidade com o Termo de Compromisso TC n 21/23 - DDN do processo 172279/2022, e serão de total responsabilidade do proprietário e empreendedor. As garantias para execução das obras de infraestrutura, assumidas junto ao Município de Bauru, no valor acima mencionado, foram prestadas através de APÓLICE DE SEGURO GARANTIA n. 12024000107750028014 através do agente financiador Avla Seguros Brasil S/A, com vencimento em 18/06/2026; E, para dar o conhecimento a todos, expediu-se o presente, pelo qual decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro sob a forma da citada lei. Bauru, 31 de Julho de 2024 José Alexandre Dias Canheo Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO TAVARES ALVES, LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO**

Sr. RODRIGO TAVARES DO NASCIMENTO e Sra. LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 -

Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da ITAÚ-UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/Sp, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - T. Olavo Setubal, Pq. Jabaquara, inscrito no CNPJ sob o n 60.701.190/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 10174228305, firmado em 24/05/2022 e registrado sob n 15 e 16 na matrícula n 11.133; referente ao imóvel situado na Rua Manoel Domingos de Oliveira, n 3-26, lote 04, quadra B, Jardim Marambá, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, RODRIGO TAVARES DO NASCIMENTO, gerente, RG n 41.227.664-SSP/SP e CPF n ***.329.168-** e sua esposa, LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO, autônoma, RG n 41.227.544-SSP/SP e CPF n ***.096.528-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencidas em 10/10/2023; 10/11/2023; 10/12/2023; 10/01/2024; 10/02/2024; 10/03/2024; 10/04/2024; 10/05/2024 e 10/06/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABNER DE SOUZA GONÇALVES SORREANO**

Sr. ABNER DE SOUZA GONÇALVES SORREANO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da PACAEMBU BAURU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Bauru/SP, estabelecida na Rua Sete de Setembro, quadra 11-17, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.062.225/0001-94, credor do contrato particular de compra e venda de lote urbano garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/04/2023 e registrado sob n 01 e 02 na matrícula n 132.817; referente ao imóvel situado na Rua Projetada 08, Lote 01 da Quadra 12, Loteamento Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, ABNER DE SOUZA GONÇALVES SORREANO, brasileiro, nascido em 09/08/2001, solteiro, consultor de vendas, RG n 57.785.753-8 SSP/SP e CPF n ***.637.428-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 07 vencida em 15/10/2023; n 08 vencida em 15/11/2023; n 09 vencida em 15/12/2023; n 10 vencida em 15/01/2024; n 11 vencida em 15/02/2024; n 12 vencida em 15/03/2024; n 13 vencida em 15/04/2024; n 14 vencida em 15/05/2024; n 15 vencida em 15/06/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE ALMEIDA MORAES

Sr. LUCAS DE ALMEIDA MORAES, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878770846343, firmado em 31/03/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 138.634; referente ao imóvel situado na Rua Bernardino Gobbi, n 6-123, apto 401, Bloco 4, Residencial Boston, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, LUCAS DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, nascido aos 30/05/1994, solteiro, agente de viagem e guia de turismo, Rg n 40.817.752-4 SSP/SP e CPF n ***.543.258-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta a feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 01 vencida em 25/03/2022; n 02 vencida em 25/04/2022; n 03 vencida em 25/05/2022; n 04 vencida em 25/06/2022; n 05 vencida em 25/07/2022; n 06 vencida em 25/08/2022; n 07 vencida em 25/09/2022; n 08 vencida em 25/10/2022; n 09 vencida em 25/11/2022; n 10 vencida em 25/12/2022; n 11 vencida em 25/01/2023; n 12 vencida em 25/02/2023; n 13 vencida em 25/03/2023; n 14 vencida em 25/04/2023; n 15 vencida em 25/05/2023; n 16 vencida em 25/06/2023; n 17 vencida em 25/07/2023; n 18 vencida em 25/08/2023; n 19 vencida em 25/09/2023; n 20 vencida em 25/10/2023; n 21 vencida em 25/11/2023; n 22 vencida em 25/12/2023; n 23 vencida em 25/01/2024; n 24 vencida em 25/02/2024; n 25 vencida em 25/03/2024; n 26 vencida em 25/04/2024; n 27 vencida em 25/05/2024; n 28 vencida em 25/06/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BIRIGUI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. MARCIA CASTANHARO BARBOSA DE ALMEIDA, CPF/MF n. 314.XXX.XXX-00, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 855553369798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/2015, registrado na Matrícula n. 70.288 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua 06, n 548, Lote 22, Quadra T, Residencial Candeias, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 84 até 91, que se encontram vencidas em 24/11/2023 a 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.371,39 posicionados até 24/06/2024,

cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (29/07/2024). Eu, Lucas Vinicius Correa Ferraz, Oficial Substituto, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. CHARLES PATRICK FERREIRA FRANCISCO, CPF/MF n. 466.XXX.XXX-45, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 8787704773124, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2018, registrado na Matrícula n. 79.836 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 08, n 865, Lote 21, Quara 0, Residencial Jequitibá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 47 até 57, que se encontram vencidas em 25/08/2023 a 25/06/2024, correspondentes a R\$ 4.759,92 posicionados até 25/06/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de julho no ano de dois mil e vinte e quatro. 29/07/2024. Eu, Lucas Vinicius Correa Ferraz, Oficial Substituto, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. MARA REGINA PIRES DA CRUZ, CPF/MF n. 117.XXX.XXX-89, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 8787710543631, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/01/2021, registrado na Matrícula n. 86.694 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, n 78, Apartamento 104, Térreo, Bloco 23, Vaga de Garagem n 178, Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 36 até 40, que se encontram vencidas em 22/01/2024 a 22/05/2024, correspondentes a R\$ 3.459,68 posicionados até 22/05/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos

sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/07/2024. Eu, Lucas Vinicius Correa Ferraz, Oficial Substituto, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DORIGATTI CRUZ**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. ANA CAROLINA DORIGATTI CRUZ, RG n 452092735-SSP/SP, CPF n ***.312.998-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada na Rua Doutor Jaguaribe, n 473, Vila Paulista, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, datado de 12 de dezembro de 2017, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 4 da matrícula n 40.707, referente ao apartamento residencial com frente para a Avenida Itália, n 408, e seu respectivo apartamento n 402, bloco 09 do Residencial Bulgária, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.248, em 21 de maio de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$4.260,02, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 30 de julho de 2024. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDI NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Georges Sako, Oficial Substituto do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista - Sicoob Unimais Centro Leste Paulista, inscrito no CNPJ sob n 01.259.518/0001-07, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, referente ao imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais

despesas legais, a saber: PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA EPP, CNPJ 69.349.710/0001-28, com sede em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 468, Vila Rodrigues Alves, emitente; e MARCELO NUNES, RG 16.561.262 SSP/SP, CPF ***.095.388-**, administrador, e sua mulher LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES, RG 10.136.585 SSP/SP, CPF ***.706.418-**, diretora geral de empresa e organizações, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 516, Vila Rodrigues Alves, proprietários do imóvel situado na Rua Salvador Benedito Galvão, Lote B-6, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 17.273; e do imóvel situado na Rua Salvador Benedito Galvão, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 19.838, (16/07/2024 - DÉBITO: R\$ 136.771,05); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA, MARCELO NUNES, LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Georges Sako, Oficial Substituto do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista - Sicoob Unimaís Centro Leste Paulista, inscrito no CNPJ sob n 01.259.518/0001-07, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, referente ao imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA EPP, CNPJ 69.349.710/0001-28, com sede em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 468, Vila Rodrigues Alves, emitente; e MARCELO NUNES, RG 16.561.262-9 SSP/SP, CPF ***.095.388-**, empresário, e sua mulher LINDRA APARECIDA BREDAS NUNES, RG 10.136.585-8 SSP/SP, CPF ***.706.418-**, empresária, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Dr. José Freire Villas Boas, n 469, Vila Rodrigues Alves, proprietários do imóvel situado na Rua José Freire Villas Boas, Lote M, Chácara Santa Clara, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 26.050; (16/07/2024 - DÉBITO: R\$ 59.547,97); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

BROTAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISA MONALIZA LOPES DE OLIVEIRA**

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito,

Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1 andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante GEISA MONALIZA LOPES, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei n. 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob n. 17.508 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4º do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli n. 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP n. 17.380-000, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 23 de julho de 2024. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON POLLI DE OLIVEIRA**

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1 andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante ELTON POLLI DE OLIVEIRA, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei n. 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob n. 17.508 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4º do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli n. 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP n. 17.380-000, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 23 de julho de 2024. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN MONIQUE SOUZA VITOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDITA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de KAREN MONIQUE SOUZA VITOR, brasileira, divorciada, professora, RG. 410890145-SSP/SP, CPF. ***.710.258-**, com o seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1113, APTO 52, BLOCO 02, DA GRAMA, RUA ANTÔNIO XAVIER DE ASSIS, 27, VILA RESENDE, e RUA MAJOR JOÃO PRUDENTE, 404 FUNDOS, VILA PRUDENTE CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 às 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 4.775,38 posicionado até 13/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 26 de maio de 2014, e registrado em 01 de julho de 2014, conforme R.261 (VENDA E COMPRA), e R.262 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N. 28.696, AV.01 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N. 39.355, livro 02 deste

Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 25 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DAVIS APARECIDO PESSOA, TASSIANA CRISTINA ALVARENGA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de WELLINGTON DAVIS APARECIDO PESSOA, brasileiro, solteiro, militar, CNH. 04819669453-DETRAN/SP, CPF. ***.331.728-**, e TASSIANA CRISTINA ALVARENGA SILVA, brasileira, solteira, secretária, RG. 471344795-SSP/SP, CPF. ***.139.988-**, com o seguinte endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS TRAMA, 127, REAL PARK, CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 4.220,57 posicionado até 12/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 25 de julho de 2012, e registrado em 21 de agosto de 2012, conforme R.04 (VENDA E COMPRA), e R.05 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 30.329, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA AUGUSTA MARQUES FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de JULIANA AUGUSTA MARQUES FERREIRA, brasileira, solteira, gerente, CNH. 06137283257-DETRAN/SP, CPF. ***.714.768-**, com o seguinte endereço: RUA ADILSON JOSÉ DA SILVA, N . 54, JARDIM PANORAMA, CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.055,50 posicionado até 08/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 19 de março de 2020, registrado em 06 de abril de 2020, conforme R.06 (VENDA E COMPRA), e R.07 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 33.189, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO BELFORT

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de CARLOS ALBERTO BELFORT, brasileiro, solteiro, motorista, RG. 349484156-SSP/SP, CPF. ***.983.408-**, com os seguintes endereços: RUA VICENTE INÁCIO ALVES, 80, IRIGUASSU e TATAÚBA, CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 9.958,43 posicionado até 13/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 22 de abril de 2014, e registrado em 13 de maio de 2014, conforme R.02 (VENDA E COMPRA), e R.03 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 35.558, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SERGIO DOS SANTOS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DANIEL SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, CNH. 03937449763-DETRAN/SP, CPF. ***.961.078-**, com o seguinte endereço: RUA MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO, N . 50, PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ, CAMPO GRANDE, CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 11.238,18 posicionado até 13/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 21 de maio de 2015, e registrado em 08 de junho de 2015, conforme R.02 (VENDA E COMPRA), e R.03 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 38.331, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO DIAS FARIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de

ADALBERTO DIAS FARIAS, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG. 1117042-SSP/AL, CPF. ***.708.414-**, com o seguinte endereço: RUA RIESLING, LOTE 06, QUADRA "W", RESIDENCIAL COLINAS, CAÇAPAVA - SP e AVENIDA ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS, 150, CASA 210, PARQUE DOS IPÊS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 66.817,11 posicionado até 14/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 13 de janeiro de 2023, e registrado em 03 de fevereiro de 2023, conforme R.06 (VENDA E COMPRA), e R.07 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 38.566, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA-OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SOARES DE ALMEIDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de FELIPE SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, RG. 48.968.058-6-SSP/SP, CPF. ***.947.778-**, com os seguintes endereços: RUA MARIO FARIA, 48, JARDIM PANORAMA, e RUA JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA, 91, CAÇAPAVA - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 10.837,38 posicionado até 12/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 01 de agosto de 2018, e registrado em 16 de agosto de 2018, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 44.921, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CACONDE/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACONDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO ALVES DOS SANTOS**

FLÁVIA DE OLIVEIRA ROSSI BITTAR, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Caconde/SP, faz público a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, vem por meio deste INTIMAR o devedor fiduciante MURILO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, CPF/MF n ***.793.***-05, o qual encontra-se em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer à esta Serventia situada na Rua Domingos

Mazzilli Sobrinho, n 165, Centro, em Caconde/SP, com expediente das 9h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$3.110,84, valor sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor fiduciante em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao contrato imobiliário n 8.4444.2402208-8, firmado em 13 de novembro de 2020 em Tapiratiba/SP, registrado sob n 2 da matrícula 15.387, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel localizado à Rua Antônio Semensato, lote 17, bairro São José, em Caconde/SP. O valor deve ser quitado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da terceira e última publicação do presente edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal (7 do art. 26 da Lei 9.514/97).

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO AUGUSTO BUENO ROSSETTO, MIRIAM CRISTINA TAVARES ROSSETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FERNANDO AUGUSTO BUENO ROSSETTO, RG n 253210598-SSP/SP e CPF n ***.254.308-** e a Sra MIRIAM CRISTINA TAVARES ROSSETTO, RG n 387686344-SSP/SP e CPF n ***.065.098-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. N 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o n 737.964 em 09/11/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 34.402,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e atinente ao SFI, assinado em Curitiba/PR, em 30/11/2011, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula n 184.134 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 305, Bloco C, Condomínio Residencial Rubi Ville, com entrada pela Rua Santa Rita do Passa Quatro n 75, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 01 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREWS MANIA, EDRIAN MANIA**

FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANDREWS MANIA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n 15.708.247-46-SSP/BA, inscrito no CPF.MF. sob n ***.202.235-**, residente e domiciliado na Avenida Governador Roberto Santos, Cond. Moradas do Bosque, BL 5, apto 23, Esperança, Ilhéus-BA, CEP 45658-635, e EDRIAN MANIA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n 14.661.528-00-SSP/BA, inscrito no CPF.MF. sob n ***.140.468-**, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia n 4.700, Cond. Santana Tower I, Bl. 04, apto. 501, Mangabeira, Feira de Santana-BA, CEP 44056-232, representados por sua advogada, ÉRICA MENITI PIRES, inscrita na OAB/SP n 404.063, protocolaram sob o n 124.450, no dia 04 de novembro de 2022, neste 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, requerimento de REGISTRO de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, com fulcro no artigo 216-A da Lei n 6.015/43, envolvendo o imóvel objeto da matrícula n 45.913, desta circunscrição imobiliária, designado "Lote de terreno n 03 da quadra

46 do loteamento denominado "Jardim Ibirapuera", com área de 292,00m², localizado no Município e Comarca de Paulínia-SP, no qual foi construído o prédio residencial n 125 da Avenida José Bordignon, a ser regularizado nesta circunscrição imobiliária juntamente com o procedimento da usucapião, de propriedade de Jorge Bierrembach Senra e seu cônjuge, Elza Rosália Bierrembach Senra, por força da Transcrição n 68.917, Livro 3-AR, fls. 87 do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, alegando estarem na posse do referido imóvel observando-se a continuidade da posse de seus antecessores por aproximadamente 41 (quarenta e um) anos. Toda documentação referente ao procedimento de usucapião extrajudicial permanecerá à disposição de eventuais interessados na sede deste 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, que funciona na Avenida Cambacica n 520, torre 4 - 3 andar, Parque dos Resedás, Campinas-SP, das 09:00 às 16:00 horas, pelo prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, a qual, não ocorrendo, ensejará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.5, do Capítulo XX, do Provimento CG n 58/89 (Normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo). E, para que chegue ao conhecimento de eventuais terceiros interessados, que no futuro não poderão alegar ignorância, expediu-se o presente edital, nos termos do disposto no item 418.21, do Capítulo XX, do Provimento CG n 58/89 (Normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo), que será publicado em veículo de circulação eletrônica, por uma vez, e afixado em local de acesso ao público nesta Serventia. André Bocchini Trotta, Oficial de Registro.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): QUITERIA PEREIRA DE OLIVEIRA, PEDRO SOUZA FAGUNDES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 105.644. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo n 900, 4 andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 6.833 em 25 de abril de 2012, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua 07, constituído pelo lote n 20, da quadra n 04, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 145,00m², nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de QUITERIA PEREIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, auxiliar de produção, RG n 20.442.514-SSP/SP, CPF n ***.837.428-**, casada pelo regime da separação obrigatória de bens na vigência da Lei n 6.515/77, e seu marido PEDRO SOUZA FAGUNDES, brasileiro, aposentado, RG n 67.428.721-SSP/SP, CPF n ***.410.971-**, residentes e domiciliados na Rua São Joaquim n 9, Vila Mercês, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$383.505,59 posicionado até 07/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, CNPJ n 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do

débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de julho de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FERNANDA BITENCOURT**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, fica notificada ALINE FERNANDA BITENCOURT (CPF n ***.015.758-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, n 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato n 8.4444.3136981-0, firmado em 25 de outubro de 2023, registrado sob o n 2 da matrícula 7.802 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 19/07/2024, corresponde ao valor de R\$ 2.171,59, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Pedro Rodrigues Borges Junior n 0, Parte B do Lote 03 da Quadra Y, Loteamento Residencial Santa Fátima, em Chavantes-SP, objeto da matrícula n 7.802 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Chavantes-SP, 25 de julho de 2024. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

CORDEIRÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO NUNES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE BRUNO NUNES EDITAL DE INTIMAÇÃO CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de BRUNO NUNES, CPF: ***.323.569-**, para efetuar neste Registro, situado na R. Sete de Setembro, 143, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta feira, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.119,54, correspondente às parcelas vencidas e não pagas (prestações n s 51 a 55), na data de 21/06/2024, conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, decorrente da alienação fiduciária, registrada sob n 04, na matrícula n 5.097 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ESTADUAL CONSTANTE PERUCHI - SP - 316, N 777, APT0. 831, BL. 8, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - VILLAGGIO CORTE, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e

afixado na forma da lei. Cordeirópolis, 18 de julho de 2024. (Carla Renata Gardenal Mônaco) Oficial.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal n 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I a VI, da supra citada lei, referentes ao LOTEAMENTO fechado denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MOSAICO I, tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob n 7.146, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de gleba de terras denominada "Fazenda São Francisco - Parcela I", situada no Bairro São Francisco, com área de 155.738,79 metros quadrados, de propriedade de AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF n 47.435.545/0001-94, com sede na Alameda Casa Branca, n 1044, 12 andar, sala 1, em São Paulo-SP. O projeto de loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos n s 6.730, de 15 de agosto de 2023, 6.733, de 25 de agosto de 2023, 6.750, de 09 de outubro de 2023 e 6.845, de 07 de maio de 2024. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas; arborização e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público e arborização nas vias públicas do loteamento; extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública; delimitação dos lotes com marcos de concreto; galerias de águas pluviais, sinalização vertical e horizontal de trânsito; fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento; placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com os dados indicados do loteamento; construção de ponte em concreto e implantação de infraestrutura pela Estrada Municipal Emílio Bassinello (COR 373), serão executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Prefeitura, com duração máxima de vinte e quatro meses. Para garantia da completa execução das obras acima referidas, a loteadora apresenta escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada em 08 de março de 2024, livro 75, páginas 223/252 e ata retificativa lavrada em 21 de junho de 2024, livro 76, folha 07, ambas pelo Tabelião de Notas de Ribeirão Branco-SP, na qual, a proprietária e loteadora dá, em hipoteca, ao Município de Cordeirópolis-SP, para garantia de dívida no valor de R\$ 10.198.669,00, 120 lotes do loteamento, quais sejam: da quadra A, os lotes 16 a 32; da quadra C, os lotes 13 a 25; da quadra D, os lotes 01 a 21; da quadra F, os lotes 01 a 26; da quadra G, os lotes 01 a 19; da quadra H, os lotes 01 a 23 e, da quadra L, o lote 01. CERTIFICADO GRAPROHAB sob n 379/2022, de 22 de novembro de 2022, constando exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso residencial, com 02 lotes de uso misto e 05 lotes comerciais. RELAÇÃO DE ÁREAS: - 1 - Área de lotes (n de lotes - 300) de 75.992,53 metros quadrados; 2. Áreas Públicas - 2.1 - Sistema Viário de 37.411,34 metros quadrados e 2.2 Áreas Institucionais de 10.051,24 metros quadrados; 2.3 - Espaços Livres de uso público - 2.3.1. Áreas Verdes/APP de 15.573,88 metros quadrados e 2.3.2. Sistema de Lazer de 16.709,80 metros quadrados, perfazendo a área loteanda de 155.738,79 metros quadrados e para efeito de INPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da terceira e última publicação, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, n 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 31 de julho de 2024. Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COSMOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MANOEL DA SILVA

MARA REGINA DALTO CASTELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a) DANIEL MANOEL DA SILVA, a comparecerem neste Oficial, situado na Rua Ramos de Azevedo, 268, Centro, Cosmópolis/SP, no horário de expediente das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Garantia Fiduciária n 811915846974, na cidade de Cosmópolis/SP, registrado na Matrícula n 844, deste Oficial, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Francisca Paschoalick Frem Aun "Dona Chiquinha", 205, Condomínio Residencial Cosmópolis I, Cosmópolis/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Cosmópolis/SP, em 30/07/2024. Eu, Mara Regina Dalto Castelo, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, CAYMI GONCALVES

MARA REGINA DALTO CASTELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA os(as) Senhor(a) BEATRIZ FERREIRA GONCALVES e CAYMI GONCALVES, a comparecerem neste Oficial, situado na Rua Ramos de Azevedo, 268, Centro, Cosmópolis/SP, no horário de expediente das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Garantia Fiduciária n 878771095858, na cidade de Cosmópolis/SP, registrado na Matrícula n 14.861, deste Oficial, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Monte Castelo, 2550, Apartamento 43, Bloco 12, Condomínio Boa Vista Cosmópolis, Cosmópolis/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Cosmópolis/SP, em 30/07/2024. Eu, Mara Regina Dalto Castelo, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, subscrevo e assino.

COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONETE SANTOS SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IVONETE SANTOS SILVA, brasileira, casada, copeira, RG n 35.***.736-SSP-SP, CPF/MF n 280.***.8-71, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 359.635. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA "03" do Condomínio "VILLAGE ARTHUR I", situado na Estrada do Padre Inácio, n 2375, no bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 120.250, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem

até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 57.819,92, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.142,49 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCOS ROQUE REBOUCAS COSTA, brasileiro, chefe intermediário, RG n 43.***.98X - SSP-SP, CPF/MF n 230.***.8-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 375.905. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 34, localizado no 3 pavimento inferior, do BLOCO 2, do condomínio "RESIDENCIAL FLORENÇA", situado na Rua Nápoles, n 876, Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 134.970, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 42.854,31, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 18/06/2024 e planilhas atualizadas, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.766,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAVINIA CESAR MARIA OLIVEIRA, KESSY JONES DA COSTA MADEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LAVINIA CESAR MADEIRA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhado, RG n 57.***.07X-SSP/SP, CPF/MF n 465.***.8-39, e seu cônjuge KÉSSY JONES DA COSTA MADEIRA, brasileiro, veterinário e zootecnista, RG n 45.***.976-SSP/SP, CPF/MF n 433.***.8-05, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.496. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 13, localizado no 1 pavimento do Bloco 13, do empreendimento denominado Condomínio "SIDNEY", sito na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2,

Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.421, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 31.299,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.124,97 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ICARO RODRIGUES FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ICARO RODRIGUES FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 52.***.776-SSP-SP, CPF/MF n 453.***.8-79, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 372.858. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N PI 21, 2 pavimento inferior, bloco 03, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS FIGUEIRAS, sito na Rua da Glória Maria Leoni Lunardi, n 415, bairro do Ribeirão do Lageado, neste município e comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 152.723, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30/07/2024 em R\$ 10.754,87, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.595,92 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 30 de julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

DIADEMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos

do 2, inciso II, do art. 213, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER aos herdeiros/sucessores de RUI PEREIRA DA SILVA e/ou TEREZA DOMINGUES DA SILVA, e a quem interessar possa, que em 11 de janeiro de 2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob n. 189.112, Requerimento firmado em 06.10.2022, por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS, CORTIÇOS E MORADORES DE ALUGUEL DE BAIXA RENDA DA REGIÃO OESTE DE DIADEMA, de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel objeto da matrícula n. 27.876, deste Registro, situado na Avenida Maria Leonor, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto 01, de coordenadas N=7.380.500,727 e E=334.527,389, localizado na Avenida Maria Leonor, distante 56,86m da Rua Antônio Marino, na divisa com a Gleba A-01, objeto da matrícula n. 27.875, deste ponto segue em curva com raio de 173,82m, numa distância de 115,56m, ângulo central 38 05'25'', distância da corda de 113,44m, até o ponto 02, de coordenadas N=7.380.577,882 e E=334.610,552, confrontando com Avenida Maria Leonor; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 28 25'26'', numa distância de 5,76m, até o ponto 03, de coordenadas N=7.380.582,945 e E=334.613,292; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 133 41'59'', numa distância de 10,42m, até o ponto 04-A, de coordenadas N=7.380.575,743 e E=334.620,828; confrontando do ponto 02 ao ponto 04-A, com a faixa non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 133 41'59'', numa distância de 26,43m, até o ponto 04, de coordenadas N=7.380.557,486 e E=334.639,934; neste ponto deflete à direita, com azimute de 136 18'46'', numa distância de 48,24m, até o ponto 05, de coordenadas N=7.380.522,602 e E=334.673,254; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 112 13'04'', numa distância de 47,78m, até o ponto 06, de coordenadas N=7.380.504,649 e E=334.717,209; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 111 02'31'', numa distância de 69,75m, até o ponto 07, de coordenadas N=7.380.479,603 e E=334.782,312, confrontando do ponto 04-A ao ponto 07, com a Gleba B, objeto da matrícula n. 25.074; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 170 37'00'', numa distância de 20,56m, até o ponto G, de coordenadas N=7.380.459,318 e E=334.785,664, confrontando com a Área B, da quadra F, da Vila São Vicente, e Gleba A, do Curral Pequeno, objetos da matrícula n. 61.342; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 170 37'00'', numa distância de 44,41m; até o ponto 10, de coordenadas N=7.380.415,502 e E=334.792,905, confrontando com a Área A, objeto da matrícula n. 61.341; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 0,75m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.380.415,378 e E=334.792,165, confrontando com o lote 17, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 2.384; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,00m, até o ponto 11-A, de coordenadas N=7.380.414,709 e E=334.788,221, confrontando com a Viela Dois, da quadra F, da Vila São Vicente; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,61m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.380.413,951 e E=334.783,675, confrontando com o lote 16-B, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 32.678; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,26m, até o ponto 13, de coordenadas N= 7.380.413,080 e E=334.778,485, confrontando com o lote 16-A, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 32.677; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,21m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.380.412,216 e E=334.773,344; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,97m, até o ponto 15, confrontando do ponto 13 ao ponto 15, de coordenadas N=7.380.411,393 e E=334.768,444, com o lote 15, da quadra F, objeto da matrícula n. 66.260; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,40m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.380.410,497 e 334.763,115, confrontando com o lote 14-B, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 66.259; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,02m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.380.409,665 e E=334.758,164, confrontando com o lote 14-A, da quadra F, objeto da matrícula n. 2.213; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 10,21m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.380.407,974 e E=334.748,094, confrontando com o lote 13, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 23.969; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,68m, até o ponto 19, de N=7.380.407,198 e E=334.743,475, confrontando com o lote 12-B, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 22; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,25m, até o ponto 20, confrontando com o lote 12-A, da quadra F, da Vila Conceição, objeto da matrícula n. 6.923; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 10,10m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.380.404,654 e E=334.728,334, confrontando com o lote 11, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n. 25.431; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,77m, até o

ponto 22, de coordenadas N=7.380.403,864 e E=334.723,634, confrontando com o lote 10-B, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 47.869; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,72m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.380.403,081 e E=334.718,975, confrontando com parte do lote 10, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 23.592; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 5,11m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.380.402,234 e E=334.713,934, confrontando com parte do lote 09, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 1.245; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 4,98m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.380.401,410 e E=334.709,025, confrontando com parte do lote 09, objeto da matrícula n 8.947; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 10,02m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.380.399,750 e E=334.699,145, confrontando com o lote 08, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 58.521; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 10,41m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.380.398,024 e E=334.688,874, confrontando com o lote 07, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 66.258 deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 9,66m, até ponto 28, confrontando com o lote 06, da quadra F, objeto da matrícula n 33.141; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 9,79m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.380.394,802 e E=334.669,694, confrontando com o lote 05, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 16.447; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 260 27'46'', numa distância de 2,27m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.380.394,425 e E=334.667,453, confrontando com o lote 04, da quadra F, da Vila São Vicente, objeto da matrícula n 29.406; neste ponto deflete à direita, com azimute de 352 03'08'', numa distância de 28,76m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.380.422,909 e E=334.663,476; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 261 49'04'', numa distância de 18,09m, até o ponto 32, confrontando do ponto 30 ao ponto 32, com o imóvel objeto da matrícula n 7.334; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 307 26'26'', numa distância de 23,13m, até o ponto 33; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 302 30'45'', numa distância de 116,35m, até o ponto 34; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 335 47'16'', numa distância de 4,16, até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, confrontando do ponto 32 ao ponto 01, com a Gleba A-01, objeto da matrícula n 27.875, encerrando a área de 23.894,56m². Assim, notifica os herdeiros/sucessores de RUI PEREIRA DA SILVA e/ou TEREZA DOMINGUES DA SILVA, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Diadema, situado na Rua Graciosa n 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, para tomar conhecimento dos termos da retificação e, caso não concordem com os termos do referido requerimento, apresentarem, por escrito, com firma reconhecida, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientificam-se, ainda que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação à pretendida retificação, na hipótese de não serem apresentadas impugnações no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida na matrícula indicada. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

FERNANDOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES

- EDITAL - (DESMEMBRAMENTO - LOTE B02, QUADRA 2-B1 DO "JARDIM RECANTO MARAVILHA") RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários GILMAR DA SILVA GIMENES, RG n 6.975.708-2-SSP/SP, CPF n ***.309.008-**, empresário e sua mulher ANA LÚCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES, RG n 9.139.176-3-SSP/SP, CPF n ***.717.938-**, e

empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 8.762, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Jacurici, n 73, apto 151-B, Itaim Bibi, São Paulo-SP, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 51.297, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Donato Marcelo Balbo, do lote B02, da quadra 2-B1, do Jardim Recanto Maravilha, da cidade de Meridiano-SP, com área de 1.220,00 m (um mil, duzentos e vinte metros quadrados). O desmembramento é constituído por 07 lotes, designados de partes A, B, C, D, E, do lote B02, cada um com área de 172,00 m e partes F e G, do lote B02, cada um com área de 180,00 m perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 31 de julho de 2024.- (assinado com Certificado Digital ICP-Brasil) RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GILMAR DA SILVA GIMENES, ANA LUCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES

- EDITAL - (DESMEMBRAMENTO - LOTE B03, QUADRA 2-B1 DO "JARDIM RECANTO MARAVILHA") RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários GILMAR DA SILVA GIMENES, RG n 6.975.708-2-SSP/SP, CPF n ***.309.008-**, empresário e sua mulher ANA LÚCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES, RG n 9.139.176-3-SSP/SP, CPF n ***.717.938-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 8.762, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Jacurici, n 73, apto 151-B, Itaim Bibi, São Paulo-SP, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 51.298, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Donato Marcelo Balbo, do lote B03, da quadra 2-B1, do Jardim Recanto Maravilha, da cidade de Meridiano-SP, com área de 1.220,00 m (um mil, duzentos e vinte metros quadrados). O desmembramento é constituído por 05 lotes, designados de partes A, B e C, do lote B03, cada um com área de 172,00 m, parte D, do lote B03, com área de 488,00 m e parte E, do lote B03, com área de 216,00 m, perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 31 de julho de 2024.- (assinado com Certificado Digital ICP-Brasil) RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS VILELA ABIB**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). MATEUS VILELA ABIB - PROTOCOLO ONR - IN01192746C - PRENOTAÇÃO N. 361.794 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 60.746.948/0001-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) MATEUS VILELA ABIB (CPF/ME N. ***.122.906-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 27.636,82 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), posição até o dia 30 de julho de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28 de janeiro de 2.021. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao endereço do imóvel sito a Rua Alfredo Tosi, n. 1.425, Ap. 608, 6 Pavimento, Edifício Visage, Cep. 14.403-180, em Franca-SP, nos dias 13, 18 e 28 de junho e 03 de julho de 2024, foi encontrado no local em 03/07/2024 o Sr. Gilson, porteiro do condomínio, o qual informou que referido imóvel está "VAG0", sendo INCERTO e IGNORADO o atual endereço do destinatário, conforme art. 26 4 da lei n 9.514/97. Certifico ainda, que nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024 foram realizadas diligências pelos correios ao endereço sito a Rua da Liberdade, n 104, Centro, Cep. 37.980-000, na cidade de Cássia-MG (anexo AR-MP n. AA116756855BR), onde o destinatário não foi encontrado e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer ao Centro de Distribuição dos Correios para retirada da intimação, sendo IGNORADA a sua localização conforme artigo 26 4 b da Lei n 9.514/97, conforme artigo 26 4 da Lei n. 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 608, localizado no 6 Pavimento, do Condomínio "VISAGE", situado a Rua Alfredo Tosi, n. 1.425, Cep. 14.403-180, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 120.191, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 30 de julho de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 803056080463, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 4.787, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 173

à 217, vencidos de 22/08/2.020 à 22/04/2.024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO do devedor, retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Prenotação 162.951

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON COZER SOARES

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844441458749, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.346, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de WELLINGTON COZER SOARES, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 78 à 82, vencidos de 20/01/2.024 à 20/05/2.024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO do devedor, retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Prenotação 163.863.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE BILK MAZIA, OSVALDO CARDOSO JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OSVALDO CARDOSO JUNIOR E CRISTIANE BILK MAZIA CARDOSO, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que OSVALDO CARDOSO JUNIOR E CRISTIANE BILK MAZIA CARDOSO, residentes e domiciliados em Indaiatuba/SP, na rua Pederneiras, n 179, Jardim Primavera, que a Caixa Econômica Federal, credora através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) comprador(es), com caráter de escritura pública (Contrato n 806765833525), firmado em 10 de março de 2010, registrado sob n 12, na matrícula 45.537, desta Serventia, garantido pelo imóvel situado na Rua Luiz Cupini, n 656, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de julho de 2024 corresponde a R\$ 1.598,17 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do

fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de julho de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos Escrevente Habilitado

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OSCAR DE CAMPOS, NARCISO NICOLA, MARCIA MARIA BERNARDO

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Moacir Asbahr e Ivani Maria Tetzner Asbahr. Notificados: Oscar de Campos, Narciso Nicola e Márcia Maria Bernardo. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezados Senhores 01 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n. 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 2.805 (protocolo 174.270), desta Serventia, promovida por Moacir Asbahr e Ivani Maria Tetzner Asbahr. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que os Srs. Oscar de Campos, Narciso Nicola e Márcia Maria Bernardo, usufrutuário da matrícula n. 23.458 e proprietários das matrículas 18.433 e 32.270, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzidos pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob n. (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V. Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V. Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ André Luis Pitella Subst do 1 Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WILLIAM ROBERTO BUENO DE CAMPOS, BRUNA CARDOSO, THYAGO BELIDO

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Antonio de Gaspari, Espólio de Astrogilda Ferraz de Campos Gaspari, Alcirene de Gaspari Santos, Alcinira de Gaspari Araujo, Adalgiza de Gaspari, Assunta Maria de Gaspari, Alcebiades Antonio de Gaspari. Notificados: Willian Roberto Bueno de Campos, Bruna Cardoso, e Thyago Belido. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezados Senhores 01 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n. 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 2.976 (protocolo 174.277), desta Serventia, promovida por Antonio de Gaspari, Espólio de Astrogilda Ferraz de Campos Gaspari, Alcirene de Gaspari Santos, Alcinira de Gaspari Araujo, Adalgiza de Gaspari, Assunta Maria de Gaspari, Alcebiades Antonio de Gaspari. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que os Srs. Willian Roberto Bueno de Campos, e sua esposa Bruna Cardoso, e Thyago Belido, proprietários dos imóveis matriculados sob os n. 22.109 e 39.994, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzidos pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por

escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ André Luis Pitella Subst do 1 Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE ALECIO TORRICELLI, ANA MARIA PEDROSO TORRICELLI, IVONE TORRICELLI RODRIGUES, JAIME RODRIGUES, SANDRA REGINA TORRICELLI, NEUSA APARECIDA TORRICELLI RODRIGUES DA SILVA, CARMELINDO RODRIGUES DA SILVA

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Antonio Francisco Peixoto Zabin, Léa Rita de Cássia Kempe Zabin, Florindo Zabin e Lúcia Peixoto Zabin. Notificados: Jaime Rodrigues, Ivone Torricelli Rodrigues, José Alécio Torricelli, Ana Maria Pedroso Torricelli, Sandra Regina Torricelli, Carmelindo Rodrigues da Silva, e Neusa Aparecida Torricelli. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, dapretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 36.174 (protocolo 174.398), desta Serventia, promovida por Antonio Francisco Peixoto Zabin, Léa Rita de Cássia Kempe Zabin, Florindo Zabin e Lúcia Peixoto Zabin. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que os Srs. Jaime Rodrigues, Ivone Torricelli Rodrigues, José Alécio Torricelli, Ana Maria Pedroso Torricelli, Sandra Regina Torricelli, Carmelindo Rodrigues da Silva, e Neusa Aparecida Torricelli, proprietários dos imóveis matriculados sob o n 13.339, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzidos pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ André Luis Pitella Subst do 1 Oficial

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770203018, firmado em Marília-SP em 7 de dezembro de 2017, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 59801, situado na Rua Roberto dos Santos n 80, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 07/11/2023 a 07/07/2024, no valor de R\$ 4466,58 (data base: 24 de julho de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de LUIZ OTÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e

efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MATAO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO AGUDO**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a FERNANDO AGUDO, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH: 04856394853, CPF: ***.364.088-**, residente e domiciliado na Avenida Ibatinga, n 884, Jardim Buscardi, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e ainda conforme Instrumento Particular número 8.4444.1388114-9, lavrado aos 27 de dezembro de 2016, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o n 02 na matrícula n 41.164 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Avenida Plínio Ballista, n 455, Parque dos Ipês, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias vencidas desde 25 de fevereiro de 2024. O valor do saldo devedor posicionado em 31 de março de 2024, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 8.413,79 (oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, n 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do debito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 31 de julho de 2024. Eu, (a.) Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AFONSO COSTA DA SILVA, LUCIDALVA SILVA COSTA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, LUCIDALVA SILVA COSTA, titular do RG n 2994570-SSP/PA, inscrita no CPF/ME n ***.361.042-**, e AFONSO COSTA DA SILVA, titular do RG n 65.824.491-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME n 002.103.502.45, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 167.140), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 06 de outubro de 2021, garantido por alienação fiduciária na matrícula n 60.574, livro 2, desta

Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 304, da Reserva das Dunas, situado na Rua Coronel João A. Lins de Barros, 07, Parque São Vicente - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 25 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME VIEIRA DE MOURA SILVA, ISABELLE DE CAMARGO LORO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, GUILHERME VIEIRA DE MOURA SILVA, RG n 532164787-SSP/SP e CPF n ***.683.178-**, e ISABELLE DE CAMARGO LORO VIEIRA, RG n 566057748-SSP/SP e CPF n ***.981.218-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 174.728), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 23 de setembro de 2021, garantido por alienação fiduciária na matrícula n 76.910, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 1604, Torre 03 do Morada das Torres, situado na Rua São Clemente, 128, Vila Nossa Senhora das Vitórias - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 26 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI GONCALVES COELHO

(PROTOCOLO 318.012) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor CLAUDINEI GONÇALVES COELHO, brasileiro, nascido em 15/06/1977, separado judicialmente, gerente, portador da CIRG n 29.288.290-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.477.628-**, com endereços: na Rua Regis Plínio Batalha, n 1282, casa 06, Cond. Res. Esmeralda I, Vila São Paulo, e na Rua Antonio Boz Vidal, n 112, Jardim Bela Vista, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 20/12/2022 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por

Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA N 81.307, deste cartório, perfazendo até a data de 29/07/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$24.594,94 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.005,72) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel e demais endereços de conhecimento do credor, e também procedida diligência eletrônica no e-mail coro_mogi@hotmail.com, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A., ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**

1. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Protocolo n. 317.179) FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADO o sr.: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco, SP, na qualidade de interessado no imóvel retificando objeto da matrícula n. 38.271 desta Serventia, acerca da instauração do PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 38.271 deste Serviço Predial, requerido por ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não consta a expressa anuência de Vossa Senhoria na planta e memorial descritivo apresentados pela requerente da retificação. Destarte, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no bairro Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência de confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. A Escrevente Autorizada, Raquel M. Alves.

OURINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DOMINGUES DA SILVA JUNIOR**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de MARCELO DOMINGUES DA SILVA JUNIOR, CPF: 409.***.***-89, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.575,12, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 60.824 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Jornalista Miguel Farah n 660, Casa 04, Condomínio Residencial Bella Vista, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Ourinhos, 17 de julho de 2024. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO APARECIDO DA SILVA**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de MARCIO APARECIDO DA SILVA, CPF: 289.***.***-03, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.479,79, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 62.665 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Lauro Zimmermann Filho n 200, casa 25 da quadra 06, Moradas Clube, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Ourinhos, 18 de julho de 2024. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de WESLEY FELIPE RAMOS DE SOUZA possuidor do Contrato Habitacional n 878771033704, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 33.977, referente ao imóvel localizado na Rua Vera Lucia Reghine China, n 0-128, Parque dos Jacarandás, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do

Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Vera Lucia Reghine China, n 0-128, Parque dos Jacarandás, nesta cidade de Pederneiras, SP, e Rua Luiz Antonio Mansano Hernandez, n 404, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 01 de agosto de 2024. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PEDREIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ETEUCLE BACCARELLI**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a ADELAIDE VICTALIANO BACCARELLI; DILCE BACCARELLI e seu marido OCTAVIO BACCARELLI; SEBASTIÃO BACCARELLI e sua mulher DIRCE ZEMELLA BACCARELLI; SILVIO BACCARELLI; MIGUEL BACCARELLI; EMILIA BACCARELLI REIS e seu marido FERNANDO REIS; IRENE CONCEIÇÃO BACCARELLI RENNAR e seu marido VILLER RENNAR; e CLEUSA MOTTA BACCARELLI, que por requerimento datado de 02/02/2024, prenotado sob n . 108.415 em 02/04/2024, ETEUCLE BACCARELLI, CI-RG n 6.441.173-SSP/SP, CPF n ***.730.938-**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedreira/SP, na Rua Padre Francisco Salvino n 140 - Santa Rita, requereu por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 216-A da Lei n .6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 CC), alegando estar na posse desde o ano de 1992 dos imóveis objeto das transcrições n s 29.060 e 29.061, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amparo/SP (descrição à disposição nesta Serventia), registrado em nome de ADELAIDE VICTALIANO BACCARELLI; DILCE BACCARELLI e seu marido OCTAVIO BACCARELLI; SEBASTIÃO BACCARELLI e sua mulher DIRCE ZEMELLA BACCARELLI; SILVIO BACCARELLI; MIGUEL BACCARELLI; EMILIA BACCARELLI REIS e seu marido FERNANDO REIS; IRENE CONCEIÇÃO BACCARELLI RENNAR e seu marido VILLER RENNAR; e CLEUSA MOTTA BACCARELLI. Foram depositados nesta serventia o requerimento, ata notarial e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4 LRP) a comparecer diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, n . 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação eletrônica do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E, para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Pedreira, 10 de julho de 2024. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELSON ESTEVES LIMA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 347.509, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de

ADELSON ESTEVES LIMA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, RG n. 57.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF n. 123.XXX.XXX-90, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Margarida, Beco 3, P 30, Comunidade Pantanal, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n. s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n. 136.705, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento n. 22, localizado no 3 Pavimento, do Bloco 08, da Torre 03, do "Condomínio Residencial Varandas Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista n. 1.155, no Bairro Campestre, com direito ao uso de 01 vaga descoberta, considerada como área comum de divisão não proporcional - vaga n. 72, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO MASCIA PRATI**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 176.295, em 24/06/2024, para intimação do Sr. Luiz Fernando Mascia Prati, com os seguintes endereços: Rua Waldemar Rodrigues - Pai Herói (antiga rua 05) n. 2.823 - Jardim Marília e Rua Benedito Fortunato Silva n. 1.781 - Parque dos Eucaliptos, ambos em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob n. 05, na matrícula n. 42.620 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4º., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor Luiz Fernando Mascia Prati, fique INTIMADO a, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 29/07/2024, em R\$9.084,68 (nove mil e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 29 de julho de 2024. Eu, Thaís Helena da Costa Risi conferi e subscrevi.

PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUIZA JOSEFIK DE SOUZA

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 18 de janeiro de 2.022, registrado sob n 03, na matrícula n 221.430, referente ao imóvel constituído por casa assobradada n 03, integrante do Condomínio Residencial Osiris, situado na Avenida Professora Heleny Rosa, n 1.269, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MARIA LUIZA JOSEFIK DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, RG **602009*-SP, CPF/MF ***428528**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 18 de dezembro 2.023 a 18 de junho de 2.024, perfazendo até o dia 25 de julho de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 13.037,90 (treze mil trinta e sete reais e noventa centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, JACSON ADRIANO FREITAG, JACQUELINE FERREIRA DA CRUZ BRUGNOLA

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER aos Srs. 1) JACSON ADRIANO FREITAG, brasileiro, solteiro, agente de segurança, portador do RG n 7.514.608-6-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n ***.790.378-**; e, 2) JACQUELINE FERREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n 34.588.316-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.471.858-**, residentes e domiciliados na Rua Altair de Senna, n 913, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.971,50 (saldo apurado em 30/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 820006104952, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 31/03/2009 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 52.160 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 30 (trinta) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ADMILSON GOMES DE SOUZA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ADMILSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, encarregado de produção, portador do RG n 22.357.478-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.472.568-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com Angela Maria Pereira Napoleão Souza, residente e domiciliado na Rua das Betúnias, n 13, Conjunto Habitacional Cidade 2000, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/n , Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$33.329,32 (saldo apurado em 25/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 05/12/2022 constante do registro n 08 e 09 da Matrícula n 53.634 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. MARCOS VINICIUS SILVA COUTINHO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CNH n 07429051041-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.438.008-**, residente e domiciliado na Rua Bernardino Senna Filho, n 425, Parque Alvorada, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$6.161,90 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771345809, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/02/2022 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 78.773, BL.07 A.404 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CLAUDINEI DE CAMARGO FERNANDES, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, portador da CNH n ***515277**/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.382.308-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Pinto, n 171, Parque Alexandrina, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.566,66 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770569031, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 29/04/2019 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 80.700 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CICERO DANIEL DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ajudante de serralheiro, portador do RG n 62.315.958-2-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.384.613-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Vidigal, n 336, Fundos, Vila Furquim, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.573,68 (saldo apurado em 31/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771168584, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 18/06/2021 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 85.938 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, PAUMA E BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE LTDA

E D I T A L: Loteamento - Terceiros, art. 19, L. 6766/79. Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ PÚBLICO que a PAUMA E BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, n 58, Sl. 32, Jardim Morishita, Presidente Prudente-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 33.380.561/0001-12, e NIRE n 35231460308, depositou nesta Serventia Registral o Requerimento, Certificado GRAPROHAB-Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais n 121/2024 (protocolo n 17.700), emitido na cidade de São Paulo/Capital aos 09 de abril de 2024, TCRA-Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental n 0000032352/2024, sigla n 000001200386/2021, e n 0000032353/2024, sigla n 000001200386/2021, e Autorização n 0000032388/2024, sigla n 000001200386/2021, todos emitidos nesta cidade aos 17 de abril de 2024, projetos, memoriais, certidões, plantas, termos e demais documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, protocolado sob n 334.935 aos 17 de junho de 2024, para o loteamento de um imóvel de sua propriedade, exclusivamente de uso Residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL DOS IPÊS", localizado na Rodovia Ângelo Rena, s/n , nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. A área loteanda, que é objeto da matrícula n 92.988, desta Serventia Registral, será assim subdividida: 1) Área de Lotes: (1.869 lotes): 340.232,58 m ou 38,29%; 2) Áreas Públicas: 2.1) Sistema Viário: 279.245,77 m ou 31,43%; 2.2) Áreas Institucionais: 54.256,35 m ou 6,11%; 2.3) Espaços Livres de Uso Público: 2.3.1) Áreas Verdes/APP: 136.677,18 m ou 15,38%; 2.3.2) Sistema de Lazer: 78.087,12 m ou 8,79%; 3) Outros (especificar): nada consta; 4) Área Loteada: 888.499,00 m ou 100%; 5) Área Remanescente: nada consta; 6) Total da Gleba: 888.499,00 m . O empreendimento possuirá 1.869 (hum mil e oitocentos e sessenta e nove) lotes, na modalidade de Loteamento Aberto, de Interesse Social. Findo o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá de forma eletrônica, em 3 (três) dias consecutivos, e não havendo impugnação por parte de terceiros, será feito o registro do loteamento requerido nos termos da lei acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Bel. EDSON MACHADO JUNIOR, Escrevente Autorizado, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEILTON DIAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADEILTON DIAS DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 21/23, dos autos de n 563.462/2024, FAZ SABER que ADEILTON DIAS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF n ***,633.858-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 77.372, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itaguaçu n 1521, Vila Recreio. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BAUNGART**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL BAUNGART O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 564.158/2024, FAZ SABER que RAFAEL BAUNGART, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.341.378-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 132.120, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Conceição Gonçalves n 232, Parque Residencial Emir Garcia. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA e TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.19/22, dos autos de n 563.167/2024, FAZ SABER que 1) JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.280.348-**, e 2) TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.739.728-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.194 da matrícula n 133.007, transportado para a Av.01 da matrícula n 150.070, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Padre Bentos Dias Pacheco n 380, apto. 14, Bloco H, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento,

conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL e SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls.15/18, dos autos de n 564.601/2024, FAZ SABER que GEOVANI EDUARDO LIPORACI SANDOVAL, inscrito no CPF n ***.624.538-**, e sua mulher, SANDRA REGINA DA SILVA SANDOVAL, inscrita no CPF n ***.041.008-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 153.421, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Padre Anchieta n 1.573, Jardim Antartica. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 25/28, dos autos de n 563.141/2024, FAZ SABER que ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.539.106-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 160.403, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá n 1161, apto. 34, Torre 03, Bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos

supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR BRYAN LIMA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VITOR BRYAN LIMA SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 08 de julho de 2024, juntado às fls.27/31, dos autos de n 563.598/2024, FAZ SABER que VITOR BRYAN LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.655.978-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 182.215, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antônio Rivoiro n 35, Jardim Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO DE SOUZA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADALBERTO DE SOUZA MARTINS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de julho de 2024, juntado às fls. 16/19, dos autos de n 564.604/2024, FAZ SABER que ADALBERTO DE SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.924.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 184.398, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo n 880, apto. 13, Torre 03 - Genebra, Bloco D, Lar Suíça. O presente edital foi emitido em

virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BONFANTE BUSANELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VINICIUS BONFANTE BUSANELLO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de julho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.091/2024, FAZ SABER que VINICIUS BONFANTE BUSANELLO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.651.338-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 188.995, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n 421, apto. 55, Torre 07, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA ISABEL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO LOPES CATANHO, JOSE KELI DIAS, LEOPOLDO CARVALHO CORREIA DE LIMA, JACIARA DE CARVALHO LIMA, GEORGINA DE GODOY, JOSE MARIA BARBOSA, JUVENTINA DE GODOI FERREIRA, JOAO MANOEL DE GODOI, BENTO ARANTES, BENEDITO MANOEL DE GODOI, JOSE MANOEL DE GODOI, ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, BENEDITO BICUDO DE LIMA, MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, ANA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA, JOAQUIM DE CAMPOS, ISABEL BARBOSA DE CAMPOS, PEDRA DE GODOI BARBOSA, JOAO LOPES DE OLIVEIRA, LAZARO DE GODOI BARBOSA, LEONICE DE GODOI SANTOS, LEILA GODOI, BENEDITO DE GODOI, ANGELO RIBEIRO DE GODOI, HELENA COUTINHO GODOI, JOSE CARLOS GODOI, SIMONE COUTINHO GODOI, MARIA ISABEL BARBOSA DE SANTANA, DAVID DONIZETE DE GODOI, RAFAEL COUTINHO GODOI, SILVANA DE GODOI SANTOS, RICARDO DE OLIVEIRA GODOI, SUELI PIMENTEL GONCALVES ARANTES, EDUARDO ARANTES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 162870 REQUERENTE: MAURÍCIO LOPES CATANHO e cônjuge JOSÉ KELI DIAS CATANHO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: MAURÍCIO LOPES CATANHO, CPF 272.XXX.XXX-66, e seu cônjuge JOSÉ KELI DIAS CATANHO, CPF 263.XXX.XXX-52, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles, 715, Centro, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, com área de 234,48m2, registrado em maior área na Transcrição 7394. III) Possuidores: MAURÍCIO LOPES CATANHO, CPF 272.XXX.XXX-66, e seu cônjuge JOSÉ KELI DIAS CATANHO, CPF 263.XXX.XXX-52; Proprietário Tabular: JOSÉ MANOEL DE GODOI (T. 7394); Confrontantes/ Interessados: MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA LÚCIA MACHADO DE OLIVEIRA, JOAQUIM DE CAMPOS, ISABEL BARBOSA DE CAMPOS, LEOPOLDO CARVALHO CORREIA DE LIMA, JACIARA DE CARVALHO LIMA, GEORGINA DE GODOY, BENEDITO BICUDO DE LIMA, PEDRA DE GODOI BARBOSA casada com JOSÉ MARIA BARBOSA (FALECIDOS), LAZARO GODOI BARBOSA, JOSEFINA BARBOSA CAMPOS, MARIA ISABEL B SANTANA, JUVENTINA DE GODOI FERREIRA (FALECIDA), MARIA JOSE FERREIRA MELO, BENEDITO GODOI FERREIRA (FALECIDO), LAFAIETE APARECIDO FERREIRA, ELISANGELA FERREIRA (FALECIDA), ALINE GONÇALVES FERREIRA, RAYSSA MAYARA GONÇALVES FERREIRA, RAYRAN LUCAS FERREIRA, JOAO MANOEL DE GODOI casado com PEDRINA RIBEIRO DE GODOI (FALECIDOS), ANGELO RIBEIRO GODOI casado com HELENA COUTINHO GODOI (FALECIDOS), SIMONE COUTINHO GODOI, RAFAEL COUTINHO GODOI, RAFAELA COUTINHO GODOI CARVALHO, KATIA COUTINHO SANTOS, BENEDITO GODOI, SERGIO RIBEIRO GODOI, OSMAR RIBEIRO GODOI, EDILA, DAVID DONIZETE GODOI, MARIA APARECIDA GODOI, BENEDITA APARECIDA GODOI ALMEIDA, JUREMA GODOI SILVA, JOSE CARLOS GODOI (FALECIDO), ANESIA OLIVEIRA GODOI, RICARDO OLIVEIRA GODOI, RENAN OLIVEIRA GODOI, ISABEL DE GODOI ARANTES, BENTO ARANTES (FALECIDO), EDUARDO ARANTES (FALECIDO), SUELI PIMENTEL GONÇALVES ARANTES, BENEDITO MANOEL DE GODOI casado com ADELAIDE DO PRADO GODOI (FALECIDOS), LEONICE GODOI SANTOS, LEILA GODOI, ELIANA GODOI FARIA, SILVANA GODOI SANTOS, EDNA CASSIA GODOI, MARIA LUCIA GODOI, MARCOS ANTONIO GODOI, CLAUDEMIR GODOI, e GEORGINA DE GODOI. IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de 38 (trinta e oito) anos ininterruptos, somado a de seus antecessores, conforme documentos apresentados no processo; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado (2x) em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO, AGUINALDO APARECIDO SANCHEZ, ELAINE LIMA SANCHEZ

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSO TETO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por AGUINALDO APARECIDO SANCHEZ, brasileiro, representante comercial, RG n 10.XXX.5XX-SSP/SP, CPF n 022.XXX.788-XX, e sua mulher ELAINE LIMA SANCHEZ, brasileira do lar, RG n 15.XXX.474-X-SSP/SP, CPF n XXX.310.XXX-41, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eleutério n 1XX, apto XXX, bloco D, Conjunto Residencial Camilópolis, nesta cidade, prenotado e autuado sob o n 360.822, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "O apartamento n 102, localizado no 10 andar, do BLOCO "D", do CONJUNTO RESIDENCIAL CAMILÓPOLIS, situado na Rua Eleutério n 171, Camilópolis, nesta cidade, possuindo uma área privativa de 65,3200m , área comum de divisão proporcional de 17,9043m (estando nesta incluída uma vaga indeterminada no estacionamento), perfazendo uma área total construída de 83,2243m , correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum no todo do condomínio igual a 0,21008403%, equivalente à 56,474789m . O BLOCO "D", do CONJUNTO RESIDENCIAL CAMILÓPOLIS, foi construído sobre um terreno de 26.882,00m . Classificação Fiscal n 08.230.336, Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$ 172.002,26 (Cento e setenta e dois mil e dois reais e vinte e seis centavos). O referido imóvel tem como origem a matrícula 94.601, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 14 de janeiro de 1999, ou seja, há mais de 24 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): CELIO ALVES CORDEIRO, AUREA ALVES CORDEIRO, MANOEL ALVES CORDEIRO, J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, atendendo requerimento da promitente vendedora JLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 50.***.***/0001-99, com sede na Avenida Papa João XXIII n 2525, sala 1, Sertãozinho, Mauá/SP, representada por José Carlos Grecco, fica intimada a comparecer neste Cartório que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta-feira; ao Sr. CICERO DO CARMO CORDEIRO RG n 10.***.**3, CPF. 005.***.***-64; a Sra. AUREA ALVES CORDEIRO RG n 16.***.**-5, CPF. 061.***.***-76; e ao Sr. CELIO ALVES CORDEIRO CPF. 008.***.***-55, referente ao compromisso de Compra e Venda, firmado em 12 de agosto de 1980, registrado sob n 1 da matrícula 13.890, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires/SP, e mencionado na averbação n 1 da matrícula 116.175 desta Serventia, com saldo devedor de janeiro de 2023 R\$61.999,35 (sujeito á atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento), onde deverá efetuar a purga do débito discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos no artigo 32, da Lei n 6.766/79.

SAO CAETANO DO SUL/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WAGNER PAVAN, JEANE VIEIRA DE MORAES PAVAN

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, Lucas da Silva Peres, 1 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Caetano do Sul, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de 1- Wagner Pavan e 2- Jeane Vieira de Moraes Pavan, na qualidade de proprietários do imóvel confinante da "lateral esquerda", dos autos em que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO dos imóveis consistentes na parte ideal de um quarenta e cinco avos (1/45) dos seguintes imóveis: Matrícula n 18.147 - "0 prédio n 401, antigo n 397, da Rua Coronel Camisão, nesta Cidade, Comarca e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, e seu respectivo terreno constituído por parte dos lotes n 107 e 108, da quadra n 98, que mede sete metros e cinquenta centímetros (7,50m) de frente para aquela via pública, por quarenta metro mais ou menos, da frente aos fundos, de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando, de um lado, com Antonio Polônio; e outro com Eloí de Tal; e nos fundos com Bento José Gonzaga Franco, encerrando uma área de aproximadamente trezentos metros quadrados (300,00m2), cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme inscrição n 07-036-022"; e Matrícula n 47.000 - "Um terreno, sem benfeitorias, desmembrado de área maior, localizado nos fundos do prédio n 407 distante precisamente 36,00m (trinta e seis metros) do alinhamento da Rua Coronel Camisão, nesta Cidade, Comarca de São Caetano do Sul/SP e 1 Circunscrição Imobiliária, medindo 4,00m de frente, por 7,50m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura que da frente, encerrando a área total de 30,00m2, confrontando de um lado com os próprios transmitentes, de outro com terrenos pertencentes a Municipalidade Local e de outro com quem de cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme inscrição n 07-036-022"; cujo pedido foi iniciado através dos requerimentos datados de 22 de março de 2024, Prenotado sob n 116.303, em 02 de abril de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada 10 de agosto de 2023, pelo 3 Tabelionato de Notas de São Caetano do Sul, Livro 1.380, fls. 215/237, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual JORGE ADRIANO DE TOLEDO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, RG n 22.491.700-6-SSP/SP, CPF n ***.296.578-**, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, n 867, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de ser dona, por prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião

extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertidos que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como CONCORDÂNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, nesta data. O Oficial, Lucas da Silva Peres.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL YGOR DA SILVA DE ANDRADE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: GABRIEL YGOR DA SILVA DE ANDRADE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ.n 03.483.308/0001-23, com sede em São Carlos-SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, n 60, conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante GABRIEL YGOR DA SILVA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n 472.XXX.XXX-50, residente e domiciliado à Rua Professor Pericles Soares, n 100, São Carlos III, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 480681 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 24/04/2024, sob o n 04 da matrícula n 165.571, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 15/12/2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno, constituído do Lote 14 da Quadra 03, do loteamento denominado Residencial Salto do Monjolinho, situado na Rua 02, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de RAPHAEL ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF n ***.557.398-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00

horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08/05/2024 a 08/07/2024, correspondentes a R\$2.393,57, atualizado em 29/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular n 855552693453, registrado sob n s 07 e 08 na matrícula n 231.146, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 31 de julho de 2024, Protocolo n 769.830 - IN01215490C.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO ROCHA FRANCA, DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANCA

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FABIANO ROCHA FRANÇA, CPF n ***.343.557-** e DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANÇA, CPF n ***.459.767-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/08/2023 a 10/07/2024- Cota 070/009 e 21/08/2023 a 21/07/2024- Cota 127/008, correspondentes a R\$34.758,78, atualizado em 04/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular - Grupo/Cota n s 070/009 e 127/008, passado em Poá-SP em 21/12/2018, registrado sob n s 12 e 13 na matrícula n 242.215, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 10 de julho de 2024, Protocolo n 763.667- IN01155362C.

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FABIANO ROCHA FRANÇA, CPF n ***.343.557-** e DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANÇA, CPF n ***.459.767-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/08/2023 a 10/07/2024- Cota 070/009 e 21/08/2023 a 21/07/2024- Cota 127/008, correspondentes a R\$34.758,78, atualizado em 04/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular - Grupo/Cota n s 070/009 e 127/008, passado em Poá-SP em 21/12/2018, registrado sob n s 12 e 13 na matrícula n 242.215, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 10 de julho de 2024, Protocolo n 763.667- IN01155362C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n. 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n. 142.717, vem INTIMAR por edital o Senhor LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, chefe intermediário, RG.n. 414557001-SSP-SP, CPF.n. 421.225.148/50. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Rua Anna Ortega Traballi, n. 430, Casa n. 98, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP e Rua Teopompo de Vasconcelos, n. 574, Apto. 42, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 20/08/2023, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 28/06/2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Anna Ortega Traballi, n. 430, Casa n. 98, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n. 44.623 deste 2 RI, sendo devedor fiduciante, Leonardo Henrique dos Santos. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 11.761,67 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n. 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 26 de julho de 2024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANO LIMA SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE SILVANO LIMA SALDANHA - RG. 12.948.036-38-SSP/BA, CPF ***.303.226-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 527.220, em 19.12.2023, reapresentado em 03.07.2024, o Requerimento de 18/12/2023, feito pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante SILVANO LIMA SALDANHA, RG. 12.948.036-38-SSP/BA, CPF ***.303.226-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 02 de julho de 2024, o valor de R\$-12.934,52 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),

decorrente da Cédula de Crédito Bancário n 10178364205, registrada sob n 5, na Matrícula n 23.804, referente ao imóvel da Rua das Palmeiras n 261, apto. 35, Edifício Cotovia, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local e afixado na forma da lei. São Paulo, 30 de julho de 2024. O OFICIAL.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO CIOBOTARIU, SIMONE CIOBOTARIU**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 04 de julho de 2024, prenotado sob o n 657.047 (Autuação n 3.012), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciantes Flávio Ciobotariu, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 6.894.731-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.858.648-** e Simone Ciobotariu, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 7.781.740-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.460.958-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 301.213,42 (trezentos e um mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) valores atualizados até 27 de julho de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 26 de maio de 2014, registrado sob o n 09 na matrícula n 91.401, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 11, do Edifício Cap D'Antibes, situado à Alameda Sarutaiá n 350, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 31 de julho de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PASSARO TEIXEIRA, JULIA RUIZ PASSARO TEIXEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 08 de julho de 2024, prenotado sob o n 664.806 (Autuação n 3.127), subscrito por Thiago da Costa e Silva Lott, representando o credor fiduciário Banco Inter S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciantes Felipe Pássaro Teixeira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 43.559.631-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n

***.776.168-** e Julia Ruiz Pássaro Teixeira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 65.693.756-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.615.297-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 132.624,28 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) valores atualizados até 30 de julho de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 25 de novembro de 2021, registrado sob o n 07 na matrícula n 200.849, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 41, do Condomínio Nube, situado à Rua André Fernandes n 175, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Inter S.A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 30 de julho de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **MAURICIO MENDONCA GODOY, MARIA HELENA CORREA DIAS GODOY**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 05 de abril de 2024, no 16 Tabelião de Notas, desta Capital, livro n 5.282, fls. 315/317, através da qual Mauricio Mendonça Godoy, CPF n ***.366.528-** e sua mulher Maria Helena Corrêa Dias Godoy, CPF n ***.658.488-**, instituem como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o n 171.249, consistente no Apartamento n 151, do Edifício Limoges Jardins, situado à Rua Pamplona n 1.808, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído R\$ 1.127.356,10. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei n 6.015/73. São Paulo, 31 de julho de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENA CAROLINA DA COSTA LAMAS DIAS, ELIEL DIAS JUNIOR**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 812.655, em 27 de julho de 2023, o requerimento datado de 27 de julho de 2023, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciários BRENA CAROLINA DA COSTA LAMAS, brasileira, engenheira, portadora da carteira de identidade CI n 4172887, expedida por P.CIV/PA, CPF n ***.629.372-**, solteira, maior, residente e domiciliada na Avenida Angelica, n 177, apto. n 23, Santa Cecilia, São Paulo, SP; e ELIEL DIAS JUNIOR, brasileiro, engenheiro, RG n 438203732-SSP-SP, CPF n ***.308.858-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Lídia, n 15, Macedo, na cidade de Guarulhos, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo e 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas, Belém, PA, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste

Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 25 de julho de 2024, em R\$ 79.353,26 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 3.169,55 (três mil, centos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 82.522,81 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 211.173, referente à aquisição do apartamento n 67, localizado no 6 andar do Bloco "B", integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL ATUA PRAÇA IBITIRAMA", situado na Rua Bruno Cavalcanti Feder, n 101, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal dos devedores fiduciários, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de julho de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMARI APARECIDA GIUNTINI**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Juan Cabanellas Muinos, Lucita Maluf Neme Cabanelas, Emilia Cavanellas Conegundes Muinos e Ana Cristina Cavanellas e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ROSEMARI APARECIDA GIUNTINI, brasileiro, autônoma, divorciada, portadora do RG n 16.166.686-3-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.029.388-**, residente e domiciliados nesta Capital, SP, na Rua Anibal Correia n 1629, apto n 12, Torre 1, Parque Viana, tendo por objeto o seguinte imóvel, apartamento n 151, localizado no 15 andar ou 16 pavimento do EDIFÍCIO PATRÍCIA - Bloco B, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BOSQUE DAS PRINCESAS", com entrada pelo n 5.848 da Avenida do Oratório, Sítio Morro Grande, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula n 149.452, deste Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 30 (trinta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de julho de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO COUTO, OSWALDO COUTO, ANANIAS COUTO, ANTONIO DE MELLO PAIVA, CYRENA MARIA VOLPINI, ÊNEAS COUTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: 1) RICARDO COUTO, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de Bananal, deste Estado; 2) OSWALDO COUTO, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Neto de Araujo, n 156; 3) ÊNEAS COUTO, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Neto de Araujo, 156; 4) ANANIAS COUTO, brasileiro, casado com MARIA AMÉLIA PACHECO COUTO, brasileira, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Altino Arantes, n 13; 5) ANTONIO DE MELLO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na praça da Sé, n 54, 5 andar, sala 514; e 6) CYRENA MARIA VOLPINI, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Rebouças, n 985, na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes objeto das Transcrições n s 40.816, 40.817, 45.807, 49.719, 56.233, 59.339 e 59.340, todas do 9 Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos a esta Serventia Imobiliária por MACFAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 37.901, deste 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n 509.097 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n 10.931/2004. A área retificanda possui as seguintes DESCRIÇÕES: Matrícula n 37.901: "TERRENO, situado na rua Francisco Bucarelli, esquina com a rua Marrecas, correspondente ao lote 381 do Parque Guaianazes, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 1 (coordenadas 23 31'36.27"S e 46 24'51.51"O), localizado no alinhamento predial da rua Francisco Bucarelli, no chanfro formado pela esquina com a rua Marrecas; daí segue deste ponto 1 (coordenadas 23 31'36.27"S e 46 24'51.51"O) por uma distância de 9,52m, até encontrar o ponto 2 (coordenadas 23 31'36.32"S e 46 24'51.87"O); onde deflete à direita com ângulo interno de 90 03'40" e segue por 30,01m, confrontando do lado esquerdo de quem da rua Francisco Bucarelli olha, com o imóvel n 380 da rua Francisco Bucarelli, de propriedade de Gerson Dias de Oliveira (matrícula n 17.103, desta serventia), até encontrar o ponto 3 (coordenadas 23 31 35.31"S e 46 24'51.96"O); onde deflete à direita com ângulo interno de 89 56'23" e segue por 12,02m, confrontando nos fundos, com o imóvel lote 8, quadra 8, da rua Manuel dos Santos Simões, de propriedade de Antonio de Mello Paiva e outros (transcrições n s 40.816, 40.817, 45.807, 49.719 e 56.233, todas do 9 Oficial de Registro de Imóveis da Capital), e com o imóvel lote 9, quadra 8, da rua Manuel dos Santos Simões de propriedade de Antonio de Mello Paiva e outros (transcrições n s. 40.816, 40.817, 45.807, 49.719 e 56.233, todas do 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital), até encontrar o ponto 4 (coordenadas 23 31'35.28"S e 46 24'51.54"O); onde deflete à direita com ângulo interno de 90 00'57" e segue por 27,52m, confrontando, do lado direito de quem da rua Francisco Bucarelli olha, com a rua Marrecas, até encontrar o ponto 5 (coordenadas 23 31'36.17"S e 46 24'51.45"O); onde deflete à direita com ângulo interno de 134 57'06" e segue por 3,50m, até encontrar o ponto 1 (coordenadas 23 31'36.27"S e 46 24'51.51"O), ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando o perímetro com ângulo interno de 135 01'54" e com área total de 356,93m ". Assim posto, FICAM NOTIFICADOS os retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de domínio de imóveis confrontantes do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação ao pedido da requerente cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta n 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido do requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei n. 6.015/73. São Paulo, 31 de julho de 2024. O Oficial (ass.)

ADEMAR FIORANELLI

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO EDUARDO ALVES FIRMINO

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FERNANDO EDUARDO ALVES FIRMINO, RG n 387223848-SSP/SP, CPF n ***.549.188-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 808, na matrícula n 262.209, e averbada sob n 01 na matrícula n 275.801, ambas deste Registro, referente ao Apartamento n 184, da Torre B, integrante do Condomínio Residencial Click, situado na Rua 17 de Janeiro, n 110, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): REINALDO APARECIDO VALLADAO

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ALFREDO CORES DIZ, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Avenida do Sanatório, n s. 955 e 957 objeto da Transcrição n 48.984, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 997.668 em data de 20 de junho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: REINALDO APARECIDO VALLADÃO, brasileiro, representante comercial, Carteira Nacional de Habilitação n 02797877568 - DETRAN/SP (RG n 14.395.893-SSP/SP, CPF/MF n ***.819.738-**), casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 27 de fevereiro de 1988, com MARINILCE SANTOS RODRIGUES VALLADÃO, brasileira, pedagoga, Carteira Nacional de Habilitação n 03460018859 - DETRAN/SP (RG n 16.579.930-4-SSP/SP, CPF n ***.511.048-**), residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Doutor Castro Ramos n 76, Vila Nivi, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse total do imóvel há mais de 40 anos, somada a posse dos antecessores, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbção, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por um prédio com 133,00 m de área construída e seu respectivo terreno com 100,00 m situado na Avenida do Sanatório n s 955 e 957, Jardim Modelo, no 22 Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal n 066.133.0010-1, objeto da Transcrição n 48.984, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: ALFREDO CORES DIZ; antecessores possuidores: JAIME ANDRÉ DIAS ou ESPÓLIO DE JAIME ANDRÉ DIAS e ESPÓLIO DE NAKOL JULIEM; cedentes: MARIA NAZARÉ DA SILVA, JAIME BENTO DIAS, MARIA LUISA DIAS, ROSELAINE APARECIDA DIAS GAVIDIA e MANUEL HUMBERTO GAVIDIA; confrontantes/ocupantes: REINALDO APARECIDO VALLADÃO, MARINILCE SANTOS RODRIGUES VALLADÃO e MARIA DE LOURDES VALENTE. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELIPE MONTALVAO BRANDAO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA, titular de domínio dos imóveis usucapiendos constituídos por: Apartamento n 280, localizado no 18 pavimento tipo, do Edifício "The Time Convention & Residence Service"; e Uma Vaga de Garagem n 70, localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "The Time Convention & Residence Service", ambos situados na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, objetos das Matrículas n s 293.950 e 304.481, ambas deste Registro; b) VERA LUCIA SOUZA MOTTA, MARILIA ROSADO DE SOUZA LEITE e MARCIA SOUZA FERNANDES, interessadas nos imóveis usucapiendos constituídos por: Apartamento n 280, localizado no 18 pavimento tipo, do Edifício "The Time Convention & Residence Service"; e Uma Vaga de Garagem n 70, localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "The Time Convention & Residence Service", ambos situados na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, objetos das Matrículas n s 293.950 e 304.481, ambas deste Registro; e c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 999.205 em data de 03 de julho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais o senhor FELIPE MONTALVÃO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG n 12.591.850-01-SSP/BA, CPF/MF n ***.366.215-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Hans Oersted n 115, apto. 280, Cidade Monções, com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, requereu a declaração de domínio, por usucapião, alegando que exerce a posse de forma mansa, pacífica e contínua, há mais de 05 (cinco) anos, relativo ao imóvel constituído por: a) Apartamento n 280, localizado no 18 pavimento tipo do Edifício "The Time Convention & Residence Service", situado na Rua Hans Oersted, n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no 30 Subdistrito Ibirapuera, com a área privativa de 33,71 m2, a área comum de 28,63 m2, encerrando a área total de 62,34 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,523071%, Cadastro Municipal n 085.535.0376-3, objeto da Matrícula n 293.950, deste Registro; e b) Uma vaga de garagem n 70 localizada nos subsolos, destinada à guarda de automóveis de passeio em lugar individual e de uso indeterminado, (numerada tão somente para fins de registro), do Edifício "THE TIME CONVENTION & RESIDENCE SERVICE", situado na Rua Hans Oersted n 115, fundos com a Rua Henrich Hertz, no Jardim Edith, no 30 Subdistrito Ibirapuera, com utilização de manobrista/garagista, encerrando a área total de 19,43 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,073988%, Cadastro Municipal n 085.535.0112-4, objeto da Matrícula n 304.481, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos trinta e um (31) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSENILTON DA SILVA SOUZA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da

Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/07/2024, prenotado sob n 656.706, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante JOSENILTON DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF n ***.160.278-**, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina n 985, Vila Leopoldina, podendo também ser encontrado na Avenida dos Remédios n 376, Apto 106 C Torre C Condomínio Edifício Club Park, Jardim Belaúra, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida dos Remédios n 376, Apto 106 C Torre C Condomínio Edifício Club Park, no 43 Subdistrito- Jaguara, matriculado sob o n 164.796, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA, EDSON ROCHA LIMA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 25/07/2024, prenotado sob n 647.453, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários LEANDRO DE LIMA SOUSA ROCHA - CPF n ***.153.518-** e EDSON ROCHA LIMA - CPF n ***.343.528-**, residentes e domiciliados na Rua Paim, n 223, Bela Vista, podendo também ser encontrados na Rua Dona Luiz Tolle, n 323, Santana e na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, n 1240, Apto 154, Torre 2, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, n 1240, Apto 154, Torre 2, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 190.849, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA NASCIMENTO TELLES PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FIADORA FERNANDA NASCIMENTO TELLES PIRES CPF ***.489.498-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 896.321, em 28 de setembro de 2023, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da fiadora

supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizada certidão do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17059, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2024, o valor de R\$209.242,72 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, registrado sob o n 09 na Matrícula n 145.123, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA POETISA COLOMBINA, N 143, APARTAMENTO N 113, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIFE PLACE, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiadora, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIADORA ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiadora o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2024. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO GOMES CERQUEIRA, RENATA BRANDAO CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ROBERTO GOMES CERQUEIRA CPF ***.485.738-**. RENATA BRANDÃO CERQUEIRA CPF ***.847.098-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 920.120, em 15 de maio de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o n 17890 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2024 o valor de R\$14.945,70 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob R.11 e R.11 da Matrícula n 186.974, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR MARTINS DE OLIVEIRA, N 03 - APARTAMENTO N 182, TORRE 1, EDIFÍCIO FLAMINGO, CONDOMÍNIO ILE ECO LIFE - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo

para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FINANCE TRADE BANCO DE INVESTIMENTOS LTDA, ANDRE GAMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FINANCE TRADE BANCO DE INVESTIMENTO LTDA CNPJ 35.691.939/0001-24. (Representado por André Gama da Silva, CPF ***.543.437-**) NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 883.352, em 29 de maio de 202, o Requerimento da credora fiduciária VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEVT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16485, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de julho de 2024, o valor de R\$550.945,97 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 08 e 09 na Matrícula n 208.275, deste Serviço Registral e sob os n s 8 e 9 na Matrícula n 379.527 do 11 Oficial de Registro de imóveis desta Capital, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO SIMÕES DE SOUZA, N 391 e RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO, N 1986, LOJA 23 do SETOR COMERCIAL denominado BONNAIRE MALL, CONDOMÍNIO BONNAIRE, no 13 SUBDISTRITO-BUTANTÁ e no 29 SUBDISTRITO - SANTO AMARO. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de julho de 2024. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMARINA DA CRUZ DE ARAUJO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE OSMARINA DA CRUZ DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF ***.557.373-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 910.789, em 19 de fevereiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ

UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17524, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 29 de julho de 2024, o valor de R\$11.193,42 (onze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n 07 e 08 na Matrícula n 262.395, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA UM, S/N, com entrada pela RUA CÂNDIDO FONTOURA, N 957, APARTAMENTO N 147, TORRE A, SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL, "CONDOMÍNIO AZALEIA" - RESERVA RAPOSO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 29 de julho de 2024. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL MENEZES DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 515570, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes DANIEL MENEZES DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF ***.631.968-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 28/07/2016, registrado sob o n 18 da matrícula 98.096 da Avenida Prefeito Jose Monteiro N 403, apartamento 34, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04 de janeiro de 2022, importava em R\$ 10/06/2024, corresponde a R\$ 354,974,20, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMEIRE MUNIZ**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 512511, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ROSEMEIRE MUNIZ, inscrito no CPF/MF ***.501.578-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 27 de Novembro de 2014, registrado sob o n 14 da matrícula 110.362 da Rua Messia Assu N 474, apartamento 24C, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 12/06/2024, corresponde a R\$ 53.408,10, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERTÃOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MARTINS DE MACEDO**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação n 217.223), credora do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS da Compradora/Devedora Fiduciante de n 8.4444.2099187-6, firmado em 10 de junho de 2019, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de um terreno situado nesta cidade na "Rua Olympio Bartoletti, Lote n 35, Quadra "K", no bairro Jardim Ouro Preto", registrada sob n 5/Mat.32.379, deste Ofício, fica a devedora fiduciante Priscila Martins de Macedo, INTIMADA a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica a devedora fiduciante Priscila Martins de Macedo, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LUCAS BROILER

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação n 220.655), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio a Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante de n 855552738179, firmado em 28 de agosto de 2013, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade na "Rua Ernesto Meloni n 420, Apartamento n 21, 2 andar, Torre n 12L - Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrada sob n 698/Mat.64.566 transportada para averbação n 1/Mat.75.864, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Fernando Lucas Broiler, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Fernando Lucas Broiler, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO PERRONE DEL DOTTORE

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) SRM EXODUS PME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ n. 34.521.809/0001-80, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FERNANDO PERRONE DEL DOTTORE, CPF/CNPJ n. ***.812.718-**, RG 29.098.450-6 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n. 5.235, casa 66, Village D'Avignon, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 1.094.177,55 (hum milhão, noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 183.803 e endereço Rua Fernando Silva, n. 190, Sala 706, "Premium Office", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário

do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 414.099 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 15.697.507/0001-13 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, à REIANZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.697.507/0001-13, com sede na Rua Antônio Guitti, n. 510, Jardim Elton Ville, em Sorocaba/SP, na qualidade de devedor fiduciante, representada por Sr. José Victor Latuf Guariglia, CPF n. ***.318.418-**, referente a dívida do imóvel: Um prédio residencial, n 510, da Rua Antonio Guitti, com uma área construída de 649,17 metros quadrados, designado pelo Lote A-1, do Jardim Elton Ville II, do desmembramento de um terreno designado por Áreas A, B e D, constituído de parte de um terreno formado de parte dos lotes 01 e 02, e dos lotes 03, 04 e 05, desmembrados da Gleba 02, destacados da Gleba C, situado no Bairro da Água Vermelha, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 52.365, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato de Cédula de Crédito Bancário n. 202315108: datado de 20/04/2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LAURINDO DO PRADO

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 421.055 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOSE LAURINDO DO PRADO, CPF/MF n. ***.621.268-**, RG n. 5.928.346-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n. 02, localizada no pavimento térreo do Edifício Azulão, do Bloco 13, integrante do "CONDOMÍNIO DOS PÁSSAROS" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Maestro Benedito Camargo, n. 91, com uma área privativa de 39,91 metros quadrados, objeto da matrícula n. 66.134 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 803565849713 datado de 20 de janeiro de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO HENRIQUE FOGACA TUNUCHI, BRUNA MICHELLE BARROS FERREIRA

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 419.257 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.70.11.90.0001/04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. THIAGO HENRIQUE FOGACA TUNUCHI, CPF/MF n. ***.815.448-**, RG n . 378538950-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário; e, a Sra. BRUNA MICHELLE BARROS FERREIRA FOGACA, CPF/MF. n ***.869.138-**, RG. n 225699400-SSP/RO, brasileira, médica, casada, na qualidade de devedores fiduciantes e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n. 33, localizada no 3 Pavimento, da Torre A, integrante do Condomínio denominado "Residencial La Vista Guadalajara", situado na Rua Francisco Paulo Braion, n. 208, com a área privativa de 87,46 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 100.518 deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 10149821200 de 20 de julho de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROSA DOS SANTOS THOMAZ, LUIZ FERNANDO THOMAZ

Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a BENEDICTO SIMÃO DE CAMARGO e LAZARO SIMÃO DE CAMARGO, na qualidade de titulares de domínio ou de direitos reais sobre o imóvel objeto da matrícula n 67.570, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinante do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Espólio de Luiz Fernando Thomaz, CPF n 268.*9*.26*-*7, RG n 2.*0.18*-SP, representado por Rosa dos Santos Thomaz, CPF n 299.*3*.95*-*0, RG n 6.*0.55*-SSP/SP, proprietários da Área de Terras situada no Bairro Taquara Branca, Município de Sumaré-SP, matriculado sob o n 23.766, neste Registro Imobiliário, apresentou perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, os confrontantes acima identificados encontram-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertarem impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 31 de julho de 2024. Eu, (aa) Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

TATUI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTER DOS SANTOS

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante ESTER DOS SANTOS, brasileira, solteira, porteira, RG n 27.704.212-4-SSP-SP, CPF n ***.183.358-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí (SP), na rua Cônego Demétrio, n 464, Centro, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s)Devedor(es)/Fiduciante(s), celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 22 de julho de 2015 (Leis n s 4.380/64, alterada pela 5.049/66, 9.514/97, e 11.977/09, alterada pela 12.424/11), referente ao imóvel situado na rua Dezesseis, n 68, Residencial Vida Nova Tatuí, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula n 86.978. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 3.523,97 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), apurado até 25.07.2024, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrada a fiduciante no imóvel situado na rua Cônego Demétrio, n 464, Centro e rua Dezesseis, n 68, Residencial Vida Nova Tatuí, ambos neste Município de Tatuí (SP). Tatuí, 25 de julho de 2024. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA APARECIDA DE MOURA

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante ANGELICA APARECIDA DE MOURA, brasileira, divorciada, auxiliar de direção, RG n 41.883.604-8-SSP-SP, CPF n ***.610.438-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí (SP), na rua São Martinho, n 383, Centro, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 22 de julho de 2020 (Lei n 9.514/97), referente ao lote n 20, quadra W, situado na rua Roberto Rodrigues Fonseca, Parque Residencial dos Pássaros, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula n 103.225. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 2.278,26 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), apurado até 25.07.2024, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrada a fiduciante no imóvel situado na rua São Martinho, n 383, Centro e rua Roberto Rodrigues Fonseca (lote 20, quadra W), Parque Residencial dos Pássaros, ambos neste Município de Tatuí (SP). Tatuí, 25 de julho de 2024. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINTON LIMA AMORIM

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante WELLINTON LIMA AMORIM, brasileiro, solteiro, operário, RG n 44.311.769-X-SSP-SP, CPF n ***.544.238-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí (SP), na rua Professor Ary de Almeida Sinisgalli, n 120, Jardim Vale da Lua, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 31 de outubro de 2019 (Leis n s 4.380/64, alterada pela 5.049/66, 9.514/97, e 11.977/09, alterada pela 12.424/11), referente a Casa n 07, situada na rua Issa Saad, n 49, Jardim Vale da Lua, do Condomínio Residencial Valle do Sol, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula n 107.693. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 11.164,66 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), apurado até 25.07.2024, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrada a fiduciante no imóvel situado na rua Professor Ary de Almeida Sinisgalli, n 120, Jardim Vale da Lua e rua Issa Saad, n 49, Jardim Vale da Lua, do Condomínio Residencial Valle do Sol (Casa n 07), ambos neste Município de Tatuí (SP). Tatuí, 25 de julho de 2024. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titu-los.documentos@ritatui.com.br.

TEODORO SAMPAIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GABRIEL COSTA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Alienação Fiduciária O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, SP, com endereço na Rua Eduardo Ulloffe n . 751, Centro, CEP 19.2800-000, Fone/Fax 18 3282-1319. Quadro resumo Protocolo 48.908 Credora-fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n . 00.360.305/0001-04, com sete no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF. Devedor-fiduciante LUIZ GABRIEL COSTA DE SOUZA, RG 55.156.658-9/SSP-SP, CPF/MF ***.230.218-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Alameda Coronel Pires, n 1430, bairro Estação -Teodoro Sampaio/SP. Contrato N . 8.4444.1872228-6 Objeto - imóvel Imóvel situado na Avenida Antônio de Souza Costa, n 2.184, Jardim Paulista, em Teodoro Sampaio/SP. Matrícula - registro Alienação Fiduciária: Registrada sob n . 02 na matrícula n . 13.451. Valor da Dívida R\$ 2.330,15 (dois mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos) Custas - notificações Consultar em cartório Despesa Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias (a contar da última publicação) Faz saber que conforme protocolo supramencionado, a credora fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal do devedor Luiz Gabriel Costa de Souza, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias contados da

última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97. Teodoro Sampaio/SP, 25 de julho de 2024. Eu, (Rosângela Ap. dos Santos Lima), Escrevente Substituta, digitei, e eu, Oficiala, subscrevo e assino. Lucila Paula Cruz Carvalho Oficiala

VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON NUNES, CRISTIANE TEODORO NUNES**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CLAYTON NUNES, CPF n 270.XXX.798-XX, e sua esposa CRISTIANE TEODORO NUNES, CPF n 303.XXX.208-XX que em atendimento ao requerimento, datado de 20 de março de 2024, firmado pelas credoras fiduciárias V HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA, CNPJ n 39.743.093/0001-80 e RESIDENCIAL FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ n 41.131.740/0001-44, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 76.148, que fica INTIMADOS a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$962,30 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.3 da matrícula n 30.127 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote residencial n 17 da quadra "24" do loteamento VIVALEGR0, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Santo Antônio, com frente para a Rua 12. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 25 de julho de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006273 - Matrícula nº 8.183 - Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, nº 1354 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Japiim

Nº do Lote: 14 ID: 12006273 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8.183, 4º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, 1354 (lançado em cadastro imobiliário), Conj. 31 de Março, Áreas: const. 275,55m² (in loco) e ter. 300,00m². Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e atual denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Japiim, Manaus, AM, 69076340. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 14 - Localização do imóvel: Manaus/AM. Bairro Japiim. Rua Cônego Antônio Plácido Walter Nogueira, 1354 (lançado em cadastro imobiliário). Conj. 31 de Março. Casa. Áreas: const. 275,55m² (in loco) e ter. 300,00m². Mat. 8.183 do 4º RI local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e atual denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 542.853,94 . 2º Leilão R\$ 379.300,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 542.853,94; Valor do 2º leilão: R\$ 379.300,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
NOVO AIRÃO/AM**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com

seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiv por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21518 - Matrícula nº 377 - Avenida Santos Dumont, nº 39, Bairro Novo Airão

Nº do Lote: Lote 15 ID: 21518 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 377, Registro de Imóveis de Novo Airão, Avenida Santos Dumont, 39, Novo Airão, Novo Airão, AM, 69730000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Novo Airão-AM. Bairro Novo Airão. Avenida Santos Dumont, nº 39. Casa residencial com 2 pavimentos. Áreas totais: área construída de 166,88m² e terreno (lt 13, qd 9) com 380m². Matr. 377 do Cartório Extrajudicial de Novo Airão. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 442.000,00; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 265.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 442.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 265.200,00 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
MATA DE SÃO JOÃO/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão:

20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem

direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo

Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no

item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado

monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID2122 - Matrícula nº 16.360 - Rodovia BA-09, Km 66, nº A10, Bairro Imbassaí

Nº do Lote: Lote 12 ID: 2122 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.360, Registro de Imóveis de Mata de São João, Rodovia BA-09, Km 66, A10, Unidade Residencial Autônoma do tipo C, Imbassaí, Mata de São João, BA, 48280000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Mata de São João-BA. Bairro Imbassaí. Rodovia BA-09, Km 66. Unidade Residencial Autônoma do tipo C, de nº "A10", localizada no pavimento térreo, Condomínio Vale das Orquídeas. Áreas totais: área privativa de 1.233,880m², área real condominial de 246,0856m², área total de construção da unidade 1.479,9656m², fração ideal 1.891,2031m² ou 2,600%, com direito a vaga de garagem, cujas áreas estão incluídas nas áreas comuns da unidade autônoma. Inscrição municipal 30.207. Matr. 16.360 do RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Condomínio processo nº 0077032-29.2024.8.05.0001 da 3ª Vara de Causas Comuns de Mata de São João - BA e Ação de Execução Fiscal processo nº 8001145-69.2019.8.05.0164 da Vara dos Feitos de Relação de Consumo de Mata de São João - BA, os quais serão de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações de execução serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$1.605.000,00; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 992.038,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.605.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 992.038,26.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SOBRAL/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21525 - Matrícula nº 8.683 - Rua Vereador João Passos Dias, nº 777, Bairro Antônio Carlos Belchior

Nº do Lote: Lote 18 ID: 21525 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.683, 5º Registro de Imóveis de Sobral, Rua Vereador João Passos Dias, 777, Antônio Carlos Belchior, Sobral, CE, 62053780. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior. Rua Vereador João Passos Dias, nº 777. Casa residencial. Áreas totais: área construída de 105m² e terreno com 175m², lote 8 da quadra 14, Loteamento Moradas da Boa Vizinhaça II. Inscrição municipal 03.04.1426.04.514.0008.00000. Matr. 8.683 do RI, 2ª Zona local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 510.258,38; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 362.444,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 510.258,38; Valor do 2º leilão: R\$ 362.444,44.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarm, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21462 - Matrícula nº 28.185 - Quadra 18 Conjunto F, nº S/N, Bairro Sobradinho

Nº do Lote: Lote 05 ID: 21462 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.185, 7º Registro de Imóveis de Sobradinho, Quadra 18 Conjunto F, S/N, Lote 22, Casa, Sobradinho, Brasília, DF, 73050186. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Brasília-DF. Bairro Sobradinho. Lote nº 22 do Conjunto F, Quadra 18, s/n. Casa residencial. Áreas totais: área construída de 87,91m² (área lançada no IPTU de 258,63m²) e terreno com 240m². Inscrição municipal 30483484. Matr. 28.185 do 7º RI de Sobradinho. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 747.410,45; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 475.695,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.:

0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 747.410,45; Valor do 2º leilão: R\$ 475.695,30 .

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2023 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2023 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12002047 - Matrícula nº 25.310 - A, nº 0 (lançado em cadastro imobiliário),
Bairro Chácaras Boa Vista

Nº do Lote: 12 ID: 12002047 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.310, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, A, 0 (lançado em cadastro imobiliário), Chácaras Boa Vista, Chácara 90 (1ª Gleba). Ter. c/ área superficial de 9.000,00m². Acesso através de estrada vicinal às margens da BR-060. A região não possui coleta de esgoto sanitário e pluvial. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real caracterização do imóvel (rural ou urbano) perante os órgãos competentes. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental., Chácaras Boa Vista, Anápolis, GO, 75101510. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 12 - Localização do imóvel: Anápolis/GO. Lot. Chácaras Boa Vista. Rua A, 0 (lançado em cadastro imobiliário). Chácara 90 (1ª Gleba). Ter. c/ área superficial de 9.000,00m². Mat. 25.310 do 2º RI local. Obs.: Acesso através de estrada vicinal às margens da BR-060. A região não possui coleta de esgoto sanitário e pluvial. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real caracterização do imóvel (rural ou urbano) perante os órgãos competentes. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ocupado. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 1.123.717,63. 2º Leilão R\$ 406.257,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.123.717,63; Valor do 2º leilão: R\$ 406.257,73.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS

CALDAS NOVAS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Caldas Novas/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caldas Novas/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações Gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006216 - Matrícula nº 119.602 - Av. I, nº 578, Bairro Portal das Águas Quentes

Nº do Lote: 01 ID: 12006216 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 119.602, Registro de Imóveis de Caldas Novas, Av. I, 578, Quadra 54, Lote 6-A, Áreas: const. 80,00m² e ter. 180,32m². Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a)., Portal das Águas Quentes, Caldas Novas, GO, 75696-60. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 01 - Localização do imóvel: Caldas Novas/GO. Bairro Portal das Águas Quentes. Av. I, 578 (Lt. 6-A da Qd. 54). Casa. Áreas: const. 80,00m² e ter. 180,32m². Mat. 119.602 do 1º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 288.840,67. 2º Leilão R\$ 207.225,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 288.840,67; Valor do 2º leilão: R\$ 207.225,16.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - GOIÁS GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 16 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12004738 - Matrícula nº 128.783 - C 158 (in loco), nº s/n, 902 Bairro Jardim América

Nº do Lote: 16 ID: 12004738 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.783, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, C 158 (in loco), s/n, 902, Quadra 353 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 4E, Res. Solar das Américas, Av. T-63 (in loco C-158), sn (Lt. 4E da Qd. 353) (lançado em cadastro imobiliário). Áreas: const. 107,35m² e fração ideal de 2,78%. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante da AV.9 da citada matrícula., Jardim América, Goiânia, GO, 74255150. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 16 - Localização do imóvel: Goiânia/GO. Bairro Jardim América. Av. T-63 (in loco C-158), sn (Lt. 4E da Qd. 353) (lançado em cadastro imobiliário). Res. Solar das Américas. Apto. 902. Áreas: const. 107,35m² e fração ideal de 2,78%. Mat. 128.783 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante da AV.9 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 433.000,00. 2º Leilão R\$ 277.799,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 433.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 277.799,65.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições

específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção

da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem

como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em

garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua

quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21519 - Matrícula nº 82.329 - Rua Rio Claro, nº S/N, Bairro Setor Maysa

Nº do Lote: Lote 16 ID: 21519 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.329, Registro de Imóveis de Trindade, Rua Rio Claro, S/N, Quadra 78, Lote 11, Casa 1, Setor Maysa, Trindade, GO, 75380364. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Trindade-GO. Bairro Setor Maysa. Rua Rio Claro, s/n (Qd 78, Lt 11). Casa residencial nº 01 localizada no Condomínio Residencial Araújo I. Áreas totais: área construída de 110,76m² e a fração ideal de 50%, ou seja, 195m² do lote de terras nº11 da quadra 78. Inscrição municipal 01.027.00078.00011.001. Matr. 82.329 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 520.187,10; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 361.871,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 520.187,10; Valor do 2º leilão: R\$ 361.871,14.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
MARACAÇUMÉ/MA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 15 - Imóvel localizado em Maracaçumé/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maracaçumé/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006274 - Matrícula nº 1.570 - Rua Projetada, nº 01, 16 (in loco). Bairro São Francisco

Nº do Lote: 15 ID: 12006274 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.570, Registro de Imóveis de Maracacume, Rua Projetada, 01, 16 (in loco)., Quadra 02, Lote 16, Casa 16. Áreas: const. 70,00m² e ter. 135,00m². Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e lançada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de IPTU por conta do ARREMATANTE., São Francisco, Maracacumé, MA, 65289-00. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 15 - Localização do imóvel: Maracacumé/MA. Bairro São Francisco. Rua Projetada 01, 16 (in loco) (Lt. 16 da Qd. 02). Casa 16. Áreas: const. 70,00m² e ter. 135,00m². Mat. 1.570 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e lançada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de IPTU por conta do ARREMATANTE. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 121.016,73. 2º Leilão R\$ 91.359,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 121.016,73; Valor do 2º leilão: R\$ 91.359,76.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva,

ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do

Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício

Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo

arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21517 - Matrícula nº 49.917 - Rua Além Paraíba, nº 700, Bairro Lagoinha

Nº do Lote: Lote 14 ID: 21517 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.917, 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Além Paraíba, 700, Lagoinha, Belo Horizonte, MG, 31210120. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Lagoinha. Rua Além Paraíba, nº 700. Casa residencial. Áreas totais: área construída de 376,12m² e terreno com 325m² (áreas construída e de terreno lançadas apenas no IPTU). Número Identificador na Prefeitura Municipal: 106033D004001X. Matr. 49.917 do 6º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e constante no RI, correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.140.416,29; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 652.330,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.140.416,29; Valor do 2º leilão: R\$ 652.330,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
FRUTAL/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e

condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a

contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na

condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos

valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21464 - Matrícula nº 16.082 - Avenida 16 (Dezesseis) de Julho, nº 317, Bairro XV de Novembro

Nº do Lote: Lote 06 ID: 21464 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.082, Registro de Imóveis de Frutal, Avenida 16 (Dezesseis) de Julho, 317, XV de Novembro, Frutal, MG, 38200170. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Frutal-MG. Bairro XV de Novembro. Avenida 16 (Dezesseis) de Julho, nº 317. Casa residencial. Áreas totais: Construída de 50,43m² e terreno com 366m². Inscrição municipal: 01.011.00363.003.000. Matr. 16.082 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 573.132,98; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 475.376,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 573.132,98; Valor do 2º leilão: R\$ 475.376,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MONTE CARMELO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Monte Carmelo/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Monte Carmelo/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006253 - Matrícula nº 32.630 - Rua 4, nº 81, Bairro Res. Jardim Ipiranga II

Nº do Lote: 07 ID: 12006253 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.630, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Rua 4, 81, Quadra D, Lote 13, Áreas: const. 140,00m²(in loco) e ter. 180,00m². Loteamento com restrição de uso, conforme Av.11 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Res. Jardim Ipiranga II, Monte Carmelo, MG, 38500-000. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 07 - Localização do imóvel: Monte Carmelo/MG. Bairro Res. Jardim Ipiranga II. Rua 4, 81 (Lt. 13 da Qd D). Casa. Áreas: const. 140,00m²(in loco) e ter. 180,00m². Mat. 32.630 do RI Local. Obs.: Loteamento com restrição de uso, conforme Av.11 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 523.884,36. 2º Leilão R\$ 440.681,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 523.884,36; Valor do 2º leilão: R\$ 440.681,24.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PEQUI/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou

em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é,

o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido

ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor,

subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada

em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21469 - Matrícula nº 50489 e 50490 - Rua do Cobre, nº 120, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 13 ID: 21469 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50489 e 50490, Registro de Imóveis de Para de Minas, Rua do Cobre, 120, Centro, Pequi, MG, 35667000. Lote 13 - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pequi-MG. Bairro Centro. Rua do Cobre, nº 120 (na matrícula consta Rua A). Galpão. Imóvel 1) Terreno com área de 1.562,50m², designado pelo lote 1 do Distrito Industrial Comendador Alexandrino Garcia. Inscrição municipal: 01.01.001.0558.001. Matr. 50.489 do RI da Comarca de Pará de Minas-MG. Ocupado (AF); Imóvel 2) Terreno com área de 1.000,00m², designado pelo lote 2 do Distrito Industrial Comendador Alexandrino Garcia. Inscrição municipal: 01.01.001.1780.001. Matr. 50.490 do RI da Comarca de Pará de Minas-MG. Ocupado (AF). Obs.: Sobre os lotes há uma construção com área aproximada de 750,00m² pendente de averbação no RI. Regularização e encargos junto aos órgãos competentes correrão exclusivamente por conta do arrematante, inclusive do nome atual do logradouro. Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.923.447,46; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 491.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 7.923.447,46; Valor do 2º leilão: R\$ 491.400,00 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
TRÊS CORAÇÕES/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação

legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de

documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço

da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição

de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida

e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21468 - Matrícula nº 22.391 - Avenida Ângelo Grossi, nº 696, Bairro São Conrado

Nº do Lote: Lote 10 ID: 21468 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.391, Registro de Imóveis de Três Corações, Avenida Ângelo Grossi, 696, São Conrado, Três Corações, MG, 37417762. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Três Corações-MG. Bairro São Conrado. Avenida Ângelo Grossi, nº 696. Casa residencial. Áreas totais: Construída estimada no local de 210m² e terreno com 360m². Inscrição municipal: 01052230368001. Matr. 22.391 do RI local. Obs.: Área construída pendente de averbação no Registro de Imóveis e no Cadastro da Prefeitura, regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do arrematante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 821.000,00; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 492.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 821.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 492.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance

mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas,

inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3

implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21461 - Matrícula nº 103.380 - Avenida Imbaúba, nº 2.200, Bairro Chácaras Tubalina e Quartel

Nº do Lote: Lote 04 ID: 21461 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.380 , 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida Imbaúba, 2.200, Ap. nº 302 , Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia, MG, 38413316. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uberlândia-MG. Bairro Chácaras Tubalina e Quartel. Avenida Imbaúba, nº 2.200. Ap. nº 302 localizado no 3º pavimento do bloco 14, do Residencial Parque Uruguaiana. Áreas totais: área privativa coberta 43,615m² e área descoberta de garagem de 12m², correspondente a vaga nº 218. Inscrição municipal 00.04.0301.10.01.0003.0217 Matr. 103.380 do 2ºRI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.811,15; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 137.971,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 172.811,15; Valor do 2º leilão: R\$ 137.971,27 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão

Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o

caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21487 - Matrícula nº 65.615 - Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, nº 1280, Bairro Santa Rosa

Nº do Lote: Lote 11 ID: 21487 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.615, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, 1280, Santa Rosa, Uberlândia, MG, 38401721. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uberlândia-MG. Bairro Santa Rosa. Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, nº 1.280. Prédio comercial. Áreas totais: Construída de 136,47m² e terreno com 272,30m². Inscrição municipal: 00.01.0102.03.20.0004.0000. Matr. 65.615 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 824.574,26; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 279.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 824.574,26; Valor do 2º leilão: R\$ 279.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
AQUIDAUANA/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão:

20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretirável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21460 - Matrícula nº 19.726 - Rua Toro Nakayama, nº 1206, Bairro Alto

Nº do Lote: Lote 03 ID: 21460 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.726 , 1º Registro de Imóveis de Aquidauana, Rua Toro Nakayama, 1206, casa nº 1.206 , Alto, Aquidauana, MS, 79200000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aquidauana-MS. Bairro Alto. Rua Toro Nakayama, nº 1.206. Unidade Autônoma designada casa nº 1.206 (Unidade Privativa 01) com um pavimento. Área privativa construída de 69,85m² e coeficiente de proporcionalidade em condomínio de 50% com 165,625m² de terreno total, sendo 164,425m² de uso privativo e uma vaga de garagem descoberta. Cadastro municipal 15158. Matr. 19.726 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 205.800,95; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 155.708,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 205.800,95; Valor do 2º leilão: R\$ 155.708,57 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO**

CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006249 - Matrícula nº 87.007 - Rua 25, nº 25 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 3 (Tipo B) Bairro Res. Coxipó (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12006249 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.007, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 25, 25 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 3 (Tipo B), Quadra D-05, Setor D, Lote 03, Res. Santa Terezinha I (lançado em cadastro municipal), Áreas: const. 51,98m² e ter. 200,00m². Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial, denominação e eventual constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a)., Res. Coxipó (in loco), Cuiabá, MT, 78089668. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 10 - Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Bairro Res. Coxipó (in loco). Rua 25, 25 (lançado em cadastro imobiliário)(Lt. 03 da Qd D-05, Setor D). Casa 3 (Tipo B). Lot. Res. Santa Terezinha I (lançado em cadastro municipal). Áreas: const. 51,98m² e ter. 200,00m². Mat. 87.007 do 5º RI Local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial, denominação e eventual constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 220.223,08. 2º Leilão R\$ 162.245,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 220.223,08; Valor do 2º leilão: R\$ 162.245,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21466 - Matrícula nº 2618 - Avenida Brasil, nº 86, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 09 ID: 21466 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2618, 1º Registro de Imóveis de Nova Canaã do Norte, Avenida Brasil, 86, Centro, Nova Canaã do Norte, MT, 78515000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nova Canaã do Norte-MT. Bairro Centro. Avenida Brasil, nº 86. Prédio comercial. Áreas totais: Construída de 456m² e terreno com 480m². Inscrição municipal: 001.01.044.0014.01. Matr. 2618 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.301.000,00; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.300.848,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.301.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.300.848,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Rondonópolis/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rondonópolis/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12006254 - Matrícula nº 30.709 - Av. Maria Pereira dos Santos, nº 134 (in loco),
Bairro Jardim Assunção**

Nº do Lote: 08 ID: 12006254 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.709, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Av. Maria Pereira dos Santos, 134 (in loco), Quadra 07, Lote 03, Áreas: const. 95,64m² e ter. 300,00m². Numeração predial pendente de averbação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Jardim Assunção, Rondonópolis, MT, 78720240. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 08 - Localização do imóvel: Rondonópolis/MT. Bairro Jardim Assunção. Av. Maria Pereira dos Santos, 134 (in loco)(Lt. 03 da Qd 07). Casa. Áreas: const. 95,64m² e ter. 300,00m². Mat. 30.709 do 1º RI Local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 355.320,91. 2º Leilão R\$ 293.806,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 355.320,91; Valor do 2º leilão: R\$ 293.806,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SORRISO/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação

legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de

documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço

da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição

de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida

e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21521 - Matrícula nº 38.829 - Rua São Conrado, nº 1217, Bairro Jardim Aurora

Nº do Lote: Lote 17 ID: 21521 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.829, 1º Registro de Imóveis de Sorriso, Rua São Conrado, 1217, Jardim Aurora, Sorriso, MT, 78892188. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sorriso-MT. Bairro Jardim Aurora. Rua São Conrado, nº 1.217. Casa residencial. Áreas totais: área construída de 201,73m² e terreno com 450m². Inscrição municipal 01.15.0063.00027.001. Matr. 38.829 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.200.715,54; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 868.456,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.715,54; Valor do 2º leilão: R\$ 868.456,39 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Recife/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Recife/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006257 - Matrícula nº 2.158 - Rua Odorico Mendes, nº 100, 205 (2º pav.), Bloco Bl. 2, Tipo A, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 11 ID: 12006257 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.158, 6º Registro de Imóveis de Recife, Rua Odorico Mendes, 100, 205 (2º pav.), Bloco Bl. 2, Tipo A, Res. Prefeito Augusto Lucena, C/ 1 vaga de garagem. Áreas: priv. 42,69m², total 64,56m² e fração ideal de 0,017857%. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador., Campo Grande, Recife, PE, 52031080. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 11 - Localização do imóvel: Recife/PE. Bairro Campo Grande. Rua Odorico Mendes, 100. Conj. Res. Prefeito Augusto Lucena. Ap. 205 (2º pav., Bl. 2, Tipo A) c/ 1 vaga de garagem. Áreas: priv. 42,69m², total 64,56m² e fração ideal de 0,017857%. Mat. 2.158 do 6º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 206.756,13. 2º Leilão R\$ 152.337,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 206.756,13; Valor do 2º leilão: R\$ 152.337,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e

Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis

apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer

pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual

necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21527 - Matrícula nº 50.681 - Rua Maracatu , nº 668, Bairro São Roque

Nº do Lote: Lote 20 ID: 21527 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.681 , 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, Rua Maracatu , 668, Casa 2, São Roque, Foz do Iguaçu, PR, 85853705. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Foz do Iguaçu-PR. Bairro São Roque. Rua Maracatu, nº 668. Casa residencial nº 2 e uma vaga de garagem descoberta, localizadas no Condomínio Horizontal Paralelo G.Simal 21, loteamento denominado Villa Floratta. Áreas totais: área privativa construída de 61,75m, cota do terreno 180m² ou 0,50000%, lote nº 187, da quadra 79, quadrante 10, quadrícula 2 do setor 59, com área de 360m². Inscrição municipal 10.2.59.79.0187.002. Matr. 50.681 do RI do 2º Ofício local. Obs.: Regularização de débitos de condomínio, apuração e pagamento dos valores serão de responsabilidade do comprador, independente da data do fato gerador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 263.465,57; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 174.074,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 263.465,57; Valor do 2º leilão: R\$ 174.074,09 .

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NILÓPOLIS/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições

específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção

da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem

como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em

garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua

quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21122 - Matrícula nº 16.112 - Rua João de Moraes Cardoso, nº 1605, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 07 ID: 21122 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.112, 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, Rua João de Moraes Cardoso, 1605, Apto. nº 102, Centro, Nilópolis, RJ, 26540100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nilópolis-RJ. Bairro Centro. Rua João de Moraes Cardoso, nº 1605, Apto. nº 102, Edifício San Matheus. Área constr. 82,56m². Inscrição municipal 00431212. Matr. 16.112 do 1º RI local. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 809.323,67; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 223.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 809.323,67; Valor do 2º leilão: R\$ 223.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
TOBIAS BARRETO/SE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Tobias Barreto/SE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tobias Barreto/SE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006255 - Matrícula nº 10.094 - Trav. Valmir Conceição Santos, nº 161-A, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 09 ID: 12006255 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

10.094, 2º Registro de Imóveis de Tobias Barreto, Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, Quadra 39, Lote 498, Primeiro pavimento do prédio residencial. Áreas: const. 75,56m², priv. 106,56m² e fração ideal de terreno de 0,49732. Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a)., Bela Vista, Tobias Barreto, SE, 49300000. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 09 - Localização do imóvel: Tobias Barreto/SE. Bairro Bela Vista. Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, (Lt. 498 da Qd. 39). Primeiro pavimento do prédio residencial. Áreas: const. 75,56m², priv. 106,56m² e fração ideal de terreno de 0,49732. Mat. 10.094 do RI Local. Obs.: Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 171.254,34. 2º Leilão R\$ 122.452,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 171.254,34; Valor do 2º leilão: R\$ 122.452,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ANGATUBA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli,

além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os

imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no

futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21465 - Matrícula nº 15.710 - Rua Lauro Bertholai, nº 691, Bairro Vila Ribeiro

Nº do Lote: Lote 08 ID: 21465 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.710 , Registro de Imóveis de Angatuba, Rua Lauro Bertholai, 691, Vila Ribeiro, Angatuba, SP,

18240000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Angatuba-SP. Bairro Vila Ribeiro. Rua Lauro Bertholai, nº 691. Casa residencial. Áreas totais: Construída de 101,35m² e terreno com 150m² constituído da metade do lote nº 6 da quadra "E", do loteamento denominado Vila Ribeiro. Inscrição municipal: 01.01.254.0050.001. Matr. 15.710 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 355.106,91; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 242.786,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 355.106,91; Valor do 2º leilão: R\$ 242.786,66 .

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e

documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das

condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que

dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21395 - Matrícula nº 10.669 - Rua Helena Bertolli Thame, nº 30, Bairro Residencial Água Branca

Nº do Lote: Lote 01 ID: 21395 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.669, Registro de Imóveis de Boituva, Rua Helena Bertolli Thame, 30, Residencial Água Branca, Boituva, SP, 18558224. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Boituva-SP. Bairro Residencial Água Branca. Rua Helena Bertolli Thame, nº 30. Unidade Autônoma nº 12 localizada no pavimento térreo, Condomínio Edifício J.R. Áreas totais: área privativa coberta padrão de 35,65m², área privativa descoberta de 12,45m², consubstanciada por um quintal, área real comum construída de 7,44m², com direito a utilização de uma vaga de garagem não identificada, destinada a guarda de veículos, situada no estacionamento coletivo do edifício, tudo perfazendo a área real total de 55,54m², correspondendo a uma fração ideal de terreno e nas coisas comum igual a 15,0262%. Inscrição municipal 44121.24.74.0258.01.002. Matr. 10.669 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 211.207,94; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 140.769,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 211.207,94; Valor do 2º leilão: R\$ 140.769,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI GUAÇU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Mogi Guaçu/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Mogi Guaçu/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006252 - Matrícula nº 52.938 - Rua Terezinha Augusta Fagundes, nº 275, Bairro Jardim Araucária

Nº do Lote: 06 ID: 12006252 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.938,

Registro de Imóveis de Mogi Guaçu, Rua Terezinha Augusta Fagundes, 275, Jardim Araucária, Áreas: const. 51,15m² ter. 160,00m². Imóvel com restrição de uso, conforme Av.02 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso, correrão por conta do comprador., Jardim Araucária, Mogi Guaçu, SP, 13848892. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 06 - Localização do imóvel: Mogi Guaçu/SP. Loteamento Jardim Araucária. Rua Terezinha Augusta Fagundes, 275. Casa. Áreas: const. 51,15m² ter. 160,00m². Mat. 52.938 do RI local. Obs.: Imóvel com restrição de uso, conforme Av.02 da precitada matrícula. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a apuração de eventuais restrições de uso, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 243.687,93. 2º Leilão R\$ 164.105,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 243.687,93; Valor do 2º leilão: R\$ 164.105,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido

que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21397 - Matrícula nº 118.830 - Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6448, Bairro Guilhermina

Nº do Lote: Lote 02 ID: 21397 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.830, Registro de Imóveis de Praia Grande, Avenida Presidente Castelo Branco, 6448, Apto nº 52,

Guilhermina, Praia Grande, SP, 11702255. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Praia Grande-SP. Bairro Guilhermina. Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6448. Ap. nº 52 localizado no 5º pavimento-tipo do Residencial Leandro. Áreas totais: área útil de 66,890m², área comum de 43,604m², área bruta de 110,494m², cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do prédio, para guarda de veículo de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. Inscrição municipal 204100030050052. Matr. 118.830 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução constante na AV-05 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 596.983,21; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 231.090,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 596.983,21; Valor do 2º leilão: R\$ 231.090,38.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Presidente Prudente/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Presidente Prudente/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006263 - Matrícula nº 1.100 - Rua Texas, nº 139, Bairro Jardim Paulistano

Nº do Lote: 13 ID: 12006263 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.100, 2º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Rua Texas, 139, Quadra 4-A, Lote 7, Áreas: const. 195,00m² (In loco) e ter. 242,00m². Construção pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador., Jardim Paulistano, Presidente Prudente, SP, 19013820. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 13 - Localização do imóvel: Presidente Prudente/SP. Bairro Jardim

Paulistano. Rua Texas, 139 (Lt. 7 da Qd. 4-A). Casa. Áreas: const. 195,00m² (In loco) e ter. 242,00m². Mat. 1.100 do 2º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 462.000,00. 2º Leilão R\$ 277.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 462.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 277.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006227 - Matrícula nº 100.158 - Rua Antônio Austregésilo, nº 35, Casa 01 (1º pav.) Bairro Vila Guaraciaba

Nº do Lote: 04 ID: 12006227 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.158, 2º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Antônio Austregésilo, 35, Casa 01 (1º pav.), Res. da Paz, C/ vaga p/ auto 01 (pav. térreo). Áreas: priv. 74,74m² e fração ideal de 0,267%. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Guaraciaba, Santo André, SP, 09121710. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 04 - Localização do imóvel: Santo André/SP. Bairro Vila Guaraciaba. Rua Antônio Austregésilo, 35. Res. da Paz. Casa 01 (1º pav.) c/ vaga p/ auto 01 (pav. térreo). Áreas: priv. 74,74m² e fração ideal de 0,267%. Mat. 100.158 do 2º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 563.505,14. 2º Leilão R\$ 443.697,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGT0.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 563.505,14; Valor do 2º leilão: R\$ 443.697,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006217 - Matrícula nº 199.362 - Rua Ormindá Pinto, nº 80, 74 (7º pav.) Bairro Vila Conceição (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12006217 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 199.362, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ormindá Pinto, 80, 74 (7º pav.), Torre III, Emp. Res. Kimiti, Áreas: priv. 49,88m² (in loco) e fração ideal de 0,350877%. Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Conceição (in loco), São Paulo, SP, 08151200. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 03 - Localização do imóvel: São Paulo/SP. Bairro Vila Conceição (in loco). Rua Ormindá Pinto, 80. Emp. Res. Kimiti. Ap. 74 (7º pav., torre III). Áreas: priv. 49,88m² (in loco) e fração ideal de 0,350877%. Mat. 199.362 do 7º RI Local. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 283.909,47. 2º Leilão R\$ 321.957,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 283.909,47; Valor do 2º leilão: R\$ 321.957,04.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2023 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006226 - Matrícula nº 218.539 - Rua Juliano Levi, nº 172, Bairro Vila Carmosina

Nº do Lote: 05 ID: 12006226 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 218.539, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Juliano Levi, 172, Lote 44, Distrito de Itaquera. Áreas: const. 120m² (in loco) e ter. 147,00m² (in loco). Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Vila Carmosina, São Paulo, SP, 08290350. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 05 - Localização do imóvel: São Paulo/SP. Distrito de Itaquera. Bairro Vila Carmosina. Rua Juliano Levi, 172 (Lt. 44). Casa. Áreas: const. 120m² (in loco) e ter. 147,00m² (in loco). Mat. 218.539 do 9º RI Local. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 719.256,91. 2º Leilão R\$ 556.163,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 719.256,91; Valor do 2º leilão: R\$ 556.163,57.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições

específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção

da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem

como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em

garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua

quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21526 - Matrícula nº 83.809 - Quadra ARNO 73 Alameda 5, nº S/N, Bairro Plano Diretor Norte

Nº do Lote: Lote 19 ID: 21526 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.809, Registro de Imóveis de Palmas, Quadra ARNO 73 Alameda 5, S/N, Lote 9, Conj. QI-04, Plano Diretor Norte, Palmas, TO, 77001731. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Palmas-TO. Bairro Plano Diretor Norte. Quadra ARNO-73, Alameda 5, Conj. QI-04, Lote 9. Casa residencial. Áreas totais: área construída de 146,25m² e terreno com 250m². Código de Cadastro do Imóvel 81.031. Matr. 83.809 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 342.483,25; Segundo leilão: 20/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 239.833,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, redação dada pela Lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 342.483,25; Valor do 2º leilão: R\$ 239.833,40.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/08/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/08/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12006215 - Matrícula nº 110.156 - Av. L0-07, nº s/n, Loft 902 (ap.) Bairro Plano Diretor Sul (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12006215 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.156, Registro de Imóveis de Palmas, Av. L0-07, s/n, Loft 902 (ap.), Quadra ARSE-33, Lote HM-1.1-R, Palmas, Conj. de Lts. da Qd. ARSE-33. Vaga de garagem nº 18 e escaninho nº 17. Áreas: priv. 80,57m² (ap.), 13,40m² (vaga e escaninho) e fração ideal de 3,10917%. Bairro de localização do imóvel e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a)., Plano Diretor Sul (in loco), Palmas, TO, 77021054. Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2024 (1º leilão) e 23/08/2024 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: Lote 02 - Localização do imóvel: Palmas/TO. Bairro Plano Diretor Sul (in loco). Av. L0-07, sn (Lt. HM-1.1-R, Conj. de Lts. da Qd. ARSE-33). Loteamento Palmas. Loft 902 (ap.), vaga de garagem nº 18 e escaninho nº 17. Áreas: priv. 80,57m² (ap.), 13,40m² (vaga e escaninho) e fração ideal de 3,10917%. Mat. 110.156 do RI Local. Obs.: Bairro de localização do imóvel e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 370.000,00. 2º Leilão R\$ 295.502,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 370.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 295.502,93.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITAPIRA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31384 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/30971> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31384 Cod-Z: Z-31384 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK

IMÓVEL - IDZ-31384-001 - Matrícula nº 35.187 - Antônio Favero, nº 111, 212 Bairro Parque Progresso

Nº do Lote: 001 ID: Z-31384-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.187, Registro de Imóveis de Itapira, Antônio Favero, 111, 212, Residencial Eurovile II, Parque Progresso, Itapira, SP, 13973531. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10153495909,

firmado em 18/12/2020, no qual figuram como Fiduciantes MATHEUS CARDOSO BALDUCO, brasileiro, almotarife, portador da CNH n. 02647674161-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.279.458-**, e sua esposa JULIANA MARQUES BALDUCO, brasileira, supervisora de RH, portadora da CNH n. 431790383DETRAN/SP, inscrita no CPF sob n. ***.169.088-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itapira/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 276.158,99 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Apartamento n. 212 (duzentos e doze), localizado no Conjunto Habitacional denominado Residencial Euroville II, com frente para à Rua Antônio Fávero, n. 111, Bairro dos Prados, na cidade de Itapira/SP, no 1. pavimento da Torre 02 Edifício Florença, contendo sala de estar/jantar, copa/cozinha, área de serviço, dormitório 01, dormitório 02, dormitório 03, banheiro social, com área útil de 58,49 m², área de uso comum 10,18 m², fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 51,36 m², com confrontação de quem estando no hall social e olha para a entrada do apartamento, a sua esquerda confronta com o apartamento 213, a sua frente com o hall social, pelos fundos e à sua direita com áreas comuns, com direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento coletivo, destinada a guarda de um veículo. Imóvel objeto da matrícula n. 35.187 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapira/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 168.569,61 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações

introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos

interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é

conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a

arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.4. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 276.158,99; Valor do 2º leilão: R\$ 168.569,61.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOSÉ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31369 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - RED Asset 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/imovel/sc/sao-jose/b_arreiros/rua-jose-victor-da-rosa-224/30964-189323 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31369 Dados complementares Cod-Z: Z-31369 Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31369-001 - Matrícula nº 85.489 e 85.418 - José Victor da Rosa, nº 224, 702 Bairro Barreiros

Nº do Lote: 001 ID: Z-31369-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.489 e 85.418, Registro de Imóveis de São José, José Victor da Rosa, 224, 702, Vaga 01, Condomínio Residencial La Felicittá, Apartamento 702 e Vaga de Garagem 41 - , Barreiros, São José, SC, 88117405. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob n. 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, neste ato representado pela sua administradora FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n. 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação

Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 11/03/2020, Instrumento de Rerratificação, datado de 05/06/2020, e da Cédula de Crédito Bancário n. 87353-7, emitida em 11/03/2020, na qual figura Fiduciante CASA PRÓPRIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.039.528/0001-98, com sede na cidade de São José/SC, neste ato neste representada por seus sócios administradores Flávio Joaquim Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 1313177-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.099.649-**; e Flávio Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 5146368-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.236.899-**, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente Online, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) Apartamento n. 702, localizado no 7. pavimento tipo do Condomínio Residencial La Felicittá, situado na Rua José Victor da Rosa, n. 224, no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com a área real privativa de 62,995m², área real comum de 23,948m², área real total de 86,944m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 16,646m² ou 1,1777%. O terreno onde encontra-se edificado o referido condomínio, possui a área total de 1.413,34m². Av.4 - Para constar que o imóvel situa-se na Rua Victor da Rosa, n. 224, Barreiros, São José/SC. Av.8 - Para constar que o imóvel situa-se na Rua José Vitor Rosa, n. 224, Barreiros, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 85.489 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. 2) Vaga de Garagem Coberta n. 41, localizada no pavimento subsolo do Condomínio Residencial La Felicittá, situado na Rua José Victor da Rosa, n. 224, no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com a área real privativa de 12,00m², área real comum de 2,737m², área real total de 14,737m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 2,821m² ou 0,1996%. O terreno onde encontra-se edificado o referido condomínio, possui a área total de 1.413,34m². Av.4 - Para constar que o imóvel situa-se na Rua Victor da Rosa, n. 224, Barreiros, São José/SC. Av.8 - Para constar que o imóvel situa-se na Rua José Vitor Rosa, n. 224, Barreiros, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 85.418 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. Observação: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recaí sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial. Colegiado: 6ª Câmara de Direito Comercial Relator(a): RUBENS SCHULZ n. 5008251-41.2024.8.24.0064 e 5030699-06.2024.8.24.0000. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 08/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 244.000,00. >2. Leilão: 15/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 195.000,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas

quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial). Valor do 1º leilão: R\$ 244.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 195.000,00.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOSÉ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31369 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - RED Asset 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/imovel/sc/sao-jose/b_arreiros/rua-jose-victor-da-rosa-224/30964-189323 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31369 Dados complementares Cod-Z: Z-31369 Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31369-002 - Matrícula nº 110.716 e 110.902 - Osvaldo José do Amaral, nº 1001, 603, Bloco A, Bairro Real Parque

Nº do Lote: 002 ID: Z-31369-002 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.716 e 110.902, Registro de Imóveis de São José, Osvaldo José do Amaral, 1001, 603, Bloco A, Vaga 01, Residencial João Manoel, Real Parque, São José, SC, 88113335. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob n. 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, neste ato representado pela sua administradora FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n. 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 11/03/2020, Instrumento de Rerratificação, datado de 05/06/2020, e da Cédula de Crédito Bancário n. 87353-7, emitida em 11/03/2020, na qual figura Fiduciante CASA PRÓPRIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.039.528/0001-98, com sede na cidade de São José/SC, neste ato nesterrepresentada por seus sócios administradores Flávio Joaquim Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 1313177-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.099.649-**, e Flávio Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 5146368-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.236.899-**, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente Online, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) Apartamento n. 603, localizado no 6. Pavimento Tipo, do Bloco A, do Residencial João Manoel, situado na Avenida Osvaldo José do Amaral (Avenida das Torres), s/n., no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com as seguintes características: área privativa de 90,30m², área real comum de 42,8772m², área real total de 133,1772m² e fração ideal do terreno de 29,3517m² ou 0,7382%. O terreno onde está edificado o referido residencial possui a área total de 3.976,00m². Av.11 - Para constar que o imóvel está localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, n. 1001, Bela Vista I, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 110.716 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. 2) Vaga de

Garagem n. 99, tipo 02, localizada no Pavimento Subsolo, do Residencial João Manoel, situado na Avenida Osvaldo José do Amaral (Avenida das Torres), s/n., no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com as seguintes características: área privativa de 24,00m², área real comum de 5,6980m², área real total de 29,6980m² e fração ideal do terreno de 3,9006m² ou 0,0981%. O terreno onde está edificado o referido residencial possui a área total de 3.976,00m². Av.10 - Para constar que o imóvel está localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, n. 1001, Bela Vista I, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 110.902 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. Observação: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 08/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 303.000,00. >2. Leilão: 15/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 236.000,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial). Valor do 1º leilão: R\$ 303.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 236.000,00.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31369 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - RED Asset 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/08/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/imovel/sc/sao-jose/b_arreiros/rua-jose-victor-da-rosa-224/30964-189323

Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31369 Dados complementares Cod-Z: Z-31369 Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31369-003 - Matrícula nº 110.674 e 110.872 - Osvaldo José do Amaral, nº 1001, Bairro Real Parque

Nº do Lote: 003 ID: Z-31369-003 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.674 e 110.872, Registro de Imóveis de São José, Osvaldo José do Amaral, 1001, Vaga 01, Real Parque, São José, SC, 8813335. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob n. 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, neste ato representado pela sua administradora FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n. 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 11/03/2020, Instrumento de Rerratificação, datado de 05/06/2020, e da Cédula de Crédito Bancário n. 87353-7, emitida em 11/03/2020, na qual figura Fiduciante CASA PRÓPRIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.039.528/0001-98, com sede na cidade de São José/SC, neste ato neste representada por seus sócios administradores Flávio Joaquim Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 1313177-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.099.649-**, e Flávio Goedert, portador da carteira de identidade RG n. 5146368-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.236.899-**, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente Online, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) Apartamento n. 201, localizado no 2. Pavimento Tipo, do Bloco A, do Residencial João Manoel, situado na Avenida Osvaldo José do Amaral (Avenida das Torres), s/n., no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com as seguintes características: área privativa de 84,63m², área real comum de 40,1849m², área real total de 124,8149m² e fração ideal do terreno de 27,5087m² ou 0,6919%. O terreno onde está edificado o referido residencial possui a área total de 3.976,00m². Av.11 - Para constar que o imóvel está localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, n. 1001, Bela Vista I, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 110.674 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. 2) Vaga de Garagem Simples Coberta n. 69, tipo 01, localizada no Pavimento Pilotis, do Residencial João Manoel, situado na Avenida Osvaldo José do Amaral (Avenida das Torres) s/n., no Distrito de Barreiros, no Município e Comarca de São José/SC, com as seguintes características: área privativa de 12,00m², área real comum de 2,8490m², área real total de 14,8490m² e fração ideal do terreno de 1,9503m² ou 0,0491%. " terreno onde está edificado o referido residencial possui a área total de 3.976,00m². Av.10 - Para constar que o imóvel está localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, n. 1001, Bela Vista I, São José/SC. Imóvel objeto da matrícula n. 110.872 do Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC. Observação: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 08/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 271.000,00. >2. Leilão: 15/08/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 213.000,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra, inclusive em

relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Imóveis ocupados. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel as ações: 5008251-41.2024.8.24.0064 - 6. Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário Tribunal de Justiça de Santa Catarina e 5030699-06.2024.8.24.0000 - Agravo de Instrumento - 2. grau - Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial. Valor do 1º leilão: R\$ 271.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 213.000,00.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 01/08/2024 17:02:12 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

